

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Indústria Industrial de Melhoramentos
Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1923.

Rua General Camara n. 120.

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPÚBLICA — N. 13

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 14 DE JANEIRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.635, que autoriza o Presidente da Republica a conceder o relevamento da prescrição em que incorreu o direito de D. Joanna Gomes Ferreti a reclamar as pensões de montepio do seu marido Luiz Ferreti, 2° tenente da armada, pratico do rio Paraguay.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decreto de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias, Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.635 — DE 8 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Presidente da Republica a conceder o relevamento da prescrição em que incorreu o direito de D. Joanna Gomes Ferreti a reclamar as pensões de montepio de seu marido Luiz Ferreti, 2° tenente da Armada, pratico do rio Paraguay.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução.

Artigo unico. Fica o Presidente da Re-

publica autorizado a conceder o relevamento da prescrição em que incorreu o direito de D. Joanna Baptista Gomes Ferreti, a reclamar as pensões de montepio a que foi julgada com direito, do seu fallecido marido Luiz Ferreti, 2° tenente da Armada, pratico do rio Paraguay, relativamente ao tempo decorrido entre a data da morte desse official e a que ella foi julgada habilitada a começar a perceber-a, abrindo-se para isso o necessario credito e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decreto de 10 de janeiro de 1923 foi mandado reverter ao quadro activo do Corpo de Saude da Armada o capitão de corveta medico Dr. Antonio Heracilio do Rego, que se achava no quadro suplementar, visto haver renunciado o cargo de conselheiro Municipal do Municipio de Iguarassú, Estado de Pernambuco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 12 de janeiro de 1923

—Ao gerente da Companhia Telephonica solicitaram-se providencias afim de que fosse installado um aparelho telephonico na Casa de Correção (officio n. 21).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz remetteram-se conhecimentos de embarque de material eleitoral para aquelle Estado (officio n. 22).

—Montepio:
D. Portiria Sampaio da Costa solicitando pagamento do funeral de seu marido. — Compareça nesta directoria.

Aditamento ao expediente de 13 de janeiro de 1923

—Ao director da Despesa publica do Thesouro Nacional transmittiu-se a folha de

auxilio que para aluguel de casa compete ao porteiro da Casa de Correção Joaquim Borges Fialho (officio n. 23).

—Ao director geral da Justiça desta Secretaria de Estado communicou-se haver sido destinada na consignação-expediente da rubrica material da verba n. 10 do orçamento da despesa para este anno a quota de 4:0:0\$, para supprimentos no corrente exercicio dos objectos de expediente, daquella directoria (officio n. 25).

—Identica providencia communicou-se ao director do interior da referida secretaria (officio n. 24).

—Ao engenheiro Alberto Couto Fernandes director geral dos Telegraphos agradeceu-se a communicação de haver assumido o exercicio daquelle cargo (officio n. 26).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 11 do corrente, foram nomeados os sub-inspectores sanitarios Drs. Arnaldo de Sá e João Paulo Vinelli de Moraes para exercerem, em commissão, os cargos de inspector sanitario rural de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Minas Geraes.

—Por outra de 12 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 15, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e a contar de 22 do fluente, ao dactylographo da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, José dos Santos Matta.

Expediente de 12 de janeiro de 1922

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que o Sr. ministro da Justiça resolveu, em despacho, que o 3° official Raul Rodrigues Dias prove não ter gosado licença nos ultimos 10 annos (officio E 35).

Dia 13

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil afim de ser concedido passe com 75 % de abatimento, de accordo com a lei, ao servente deste Departamento, Antonio Morelly Chaves (officio E 36).

—Remetteram-se:
Ao inspector da Alfandega de Santos, em resposta ao officio de 8 do corrente a copia do teor do officio n. E 20 de 6 de janeiro de 1923, em o qual ficava respondido o officio n. 1.718, de 13 de dezembro ultimo (officio n. E 38).

A superintendente do Serviço de Enfermeiras as cadernetas de passes da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da

relação annexa e pertencentes a diversas enfermeiras daquelle Serviço (officio numero E 39).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 13 de janeiro de 1923

Communicou-se ao director da Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial, que, por despacho de 5 desta mez, o Sr. ministro da Justiça resolveu que o pagamento do pessoal da lancha *Esquirol*, no periodo de 1 a 13 de agosto do anno findo, deve ser feito por conta da verba 21 do art. 20 da lei de orçamento de 1922, nos termos do decreto numero 4.555, de 10 de agosto do mesmo anno (officio n. 109).

—Solicitaram-se:

Ao director da Directoria Central da Contabilidade da Republica providencias no sentido de ser restituída a importancia de \$37.740 em moeda corrente, a Rodrigues Teixeira & Filho que depositaram como caução para fornecimento do grupo 3 a este Departamento (officio n. 106);

Ao director da despesa Publica o pagamento da folha suplementar da 2ª Delegacia de Saude, relativa ao mez de dezembro de 1922, ao guarda Firmino José de Almeida, na importancia de 180\$ (officio n. 164);

Ao inspector do Serviço de Prophylaxia informações sobre qual o funcionario que, na ocasião da entrada do material de que trata o officio n. 1.330, de 29 de dezembro de 1922, se achava no exercicio do cargo de almoxarife daquelle Inspectoria, providenciando ainda para que o mesmo declare como e porque recebeu o material citado, dando enfim, todas as informações pedidas em o officio n. 3.576, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 108).

Requerimentos despachados

Os Drs. Crissiuma Filho, Octavio do Rego Lopes, Fernando Magalhães e Mazzini Bueno, communicando que já iniciaram as obras para a construcção do Sanatorio D. Pedro II, Sanatorio para Tuberculosos e Sanatorio Miguel Pereira, dizendo o primeiro que o contracto não foi ainda celebrado com o Governo, pedem para salvaguardar os seus direitos.—Emquanto não forem assignados os contractos, nenhum compromisso existe para a União.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 12 de janeiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral deste Departamento, o requerimento do inspector sanitario, Dr. Adolpho Luiz Hasselmann, solicitando um anno de licença na forma do art. 17 do decreto n. 14.663 (officio n. 119);

Ao Sr. Dr. procnrador dos Feitos da Saude Publica, os processos referentes ás multas impostas aos infractores Domingos Alves da Silva (duas multas), José Pinto Rodrigues e Hamilcar Nelson Machado (officio n. 118);

Ao mesmo, o processo relativo ao predio da rua Barão de Ibituruna n. 40, para o qual é solicitado desejo judicial (officio n. 122);

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, a fim de que seja dado parecer, o requerimento n. 80, de J. Queiroz & Comp. (officio n. 117);

Ao Sr. Dr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informados, os memoriaes descriptivos e acompanharam seus officios ns. 9 e 4 (officio n. 123);

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento, no sentido de ser posta á disposição o porteiro da Inspectoria de Fiscalização

de Generos Alimenticios, a importancia de 600\$, destinada a attender ás despesas de prompto pagamento durante o primeiro trimestre do corrente exercicio (officio 120).

Ao Sr. Dr. Inspector da Engenharia Sanitaria, no sentido de serem vistoriados, no dia 18 do corrente, os predios ns. 353 e 393 da rua Frei Caneca (officio 121).

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem fornecidos passes, com 75% de abatimento, aos serventes desta directoria (officio 116).

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento, que os infractores J. Marques & Comp., Maria das Dóres Elbas e José Duarte Lopes Corrêa não apresentaram a esta directoria recursos no prazo legal (officios 111 e 112).

Ao mesmo que, por despacho de 11 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Ramos & Machado (officio 115).

Ao mesmo que, por despachos de 3 e 4 do corrente, o Dr. director indeferiu as petições de Elias Nova e David Pinheiro Borges, solicitando relevação de multas (officios 113 e 114).

—Multa:

Pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em 100\$, José Marques Ferreira.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Mario da Silva Nazareth (140).—Embora sejam procedentes as allegações do requerente, não pode ser tomado em consideração o presente recurso, por ter sido apresentado fora do prazo.

Jayme Pinto dos Santos (131).—Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Martins, Barzan & Comp. (143—57).—Deferido, devendo, porém, o producto ser desnatado, antes de entregue.

Eugenio de Souza (129—6).—Indefido.

Primeira Delegacia de Saude:

João Gouvêa (137—7).—Deferido, sómente quanto á prorrogação do prazo.

Eduardo Vieira (138—20).—Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Julia de Sá da Silva Araujo (130—16).—Deferido.

Terceira Delegacia de Saude.

Antonio José Pessoa (134—1).—Sim, por 40 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 12 de janeiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 7, 8, 9 e 10 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 5, 6, 8 e 9 do corrente (officio n. 40);

Ao mesmo, o auto de multa, na importancia de 100\$, lavrado contra o Sr. José Marques Ferreira, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 41);

Ao mesmo, a inclusa cópia da comunicação feita pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectoria, relativa aos charcos existentes no terreno da rua Pereira Lopes, que confina com os fundos dos predios ns. 18 e 20, pedindo providencias, por vosso intermedio, á delegacia de Saude competente (officio n. 42);

Ao mesmo, communicando, em resposta ao memorandum de 10 do corrente, que nada pôde esta Inspectoria informar quanto ao annuncio junto, porque a aprovação dos papeis pintados, a que o mesmo se

refere, não passou pelo expediente desta repartição (officio n. 43);

Ao mesmo, restituindo o officio n. 16, de 5 do corrente, do commando do 1º Grupo de Artilharia Pesada, capeando a parte dada pelo medico do mesmo corpo e informando que devem ser solicitadas providencias da Prefeitura Municipal, a fim de serem aterrados os charcos visinhos ao quartel, que se acham na via publica, visto ser difficil manter petrelizados os referidos charcos, em vista da grande quantidade de petroleo a despender-se (officio numero 44).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha suplementar, em duplicata, para pagamento da differença a menos recebida no mez de dezembro do anno proximo passado pelo correio cortador desta inspectoria Elpidio Bernardino de Senna Mattoso (officio n. 45).

Ao mesmo, informando, em resposta ao officio n. 50, de 6 do corrente, que o ex-enfermeiro desta Inspectoria Alfredo Martins e o desinfector José Tavares Junior fizeram o isolamento dos indios Aristis, no Instituto Surdos-Mudos, durante onze dias, no mez de novembro do anno proximo findo e que deixou de ser preenchida a formalidade do deposito, em dinheiro, por se tratar de uma commissão official, chefiada pelo general Rondon (officio n. 45).

Requerimentos despachados

Manoel Camillo dos Santos — Certifique-se.

Augusto Marques Fogaça.—Idem.

Alamiro dos Santos.—Idem.

João Cosme Francisco.—Idem.

João Cardoso Alves.—Atteste-se.

Arthur de Oliveira.—Idem.

Férias:

Alfredo Hyppolito Estruc.—Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1923

Erice San Martin Pinedo & Comp. (2.971).—Deferido, cumprindo a intimação expedida para melhoramentos sob o n. 715.

Mario Demari (38).—Cumpra a intimação n. 665.

Servando Martins (64).—Pode occupar.

Manoel José de Oliveira (65).—Pode occupar.

Fernandes Mourão & Comp. (99).—Deferido, pagando a taxa respectiva.

J. Pinto Ferreira (100).—Deferido, pagando a taxa respectiva.

J. Pinto Ferreira (101).—Deferido, pagando a taxa respectiva.

J. M. Gomes (102).—Deferido, pagando a taxa respectiva.

Ribeiro Salgado & Comp., por Salgado & Villela (103).—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 12 do corrente:

Foram nomeados, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Sul Euphrasio Cunha Filho para identico logar no interior do Estado do Rio de Janeiro e o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Luiz Felipe de Castilhos Goycochea para identico logar na capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Foram transferidos, por requisição e a pedido, o fiscal do sello aduaneiro e outros impostos a que estiverem sujeitos

os papéis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, Eurico Vaz, para identico logar em Macaé, no mesmo Estado e o fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papéis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios em Macaé, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Barcellos Filho, para identico logar em S. João da Barra, no mesmo Estado.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4 — Transmittindo o incluso requerimento de 30 do mez findo em que o commissario geral do Governo Portuguez na Exposição Internacional do Rio de Janeiro pede isenção de direitos para diversas obras de arte, solicito a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser guida a respeito a directoria da Escola Nacional de Bellas Artes.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1923

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 31 — Pego-vos as necessarias providencias para ser submittido a inspecção de saude o secretario da Contadoria Geral da Republica, Armando de Aguiar Cardoso, que em requerimento de 30 de novembro proximo passado solicitou seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 33 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, devolvo o incluso processo, remettido com o vosso officio n. 699, de 3 de dezembro ultimo, referente ao requerimento em que a City of São Paulo Improvements & Freehold Land Company pede seja suspenso o executivo fiscal que contra ella se está procedendo, afim de que o apreço seja devidamente cabendo de vossa decisão recurso para este ministerio caso a petição com ella não se conforme.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 4 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 2 do corrente, concedendo um mez de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á operaria da officina de composição dessa Imprensa, Henriqueta de Barros Assumpção.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 5 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 30 de dezembro do anno proximo findo, nomeando o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado Oscar Rezende da Silva para identico logar na capital do mesmo Estado.

Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 2 do corrente, concedendo noventa dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior des-

se Estado, José Dionysio Velloso, para tratar de sua saude.

Sr. Delegado fiscal no Maranhão:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 8 do corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do artigo 1º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao terceiro escripturario da Alfandega desse Estado, Almir Apolinario do Carvalho.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de dezembro ultimo, remetto-vos, recommendando sejam prestados esclarecimentos a respeito, o requerimento em que Bernardo Arigani pede reintegração no logar de guarda fiscal da Repressão do Contrabando.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 8 do corrente, nomeando o segundo escripturario da Alfandega da Bahia, Francisco Abdon Arroxelias, para exercer, em comissão, o logar de inspector da Alfandega de Florianopolis, nesse Estado.

Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 1 — Remettendo-vos o incluso telegramma, de 12 do mez passado, em que o delegado fiscal desse Estado propõe o terceiro escripturario dessa Alfandega, Bento Geraldo de Oliveira Saleteiro, para servir no Armazem de Encomendas Postaes, peço-vos, informeis a respeito.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo tres mezes de licença, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em S. João da Boa Vista, nesse Estado, Gerson de Mendonça, para tratar de seus interesses particulares.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 2 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 9 do corrente, nomeando Manoel Jesus, para o logar de collector das rendas federaes em Nossa Senhora das Dores, nesse Estado.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR INTERINO

Dia 13 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1 — Recommendando-vos as necessarias providencias no sentido de serem prestados a esta Contadoria os seguintes esclarecimentos, relativos ao balanço de fevereiro do exercicio de 1922:

1º, desdobramento da renda com applicação especial na parte da «Cobrança da Divida Activa» e a de «Eventuaes»;

2º, a alinea a que pertence a despesa de 1358 da verba 16ª do Ministerio da Viação, e

3º, discriminação da verba 5ª do Ministerio da Fazenda.

Quanto aos balanços de março e abril, deveis tambem determinar a mesma medida relativa ao ultimo item sobre o de fevereiro, assim como para que, no de abril, seja desdobrada a despesa do Ministerio da Fazenda, afim de se verificar a proveniencia da differença de 4008 apurada entre a somma das suas parcelas e o total mencionado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1922

Mario Augusto de Saldanha da Gama e Eurico Limoeiro, de 23 de fevereiro de 1921, pedindo pagamento da parte a que se julgam com direito na multa imposta á firma Nunes & Comp., com fundamento do processo que teve por base o auto n. 27, de 1919. — A vista do parecer, entregue-se.

Dia 30

João Moreira Santiago, de 12 de dezembro de 1922, pedindo sua nomeação para fiscal de jogo em um dos Estados, Bahia ou Pernambuco. — Não ha que deferir.

Dia 2 de janeiro de 1923

Companhia Souza Cruz, pedindo providencias afim de que sejam passadas certidões pela Inspectoria da Alfandega que julga necessarias para interposição de recurso. — Indeferido. Da informação prestada pela Alfandega se verifica que o direito de defesa foi amplamente facultado á requerente. Demais, a certidão pedida é de peça integrante do processo que terá de ser presente ao Thesouro com o recurso a que se allude, processo em que foi dada vista á requerente.

Dia 4

Companhia Cantareira e Viagem Fluminense, de 17 de março do anno passado, solicitando os favores do art. 54 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, para os materiaes destinados ao seu estaleiro em Niteroy. — Não mais vigorando a disposição de lei em que a requerente basea seu pedido, indeferido.

Dia 6

Comunidade Evangelica do Mathiel, município de Montenegro, pedindo isenção de direitos para um sino comprado na Allemanha e importado por intermedio da firma Bronberg & Comp., de 13 de dezembro de 1922. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Dia 9

Múrrilo de Araujo Rego, agente fiscal interino no Estado de Alagoas de 14 de dezembro ultimo, pedindo nomeação efectiva para identico logar no mesmo Estado. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1923

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 37 — Solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria desta Directoria no incluso processo n. 44.071, de 1922, conforme resolveu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 deste mez.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 2 — Solicito vossas providencias no sentido de ser informada esta directoria de qual foi a quantidade de lca importada em cada um dos tres ultimos annos, informação que já foi pedida por esta directoria em officio n. 26, de 8 de novembro de 1922.

— Srs. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 46 — Para que essa alfandega delibere a respeito, em face da circular

n. 42, de 7 de outubro de 1922, remetendo o incluso processo protocolado sob n. 59.564, relativo ao aviso n. 851, de 27 de dezembro ultimo, em que o Ministério da Viação e Obras Publicas, pede isenção de direitos para diversos materiais.

N. 47 — Restituindo os inclusos documentos de fls. 2 e 3, 5 a 7, 9 a 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 2.793, de 24 de outubro do anno proximo findo, em que Arlindo Guimarães & Companhia pedem restituição da quantia de \$58.970 o que a mais pagaram pela nota de importação n. 7.928, de maio de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que em 23 de dezembro ultimo, resolvi, autorizar a restituição solicitada.

N. 48 — Por ser da attribuição dessa Alfandega deliberar a respeito (circular n. 42, de 7 de outubro de 1922), incluso remetto o processo protocolado sob numero 59.564, relativo ao aviso n. 853, de 27 de dezembro ultimo, em que o Ministério da Viação e Obras Publicas pede isenção de direitos para diversos materiais.

N. 49 — Solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 4 deste mez, no processo protocolado em 1922 sob numero 53.936, incluso.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 3 — Solicito vossas providencias no sentido de, por essa repartição, serem prestadas as necessarias informações sobre o incluso processo, referente ao requerimento em que Affonso Duarte Ribeiro, 2º escriptorario do Thesouro Nacional, pede a impressão de sua obra "Indice Geral de Legislação Brasileira".

N. 4 — Tendo o Sr. José Pereira Soares recolhido aos cofres da Collectoria Federal em São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, a importância de 24\$000, correspondente a uma assignatura de um anno do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 156, de 26 de dezembro de 1922, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario durante o periodo de janeiro até dezembro do corrente anno.

N. 5 — Tendo o agente fiscal do imposto de consumo Antonio Valentim de Souza recolhido aos cofres da Collectoria Federal em São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, a importância de 12\$000, correspondente a uma assignatura de um semestre do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 126, de 26 de dezembro de 1922, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario durante o periodo de janeiro corrente até junho deste anno.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 12 — Com o officio n. 332, de 6 de julho de 1920, encaminhastes o processo em que Barcellos & Comp. recorrem da decisão dessa repartição, que os multou em 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, exarada nos seguintes termos:

«Contra Barcellos & Comp., estabelecidos na Avenida Mem de Sá n. 41, com o commercio de secos e molhados, foi apresentada denuncia pela praça da Brigada Policial, Alberto Victorio, por haverem recebido do denunciante cinco importancias superiores a 25\$ sem o pagamento do sello devido.

Os denunciados em sua defesa allegaram que os documentos apresentados pelo denunciante não passavam de simples listas de fornecimentos de generos ás praças da Brigada Policial, onde o fornecedor não faz declaração alguma, sendo a propria praça quem nelle lança os artigos de que precisa, declarando no fim do mez o que recebeu, o que é conferido por um dos inferiores ou officiaes do batallão e visado pelo maior fiscal, indo então o fornecedor receber a importancia do que forneceu.

Acrescentam os autuados:

1º, que, si nos documentos em questão existe algum recibo, este foi passado pelo denunciante;

2º, que estas listas são documentos officiaes que servem unicamente para o commando do batallão verificar si os generos requisitados pela praça foram effectivamente fornecidos e si foram pelos preços previamente estipulados.

3º, por fim, que o verdadeiro recibo que passam é nas relações apresentadas nos batallões por occasião do recebimento.

Intimado o denunciante para dizer sobre as razoes da defesa, não obedeceu á intimação.

Ouvindo o commando da Brigada Policial a respeito do que allegaram os denunciados, informou pelo seu officio n. 576, de 23 de agosto ultimo, que de conformidade com as instrucções baixadas por aquelle commando em ordem do dia n. 80, de 9 de abril de 1917, as praças pagam todos os mezes as suas contas directamente a Barcellos & Comp., e quando não o fazem até o dia 5 do mez seguinte aquelles fornecedores requerem áquelle commando o pagamento, sendo no acto desse pagamento passado o respectivo recibo devidamente estampilhado.

Informou mais aquelle commando que no estabelecimento dos fornecedores as praças estão obrigadas, pelas alludidas instrucções, a exigir, como recibo, a nota dos generos comprados no mez anterior.

Pelo que informou o commando da Brigada Policial, cuja informação está acompanhada de uma cópia das alludidas instrucções, se verifica que os documentos, que servem de base á denuncia de fls. 7, são daquelles cujo pagamento foi effectuado directamente pelo denunciante aos denunciados no seu proprio estabelecimento, sujeitos, portanto, ao recibo que devia ser passado ao denunciante, tanto assim que esses documentos estavam em poder deste e foram apresentados a esta Recebedoria, instruindo a denuncia.

Que esses documentos estão sujeitos a sello e deviam estar sellados é fóra de duvida, não só porque representam a quitação do denunciante para com os denunciados, como porque, conforme declara o commando da Brigada Policial, são esses os documentos que, de accordo com as alludidas instrucções, são obrigados os denunciados a entregar ás praças como recibo, e isso naturalmente depois de devidamente estampilhados.

Demais, a circumstancia de encontrar-se nos documentos juntos um carimbo em que se vê a firma dos denunciados, acompanhada de uma data, que certamente se refere ao dia em que foi feito o pagamento pelo denunciante, dá-lhes o caracter de uma quitação plena, e, portanto, de um recibo.

Isto posto e tendo mais em vista o parecer da Superintendencia da Fisca-

lização do Imposto de Consumo, julgo procedente a denuncia de fls. 7 e imposto a Barcellos & Comp., a multa de 300\$, gráo médio da pena comminada no art. 63, do regulamento que baixou com o dec. n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, combinado com o disposto no art. 13, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903. Intime-se.»

O Sr. ministro da Fazenda sobre o caso deu o seguinte despacho em 8 de maio ultimo:

«Nego provimento ao recurso para confirmar, por seus fundamentos, a decisão da Recebedoria.»

E' este o parecer que emitti em 14 de março desse anno:

«Estou de pleno accordo com a decisão recorrida. O recurso, no meu entender, não deve merecer provimento.

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.»

N. 13 — Com o officio n. 394, de 11 do março ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado contra Celestino & Comp., com fundamento no auto n. 106, de 4 de setembro de 1920, por infracção do art. 67, n. 1, do decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que proferistes a 21 de fevereiro do anno pasado o seguinte despacho:

«No presente processo se não pôde apurar completamente a responsabilidade do facto do emprego de uma estampilha usada, no talão de pagamento do registro do imposto de consumo, de fls. 2. Concluir por presumpção que tal facto seja da autoria do despachante Eleshão Werneck do Nascimento não seria justo; mas, quando fosse admissivel assim proceder, por indícios vehementes, que o exame do caso offercesse, esta directoria nenhuma penalidade poderia infligir áquelle despachante, tendo em vista o preceito do artigo 67 do Código Penal.

Dito isto, e porque a firma Celestino & Comp. provou a sua irresponsabilidade no facto — julgo improcedente o auto de fls. 5, para o fim de mandar sellar novamente o alludido documento.

Recorro, *ex-officio*, deste meu despacho para superior instancia, á qual sobem os autos para as devidas annotações.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 30 de março ultimo, o seguinte despacho:

«Pelos juridicos e leaes fundamentos da decisão recorrida, nego provimento ao recurso, *ex-officio*.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 14 — Com o officio n. 1.821, de 27 de dezembro proximo findo, encaminhastes a esta directoria o processo em que D. Theresza Hoelck, viuva de Heinrich Hoelck, recorre do acto dessa Recebedoria, de 25 de novembro ultimo, mandando cobrar, com revalidação, o sello devido sobre a quantia de 214:553\$383, total das obrigações em que importa o documento (em contracto de credito), firmado em 3 de dezembro de 1919.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 11 do corrente, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, para, por equidade, mandar relevar a pena de revalidação e exigir somente o pagamento do sello simples.»

E' este o parecer que emitti, em 8 deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A vista das allegações do recurso e do que informa a recorrida no officio supra, sou pelo provimento do recurso, para o fim de ser, por equidade, relevada a revalidação e cobrado o sello simples.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 4 — Afim de que pela interessada seja satisfeita a exigência contida no despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado á fl. 7, verso, remetto-vos, o incluso processo e a que se refere o vosso officio n. 60, de 17 de setembro do anno passado.

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 63, de 13 de outubro de 1921, em que A. Carvalhaes recorre do acto da alfandega desse Estado, que mandou classificar como «pós medicinaes», do art. 293, da Tarifa em vigor, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.401, de 3 de agosto de 1921, resolveu, por despacho de 23 de junho ultimo, negar provimento ao recurso.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 5 — Incluso vos devolve o processo que acompanhou o vosso officio n. 132, de 29 de setembro do anno passado, em que o Syndicato Assucareiro da Bahia pede restituição da quantia de 592\$350, proveniente dos direitos pagos pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 14.478, de 1920, visto caber á alfandega desse Estado deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 18 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 190, de 7 de junho de 1921, em que Orsini & Orsini e L. Novaes & Comp., recorrem da decisão dessa delegacia fiscal que confirmou a da 1.ª Collectoria Federal do Bello Horizonte, que os multou, respectivamente, em 150\$ e 300\$, por infração do regulamento do imposto de consumo, por despacho de 12 de julho ultimo, resolveu, negar provimento ao recurso da firma Orsini & Orsini e dar provimento ao de L. Novaes & Comp.

N. 19 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 15 de julho ultimo, negar provimento ao recurso interposto por Francisco Pistone, do acto dessa delegacia fiscal, que manteve a decisão da 1.ª Collectoria Federal do Bello Horizonte, que o multou em 1:200\$, conforme consta do processo encaminhado com o officio dessa repartição n. 258, de 27 de agosto de 1920.

N. 20 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2, de 3 de janeiro de 1920, em que Pedro Pereira recorre do vosso acto mantendo o da Collectoria Federal do Curvello, nesse Estado, que o multou em 2:500\$, por infração do regulamento do imposto de consumo, por despacho de 13 de julho do anno passado, tomar conhecimento do recurso interposto para reduzir a multa de 1:200\$, grão minimo da fixada no art. 50 do vigente regulamento, por ser mais benigna do que a comminada no regulamento de 1916, em cuja vigencia se deu a infração.

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 137, de 18 de abril de 1921, em que Simões, Macedo & Comp., recorrem do acto dessa delegacia fiscal, que deixou de tomar conhecimento, por ter sido apresentado fóra do prazo legal, do recurso interposto,

pelos mesmos, da decisão da Collectoria Federal de Alfenas, que os multou em 600\$, por infração do regulamento do imposto de consumo, o Sr. ministro da Fazenda exarou, a respeito, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso pelo motivo constante do parecer.»

E este o parecer que, sobre o caso, emitti em 20 de maio do anno proximo passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recurso está perempto. Delle não se poderá tomar conhecimento, á vista das disposições legais em vigor.»

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 91, de 23 de março de 1920, em que Alfredo & Henrique recorrem do acto dessa delegacia fiscal, que manteve o da Collectoria Federal, de Barbacena, multando-os em 150\$400, por infração do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 13 de julho ultimo, deixar de tomar conhecimento do recurso, por estar perempto.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 4 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com a informação de fls. 16 verso, da 1.ª Sub-directoria, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 211, de 20 de dezembro de 1922, referente á isenção de direitos pretendida pela firma Julius Von Solsten & Comp., para o material constante da nota de importação n. 879, de novembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 11 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 a 11, 13 a 14, do processo que acompanhou o vosso officio n. 249, de 19 de agosto de 1922, em que D. Carmen Lima Cavalcanti pede restituição da quantia de 181\$840, proveniente dos direitos pagos pelas mercadorias despachadas pela nota de importação n. 13.726, de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 de outubro ultimo, julgou legal a isenção de direitos de que trata o alludido processo, em face do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 12 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 e 10, 12 a 14, 16 a 19, do processo que acompanhou o vosso officio n. 272, de 30 de agosto de 1922, em que a Companhia de Tecidos Paulista pede restituição dos direitos pagos pelas mercadorias despachadas pela nota de importação n. 15.044, de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de outubro ultimo, resolveu autorizar a restituição solicitada, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 11 de outubro já referido.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 e 7 a 11, do processo que acompanhou o vosso officio n. 275, de 1 de agosto de 1922, em que a Santa Casa de Misericórdia do Rio Grande pede abatimento de 90 % para as mercadorias despachadas pela nota de importação n. 4.350, de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de outubro ultimo, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 13 do mesmo mez, resolveu deferir o pedido.

N. 10 — Remetto-vos incluso o processo protocolado sob o n. 40.221, de 1922, afim de que essa Delegacia preste a respeito as necessárias informações.

N. 11 — Afim de que essa Delegacia preste a respeito as necessárias informações, incluso vos remetto o processo referente ao requerimento em que a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer do Brasil pede que seja susado o executivo movido contra a mesma.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que de accordo com a resolução do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 3 de novembro de 1922, resolveu, em data de 3 de janeiro do corrente anno, indeferir o pedido de isenção de direitos feito pela Escola do Commercio Alvares Penteado, para um busto em bronze, constante da nota de importação n. 31.525, de 1921, pedido, esse encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 459, de 9 de outubro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — Para os devidos fins, restituo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 24, 26 a 28, 31 e 32, 36 a 44, 47 a 49 e 53 a 58, do processo que acompanhou o vosso officio n. 83, de 18 de dezembro ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida por Francisco Vieira de Andrade.

— Sr. inspector da Alfandega da Livramento, Rio Grande do Sul:

N. 1 — Confirmando o meu telegramma n. 16, de hoje datado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Armour do Brasil em telegramma de 12 de dezembro proximo findo, resolveu, por despacho de 4 do corrente, de accordo com o artigo 5.º do decreto n. 4.518, de 19 de junho de 1922, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, para seis mil (6.000) toneladas de carvão mineral de pedra que a petionaria vae importar para o seu servico.

— Sr. inspector da Alfandega da Santos:

N. 10 — Transmitto-vos o processo n. 839, deste anno, afim de ser cumprido o despacho exarado a fls. 3 verso, do mesmo processo.

— Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 1 — Tendo o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 156, de 27 de dezembro ultimo, solicitado isenção de direitos para os artigos que foram importados pelo Sr. Carl Aug. Schmoeger, em 1923, transmitto-vos o pedido em aprego, afim de resolverdes a respeito, conforme despachou o Sr. ministro da Fazenda, em 1 desta mez.

Portarias

N. 1—O director da Receita Publica do Thesouro Federal devolve ao collectôr das rendas federaes em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, o incluso talão, sob n. 11, relativo ao deposito da quantia de 123, para assignatura do *Diário Oficial*, durante um semestre e a que se fere o seu officio n. 153, de 26 de dezembro ultimo.

N. 2—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collectôr das rendas federaes em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, o incluso talão sob n. 13, relativo ao deposito da quantia de 243, para assignatura *Diário Oficial*, durante o corrente anno e a que se refere o seu officio n. 153 de 26 de dezembro do anno passado.

N. 4—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo presente a representação que lhe fez o collector da 2ª Collectoria das Rendias Federaes de Valença, Estado do Rio de Janeiro, declara ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal do mesmo municipio de Valença, que, sendo omisso o regulamento do imposto de consumo, resolve tornar sem effeito o seu acto transferindo de seções os agentes fiscaes do imposto de consumo, que servem na circumscripção em cuja zona está comprehendida a collectoria, por isso que no caso não tem applicação o art. 147 do vigente regulamento do dito imposto de consumo, visto como na referida circumscripção ha tres re artilhões arrecadadora, pelo que compete a esta directoria fazer as transferencias nas circumscripções como a do que se trata.

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1923

Giordano Bruno Pinto, recentemente nomeado collector da 2ª Collectoria Federal em Niteroy, de 30 de dezembro ultimo, pedindo para prestar fiança. — Aceito. Lavre-se o termo.

Arlindo Pinto de Almeida, recentemente nomeado escrivão da 2ª Collectoria Federal em Niteroy, de 2 de janeiro corrente, pedindo para prestar fiança. — Aceito. Lavre-se o termo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal no Paraná:

Afim de que seja passada a certidão do pagamento de contribuições para o município effectuado pelo fallecido escripturario da Inspectoria Federal de Estradas, Caetano Ferreira de Andrade Junior, incluso vos remetto o requerimento da viuva D. Leonidia Guimaraes de Andrade, cuja certidão deverá ser remettida ao Thesouro, onde será pago o respectivo sello.

Dia 13

Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria.

N. 4 — O director da Despesa Publica determina ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria distribua á mesa 7, para pagamento de pensões e aposentadorias, a importância de 400:000\$, do credito de 500:000\$ da verba 30ª — Exercícios findos — do orçamento vigente da Fazenda, destinado ás despesas de que trata a excepção do art. 4ª da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1896.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 19 — Incluso vos devolvo, devidamente autoado, o processo que encaminhasdes com o officio n. 3.910, de 16 de dezembro de 1922, sobre pagamento a Carlos Newlands, na importância de réis 20:000\$, proveniente de fornecimentos de discos de cobre e aluminio para cunhagem de moedas por essa repartição, commemorativas do Centenario da Independencia do Brasil, afim de ser classificada a despesa conferida e visada a respectiva conta.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 20 — Incluso vos devolvo, devidamente autoado, o processo que encaminhasdes com o officio n. 1.259, de 31 de outubro de 1922, sobre pagamento das facturas de «The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Ltd.», na importância de 24:445\$072, provenientes da energia electrica fornecida a esta repartição durante o anno de 1922, afim de ser feita a conversão da importância ouro em

papel cuja base deve ser sobre o cambio de Londres, e não sobre o de Nova York, conforme consta do aludido processo.

N. 21 — Devolvo as vossas orçens no sentido de não ser interrompida a remessa do *Diario Official* para a residencia do 2º escripturario do Thesouro, J. Silva Almeida, a rua Dr. Campos Sales n. 37, conforme requerimento de 10 de janeiro corrente.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 12 — Levo ao vosso conhecimento que, nesta data, autorizei ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, a attender as requisições da Administração dos Correios de Campanha, na forma solicitada pelo vosso officio n. 3.489, de 9 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Piahy.

N. 1 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª — Obras e Serviços extraordinarios por conta da Receita Geral — I — Construção e exploração (trafego) de Estradas de Ferro — c) Inspectoria Federal das Estradas, Estrada de Ferro Central do Piahy, do orçamento de 1922 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de réis 645:000\$, sendo: pessoal, 395.000\$, e para material, 250:000\$, visto ter sido a mesma verba registrada pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria, em officio n. 2.277, de 7 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª — Obras e Serviços extraordinarios, por conta da Receita Geral — I — Construção e exploração (trafego) de Estradas de Ferro — c) Inspectoria Federal das Estradas, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 300:000\$, sendo: para pessoal, 150:000\$ e material 150:000\$, visto ter sido a mesma verba registrada pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria, em officio n. 2.277, de 7 de novembro de 1922. Confirmo assim o telegramma desta directoria n. 37, de 6 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas.

N. 1 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.773, de 1 de novembro de 1922, o credito de réis 2:600\$, para pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento, de uma só vez, aos membros da delegação do Tribunal de Contas, sendo: ao chefe, a importância de 1:200\$; ao 2º escripturario, Armando da Rocha Mello, 800\$ e ao 3º escripturario Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, 600\$, conforme o officio do referido Tribunal, n. 159, de 12 de janeiro corrente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 4 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª — Obras e serviços extraordinarios por conta da Receita Geral — I — Construção e exploração (trafego) de Estradas de Ferro — c) Inspectoria Federal das Estradas, Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, do orçamento de 1922 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de réis 1.200:000\$, sendo, para pessoal, réis 737.500\$, e para material, 462:500\$, visto ter sido a mesma verba registrada pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria, em officio n. 2.277, de 7 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 11 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª — Obras e Serviços extraordinarios, por conta da

Receita Geral — I — Construção e exploração (trafego) de Estradas de Ferro — c) Inspectoria Federal das Estradas, Estrada de Ferro de Goyaz, do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 350:000\$, sendo: para pessoal 212:500\$, e para material, 137:500\$ visto ter sido a mesma verba registrada pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria, em officio n. 2.277, de 7 de novembro de 1922. Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.663, de 22 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 3 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da Receita Geral — I — Construção e exploração (trafego) de Estradas de Ferro — c) Inspectoria Federal das Estradas, Estrada de Ferro de Santa Catharina, do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 112:500\$, sendo: para pessoal, 82:500\$, e para material, réis 30:000\$, visto ter sido a mesma verba registrada pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria, em officio n. 2.277, de 7 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 8 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª — Obras e Serviços extraordinarios por conta da Receita Geral — I — Construção e exploração (trafego) de Estrada de Ferro — c) Inspectoria Federal das Estradas, Estrada de Ferro Cruz Alta a Porto Lucena, do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 350:000\$000, sendo: para material 250.000\$000 e para pessoal réis 100:000\$000, visto ter sido a mesma verba registrada pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita a esta directoria, em officio n. 2.277, de 7 de novembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.773, de 1º de novembro de 1922, o credito de 4:800\$000, para pagamento de ajuda de custo da primeiro estabelecimento, de uma só vez, aos membros da Delegação de Tribunal de Contas, sendo: 1:400\$, ao 1º escripturario, bacharel Antonio Vicoso de Moraes Jardim; 1:200\$000, ao 1º dito, Bacharel Julio Eloy Alvim Pesca; 800\$000, ao 2º dito, Heitor Ferreira Pimenta; 800\$000, ao 2º dito, bacharel, Carlos Frederico Ribeiro e 600\$000, ao 3º, bacharel, Humberto Augusto Villela, conforme o officio do referido Tribunal n. 69, de 8 de janeiro corrente.

N. 9 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 6ª — Estrada de Ferro Oeste de Minas, do orçamento de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importância total de 13.630.863\$000, visto ter sido registrada a mesma verba, conforme communicou o Tribunal de Contas a esta directoria, em officio n. 1.964, de 28 de setembro de 1922.

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1923

Guimar Ribeiro da Silva Ramos, pedindo pagamento dos vencimentos a que fez jus o servente da repartição de Aguas e Obras Publicas, João Ribeiro da Silva, já fallecido, no mez de outubro ultimo. — De accordo com o parecer, compete á mãe do «de cujos», e

pagamento ora reclamado. — Aguarde-se sua habilitação.

Dia 9

Alfredo de Mello Chumbinho, procurador que foi de D. Maria Paulina Vianna, já falecida, pedindo pagamento de sua pensão referente a dias do mez de dezembro de 1922. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

D. Francisca Martins do Prado, viuva, e João Martins, filho, do engenheiro, residente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Franklin Bueno do Prado, pedindo pagamento de pensão de montepio. — Satisfazam a exigência.

Dia 10

Edgar de Azevedo, pedindo pagamento dos vencimentos referentes ao mez de setembro, a que fez jus o seu filho Helvecio Lemos de Azevedo, vacinado da Saude Publica, falecido em outubro. — Satisfaz a exigência do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina.

N. 1 — Devolvendo-vos o processo do officio n. 274, de 28 de outubro ultimo, referente a audiencia do Ministerio da Viação em processo de aforamento de terrenos de marinhãs, recommendei-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigência constante do parecer da 3ª sub-directoria, lançado no mesmo processo.

Requerimentos despachados

Horacio José de Lemos, pedindo licença para pagar laudêmio sobre terrenos adquiridos em praça. — Pago a laudêmio conceda-se a licença.

Felisberto Domingos Lopes, pedindo transference para seu nome de terrenos de marinhãs situados á praia das Flexas, Nictheroy, Estado do Rio. — Satisfaz a exigência do parecer da 3ª sub-directoria.

Vivaqua & Irmãos, pedindo entrega de documentos. — Entregue-se, mediante recibo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1923

N. 19.420 — João Antonio Lisboa. — Annulle-se a divida a que allude o parecer, officiando-se, nesse sentido á Directoria da Receita.

Sem numero — Dr. Estevão G. Castello Branco. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto, fazendo-se as necessárias annotações nos livros existentes nesta repartição.

Sem numero — The National City Bank of New York. — Faça-se a troca, de accôrdo com o parecer, escripturando-se devidamente a operação. Officie-se á Directoria da Receita, quanto ás suggestões offerecidas pelo Sr. thesoureiro do sello.

N. 6.228 — Eduardo Carneiro de Mendonça. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

N. 20.896 — Francisco Soto Miguez. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, minimo da lei.

N. 17.994 — Antonio Gaspar Lopes. — Annullem-se as dividas a que se refere o parecer, relativas aos exercicios de 1918, 1919 e 1921, officiando-se á Directoria da Receita. Quanto á restituição, requiera em separado.

Sem numero — J. Sutra & Cayette. — Annulle-se a divida a que allude o parecer, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 14.234 — Antonio Dias Pimenta. — Em officio n. 948, de 26 de agosto de 1921, esta repartição solicitou a annullação da divida do exercicio de 1920, a que se refere o petitorio, pelo predio numero 376, da rua Carolina Machado. Nada mais ha que providenciar.

N. 16.874 — Francisco Jeronymo d'Albuquerque Maranhão. — Entregue-se a quantia de duzentos e cincoenta mil réis, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Julieta Angela. — Restitua-se o processo, informando-se de accôrdo com o parecer.

Representação — T. L. Wright & Comp. — Matricule-se. Imponho a multa de quinhentos mil réis, minimo do artigo 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, em virtude da infracção do art. 19 do mesmo decreto.

Representação — A. Oliveira & Souza. — Aceite-se a declaração. Imponho a multa de quinhentos mil réis, minimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Representação — Salomão & Ferraz. — Tendo sido verificado dos balanços apresentados pela firma Salomão & Ferraz saldos credores indicando os lucros tributados na importancia de 13.413\$640, sujeitos ao imposto de 402\$409, e considerando que essa firma não se apresentou espontaneamente para o pagamento da quantia devida, imponho-lhe a multa de quinhentos mil réis; minimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, além da obrigação de recolher o imposto e mais a importancia correspondente a 50 %, como prescreve o art. 64 do citado decreto. Faça-se a cobrança dentro de 15 dias, e si o pagamento não for feito, extraia-se certidão para a cobrança executiva.

Precatorios despachados

Juizo da 2ª Vara de Ausentes, entrega de 65.000\$ a favor do Dr. José Pires Brandão. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 450\$ a favor de Maria Tavares Gomes Raposo. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 450\$ a favor de Maria Tavares Gomes Raposo. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 450\$ a favor de Maria Tavares Gomes Raposo. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 450\$ a favor de Maria Tavares Gomes Raposo. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 450\$ a favor de Maria Tavares Gomes Raposo. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 450\$ a favor de Albino Gonçalves de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 450\$ a favor de Maria Tavares Gomes Raposo. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 105\$ a favor de William Roberto Marinho Sultz. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, Maria Tavares Gomes Raposo, entrega de 450\$000. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Vara Cível, entrega de 829\$240. a favor do Dr. Antonio Baptista Tavares. — Cumpra-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 723, lavrado em 19 de dezembro de 1922, contra Germaine Van Vassenhove. — Por falta de sellos e rotulos em chapéus de senhoras, foi autuada Germaine Van Vassenhove, á Avenida Rio Branco n. 155, 1º andar. Allegou ignorancia da lei, por ser estrangeira, recém-chegada. Existindo a infracção, como existe, imponho á infractora Germaine Van Vassenhove a multa de 200\$, minimo dos arts. 72 e 81 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se, na fórma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 20.699 — Sebastião das Neves. — Dá-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 15.951 — Antonio Teixeira Brasil. — De accôrdo com o parecer, faça-se a rectificação proposta.

N. 18.096 — Pedro Sancinello. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o parecer.

N. 3.557 — Primitivo Majou Fernandes. — Junte o contracto social da firma requerente Fuentes & Irmãos.

N. 14.313 — Ribeiro Irmão & Ventura. — A 3ª Sub-directoria.

N. 6.423 — Santos, Pereira, Pinto & Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 16.323 — T. Barbosa & Comp. — Tendo em vista o documento de fls. 11 e o mais que consta da presente processo, nada ha que deferir. Archive-se.

N. 14.472 — Soares de Sampaio & Comp. — Averbhe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 16.199 — Rosalina Mattos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo na fórma da lei.

N. 20.291 — Raymundo Sagulo e outro. — Idem idem.

N. 17.652 — Raffaele Caputo. — Transfira-se.

N. 7.476 — Zabak Abo del Kader. — A 2ª Sub-directoria para dar parecer sobre o merito do requerimento de folhas 2.

N. 1.567 — José Cavalcanti de Almeida. — Tendo sido extrahida certidão de divida para a respectiva cobrança restitua-se o documento juntó.

Representação sobre o predio n. 73, á rua Lucio de Mendonça. — Officie-se de novo pormenorizando o facto e solicitando os esclarecimentos necessários.

Autos de infracção

Auto n. 357, lavrado em 16 de setembro de 1922, contra Wildberger & Comp. e Companhia Geral e Commercial do São Salvador. — Remetta-se á Inspectoria Geral dos Bancos para o fim indicado no parecer.

IMPOSTO DO SELLO

De accôrdo com o disposto no artigo 53, do regulamento approved pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, convido o Sr. Ricardo M.

Zeising, a satisfazer o pagamento de revalidação do sello devido nos autos de depósito, que correm na 1ª Pretoria Civil, no prazo de 30 dias.

Fica avisado de que findo o prazo alludido, sem se tornar effectivo o pagamento de que se trata, será remetida certidão de divida á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, afim de se promover a cobrança executiva.

Terceira Sub-Directoria, 13 de janeiro de 1923. — O sub-director *Benjamin Guimarães dos Santos*.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal

De accordo com o art. 69, §4º do regulamento que haixou com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica.

Terceira Sub-directoria, 13 de janeiro de 1923. — *B. G. Santos*, sub-director, interino.

A Companhia Foster McClellan, estabelecida á rua Coronel Figueira de Mello n. 416, apresenta a essa Recebedoria a seguinte tabella de preços dos productos chimicos que a dita companhia fabrica e vende, por atacado, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Coronel Figueira de Mello n. 410, e os quaes preços vigorarão no corrente anno de 1923:

Pilulas de Foster, para os rins, preço por grossa de vidros, 400\$; preço por duzia de vidros, 33\$333.

Pilulas anti-biliosas de Doan, preço por grossa de vidros, 144\$; preço por duzia de vidros, 12\$000.

Unguento de Doan, preço por grossa de latas, 232\$200; preço por duzia de latas, 19\$350.

As vendas de pilulas de Foster, de cinco ou mais grossas, gozam do desconto de 10 %.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — Por Foster McClellan Co., *Archil B. Laudon*, gerente.

Ilmo. Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal.

Arthur Carlos de S. Thiago, pharmaceutico, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 240, vem communicar a V. Ex. a tabella dos seus productos com os seus respectivos preços de duzia:

Lymphatal, preço por duzia, 35\$000.

Errhinas, preço por duzia, 23\$000.

Elixir carminativo, preço por duzia, 18\$000.

Odontalgino cocainado, preço por duzia, 12\$000.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — *Arthur Carlos de S. Thiago*.

Tabella de marcas e preços da especialidade pharmaceutica de João Vaz Pinto, estabelecido á rua Ruy Barbosa n. 21, na cidade do Rio de Janeiro:

Pomada Phenolina, duzia, 20\$000.

Rio, 8 de janeiro de 1923. — *João Vaz Pinto*.

Tabella de marcas e preços de productos pharmaceuticos de Odilon A. Gama, estabelecido á rua Ypiranga n. 81, na Capital Federal.

Trianospol, duzia, 36\$000.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — *Odilon A. Gama*.

Lista dos productos pharmaceuticos, considerados como perfumarias do pharmaceutico *Oscar Innocencio de Araujo*

Gesta, com pequeno fabrico á rua do Catete n. 160.

Doryléa, super-creme, pote de 60 grammas, duzia, 48\$000.

Doryléa, super-creme, pote de 30 grammas, duzia, 30\$000.

Okyl, elixir dentifricio, duzia, 24\$000.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — *Pharmaceutico Oscar Innocencio Araujo Costa*.

N. 14

Lista dos preços dos productos pharmaceuticos do pharmaceutico *Oscar Innocencio de Araujo Costa*, com pequeno fabrico á rua do Catete n. 160:

Duzia	
«Gripposanols» xarope calmante, duzia, 36\$000	
«Oskols», elixir depurativo, duzia, 36\$000	
«Mation», injeção urethral duzia, 36\$000	
«Del-di-ol» xarope antiasthmatico, duzia, 24\$000	
«Tonicos Oscar Costa», vinho reconstituinte, duzia, 36\$000	

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — *Pharmaceutico Oscar Innocencio Araujo Costa*.

N. 15

Lista de preços dos productos pharmaceuticos de Dario de Figueiredo, com pequeno fabrico á rua Natal n. 47 (texas):

Pastilhas de Chocolate e Santonina, duzia, 24\$000	
Ankylosil, duzia, 50\$000	

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — *Dario de Figueiredo*.

N. 16

Tabella de marcas e preços dos preparados pharmaceuticos de Coutinho & Comp., estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 174, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas	Preços
Vinho de Kolaídotannico phosphatado, 25\$000	
Vinho de Kolaídotannico phosphatado, 25\$000	
Vinho tonico digestivo, 20\$000	
Agua Ingleza, 20\$000	
Depurativo Americano, 20\$000	
Xarope Peruviano Peitoral, 18\$000	
Injeção Americana, 18\$000	

Rio, 6 de janeiro de 1923. — *Coutinho & Comp.*

N. 17

Os abaixo assignados, estabelecidos á rua Goyaz n. 408, veem apresentar sua tabella de preços do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas.

Rosmaninho, sabão liquido, preço por duzia, 18\$000.

Zincol, especialidade pharmaceutica, preço por duzia, 24\$000.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — *M. A. Marques da Fonseca & Comp.*

N. 18

Tabella das marcas e preços dos productos pharmaceuticos da pequena fabrica de *Gonzaga Braga*, estabelecido á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 162, nesta cidade:

Pulmol, preço por duzia, 25\$000.	
Vinho de cacau, phosphatado, preço por duzia, 25\$000.	

Pomada seccativa de S. Lazaro, preço por duzia, 14\$000.

Vermifugo de Alexandria, preço por duzia, 16\$000.

Cigarros de Belladonna, preço por duzia, 10\$000.

Cigarros de estramonio, preço por duzia, 10\$000.

Viscontos purgativos, preço por duzia, 8\$000.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — *Gonzaga Braga*.

N. 19

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de *Johannes Clémensen*, sita á rua Bambina n. 114, em Botafogo, nesta cidade:

Bromoformil, preço por duzia, 18\$; sello, 80 réis.

Callosina, preço por duzia, 12\$; sello, 60 réis.

Cephalan, preço por duzia, 20\$; sello, 80 réis.

Comp. antisezonicas, preço por duzia, 24\$; sello, 80 réis.

Ferral, preço por duzia, 25\$; sello, 100 réis.

Gottas dentaes, preço por duzia, 18\$; sello, 80 réis.

Lombrigueira, preço por duzia, 12\$; sello, 60 réis.

Pomada carré, preço por duzia, 16\$; sello, 80 réis.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — *Johannes Clémensen*.

N. 20

Tabella de preço do preparado Essencia Depurativa de Salsa Iodorada de *Gastão Alvares de Azevedo Macedo*:

Essencia depurativa de salsa iodorada, sellos 80 réis, preço de duzia 24\$000.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1923. — *Gastão Alvares de Azevedo Macedo*, successor.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 13 de janeiro de 1923

Sem numero — Joaquim Vinhal. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Ignacio A. Souza. — Idem.

Sem numero — Ernesto Abrunhosa. — Idem.

Sem numero — José Alvares Fernandes. — Idem.

Sem numero — Maria Barreto. — Idem.

Sem numero — Henrique Newbert. — Idem.

Sem numero — Ayres de Carvalho e outro. — Idem.

Sem numero — Rosa Bernestien. — Idem.

Sem numero — José Soares. — Idem.

N. 19.523 — Albina Pacheco Torres. — Legalise a assignatura da presente petição.

N. 7.316 — Corrêa Lopes. — Cumpra o despacho de 17 de novembro findo.

Sem numero — Bulhões & Vasconcellos. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

Sem numero — Waldemar Canejo. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 18.826 — José Conceição de Oliveira. — Junte procuração.

N. 21.519 — Antonio da Costa Rabello. — Pague o debito.

N. 4.428 — Vieira & Pinheiro. — Idem.
 N. 18.692 — Anacleto & Costa. — Idem.
 N. 19.519 — Manoel Augusto Lopes. — Idem.
 N. 16.909 — L. Ribeiro & C. — Idem.
 N. 20.549 — Ferreira & Moreira. — Idem.
 N. 16.306 — José Cesar. — Idem.
 N. 19.916 — Olinda de Albuquerque Castro. — Satisfaga a exigência.
 N. 21.095 — Antonio Gonçalves do Mello Couto. — Idem.
 N. 13.640 — Francisco Monteiro Soares. — Idem.
 N. 19.461 — Francisco Antonio da Costa. — Idem.
 N. 15.905 — Manoel Pereira. — Idem.
 N. 17.066 — José Luiz dos Anjos. — Idem.
 N. 9.714 — Paschoal Pelosi. — Idem.
 N. 16.218 — Antonio Alves dos Santos. — Idem.
 N. 19.757 — Anna Olinda do Rego Cavaleante e outro. — Idem.
 N. 4.471 — Margarida Serra Franco de Sá. — Idem.
 N. 16.999 — Justino dos Santos Crespo. — Idem.

Inspectoria de Seguros

Inspectoria de Seguros — Telegramma circular — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1922:

Srs. delegados regionaes de Seguros de Belém, S. Luiz, Recife, S. Salvador, São Paulo e Porto Alegre:

Por acto de 5 de janeiro corrente, attendendo reclamações verbaes e escriptas, fundadas na suspensão ou prohibição de transferencias apolices na Caixa de Amortização durante mezes de dezembro e janeiro e igualmente ponderando as recommendações affluentes dos trabalhos da Inspectoria e das companhias nesses mezes de encerramento de balancos, resolvei dilatar e prorrogar prazos de minhas rotinas de 23 de outubro 1922 até 1 de maio de 1923, uniformemente para todas companhias nacionaes e estrangeiras providenciarem sobre sua regularização e integralização respectivos depositos no Thesouro Nacional.

Recomendo-vos publicaeis esta communicação para conhecimento das companhias interessadas que tenham sede nessa circumscripção.

Saudações attentivas. — Vergue de Abreu, Inspector de Seguros.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional: N. 412 — Tendo a Sociedade Anonyma de Seguros «La Rural» com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, resolvido suspender as suas operações no Brasil, solicito, por vosso intermedio, ao Sr. ministro da Fazenda que lhe seja cassada a autorização para funcionar e bem assim a respectiva carta patente.

Incluo o respectivo processo.

Dia 17

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 413 — Affim de ser presente a assignatura do Sr. ministro, junto vos remetto a carta patente concedida á «Great American Insurance Company», para funcionar na Republica.

Dia 18

Sr. delegado regional de Seguros na 4.ª Circumscripção:

N. 414 — Communico-vos que os Srs. Scaldaferrri Irmãos foram nomeados agentes do Estado da Companhia Itaú Brasileira de Seguros Geraes.

Deveis verificar si os mesmos estão habilitados com os poderes necessarios de accordo com o regulamento vigente.

Dia 23

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 415 — Affim de ser presente a decisão do Sr. ministro, junto vos remetto a representação feita pela companhia de seguros «L'Union», relativamente ao d'stacho que mandou sujeitar a ás disposições do regulamento 14.593, de 31 de dezembro de 1920.

— Sr. delegado regional de Seguros na 1.ª Circumscripção:

N. 416 — Affim de que providencias de accordo com o parecer, remetto-vos o processo referente á liquidação da companhia de seguros «Brasil Seguradora e Edificadora».

Dia 24

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 417 — Em resposta ao vosso officio numero 634, de 23 de novembro, remetendo a esta directoria o decreto nomeando o bacharel Carlos Dias Fernandes, para exercer o cargo de fiscal de Seguros, nesta inspectoria, cumpro o dever de informar-vos que nenhuma vaga occorreu, nem existe por preencher no quadro de fiscaes desta repartição, porquanto o bacharel José Henrique de Sá Leitão, que havia sido nomeado collector das rendas federaes na 2.ª Collectoria de Petropolis, não acceitou semelhante nomeação, conforme declarou por escripto nesta inspectoria e no Ministerio da Fazenda.

Sendo o bacharel Sá Leitão, fiscal de Seguros desde maio de 1908, vitalicio e inamovivel no seu cargo ex-vi da lei n. 2.083, de 30 de junho de 1903 e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro do mesmo anno, a sua vaga só poderia verificar-se e ser preenchida, depois de sua posse ou acceitação do cargo de collector federal.

Com o devido acatamento, penso que o decreto em questão não pôde ter execução. Nestas condições devolve a essa directoria o alludido decreto de nomeação, para o fim que for conveniente.

Dia 25

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 418 — Tendo, por occasião de ser publicado o decreto n. 15.814, de 13 de novembro corrente que approvou os novos estatutos da Companhia de Seguros Sul America, havido a emissão dos mesmos estatutos e outros documentos, que deveriam acompanhar a publicação do referido decreto; solicito vos digneis providenciar para que, na parte official desse «Diário», sejam insertos os documentos que a este acompanham, correndo a respectiva despesa por conta daquela companhia.

— Srs. directores da Associação Beneficente Campista Auxilio às Famílias:

N. 419 — Devidamente visadas devolve incluzas as guias em triplicata, para pagamento do imposto de fiscalização, relativo ao mez de outubro proximo findo.

Dia 27

Sr. delegado regional de seguros na 1.ª Circumscripção:

N. 420 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de julho ultimo, resolveu dar, por equidade, provimento ao recurso das companhias «Brasil Seguradora», «Lloyd Paranaense» e «Commercial do Pará», re-

vando-lhes a multa de 20%, por terem pago fóra do prazo o imposto de fiscalização.

Dia 29

Sr. director geral do Thesouro Nacional: N. 421 — Affim de ser presente a assignatura do Exmo. Sr. ministro, junto vos remetto a carta patente concedida ao «Instituto Itaú Argentino de Seguros Generales».

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 422 — Affim de ser submettido á approvação do Sr. ministro remetto-vos o officio incluso, solicitando a fineza de fazelo chegar ás mãos de S. Ex.

Dia 30

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 423 — Requisito-vos a concessão de uma passagem de ida e volta, 1.ª classe, desta Capital a Cruzeiro, para o Dr. José Henrique de Sá Leitão, funcionario desta inspectoria em comissão especial no Estado de Minas Geraes.

— Sr. inspector da Alfandega:

N. 424 — Communico-vos, para os devidos fins, que compareceram a esta repartição durante o mez de novembro cadente os officiaes aduaneiros extinctos, Herolphildes Cardoso e João Dolozel.

Dia 2 de dezembro de 1922

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 425 — Junto vos remetto affim de ser publicada na secção competente do *Diário Official*, cópia da carta patente n. 191, de 17 de novembro proximo passado, expedida á «Great American Insurance Company», com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, correndo as respectivas despesas por conta da referida companhia.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 794 — Tenho a honra de submeter á assignatura de V. Ex., com o respectivo processo, as incluzas cartas-patentes n. 53 e 55, da casa bancaria P. Machado & Comp. com sede em S. Paulo, referentes ás suas filiaes nas cidades de Pirajhy e Pennapolis, no Estado de S. Paulo.

N. 798 — Tenho a honra de submeter á esclarecida apreciação de V. Ex., o incluso officio n. 59, de 9 de dezembro ultimo, do Sr. delegado regional em Florianopolis, Estado de Santa Catharina, propondo a nomeação do Srs. Dr. Oscar de Oliveira Ramos e Armando da Fonseca para respectivamente substituirem interinamente os fiscaes de Bancos naquelle Estado Dr. Miranda Horta que foi removido e Dr. Carlos de Mello Rezende que se acha licenciado.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Florianopolis:

N. 796 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em officio n. 1, de 3 do corrente, communicou a esta inspectoria ter resolvido prorogar por 60 dias, o prazo para o Dr. Carlos Bezerra de Miranda tomar posse do cargo de fiscal de Bancos no Estado de Santa Catharina, para o qual foi nomeado por decreto de 3 de outubro do anno proximo findo.

— Sr. delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 797 — Confirmando o meu officio anterior n. 778, de 4 do corrente, concernente á licença que concedestes ao official dessa delegacia, Dr. Sá Freire, declaro-vos que esta inspectoria nada objectou ao acto já

praticado, para não causar perturbação ao funcionario nella contemplado; mas observa que o despacho, nestes casos, como nos de férias, compete ao chefe da repartição, que é o inspector geral dos Bancos.

Chamo vossa attenção para o art. 5 do decreto acima citado para que, ao terminar a licença, aviseis a esta inspectoría, a fim de fazer-se a devida comunicação ao Ministerio da Fazenda.

Requerimento despachado

Luiz Ignacio Alves, requerimento de 11 de janeiro de 1923, pedindo a esta inspectoría autorização para depositar em conta corrente Mk. 3.000.000 (tres milhões de marcos). — Declare o requerente em que consiste o caso especial justificativo do seu pedido.

Dr. Sancho de Barros Pimentel Filho, requerimento de 8 de janeiro de 1923, pedindo 15 dias de licença. — Deferido.

Banco Commercial dos Varejistas, requerimento de 23 de dezembro de 1922, pedindo autorização para liquidar uma operação de 250 pesos argentinos. — Não é a liquidação, mas a abertura e o augmento de deposito, nas contas correntes em moeda estrangeira, que depende de autorização desta directoria. Nestes termos, não ha que deferir.

Bancos e casas bancarias que recolheram quota de fiscalização no Thesouro Nacional relativo ao 1º semestre do anno corrente:

— The London and River Plate Bank recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 123, de 9 de janeiro de 1923, a importância de 27.500\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, e filias nos Estados do Pará, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Amazonas, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

— Casa Luzitania recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 228, de 12 de janeiro de 1923, a importância de 250\$, proveniente da quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

— F. L. da Cruz recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 205, de 11 de janeiro de 1923, a importância de 250\$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta Capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 30 de junho de 1923.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 41 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, prestando informações sobre trabalhos.

N. 42 — Ao Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, remetendo uma prova impressa da circular n. 4.544-C, de 30 de dezembro do anno findo.

N. 43 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando que o revisor João de Araujo e Silva substituiu o chefe da revisão 26 dias no mez de junho e 14 dias em agosto.

Requerimentos despachados

Anesio Ferreira da Silva Santos, Antonio Tibúrcio Gomes, José Fernandes de Moraes. — Sim, em termos.

Joaquim Francisco da Silva, Amaro Lafite, Guilherme Bormann, Nadir dos Santos Ferreira, Alcino Pereira de Abreu, Raul d'Amantier Travassos, Octavio de Almeida

da Bastos e Alcides Domingos Neves. — Como requerem.

Manoel Pinheiro de Mendonça. — Encaminhe-se.

Luiz dos Santos Figueiredo, João Nepomuceno Fernandes, Antonio Ferreira Mendes, Henrique Pereira Lucas, Raul Barbosa e Joaquim Manoel da Silva Menezes. — Sim, de accôrdo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de janeiro de 1923

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1 — Communico-vos que as remessas de notas substituidas e dilaceradas de que tratam os vossos officios ns. 118 e 153, de 2 de setembro e 21 de novembro ultimos, foram recebidas e conferidas, sendo verificadas exactas na importancia total de réis 83:611\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 1 — Communico-vos que as remessas de notas substituidas e dilaceradas de que tratam os vossos officios ns. 14, 15, 16 e 17, de 16 e 25 de novembro ultimo, foram recebidas e conferidas, sendo verificadas exactas no total de 23:000\$000.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 1 — Communico-vos que as remessas de notas substituidas e dilaceradas de que tratam os vossos officios ns. 23 e 24, de 25 de outubro e 20 de novembro ultimos, foram recebidas e conferidas, sendo verificadas exactas no total de 218:82\$000.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1 — Communico-vos que as notas substituidas e dilaceradas de que tratam os vossos officios ns. 40 e 43, de 23 de setembro e 29 de novembro ultimos, foram recebidas e conferidas, sendo verificadas exactas no total de 128:276\$500.

Requerimentos despachados

N. 731 A — Antonio Vieira Martins. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 22 A — Antonio Ferreira Marques de Souza Junior. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 6 E — Eugenia Verolvet Gomes. — Satisfeitas as exigencias constantes do final da informação, cumpra-se o alvará.

N. 6 F — Francisca Julia Baptista de Figueiredo. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 79 J — Julio da Silva Relvas. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 7 J — José Francisco Moreira. — Elimine-se.

N. 5 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 14 M — Marietta Pinto Sergio Ferreira. — Deferido nos termos da informação.

N. 19 M — Mario Remy. — Note-se.

N. 24 N — Nair Mello Queiroz. — Seja eliminada a condição, procedendo-se na forma indicada.

N. 1 T — Theophilo Augusto da Silva. — Não ha que deferir em vista do que consta da informação e processo junto.

N. 4 L — Leonel Justiniano da Rocha. — Compareça na correitoria, a fim de prestar esclarecimentos.

N. 21 A — Agostinho Medeci. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 3 B — Belmira Teixeira. — Satisfaça as exigencias.

N. 3 P — Paulo d'Oliveira e Souza. — Informe a correitoria.

N. 1 V — Victorino Antonio Ferreira. — Satisfaça a exigencia.

N. 13 M — Maria Teixeira Auge. — Satisfaça as exigencias.

N. 1 F — Fernando Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 29 — Izabel Pereira da Costa Guimarães. — Idem, idem e idem.

N. 2 E — Edith Carlota Madeira. — Idem, idem idem.

N. 24 A — Amelia de Oliveira Romeiro Cunha. — Idem, idem idem.

N. 2 N — Nyilson Moreira de Medeiros. — Satisfeita a exigencia, cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 1 U — Umbelina Leal Lallement. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 1 N — Henrique Martins. — Satisfaça a exigencia.

N. 21 M — Maria Faceira Barbosa. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 9 L — Leopoldo Ferreira Goulart. — Idem, idem idem.

Pela Junta Administrativa da Caixa de Amortização foram proferidos os despachos seguintes:

N. 258 E — Euclides Rodrigues da Silva. — Deferido de accôrdo com a informação.

N. 1.038 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Officie-se ao juiz, que expedia o alvará, si o pedido, para cuja reforma devem ser vendidas as apólices, já se acha onerado com a clausula de inalienabilidade.

N. 879 A — Alice Caídida Moreira Rodrigues. — Mantido o despacho anterior, o caso é de usufruto successivo e não de fidel-commisso de dois grãos, prohibido por lei.

N. 455 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — A vista da informação de fls. 10, cumpra-se o alvará.

N. 1 A — Alice Pires Alves Ferreira. — Cumpra-se o alvará.

N. 1 F — Fernando Alvares de Souza. — Prove o supplicante que para a venda foi ouvido o banco credor e com elle concordou.

N. 11 Est. — Officio n. 146 da Delegacia Fiscal em Pernambuco, troco de quatro cedulas de 50\$000. — Pague-se pelo valor integral as de letras E, C e D. A designada pela letra A não tem valor.

N. 10 A — Angelo Tortorele, troco de uma nota de 5\$ e outra de 2\$000. — A de n. 1 não tem valor. Pelo valor integral a de n. 2 (5\$000).

10 J — José Lucio Duque Estrada de Barros, troco de duas notas de 10\$000. — Pelo valor integral.

N. 6 A — Asthenio Bagueira Leal, troco de uma nota de 10\$000. — Pelo valor integral.

N. 3 F — Francisco de Paula Fonseca, troco de uma nota de 5\$ e outra de 1\$000. — Pelo valor integral.

N. 3 D — Domingos Fernandes de Almeida, troco de uma nota de 20\$000. — Pelo valor integral.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 de janeiro de 1923: Foram exonerados:

O capitão de fragata medico Dr. José da Gama Malcher Serzedello do cargo de coadjuvante de clinica medica do hospital central da Marinha;

Diogenes Gomes do cargo de professor do ensino elemental da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, visto ter sido no nado para outro logar.

Foi nomeado o capitão de corveta medico Dr. Rufino Antunes de Alencar para exercer o cargo de coadjuvante de clinica dermatologica e syphiligraphica do hospital central da Marinha.

Foram admitidos no Corpo de Machinistas Auxiliares, como machinistas auxiliares de 2.ª classe, contando antiguidade de 20 de novembro de 1922: os praticantes machinistas auxiliares, conservando a graduação de sargento ajudante Octavio Duha, Alfeu de Faria, Domingos Gonçalves Ribeiro, Agostinho Rosolém, Paula da Conceição Souza, Reynaldo da Silva Paschoal, Jovelino Rozenback e Perry da Silva Ramos.

Foram concedidos:

De conformidade com o parecer da Junta medica, 45 dias de licença na forma da lei, ao servente do serviço geral do Arsenal de Marinha desta Capital Gastão Martins, para tratar de sua saúde onde lhe couber, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias contar desta data;

Licença ao marinheiro nacional, grumete, invalido, Manoel Bernardo da Silva para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado da Parahyba do Norte, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 245—Tendo sido satisfeita a exigencia do director da Despesa Publica e vos referidos em aviso n. 158-1 seção de 20 de outubro ultimo, tenho a honra de restituir-vos o incluso processo de habilitação do montepio civil pretendido por D. Margarida Rosa de Souza Barros, mãe viúva do mestre geral da directoria de Electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital Antonio de Souza Barros, assim de que vos digneis de promover o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

N. 248—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser autorizado o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte a pagar ao marinheiro nacional, invalido, Pedro Luiz do Nascimento o soldo mensal de 15200 e a etapa diaria de 2.000, a partir de 1 de novembro do anno proximo passado, por conta das verbas 11—Munições de bocca, pessoal, rações e invalidos e 12—Classes, inactivas, pessoal, Corpo de Marinheiros Nacionais, do orçamento de 1922.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade foi feita a devida anulação das importancias c.t.d.s, cujos credits fazem parte da distribuição geral aquella de egacia.

N. 249—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, por conta da verba 14—Despesas em ouro—Para material importado do estrangeiro, etc., do orçamento de 1922, o pagamento da quantia de 6.623.800, ouro, de que é credora a firma The Gourrock Ropework Export Co. Ltd., conforme consta das facturas e demais documentos que este acompanham.

Para os fornecimentos constantes da mencionada factura houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

--Sr. ministro da Guerra:

N. 220—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes o incluso requerimento do renador da Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso Manoel Nilo do Nascimento, ex-praça do extincto 13.º regimento de infantaria, solicitando lhe seja concedida a respectiva caderneta de reservista do Exercito.

N. 247—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem fornecidos a este ministerio, pela Escola de Aviação Militar, mediante indemnização, mil litros

de «Dope», para supprimento da Escola de Aviação Naval.

--Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 241—Tendo resolvido que sejam entregues as ilhas dos Ratos e dos Ratones ao capitão de fragata Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho, encarregado da direcção do serviço de abastecimento de carvão nacional à Mariuha, declaro-vos que deveis tomar as necessarias providencias nesse sentido.

--Sr. inspector de Saude Naval:

N. 250—Considerando que os aprendizes marinheiros e grumetes assentam praça geralmente antes de dezoito annos, idade em que os anthropologistas consideram não estar o crescimento do homem completamente attingido;

Considerando que a applicação do indice de robustez pela tabella do Dr. Pignet é falha nos individuos ainda em desenvolvimento;

Resolvo não considerar condições de inaptidão para o serviço nas inspecções de saude dos aprendizes marinheiros e grumetes a falta de estatura regulamentar e a do indice de robustez exigido pela referida tabella Dr. Pignet, e, bem assim, que as praças a reengajarem-se não devem ser consideradas inaptas para o serviço somente pela falta de estatura regulamentar, o que vos declaro para os devidos fins.

--Sr. director da Escola Naval:

N. 216—Tendo resolvido pôr á disposição do vice-almirante chefe da Missão Naval Norte-Americana o capitão-tenente Paulo de Costa Couto, sem prejuizo das funcções que exerce, assim vos declaro para os devidos effectos.

--Sr. director de Contabilidade da Marinha:

N. 242—Resolvendo as consultar contida nos officios dessa directoria ns. 3.229 e 3.230, 2.ª seção, de 13 de dezembro ultimo, declaro-vos para os devidos effectos que o aviso n. 3.670, de 30 de outubro de 1920 que fixa uma gratificação para os sub-officiaes no exercicio de funcções superiores ás que lhes são inherentes, e os d. ns. 5.415, de 9 de dezembro de 1914, 5.576, de 23 de dezembro de 1919, 2.628, de 3 de julho de 1920, e 1.812, de 12 de março de anno passado, sobre o abono aos mesmos sub-officiaes de vantagens, a titulo de auxilio, por occasião das viagens por terra para o Estado de Matto Grosso, foram todos revogados pelo aviso n. 5.579, de 1 de maio proximo findo.

--Sr. capitão de mar e guerra engenheiro naval Edmundo Rodrigues Pereira:

N. 235—Tendo resolvido dispensar-vos das funcções de engenheiro chefe da Sala de Desenhos da Commissão Technica e de Fiscalisação de Obras, na ilha das Cobras, que exerceis em commissão; assim vos declaro para os devidos effectos.

--Sr. capitão-tenente Annibal Erico d Salles:

N. 237—Tendo resolvido designar-vos para servir como assistente do contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, na commissão que vae desempenhar ao Sul da Republica; assim vos declaro para os devidos effectos.

--Sr. capitão-tenente Sosthenes Barbosa:

N. 238—Tendo resolvido designar-vos para servir como ajudante de ordens do contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, na commissão que vae desempenhar no Sul da Republica; assim vos declaro para os devidos effectos.

--Sr. Primeiro tenente Raul de Andrade Figueira:

N. 234—Tendo resolvido que fiquem á disposição da Directoria da Escola Naval de Guerra, para traduzir para a lingua vernacula os trabalhos do actual professor de tactica,

estrategia e jogo de guerra, capitão de mar e guerra Luther M. Overstreet; assim vos declaro para os devidos effectos.

--Sr. Primeiro tenente commissario Joaquim José do Amaral:

N. 230—Tendo resolvido designar-vos para fazer parte da Commissão de inspecção dos Estabelecimentos Navaes ao Sul da Republica de que foi incumbido o contra-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia; assim vos declaro para os devidos effectos.

--Sr. primeiro auditor da Sexta Circumscripção Judiciaria (Jurisdicção da Marinha):

N. 246—Solicito-vos seja dispensado dos trabalhos do Conselho de Justiça para que foi no neado, o capitão-tenente João Duarte, visto seren, presente mente, necessario os seus serviços á administração.

--Sr. Dr. primeiro procurador da Republica:

N. 221—Em solução a vosso officio numero 10, de 8 do corrente, transmitto-vos as informações constantes das quatro cópias annexas, para a defesa dos interesses da União na acção contra ella proposta por Augusto de Toledo, cuja contra-fé ora vos restituo, conforme solicitaste: no dito officio.

--Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 243—Solicito vossas providencias no sentido de serem convenientemente reparadas as avarias causadas no cruzador Barroso, pelo vapor Purús dessa companhia, o qual, por occasião do temporal do dia 4 do corrente, garrou e abalroou o dito cruzador, conforme consta da cópia annexa, do respectivo Livro de Quartos dos Officiaes.

Requerimentos despachados

Capitães de corveta Paulo da Rocha Fragoso e João Candido Brasil Junior.—Indeferidos, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado (375-C. Alm.).

Capitão tenente Fernando Victor do Amaral Savaget.—Complete o sello 50-G-Estado (Maior).

Primeiro tenente Oscar Leite de Vasconcellos.—Complete o sello 5-Ars. Rio).

João da Silva Mendes.—Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado.

Pedro Paulo Gomes da Silveira.—Indeferido, de accordo com a informação da Inspectoria de Machinas.

Antonio Martins Barbosa.—Indeferido de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado (369-C. Alm.).

João José de Castro.—Como pede, passando recibo (Req. 11 de janeiro).

Alberto Ribeiro da Cruz.—Complete o sello 44-G-Estado (Maior).

Edgard Mascarenhas.—Deferido (3.335-2 Cont.).

Pedro Gonçalves Perdígão Junior.—Indeferido de accordo com a informação da Inspectoria de Portos e Costas (25-Portos e Costas).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 13 do corrente, foi nomeado para servir na Fabrica de Polvora da Estrella o capitão medico Dr. Renato Huttel Baptista.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1923

Ao sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo a adiantar ao commandante da 2.ª região militar a quantia de vinte contos de

rejs, para attender a despezas que correm á conta da verba — Obras militares. — do orçamento de 1922 (aviso n. 7).

Seja restituída ao major Alvaro Octavio de Alencastro a differença entre a somma das consignações que lhe foram descontadas, em ouro, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres e a das que foram pagas pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em papel, aos seus consignatarios, no periodo que se menciona (aviso numero 6).

— Ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra, declarando, em solução á proposta da creação, a titulo de ensaio, no estabelecimento central de fardamento e equipamento, de uma officina de impressão e artes correlativas, que fica autorizada a montar a officina de impressão com os recursos do respectivo conselho administrativo.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923 — Circular ás regíes e circumscrições militares.

Sr. — No officio que o commandante do 1º grupo da artillaria a cavallo dirigiu em 25 de agosto ultimo, sob n. 322, ao commandante da 3ª região militar, participa haver concedido passagens de Itaquy até São Paulo á familia do capitão aggregado d dita arma Antonio Carneiro Pinto, que foi mandado recolher-se a esta Capital para ser inspecionado pela junta superior de saúde.

Em solução ao mesmo officio, vos declaro, para os fins convenientes, que só se deverão fornecer passagens ás familias de officiaes aggregados ás respectivas armas, quadro ou corpo por se acharem na 2ª classe do Exército, depois da reversão e classificação dos mesmos officiaes, exceptuando-se, porém, os casos em que o seu estado de saúde reclame cuidados especiaes.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Requerimentos despachados

Ruy Lemos Barbiere, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Como requer, feita a indemnização do fardamento de alumno recebido e não vendido.

Benedicto Marques da Silva, pedindo prestar exames. — Como requer.

Annibal Santos Oliva, pedindo reincorporação de logar. — Indeferido.

Clodoaldo Motta, pedindo para prestar exame o seu filho. — Como requer.

Alvaro Joaquim do Amarante, pedindo ajuda de custo. — Indeferido. O requerente faz jús a uma diaria.

Ignacio Martins Ramalho, pedindo permuta de cargo. — Indeferido.

Pedro Eugenio Pires, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Roque de Oliveira, pedindo transferencia. — Não pôde ser attendido.

Aurelio Soares de Oliveira, pedindo engajamento. — Indeferido; não ha conveniencia alguma para o Exército com a volta ao serviço activo do requerente.

Camillo de Castro Leite, pedindo trancamento de matricula. — Approvo o acto do Sr. director do Collegio Militar de Barbacena.

José Maximo Magalhães, pedindo trancamento de matricula. — Approvo o acto do Sr. director do Collegio Militar de Barbacena.

João Farin, pedindo transferencia. — Não pôde ser attendido.

Adolpho Philomeno Freny, pedindo gosar a licença nesta Capital. — Concedo o que requer.

Manoel Ribeiro, pedindo engajamento. — Indeferido; não ha vantagem para o Exército com a nova incorporação do requerente.

Justiniano Fausto de Araujo, pedindo vencimentos. — Indeferido, á vista das informações.

Hylario José da Costa, pedindo pagamento. — Expeça-se o respectivo titulo de soldo vitalicio, na conformidade do presente parecer.

Henrique Calheiros Santos, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido. Proceder como indica este parecer.

Horacio Calta Preta, pedindo soldo de voluntario. — Não pôde ser attendido, em face do decreto n. 1.687, de 13 de agosto de 1907.

Ermelita Josephina Moreira dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido, devendo a requerente prouar a sua identidade.

Rosa de Andrade Moraes, pedindo pagamento de vencimentos. — Não pôde ser attendida em face da legislação em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de janeiro de 1923

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando, de ordem do Sr. ministro, em additamento ao officio n. 28, de 5 do corrente, que o director do Deposito de Convalescentes de Campo Belic está incluído na relação annexa áquelle officio, das autoridades do Ministerio da Guerra que podem requisitar a mesma estrada passagens, cadernetas, talões de passes e transportes; e bem assim fazer uso do respectivo telegrapho, tudo em 1923, por conta do dito ministerio, de accordo com as instruções approvadas por aviso n. 1, de 3 deste mez, ao Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 13 de janeiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 26, de 12 do corrente, ao director dos Telegraphos, pedindo certidão dos pagamentos de motepio effectuados por José Agostinho da Silva Daltro.

Ns. 27 e 28, de 12 deste, ao director da Despesa Publica, remetendo os processos e titulos de motepio, respectivamente, de Francisca Josephina de Moraes Sampaio e Laudelina Leite de Souza e filho.

Foi mandada averbar a declaração de familia de Raul de Oliveira, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimentos despachados

Carolina Steiner e outros, pedindo motepio. — Deferido.

Maria da Gloria Costa Daltro, fazendo o mesmo pedido. — Prove que o finado pagou as contribuições para o motepio durante o tempo em que esteve aposentado.

Aida Soares de Oliveira e filhos, fazendo pedido analogo. — Prove que o finado não

deixou filhos legitimos, o que não consta da justificação apresentada.

Leonidia de Freitas Pereira, pedindo reversão de pensões. — Deferido.

Maria José Milhão Veias e filho, pedindo motepio. — Deferido.

Etelvina Marques Baptista de Leão e filhos, fazendo pedido identico. — Deferido.

Thereza Jacquina de Moraes, pedindo certidão. — Certifique-se.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1923

Sr. ministro das Relações Exteriores:

De posse do aviso n. 63, de 5 de dezembro do anno proximo findo, no qual V. Ex. solicita a remessa a esse ministerio, para attender ao pedido formulado pelo governo da Republica do Perú, das leis e regulamentos vigentes no nosso paiz sobre marinha mercante, capitania de portos e serviços de pharões e balizas, cabe-me communicar a V. Ex. que, por estarem estes dous ultimos serviços, bem como o das capitania de portos, subordinados ao Ministerio da Marinha, não posso satisfazer á solicitação de V. Ex. no tocante aos respectivos regulamentos.

Quanto á parte que entende com os serviços da marinha mercante dependentes deste ministerio, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. um exemplar de cada um dos regulamentos mencionados na inclusa relação, havendo, além desses actos, outras disposições, esparsas em leis, que autorizam a concessão de certos favores e, em alguns casos, de subvenções ás empresas de navegação regular entre portos brasileiros, mediante determinadas condições, das quaes a principal é a de não serem estrangeiros os navios, visto como a navegação de cabotagem no Brasil só pôde ser feita por navios nacionaes, conforme estabelece a Constituição Federal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração (aviso n. 1).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em additamento ao aviso n. 153, de 7 de novembro do anno proximo findo, deste ministerio, declaro-vos, tendo em vista o que expuzestes em officio numero 974/S, de 27 do mesmo mez, quão quanto ás portas e janellas a serem incluídas nas folhas de medição dos trabalhos executados pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araraquã, vigorarão os preços das tabelas approvadas pelas portarias de 2 de fevereiro de 1921 e de 6 de junho de 1922, conforme os respectivos pagamentos tenham de ser feitos em especie ou em apolices, cabendo, porém, apurar-se por unidade de superficie quando nos projectos figurarem vãos diferentes e mencionados naquellas tabelas (aviso n. 5).

Declaro-vos que fica o Estado de Minas Geraes, na qualidade de arrendatario da Rede Sul-Mineira, autorizado a importar 50 kilometros de trilhos de 24ks.800 por metro corrente e respectivos accessorios.

Esses trilhos são destinados á substituição dos actualmente existentes em varios trechos das linhas daquella Rede e principalmente nas secções comprahendidas entre a estação de Soledade e as de Caxambu e Itajubá.

O material cuja aquisição é aqui autorizada, deverá, como propoz essa inspeccoria em seu officio n. 1.066/S, de 26 de dezembro ultimo, ser considerado

como antecipação parcial das obrigações estipuladas na clausula III do contracto de 6 de abril do anno proximo findo (aviso n. 6).

Requerimentos despachados

Manoel Francisco da Souza, tutor de sua filha menor Rosalina Nunes de Souza, pedindo effectivação da venda á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, dos immoveis de sua propriedade 14, 16, 18 e 20 do largo do Bemfica. — Aguarde oportunidade.

Edgard Roquette Pinto, pedindo permissão para instalar um receptor radiotelephonico. — Venha por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos satisfazendo, previamente, perante a directoria da mesina, a condição da comprovação de idoneidade ou apresentando fiador idoneo.

Francisco, Tancredi & Comp., pedindo abatimento na taxa de telegrammas a serem entregues na zona urbana denominada «centro commercial» e destinados a reclame de seu estabelecimento *Rotisserie Marconi*. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1923

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Com relação ao vosso officio n. 3.149, de 23 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro deseja que essa repartição informe porque motivo não pôde ser executada até esta data, como dizéis em vosso citado officio, a linha projectada entre Villa Nova e Penedo, qual a despesa necessaria e quaes as providencias que reclamais para a satisfação dessa necessidade (officio numero 8).

— Sr. inspector federal das Estradas?

Tendo a Directoria Geral dos Correios communicado em officio n. 4, de 5 do corrente mez, que até aquella data a Estrada do Ferro Bahia e Minas não havia fornecido carro apropriado para o serviço postal, o Sr. ministro recommenda que essa inspectoría providencie para que seja feita, quanto antes, a remoção da um carro-correio, autorizada pelo aviso n. 65, de 19 de junho do anno proximo findo, da rede bahiana propriamente dita para a mencionada estrada, informando por que ainda não foi a mesma effectivada (officio n. 5).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 2.269, de 30 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro preferiu o seguinte despacho no requerimento de Manoel Francisco de Souza, pedindo fosse effectivada a venda dos immoveis numeros 14, 16, 18 e 20, do largo do Bemfica, á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Aguarde oportunidade (officio n. 6).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1923

Maria Amelia Costa, agente do correio de Casa Amarela, Pernambuco. — Indeferido.
Nemesio Ferreira Vianna, conductor de malas de Ribeirão Preto á Estação. — Aguarde oportunidade.

Ferreira & Comp., pedindo autorização para vender sellos no Amazonas. — Indeferido.

Antonio Ferreira de Souza, ajudante da agencia de 2ª classe do Correio de Bomfim

(Cidade), Bahia, no requerimento em que pede lhe seja paga a gratificação provisoria de que trata o art. 150 § 1º da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo. — Indeferido, á vista das informações.

Miguel Kolczycki, thesoureiro da agencia de Campo Grande. — A vista da informação do administrador, não ha mais que deferir.

Leibnitz de Souza e Silva, pedindo pagamento de uma diaria, como agente interino de Deodoro. — Indeferido.

Alvina Braga Torres Garrido, agente do Sabocio, Ceará, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Indeferido.

João Vaz, conductor de malas de Santa Maria da Bocca do Monte, pedindo que a responsabilidade de 103\$260 lhe seja descontada em quatro prestações mensaes. — Faça-se o desconto na conformidade do art. 557 do regulamento.

Anna Moreira de Mendonça, agente de Villa do Espirito Santo, Sergipe, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Aguarde oportunidade.

Maria Regina de Oliveira Dias, pedindo para suspender o desconto de 3\$, que faz a favor da Sociedade dos Correios Ambulantes. — Deferido.

Guaracy do Couto Bittencourt, pedindo o pagamento dos vencimentos de sua finada tia D. Maria Augusta Bittencourt, ex-agente do Correio da rua Frei Caneca. — Deferido, de accordo com o parecer da Contabilidade.

Orpheu Marques da Silva, pedindo abono de gratificação adicional. — Requeira ao Sr. ministro, querendo.

Isabel Cesar, mãe do carteiro de 3ª classe Ennio Cesar, solteiro, fallecido em 3 de outubro do anno passado, pedindo entrega da cagerneta da Caixa Economica, que se encontra caucionada nesta directoria geral. — Provando a sua qualidade de liquidante, entregue-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1923

Paulino Pereira, Marcolino de Souza, João Ribeiro dos Santos e Elpidio Soares, pedindo licença. — Concedo um mez, com dois terços da diaria.

Julio Antonio Sampaio e João de Almeida Sampaio, idem idem. — Idem idem, com ordenado.

Octavio Vaz da Motta, idem idem. — Idem, idem idem. De-se, depois, encaminhamento do pedido dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Viação, de accordo com o parecer da secretaria.

Leonidlo d'Almeida Cruz e Pedro Santos, idem idem. — Idem 20 dias, com dois terços da diaria.

Florianio Fructuoso Monteiro Rivera, pedindo despacho de bagagem. — Concedo.

Raul Moreira Lellis, idem idem. — Idem, com 75 % de abatimento, por equidade.

Amador Garcia Gil, pedindo ligação de luz electrica no mostrador collocado na estação de Terra Nova. — Deferido, de accordo com o parecer do Trafego. Lavre-se termo.

Caixa Auxiliar de Socorros Immediatos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo passe. — Idem. Lavre-se termo.

Manoel Nicomedes Francisco Gomes, pedindo despacho de bagagem com 75 %. — Idem, por equidade.

José Ribeiro dos Santos Souza, pedindo abono. — Indeferido.

Theodoro Ferreira da Silva, pedindo certidão. — Como requer.

Sylvio Henrique Oliveira, pedindo abono. — Abonem-se os dias com dois terços, de accordo com o § 1º do art. 14, do decreto n. 14.633, de fevereiro de 1921.

Valentino da Luca, pedindo relevação de pagamento de armazenagem. — Nenhuma responsabilidade cabe a esta Estrada pelo que de anormal ocorre com os volumes em questão. Assim sendo, indeferido.

Eduardo Esteves, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

The Rio de Janeiro Tramway: Light and Power C., Ltd., pedindo fretamento de um trem composto de uma locomotiva e uma prancha; Zacharias da Silva Pedreira, Theodor Hinicke, pedindo pagamento. — Compareçam á Secretaria.

Marques Couto & Comp., pedindo levantamento de caução; Francisco Leoncio de Mello, pedindo readmissão; Gustavo Henrique, pedindo collocação; Lino Ferreira Filho, idem idem; José d'Angelo & Comp., pedindo providencias relativas ao transporte dos seus productos. — Completem o selo da petição.

Bibiano de Souza Vieira, pedindo revogação do acto que o exonerou do logar de guarda-chaves. — Sello o anexo.

Virgilio Fernandes de Paula, reiterando sua proposta datada de 28 do mez passado. — Sello devidamente a petição e o anexo.

Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento. — Compareça á Secretaria.

Compareçam á Secretaria os Srs. Dr. Luiz Duque Estrada e Francisco Camello.

Antonio Rezende da Silva, pedindo relevação de punição. — Indeferido, á vista da informação.

Nelson d'Avila Mendes, pedindo licença. — Permitto a ausencia pelo tempo que pede, sem vencimentos.

Hilaio Soler Peçanha da Silva, propondo fiança. — Como requer. A Secretaria para providenciar.

Capella Irmão & Comp., propondo compra de quartolas vasias. — Prejudicado. Archivado.

Manoel Domingos Duarte, pedindo novo recibo de caução. — Satisfaza a exigencia da Secretaria.

José da Silva, pedindo certidão. — Indeferido.

Inspectoria Federal das Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 12 de janeiro de 1923

José de Azevedo, pedindo relevação de novas armazenagens sobre 11 barricas de cimento arrematadas em praça da alfândega. — Concedo uma redução de 60 % na armazenagem vencida posteriormente ao leilão.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 11 de janeiro de 1923

Augusto Pugaloni, pedindo concessão de favores para installação de uma industria de cultivo artificial de ostras. — Prove a sua idoneidade technica e financeira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Serviço do Agodio—N. 2—Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1923.

Sr. ministro—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa relação dos campos

de cooperação organizados pela Inspectoria deste serviço em S. Paulo e a respectiva produção, cujas sementes se destinam ao plantio de novos campos no corrente anno.

Conforme já tive occasião de comunicar a V. Ex. aien das sementes colhidas em seus campos, a alludida Inspectoria adquiriu e expurgou 29 714 kilos de sementes, que foram distribuidos aos lavradores, tendo expurgado por conta de particulares 36 846 kilos, o que perfaz um total de 78.959 kilos de sementes expurgadas por aquella Inspectoria.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *William W. Coelho de Souza*, superintendente.

Relação da produção dos campos de cooperação a Inspeção do Algodão	Municípios	Campos de cooperação	Área m ²	Produção	
				Algodão em caroço	Caroço de algodão
	Tatuhy.....	Cruz de Cedro.....	72.000	4.800 kilos	3.192 kilos
		Quadras.....	72.000	5.080	3.693
		Morro Alto.....	48.000	976	714
		Alambari.....	48.000	3.330	2.451
		Aterradinho.....	48.000	2.815	2.046
	Totales.....		288.000	17.001	12.399

Nota — A Inspectoria recebeu 6.516 kilos destas sementes, destinando 6.133 kilos para o plantio dos mesmos campos e 380 kilos, reservou para o plantio na Fazenda de sementes de Piracicaba, por serem escolhidas.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Expediente de 11 de janeiro de 1923

Solicitaram-se providencias ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle Instituto para comparecer nesta Directoria Geral no dia 16 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de «um novo papel para cópias, denominado papel prussiato de ferro», de João Baptista Ferreira de Britto, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pode ser objecto de patente.

Exame prévio

João Baptista Ferreira de Britto compareça nesta Directoria Geral no dia 16 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o relatório de sua invenção.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças referentes ás seguintes invenções:

Dia 12 de janeiro de 1923

«Uma machina para tornar flexiveis solas de couro para sapatos e semelhantes» da American Shoe Machinery Company, cessionaria de Wallace C. Wrigat, William J. Young e George B. Grover (deposito numero 20.454);

«Novo systema de transporte aerreo, dos engenheiros civis Henrique Americo Santa Rosa e Joaquim de Castro Fonseca (deposito n. 20.485).

Segunda secção

Por portaria de 10 do mez corrente, foi concedida a Ariosto de Azevedo, exoração, conforme pediu, do cargo de corietor de mercadorias do Distrito Federal.

— Por outras de 11 tambem do corrente mez, foram concedidas licenças, a D. Maria da Piedade Duarte, auxiliar-apuradora da Directoria Geral de Estatistica, por dous mezes, para tratar de sua saude, em prorrogação da que obteve por acto de 20 de novembro do anno proximo findo, e a Archibaldo de Mello Campbell, ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, por tres mezes, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1923

Communiou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em solução ao seu aviso n. 53, de 22 de dezembro ultimo, que, nesta data, foi transmittido ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ao qual parece interessar o assumpto mais de perto, juntamente com a informação elaborada a respeito nesta Secretaria de Estado, a copia da nota da embaixada da Belgica relativamente ás medidas tomadas na reunião que em setembro proximo passado effectuou a commissão permanente dos Congressos Internacionais de Sciencias Administrativas.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Justiça a copia enviada pelo Ministerio das Relações Exteriores de uma nota da embaixada da Belgica relativamente ás medidas tomadas na reunião que effectuou em setembro do anno proximo findo a commissão permanente dos Congressos Internacionais de Sciencias Administrativas, por parecer que o assumpto deve ser resolvido por aquelle ministerio, ao qual foi enviada tambem copia da informação elaborada a respeito nesta Secretaria de Estado.

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1923

Société d'Entreprises Générales au Brésil, pedindo seja declarado insubsistente o decreto pelo qual foi autorizada a funcionar na Republica.—Regularize o pedido, apresentando nova procuração ou documento que comprove a autoridade de A. Thun como seu actual administrador-delegado.

Archibaldo de Mello Campbell, ajudante de Geologo e Petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pedindo licença por tres mezes, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse.—Deferido.

Maria da Piedade Duarte, auxiliar-apuradora da directoria geral de Estatistica, pedindo prorrogação, por tres mezes, para tratamento de saude, da licença em cujo gozo se acha.—Deferido, por dous mezes, de accordo com o laudo de inspecção de saude.

Dia 9

Sylvio Signorelli, pedindo a sua nomeação para transportador lithograph das officinas graphicas deste ministerio. — Archive-se.

Dia 10

João Carlos de Albuquerque Gondim, adjunto de professor da cadeira de portuguez e educação civica da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, pedindo a sua promoção a professor cathedratico da referida cadeira. — Não ha que deferir.

Pericles de Souza, pedindo se lhe responda, por certidão, os itens que formula sobre o Instituto Commercial desta capital. — Não ha que deferir.

Dia 12

Companhia Commissaria Paulista, submettendo á approvação os seus estatutos e pedindo autorização para funcionar. — Deferido.

Brito & Comp., pedindo seja esclarecido o desaocho da Junta Commercial que recusou archivarmento ao seu contracto social por haver firma identica matriculada. — A vista das informações, não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1923

Communicou-se ao director do Serviço de Informações que o Sr. ministro determinou seja por aquelle serviço reiterado ás companhias de navegação o pedido de providencias, já anteriormente feito, relativamente a carta em que Henry Coe & Clerici, de Turim, se propõem, mediante certas vantagens, a intensificar o commercio de fructas com os portos de Santos e Rio de Janeiro.

Dia 10

Confirmou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Matto Grosso o seguinte telegramma que nesta data lhe foi diripido:

«Resposta vossos telegrammos 19 setembro e 2 corrente, declaro caber-vos indicar pessoa idonea afim ser nomeada interinamente mestre alfaiate.»

Outrosim, chamou-se a sua attenção para o telegramma circular desta directoria geral de 25 de abril de 1921, no qual se declara ficarem suspensos, até ulterior deliberação, a abertura de concursos para provimento de cargos vagos nas escolas de aprendizes artífices.

Dia 11

— Communicou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatistica que o Sr. ministro, por portaria desta data, a qual lhe foi re nettida, resolveu, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder a Maria da Piedade Duarte, auxiliar-apuradora daquelle Directoria Geral, licença por dous mezes, para tratar de sua saude, em prorrogação da que obteve por acto de 20 de novembro do anno proximo findo;

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, que o Sr. ministro, por portaria desta data, a qual lhe foi re nettida, resolveu, de accordo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder a Archibaldo de Mello Campbell, ajudante de geologo e petrographo daquelle Serviço, licença, por tres mezes, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse.

— Declarou-se ao mesmo, em referencia ao seu officio n. 883, de 7 de novembro do anno proximo findo, em que foram prestadas informações a respeito de um requerimento

d e D. Maria da Gloria Ferreira Brandão, filha única do fallecido Dr. Julio Brandão Sobrinho, pedindo sejam adquiridos os originaes do livro « Cem annos de vida independente do Brasil », do pae da requerente, que o Sr. ministro resolveu autorizar aquelle Serviço a tomar conhecimento dos referidos originaes e emitthi parecer a respeito, resolvendo posteriormente este ministerio sobre a conveniencia ou não da sua aquisição e publicação.

— Solicitaram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil providencias no sentido de serem concedidas ao servente desta Secretaria de Estado Léo da Rocha Vianna; residente nos subúrbios servidos por aquella estrada, as vantagens consignadas no art. 115 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

— Transmittiram-se :

Por cópia, aos directores da Directoria Geral de Estatística, do Serviço de Informações, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, do Serviço de Povoamento, do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil e do Serviço de Industria Pastoral, afim de que providenciassem aquellas directorias segundo as suas possibilidades, o officio em que o director geral da Representação Estrangeira na Comissão Executiva do Centenario da Independencia pede lhe sejam fornecidas, em quantidade que permita a distribuição de dous ou tres exemplares a cada um dos 16 commissarios dos paizes representados na Exposição Internacional, todas as publicações feitas por aquellas repartições que possam interessar á propagação do nosso paiz.

Ao director do Serviço de Informações afim de ser traduzido e fornecido em resumo á imprensa, o recorte do jornal « Le Neptuno », enviado de Antuerpia pelo nosso Consulado Geral e contendo uma interessante informação relativa á restricção obrigatoria da produção da borracha ;

Ao Dr. A. Bandeira de Mello a publicação enviada ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada do Brasil em Roma, contendo um projecto de lei relativa á tutela das propriedades commerciaes, acompanhando de parecer das comissões da Camara e do Senado sobre o mesmo projecto.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 20 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda :

Tendo o Tribunal de Contas, em officio n. 1.420, de 21 de julho ultimo, comunicado a recusa de registro ao pagamento da importancia de 400\$ á Thesouraria da Secretaria da Policia do Districto Federal, proveniente de aluguel de parte do predio occupado pela Policia Maritima, onde será installada uma dependencia do Serviço de Algodão e relativo ao mez de novembro do anno passado, por se achar encerrado o exercicio financeiro de 1921, cumpro-me, restituindo-vos a folha respectiva, declarar que este ministerio providenciou sobre a liquidação da divida de que se trata dentro do exercicio de 1921, pelo aviso n. 6.605, de 31 de dezembro do anno proximo findo, pedindo-vos providencias sobre o mesmo pagamento, visto se tratar de uma divida comprehendida no disposto no art. 9º das Instruções desse ministerio de 15 de junho de 1920 (aviso n. 6.230) ;

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia de 17:028\$, de que são credores P. S. Nicolson & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no anno proximo passado, afim de que o mes-

mo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio de 15 de junho de 1920 (aviso n. 6.291)

Solicitando providencias afim de que sejam pagas :

Contas de G. Guida & Comp., na importancia de 2:349\$447, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Museu Nacional, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 6.292).

Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de réis 1:266\$377, provenientes de fornecimentos de luz e gaz, feito em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso numero 6.233).

Conta de Paiva & Comp., proveniente de de carretos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no corrente anno, na importancia de 1:900\$, (aviso n. 6.294).

Da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagem concedida em proveito de funcionario contratado deste ministerio, na importancia de 33\$400 (aviso numero 6.295) ;

A conta da The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Company Limited, proveniente do fornecimento de energia electrica em proveito do Instituto de Chimica, no corrente anno, na importancia de 83\$154 (aviso n. 6.297) ;

As contas de Domingos Alves Ferreira (uma), José Rodrigues Gomes da Silva Junior (uma), nas importancias, respectivamente, de 1:117\$922 e 1:408\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no corrente anno (aviso numero 6.298) ;

A folha relativa á primeira prestação da subvenção que compete, no corrente anno, á Camara Municipal de S. João da Boa Vista, no Estado de S. Paulo, de accordo com a clausula VI do contracto assignado com este ministerio a 3 de novembro ultimo para a fundação de um curso de mecanica pratica, na importancia de 50:000\$000 (aviso n. 6.299) ;

A conta da The Rio de Janeiro City Improvements Ltd, proveniente de obras executadas em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no corrente anno, na importancia de 338\$750 (aviso n. 6.301) ;

A conta de Souza Baptista & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no corrente anno, na importancia de 642\$180 (aviso n. 6.302) ;

A conta de Henrique Brzga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios, no corrente anno, na importancia de réis 893\$600 (aviso n. 6.303).

Ao Sr. Alpheu Roméro, funcionario do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a folha de auxilio para a publicação do Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico, daquelle Instituto e relativo ao mez de novembro ultimo, na importancia de réis 500\$ (aviso n. 6.304).

A conta da Cervejaria Polonia Limitada, proveniente de fornecimento de gelo, feito em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, da importancia de 1:300\$000 (aviso n. 6.305) ;

A conta da Casa Arens (S. A.), proveniente de obras executadas em proveito da Superintendencia do Serviço de Algodão, no corrente anno, na importancia de 17:875\$000 (aviso n. 6.306) ;

A conta da Estrada de Ferro Sorocabana proveniente de passagens concedidas em proveito deste ministerio, no corrente anno, na importancia de 618\$800 (aviso n. 6.307) ;

A folha de diferença de vencimentos a que fizeiam jus, no periodo de 1 a 22 de agosto ultimo, João Christino Cruz (156\$130) e Taylor Ribeiro de Mello (104\$387), respectivamente, ajudante de secção de Commercio de Gado e Veterinario de Desembarcadouro e Lazareto Veterinario, de Serviço de Industria Pastoral, por terem substituido: o o primeiro, o chefe daquelle secção e o ultimo, o referido ajudante da secção, João Christino Cruz (aviso n. 6.308) ;

A conta da Companhia de Navegação «Lloyd Brasileiro» proveniente de passagens e transportes effectuados em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no corrente anno (aviso n. 6.309) ;

As tres contas de Soares, Sobrinho & Comp. Limitada, na importancia total de 428\$400, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no corrente anno (aviso n. 6.310) ;

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo e por intermedio da Collectoria Federal de Santa Rita de Passa Quatro, naquelle Estado, seja paga a inclusa folha de auxilio que compete aos criadores Bastos & Genro, por haverem construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação denominada Santa Anna, no corrente anno, distribuindo-se para esse fim o necessario credito na importancia de 500\$ (aviso n. 6.311) ;

Seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 4:200\$000, para attender ao pagamento das gratificações que competem no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, ao professor do Curso de Chimica Industrial Agricola, contratado, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Archimedes Pereira Guimarães á razão de 700\$000 mensaes, de accordo com a clausula III do contracto assignado com este Ministerio a 13 de novembro ultimo (aviso n. 6.312) ;

As contas de Soares Lavrador & Companhia (uma) e Fernandes Moreira & Companhia (uma), nas importancias, respectivamente, de 2:538\$400 e 2:453\$900, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no corrente anno (aviso numero 6.313) ;

A conta de Manoel Pereira da Silva, proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no corrente anno, na importancia de 1:902\$400 (aviso n. 6.314) ;

A conta de Salgado Guimarães & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito desta secretaria de Estado, no corrente anno, na importancia de 1:815\$, (aviso n. 6.318).

As duas contas de J. Mourão & Comp. Limitada, provenientes de obras executadas em proveito deste ministerio, no corrente anno, na importancia de 1:291\$790 (aviso n. 6.319) ;

A conta de J. Mourão & Comp. Limitada, proveniente de obras executadas em proveito deste ministerio, no corrente anno, na importancia de 2:838\$000 (aviso n. 6.320) ;

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagem concedida em proveito deste ministerio, no corrente anno, na importancia de 105\$ (aviso n. 6.364) ;

Seis contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia total de 606\$, provenientes de passagens e transportes concedi-

dos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 6.355);

As cinco contas de A. Pinto & Comp., relacionadas, na importancia total de réis 1:910\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral no corrente anno (aviso n. 6.356).

As contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira (duas) e Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (uma), nas importancias respectivamente, de 138\$300 e 35\$300, provenientes de passagens concedidas em proveito de funcionario contractado deste ministerio, no corrente anno, na importancia de 173\$900 (aviso n. 6.357);

Devendo regressar da Europa, até o fim do corrente mez, o assistente chefe do Observatorio Nacional, engenheiro Mario Rodrigues de Souza, rogo vos digneis de providenciar afim de que a importancia de 750 francos suissos a que se referiu o aviso deste ministerio n. 5.498 de 1 de novembro proximo findo, seja entregue ao consul do Brasil em Genebra ao qual nesta data officiei, solicitando providencias no sentido de effectuar o pagamento dos concertos a que vão ser submettidos seis chronometros do Observatorio Nacional (aviso n. 6.315);

Tendo em vista o disposto no art. 119, da lei n. 2.924, de 5 de Janeiro de 1915, consulto-vos si pôde ser feita na Europa, por intermedio da firma Holmberg, Bech & Comp., representantes nesta Capital, da fabrica sueca, a encomenda de 2.000 resmas de papel de impressão de 1^m, 12 x 0^m, 76, formato AA, assetinado, com o peso de 47 kilos cada resma de 500 folhas e ao preço de £ 28-1-3, posto na alfandega desta Capital, cada mil kilos.

O referido papel destina-se aos trabalhos do serviço de recenseamento (aviso numero 6.316).

Tendo sido aberto por esse ministerio o credito destinado ao pagamento de augmento de remuneração mandado abonar pelo art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, e estando incluído nesse credito a quota de 5.589:671\$331 destinada ao pessoal deste ministerio, sendo réis 3.160:757\$022 para os funcionarios, inclusive comissionados e addidos ou de lugares extinctos e réis 2.438:914\$303 para os assalariados, jornalheiros ou diaristas e mensalistas, rogo vossas providencias no sentido de ser feita ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes nos Estados a distribuição dos creditos precisos para pagamento do pessoal das diversas dependencias deste ministerio, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com os inclusos quadros demonstrativos, que abrangem as importancias reservadas a cada repartição ou serviço a serem distribuidas e o calculo do augmento correspondente a cada funcionario, especificadamente, por dependencia, discriminados os titulados e os diaristas (aviso n. 6.317).

— Sr. director da Despesa Publica:

Pego vos digneis de providenciar afim de que seja remetida á delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Recife, a guia necessaria ao pagamento dos vencimentos do director da Estação Geral de Experimentação do Escudo Americano do P. A. P. A. que recebeu no mesmo thesouro os vencimentos de janeiro e fevereiro do corrente anno (officio n. 6.321).

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 2 de dezembro corrente, foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saude, na forma do art. 17 do decreto n. 11.663,

de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official desta secretaria de Estado, bacharel José de Paiva Magalhães Calvet.

Essa licença deverá começar a ser contada de 1 de novembro ultimo (officio n. 6.322).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 353, de 1 do corrente, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto designando o naturalista auxiliar Paulo de Campos Porto para acompanhar a missão biologica belgo-brasileira em sua excursão pela Bahia, arbitrando-lhe a ajuda de custo de 1:000\$900.

Communico-vos, outrossim, que a despesa em questão deve ser empenhada nos termos das instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920, cumprindo a essa directoria organizar a respectiva folha para o competente pagamento (officio n. 6.323).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que pelo aviso n. 5.498, de 4 de novembro proximo findo, foi pedida ao Ministerio da Fazenda a expedição da ordem telegraphica no valor de 750 francos suissos a que se referiu o vosso telegramma de 30 do mesmo mez (officio n. 6.324).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 5.203, de 14 de outubro proximo passado, resolveu que fosse organizada uma relação dos funcionarios que prestaram serviços extraordinarios e, bem assim, organizada uma demonstração da despesa a ser feita com as medidas propostas no vosso supra mencionado officio (officio n. 6.325).

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 4.752, de 25 de setembro ultimo, em que solicitaes seja a commissão fundadora do Centro Agricola Cleveland dispensada da exigencia da concorrência publica, de accordo com o art. 51, letra a, do decreto n. 4.536, de 28 de janeiro do corrente anno, resolveu attender á solicitação contida no vosso mencionado officio, uma vez que sejam observadas as exigencias contidas na circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910 (officio numero 6.326).

Pego vos digneis de informar para que as outras despesas, além da que se refere ao aluguel do predio occupado pela Intendencia de Imigração, se destina o adiantamento de 10:000\$, por conta da sub-consignação «1.º Custeio da directoria, etc.», solicitado no vosso officio n. 5.317, de 20 de outubro ultimo, afim de que semelhante esclarecimento seja, no pedido do adiantamento, prestado ao Ministerio da Fazenda (officio n. 6.327).

Restituindo a inclusa proposta de A. Pinto & C., que, entre outras, veiu encaminhada com o vosso officio numero 5.382, de 19 de outubro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser a mesma devidamente sellada (officio n. 6.329).

Em referencia ao vosso officio numero 5.780, de 22 de novembro ultimo, solicito remetteis uma relação nominal dos funcionarios aos quaes deve ser facultada a concessão de adiantamentos, dentro dos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes (officio n. 6.330).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Não tendo sido incluído na relação do

distribuição de credito solicitada ao Ministerio da Fazenda pelo aviso numero 2.982, de 31 do maio ultimo, para pagamento nos mezes de janeiro a junho dos lentes dessa escola, o lente da 24ª cadeira, Dr. Octavio Dupont, visto como, na occasião dependia de resolução superior o abono da gratificação do mesmo lente, peço vossas providencias no sentido de ser organizada a folha de differença de vencimentos que ao mesmo compete no mez de abril proximo passado (officio n. 6.333).

— Sr. director geral do Serviço do Industria Pastoral:

Transmittindo-vos o requerimento de Nicolau Maluf relativo á importação de animaes reproductores, peço, de ordem do Sr. ministro, se digne essa directoria prestar as necessarias informações (officio n. 6.334).

Transmittindo-vos o aviso n. 45, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo á aquisição de carros apropriados para o transporte de gado reproductor de raça para a Estrada de Ferro Central do Brasil, peço vos digneis de informar a respeito (officio n. 6.335).

Restituindo as contas, na importancia total de 6:275\$810, que acompanharam o vosso officio n. 2.423, de 2 de outubro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser informado qual a pessoa que acompanhou o Dr. Dyrzio Ferreira da Bahia a esta Capital e, bem assim, glosad a importancia de 570\$, relativa á passagem fornecida á senhora do Dr. Gustavo Sartoro, ajudante veterinario da Fazenda Modelo do Urutahy, visto não ter a mesma direito a passagem por conta dos cofres publicos (officio n. 6.336).

Restituindo as contas do Firmino Fontes & Irmãos e Moreno Bolido & Cia., na importancia total de 403\$400, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 1.987, de 25 de agosto proximo passado, peço vossas providencias no sentido de ser devidamente visado o «pedido» sob n. 237 (officio n. 6.337).

Transmittindo-vos os requerimentos de José Pinto Gonçalves e Francisca Ribeiro Kogucira, criadores em Villa Braz e São Gonçalo de Sapucahy, Estado de Minas Geraes, pedindo auxilio por terem construido banheiros carrapaticidas, afim de que vos digneis de informar a respeito (officio n. 6.338).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu que seja vendido em hasta pública o automovel «Ford», posto á disposição da commissão de engenheiros incumbida das obras da recente exposição de gado (officio n. 6.339).

Encaminhando-vos o requerimento em que o Dr. Gustavo Sartoro, encarregado do Posto de Assistencia Medico-Veterinaria do Estado do Amazonas, pede pagamento de ajuda de custo por ter sido transferido para o cargo de ajudante da Fazenda Modelo de Urutahy, no Estado de Goyaz, peço vossas providencias no sentido de ser informada esta directoria geral sobre o direito que assiste ao pedido do requerente (officio n. 6.340).

Remetto-vos a folha de diarias a que fez jus o pessoal administrativo da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, nos mezes de agosto a outubro ultimos, e que veio encaminhada com o officio da referida fazenda n. 104, de 22 de novembro proximo passado, peço vossas providencias no sentido de ser a despesa classificada e empenhada, visto

cas ter havido discriminação na respectiva sub-consignação para attender as despesas da fazenda em questão (officio n. 6.341).

Restituindo as contas na importância total de 20:134\$000, de Caetano Basile e Bento Gomes Franco, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 2.333, de 10 de outubro ultimo, — peço vossas providencias no sentido de ser devidamente visada a de Bento Gomes Franco (officio n. 6.342).

Restituindo as contas de Cardozo & Pinto, na importância de 410\$000, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 2.017, de 1 de setembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem as mesmas classificadas de acordo com a lei n. 4.567, de 10 de agosto proximo passado (officio n. 6.343).

Para que se possa providenciar com relação ao pedido de autorização para obras, na importância de 640\$000, de que trata o vosso officio n. 3.040, de 30 de dezembro proximo passado, torna-se necessario que essa directoria informe si a mesma se acha empenhada entre a de que trata o vosso officio n. 1.963, de 25 de agosto ultimo (officio n. 6.344).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 1.762, de 21 de julho ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar, sejam reforçadas com as importancias de 1:500\$00 e 3:540\$000 os creditos das consignações XIX e XX da verba 14^a, destinados a attender, no corrente anno, as despesas com o pagamento de salarios de guardas, etc., e de diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares realizadas pela Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, no Estado da Pernambuco (officio n. 6.345).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando em consideração a exposição constante do vosso officio n. 2.610, de 9 de novembro proximo findo, resolveu conceder autorização para que a The Brazilian Meat Company Limited possa abater bovinos, suínos e ovinos durante a noite, quer para o consumo da população desta Capital, quer para exportação, decidindo, outrossim, que, a titulo de prorrogação do expediente, seja, opportunamente, arbitrada uma gratificação extraordinaria aos funcionarios que fiscalizarem a matança nocturna (officio n. 6.346).

— Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para o competente registro desse Tribunal, a cópia autentica, em duplicata, do decreto n. 15.890, de 15 de dezembro de 1922, que abre a este ministerio o credito de 50:000\$000, para attender aos reparos de que carecem os predios e terrenos do antigo Posto Zootecnico Federal de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, recebidos por doação da Camara Municipal daquella localidade (officio n. 6.348).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir mil exemplares do trabalho da LVII do Sr. Simão da Costa, intitulado — Poinicultura Tropical — pela quantia de 2:500\$000, conforme propuzestes em officio numero 559, de 9 de agosto proximo passado (officio n. 6.349).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tomando conhecimento da proposta constante do vosso officio n. 4.101, de 25 de março

ultimo, proferiu o seguinte despacho: «De accôrdo» (officio n. 6.350).

Communico-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 4.691, de 11 de novembro proximo findo, em que o porteiro desse serviço Arnaldo Miranda pede pagamento de auxilio para aluguel de casa, resolveu, em vista das informações, indeferir o pedido (officio numero 6.351).

Communico-vos que o Sr. ministro autorizou o pagamento das contas, na importância total de 9:461\$683, que acompanharam o vosso officio n. 4.582 de 16 de setembro ultimo e resolveu que para fornecimentos, salvo casos de estrema urgencia, deve ser aberta concorrência (officio n. 6.352).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir para a Estação Experimental de Penedencia, uma serra de fita, John Pickles & Sonhebben, pela quantia de 1:300\$, conforme solicitastes em officio n. 2.958, de 17 de novembro ultimo, mas a titulo excepcional, devido ao proximo termino do corrente anno (officio n. 6.353).

Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu que a aquisição de um motor de 11 HP. completo e respectiva instalação, de que necessita a inspectoría dessa superintendencia, no Estado de São Paulo, deve obedecer ao que preceitua a alinea IV da circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910 (officio n. 6.354).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementes:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição de uma machina de escrever «Remington», pelo preço de 1:300\$, conforme solicitastes em officio n. 954 de 4 de novembro proximo findo (officio n. 6.355).

Cabe-me informar-vos, em solução ao vosso officio n. 776, de 14 de setembro ultimo, que encaminhou o requerimento em que o director do Campo de Sementes de São Simão, Dr. Henrique Lotks, pede pagamento, por exercicios findos, da importância de 1:600\$, de ajuda de custo relativa ao anno proximo passado, que, havendo sido a Delegacia Fiscal em São Paulo autorizada, pelo officio numero 4.623 de 29 de setembro de 1924, a effectuar o pagamento da ajuda de custo, ora requerida o alludido funcionario deve pedir o pagamento por intermedio da mesma (officio n. 6.356).

Transmitto-vos o officio n. 4.308, de 21 de outubro ultimo, que vos foi dirigido pelo Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e, por engano, deu entrada nesta Directoria Geral (officio n. 6.357).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a distribuição do credito de 35:000\$000 a Delegacia Fiscal em São Paulo, solicitada no vosso officio n. 4.920, de 11 do corrente, para attender as despesas com a compra e embalagem de sementes de alfafa (officio n. 6.359).

Cabe-me informar-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 2.997, de 13 de julho proximo passado, em que o inspector agricola do 7º districto, Diogenes Caldas, pede pagamento de differença de vencimentos, resolveu, depois de ouvir o Sr. consultor juridico, indeferir o pedido contido

no referido requerimento (officio numero 6.360).

Restituindo a conta da Empresa de Navegação Fluvial M.atto-grossenst, na importância de 220\$, que acompanhava o vosso officio n. 3.761, de 5 de setembro ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser a mesma conta devidamente selada (officio n. 6.361).

Em resposta ao vosso officio n. 4.705, de 24 de novembro proximo findo, declaro-vos que o credito para attender a compra da lancha para os trabalhos da Inspectoria Agricola do 2º districto está em ser (officio n. 6.362).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria geral a adquirir 120 resmas de papel a Bifano Rocha & Comp., pela quantia de 10:200\$, conforme solicitastes em officio n. 4.434, de 13 de novembro proximo passado (officio n. 6.363).

Dia 21

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que seja distribuido ao Tesouro Nacional o credito na importância total de réis 4:600\$, para attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno as seguintes contractados para a remodelação do Esino Profissional Technico: Tibirica de Oliveira, Lyceo Alfredo Schreiner e Antonio Hilario Travassos Alves, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 6.370).

As contas da The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Company Limited (duas) e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (duas), nas importancias, respectivamente, de 898\$22 e 572\$278, provenientes do fornecimento de luz e energia electrica em proveito do Observatorio Nacional, no corrente anno (aviso n. 6.371).

Pea Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Parahyba, seja paga a folha de auxilio que compete, no corrente anno, a Sociedade de Artistas e Operarios Mecaicos e Liberes daquelle Estado, sendo a primeira vez que recebe auxilio deste ministerio, do qual será deduzida a quota de 10% de que trata o art. 112 da lei n. 455 de 10 de agosto ultimo, distribuindo-se para esse fim o necessario credito (aviso numero 6.372).

As contas de Alberto de Almeida & Comp. (duas), Nunes Veiga & Comp. (uma), M. Harmors (uma), Francisco da Silva Moreira (duas), Henrique Braga & Comp. (uma), Brazilianische Electricitäts-Gesellschaft (uma), Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (quatro), The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Company Limited (duas), nas importancias, respectivamente, de 204\$, 20\$, 2:087\$500, 2:100\$, 2:360\$630, 3\$327, 1:653\$432 e 162\$357, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Instituto de Chimica, no corrente anno (aviso n. 6.373).

Seja distribuido a delegacia fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito na importância de 50:000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de subvencão que compete, no segundo semestre do corrente anno, a Escola de Engenharia de Bello Horizonte, naquelle Estado, de accordo com a clausula VI do contracto assignado com este Ministerio para a manutenção de um curso de chimica industrial (aviso n. 6.374).

Paga a conta de Francisco da Silva Moreira, proveniente de transporte feito em proveito do Instituto de Chimica, no corrente anno, na importancia de 1:800\$ (aviso n. 6.411).

De accordo com o art. 70 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pela lettra f, do art. 106, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, rogo-vos dignéis de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma so vez, o adiantamento da quantia de 160:000\$ ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Alvaro Figueiredo, de que prestará contas opportunamente, para attender, no corrente anno, a despesas com a fundação das estações experimentaes para a cultura de trigo, aveia, cevada e linho de Ponta Grossa, no Paraná, e de Alfredo Chaves no Rio Grande do Sul, bem como as resultantes dos trabalhos de cooperação com os agricultores de trigo nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul (aviso numero 6.413).

— Sr. director do Contabilidade do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 230, de 29 de abril do anno passado, reiterado pelo de n. 792, de 25 de setembro ultimo, communico-vos que este ministerio ainda não recebeu o material encomendado na Europa, a cujo pagamento se destinava a ordem do valor de 32:000\$, papel, a favor do consul do Brasil em Berlim, requisitada pelo aviso n. 1.369, de 21 de março do anno passado (officio n. 6.381).

— Sr. contador geral da Republica:

Em referencia ao vosso officio n. 42, de 27 de novembro ultimo, relativo ao pedido de rectificação feito por esta directoria geral em officio n. 5.785, de 17 do mesmo mez, cabe-me declarar-vos que o termo «escolas», expresso no numero VII da verba 22ª da vigente lei orçamentaria refere-se claramente a institutos de ensino e, sendo o Instituto Polytechnico da Bahia, pela sua organização e programma de ensino, a Escola Polytechnica existente no mesmo Estado e com a qual foi feito contracto com este ministerio, registrado pelo Tribunal de Contas para fundação de um curso de chimica industrial, só no mesmo instituto pode ser paga a subvenção, como já foi verificado na primeira prestação.

Nessas condições, rogo vossas providencias afim de que seja attendida a solicitação constante do supracitado officio n. 5.785, de 17 de novembro proximo passado (officio n. 6.369).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Restituindo a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importancia de réis 130\$, e que veio encaminhada com o vosso officio n. 2.516, de 31 de outubro ultimo, peço as vossas providencias no sentido de ser a mesma devidamente classificada (officio n. 6.375).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Communico-vos que o Sr. ministro, autorizando o pagamento das contas, na importancia total de 5:635\$280, que acompanharam o vosso officio n. 373, de 18 de setembro ultimo, resolveu que, para os fornecimentos da natureza do que deu logar ás referidas contas, deve ser aberta concorrência (officio numero 6.376).

— Sr. Hermes de Barros Lima:
Transmitto-vos as contas das Estradas do Ferro Sorocabana e Santa Ca-

tharina nas importancias de 41\$400, 13\$ e 39\$900, afim de que providencias sobre o respectivo pagamento por conta do credito posto á vossa disposição no Banco do Brasil (officio n. 6.377).

— Sr. consul brasileiro em Roma:

Confirmo o telegramma que vos transmiti a 24 de novembro ultimo, concebido nos seguintes termos:

«Senhor ministro autoriza fornecer passagem regresso estudante Gilberto Rey» (officio n. 6.378).

Ao seu collega da Agricultura, cumprimenta attentiosamente o director geral de contabilidade e pede informar sobre o motivo que determinou a vinda a esta capital do ajudante da secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação de Escada, Jacintho Antunes Pereira da Silva Filho, afim de que se possa resolver sobre o requerimento em que o alludido funcionario pede pagamento de uma ajuda de custo (officio n. 6.379).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 561, de 18 de outubro ultimo, em que solicita autorização para ser feita pela sub-comissão «Vestuario, alimentação dos alumnos, etc», do material da verba 16ª, a distribuição do panho, couro e outros materiais necessarios á confecção de roupa e calçado para os alumnos desse aprendizado, resolveu autorizar a aquisição, mediante concorrência publica (officio n. 6.380).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Transmittindo o incluso requerimento em que João Pereira dos Santos, encarregado do Posto Meteorologico da cidade de Goyana, no Estado de Pernambuco, pede pagamento, por exercicios findos, da importancia de 240\$, de gratificações que deixou de receber no periodo de janeiro a dezembro de 1921, na qualidade de ajudante da referida secção, peço vossas providencias no sentido de ser informado sobre o direito que assiste á pretensão do requerente (officio n. 6.382).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 3.832, de 14 de agosto ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a despendar a importancia de 1:300\$, com a construção de uma estação climatologica de 2ª classe, no terreno junto ao forte de Copacabana, incumbindo-se dessas obras o Sr. Joaquim Ferreira Brandão (officio numero 6.383).

Transmittindo o requerimento em que João Baptista de Seixas Tinoco e Eulina Muxlaert Tinoco, respectivamente observador e ajudante da Estação Meteorologica de 2ª classe, de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedem, por seu procurador, Fidelis dos Santos Amaral Junior, pagamento da gratificação creada pelo decreto n. 3.900, de 2 de janeiro de 1920 e relativa ao mesmo anno de 1920, peço vossas providencias no sentido de ser esta directoria geral informada sobre o direito que assiste ao pedido dos requerentes (officio numero 6.384).

— Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal:

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de accusar o recebimento da vossa precatoria de venia, datada de 14 de setembro ultimo, e de communicar-vos que, competindo ao Ministerio da Fazenda realizar o pagamento da quantia de que é credor Francisco de Assumpção Mello, áquelle departamento, poderá se dirigir esse juiz, requisitan-

do as medidas que julgar necessarias para a penhora em questão (officio numero 6.385).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices em S. Luiz, Estado do Maranhão:

Em solução ao vosso officio n. 158, de 9 de outubro ultimo, declaro, tendo em vista o que dispõe o art. 123, da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, que deveis vos dirigir á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (officio n. 6.386).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Natal, Estado do Rio Grande do Norte:

Confirmo o telegramma que vos transmiti a 8 de novembro proximo passado, concebido nos seguintes termos:

«Respondendo consulta vosso telegramma, 29 outubro findo, declaro-vos serventes como demais funcionarios tem mesmo direito augmento que vos referis, accordo art. 150, decreto numero 4.555, de 10 de agosto corrente anno, conforme interpretação tomada Ministerio Fazenda.» (officio n. 6.387).

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

Ao seu collega da Industria e Commercio, cumprimenta attentiosamente o director geral de Contabilidade e pede informar em que data tomaram posse os adjuntos de professor, interinos, da Escola de Aprendizizes Artifices da Parahyba, João Olinto do Rego e Maria Erilinda da Silva, afim de poder providenciar com relação á distribuição de creditos (officio n. 6.388).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 370, de 28 de agosto ultimo, que tendo sido D. Yara Costa nomeada interinamente para substituir um contractado, que não tem direito ao augmento de que trata o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, só lhe cabe a percepção da gratificação de 300\$, arbitrada no acto da nomeação.

— Sr. director do Museu Nacional:

Em additamento ao meu officio numero 6.112, de 6 do corrente, que encaminhou diversas contas na importancia de 1:356\$, peço vossas providencias no sentido de serem as mesmas restituídas, visto que foram por engano remetidas a essa repartição, quando o deviam ser ao Observatorio Nacional (officio n. 6.390).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Achando-se satisfeita a exigencia contida no officio desse instituto, n. 2.138, de 25 de outubro ultimo, incluso vos transmitto o documento de empenho e conta de D. Hortência Pinto Vieira, na importancia de 180\$, de fornecimentos feitos ao Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no corrente anno (officio n. 6.391).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslão Braz»:

Em solução ao vosso officio n. 123, de 1º de maio do corrente anno, que acompanhou o requerimento da professora adjunta da Escola de Aprendizizes Artifices do Paraná, D. Izaura Sydney Gasparini, pedindo uma gratificação, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, tendo ouvido o Sr. consultor juridico, resolveu indeferir o pedido formulado no alludido requerimento (officio numero 6.392).

— Sr. Director da Escola de Commercio José Benício, de Santos, Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 151, de 16 de outubro ultimo, declaro-vos que a necessidade do relatório a que se refere o officio n. 5.136, de 10 do referido mez, desta Directoria Geral, de corre da Lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, cujo art. 59 dispõe taxativamente que os estabelecimentos subvencionados pela União não poderão receber novas subvenções, sem que tenham prestado contas da applicação da ultima, apresentando relatório dos serviços realizados no anno precedente e documentação de todas as suas despesas.

Assim, pois, para que seja autorizado o pagamento que compete a essa escola, no corrente anno, faz-se preciso o preenchimento de taes formalidades. (officio n. 6.393).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Communico-vos, que o Sr. ministro, autorizando o pagamento da conta na importancia de 1:332\$080, resolveu que não deve ser prescindida a concorrência senão em casos de estrita urgência (officio n. 6.394).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Pesca, Estado de Pernambuco:

Transmittindo-vos novamente a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 105\$000, reitero a determinação contida no officio desta Directoria Geral, n. 4.241, de 14 de agosto proximo passado; no sentido de ser iniciado nessa estação o processo para o respectivo pagamento, cuja importancia já se acha devidamente empenhada, conforme vos foi communicado ao supra-citado officio (officio n. 6.395).

— Sr. Zdenec Gayer:

Transmittindo-vos a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 25\$900, afim de que providencias sobre o respectivo pagamento, por conta do adiantamento que recebestes para attender ás despesas da commissão de que vos achaes incumbido (officio n. 6.396).

— Sr. superintendente da The Western Telegraph Company Limited:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que os unicos funcionarios deste ministerio autorizados a expedir telegrammas officiaes são o seu secretario e o director geral de contabilidade, cujos specimens de assignaturas se encontraram á margem deste officio (officio n. 6.397).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Restituindo-vos o incluso processo encaminhado a esta Secretaria de Estado com o vosso officio n. 52, de 8 de outubro de 1921, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que, não tendo sido observadas no caso as formalidades legais, não pôde este ministerio autorizar o pagamento da conta de Candido Borges, na importancia de 160\$ (officio n. 6.398).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

Restituindo o processo encaminhado com o vosso officio n. 2, de 4 de janeiro do corrente anno, em que figura como credor da importancia de 475\$ o Dr. Anfriso Lobão Veras Filho, de differença de diarias, no periodo de 10 de maio a 31 de dezembro de 1920, cabe-me declarar-vos que a liquidação da divida deve ser procedida por essa delegacia, con-

taria do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 6.399).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Restituindo o processo encaminhado com o vosso officio n. 6, de 19 de maio proximo passado, em que figura como credor da importancia de 3:365\$, o exponeiro da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, Manoel Xavier Ferreira, de gratificações relativas ao periodo de 10 de janeiro de 1910 a 4 de maio de 1915, peço informéis com relação a duvida levantada no parecer da Directoria da Despesa Publica, sobre as gratificações apuradas no periodo de 10 de junho a 31 de dezembro de 1910, e, bem assim, em que dispositivo se fundou essa delegacia para apurar as relativas ao periodo de 1 de janeiro de 1911 a 31 de dezembro de 1912 (officio n. 6.400).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul:

Transmittindo a conta da Escola de Engenharia de Porto Alegre, na importancia de 24:900\$, peço vossas providencias no sentido de ser a mesma paga por conta do credito de igual importancia distribuido á essa delegacia fiscal por conta da sub-consignação 3ª — Obras de instalação, etc., consignação Material, da verba 6ª — Escola de Aprendizes Artifices, em virtude da solicitação lo aviso n. 5.280, de 19 de outubro proximo passado (officio n. 6.401).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Tendo presente o vosso officio n. 43, de 1 de novembro ultimo, que encaminhou o requerimento em que Bento Martins Pereira de Lemos, pede pagamento de diarias a que fez jus, no anno de 1915, como diarista da extincta Estação Experimental para a cultura da Seringueira, nesse Estado, cabe-me declarar-vos que o processo de divida de exercicios findos, de que tratam os vossos officios ns. 141, de 13 de novembro de 1917 e 18, de 28 de abril de 1921, em que figura o requerente como credor da importancia de 2:070\$, de diarias no periodo de 15 de março a 17 de dezembro de 1915, foi remetido ao Ministerio da Fazenda com o aviso numero 5.752, de 14 de novembro ultimo (officio n. 6.402).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Restituindo o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 3:392\$100, de que são cedores Alexandre Ribeiro & Comp., que veio acompanhado com o vosso officio n. 288, de 11 de novembro proximo findo, peço-vos providencias no sentido de serem feitas pela Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, as competentes declarações de recebimento do material e, bem assim, procedida nas mesmas as competentes classificações (officio n. 6.403).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Havendo o Tribunal de Contas recusado o registro á divida de exercicios findos na importancia de 747\$500, de que é credor o Sr. Francisco Marques Martins, de fornecimentos á Inspectoria Agricola nesse Estado, em 1915, sob o fundamento de que, estando os documentos de fls. 2 a 8 do processo que ora vos transmitto, datados de 3 de janeiro de 1915, os serviços a que os mesmos documentos se referem só podiam ter sido prestados em dezembro de 1914, peço vossas providencias no sentido de serem prestados eselarecimentos que permitam pedir-se reconsideração do despacho proferido pelo Tribunal de Contas (officio numero 6.404).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Transmittindo o processo de divida do exercicio findos, na importancia de \$ 1.008\$86, de que é credor E. Lambert, de fornecimentos á directoria a vosso cargo, peço-vos prestes os eselarecimentos que se tornarem necessarios a vista da reclamação formulada pelo aludido credor em sua petição de 4 de maio de 1921 (officio n. 6.405).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 261, de 4 do corrente, que o Sr. ministro resolveu accceitar a proposta de Silva Santos & Comp., na importancia de 2:200\$, para a collocação de uma divisão de madeira no gabinete do Sr. ministro e execução dos concertos de que carece a claraboia e telhado do edificio desta Secretaria de Estado (officio n. 6.406).

— Srs. Silva Santos & Comp.:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu accceitar a vossa proposta, na importancia de 2:200\$, para a collocação de uma divisão de madeira no gabinete do Sr. ministro e execução dos concertos de que carece a claraboia e telhado do edificio desta Secretaria de Estado (officio numero 6.407).

— Sr. director do Instituto de Chímica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, na escripturação desta Directoria Geral, foi empenhada na verba 20ª — Sub-consignação 2ª — Para attender, etc., art. 98, da lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, a importancia total de 343\$790, para attender ao pagamento de taxas á Companhia do Cães do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de mercadorias vindas pelo vapor *Helm*, destinadas a esse instituto (officio n. 6.408).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Granja do Remanso, em Sobrady:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar o pagamento do auxilio a que tem direito, no corrente anno, esse aprendizado, sob a condição de ser apresentada a esta Secretaria de Estado, a declaração de venda dos reproductores, com especificação dos respectivos preços, a que vos referistes no final do requerimento de 22 de novembro ultimo (officio n. 6.409).

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Quarta Sessão, em 13 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMINIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI. — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Muniz Barreto e Sebastião de Lacerda, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro procurador geral da Republica pedindo a palavra pela ordem de

outa ao egregio Tribunal, das providencias que havia tomado com relação á recellação feita pelo Dr. Raul Fernandes allegando o não cumprimento do *habeas-corpus* que na sessão de 27 de dezembro ultimo lhe havia sido concedido, bem como ao Dr. Arthur Leandro de Araujo Costa, para exercerem, respectivamente, a presidencia e vice-presidencia do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. presidente, em seguida propoz que a sessão passasse a ser secreta, além de que o Tribunal decidisse sobre as alludidas providencias.

Posia a votos essa proposta, foi ella approvada, contra os votos dos Sr. ministros Hermenegildo de Barros, Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

Em seguida passou o Tribunal a funcionar secretamente.

Reaberta a sessão publica, foram proferidos os seguintes julgamentos.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal os requerimentos em que a São Paulo Northern Railroad Company, o Dr. Miguel de Oliveira Valle e Antonio Campos da Silva, pediam preferencia, respectivamente para os julgamentos do recurso extraordinario n. 1.553, da appellação civil n. 4.116, e da revisão criminal n. 2.185, sendo indeferido o primeiro, contra o voto do Sr. ministro Leonil Ramos e deferidos o segundo, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto e Hermenegildo de Barros e o ultimo, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.807 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, Pedro Tigan da Silva e outros. — Negou-se a ordem impetrada contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

N. 8.809 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o paciente Edgard de Noronha Torrezão Junior; recorrido, o juiz federal da 2ª Vara. — Foi confirmada a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.829 — Rio de Janeiro (desistencia) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, o Dr. Joaquim Francisco Moreira. — Foi homologada a desistencia requerida, unanimemente.

N. 8.830 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Flock Cecilio; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 8.831 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente João Nesci. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.812 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Antonio de Araujo Pereira. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações ao Sr. presidente da 3ª camara da Corte de Appellação, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.820 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrentes, os pacientes coronel Raul de Queiroz Monteiro e outros; recorrido, o Juiz Federal. — Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.823 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Elias Maluf; recorrido, o Tribunal de

Justiça. — Deu-se provimento ao recurso, para conceder a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Luiz, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli e Leonil Ramos.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 8.828 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente o paciente Jayme Lutero Costa; recorrido o Juiz Federal da 2ª Vara. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 8.833 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, os pacientes Manoel Francisco Paes e outro. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.839 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; pacientes, Hermann Bastian e outro. — Não se conheceu do pedido, por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 8.831 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, os pacientes Antonio Paulo Wermlinger e outro. — Foi confirmada a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 8.835 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; paciente, Antonio Lourenço Junior. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 8.839.

N. 8.836 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, José Fernandes. — Identica decisão á do *habeas-corpus* n. 8.839.

N. 8.828 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Izidoro Delmiro da Silva. —

Confirmou-se a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Revisões criminaes

N. 2.141 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; peticionario, Valdomiro Ribeiro dos Reis. — Julgou-se prejudicado o pedido por já ter o peticionario cumprido a pena, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Pedro dos Santos, Edmundo Lins e Viveiros de Castro.

N. 2.185 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; peticionario, Antonio Campos da Silva. — Foi confirmada a sentença revista, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Pedro dos Santos e Viveiros de Castro.

As duas revisões foram julgadas em virtude de preferencia anteriormente concedida pelo Tribunal.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. O sub-secretario, Theophilo Gonçalves Pereira.

Audiencia em 13 de janeiro de 1923

JUIZ SEMANARIO, O SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 3.337 — S. Paulo — Aggravantes, a Companhia de Seguros Indemnizadora e outra; agravados, os mesmos. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 3.344 — Districto Federal — Aggravante, Companhia Edificadora; agravada, a União Federal. — Negou-se provimento ao agravo. N. 3.352 — Districto Federal — Aggravante, a Companhia de Seguros Lloyd Sul-Americano; agravados, Julius von Schten & Comp. — Negou-se provimento ao agravo.

Cartas testemunhavelis

N. 3.196 — Districto Federal — Supplicante, Antonio Magalhães Macedo, supplicado, João Martinez Valverde. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 3.231 — S. Paulo — Supplicantes, Domingos Brumelli e outros; supplicada, Henriqueta Theodora de Souza. — Deu-se provimento á carta.

N. 3.256 — Sergipe — Supplicante, José Victor de Mattos, supplicado, Almiro Fernandes. — Julgou-se improcedente a carta.

N. 3.374 — Districto Federal — Supplicante, Ernesto Lisboa, supplicada a massa fallida do Banco Francez. — Julgou-se procedente a carta.

Revisão criminal

N. 2.379 — Districto Federal — Requerente, Bazilio de Souza Maia Omanguin. — Deu-se provimento ao recurso.

Appellações civis

N. 1.852 — Pernambuco — Appellante, o juiz federal, appellado, João Philippe Carneiro Campello. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.492 — Districto Federal — Appellante, João Baptista Madeira; appellados, Francisco Cinzano & Comp. — Deu-se provimento á appellação.

N. 3.374 — Districto Federal — Appellante, o tenente Antonio Bastos Paes Leão; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.320 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União, appellados a Companhia do Port de Rio de Janeiro e outros. — Negou-se provimento á appellação.

N. 3.362 — Bahia — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellados, Osvaldo e Ivan de Vilhena por seu tutor José da Silva Pereira. — Negou-se provimento á appellação.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Walter Lemos de Azevedo e disse que por parte de seu constituinte João Conde, na acção que contende com J. F. Castro Araujo, lançava este do prazo que lhe foi assignado para ver passar em julgado a decisão que declarou deserta a appellação interposta para este Tribunal, e requeria que sob prego fosse dado o lançamento por feito. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o Dr. Alfredo Santlago por parte de A. Tium nos autos da appellação n. 2.898 em que contende com Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher, assignou-lhes o prazo legal para sustentarem os embargos que oppuzeram ao venerando accordão deste Egregio Tribunal que deu provimento á appellação do supplicante visto não terem os supplicados procurador judicial constituído no fóro desta cidade. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu finalmente o advogado Humberto de Aguiar Cardoso, por parte de Joseph C. Maning, nos autos de homologação da sentença que decretou a dissolução do casamento desic com Marie Carson Maning, n. 768, e disse, que accusava a citação feita á mesma, nos termos dos editaes que offerece, para vir á presente audiencia ver-se-lhe assignar prazo para embargos, requerendo, sob prego, se houvesse a cita-

ção por feita e accusada e o prazo por assignado, pena de revelia. — Apregoado, não compareceu sem deferido. — O Sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ (EM EXERCÍCIO) — DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO, ESCRIVÃO INTERINO — HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 26 a 30 de dezembro de 1922

Especialização de hypotheca

Supplicants, Mario Ferreira da Silva e sua mulher. — Attendendo ao que o requerente de fls. 56 e de accordo com os documentos que junta e comprovam o seu pedido, julgo por sentença extinta a hypotheca legal especializada sobre o predio de sua propriedade a rua Visconde de Moraes, antiga S. Luiz n. 8, em Nitheroy, para o fim de se lhe dar a competente baixa no Registro de Immoveis daquella comarca.

Ação ordinária

Autor, Vicente Santomauro, réo, Antonio Mathews. — Vistos e examinados estes autos, e considerando que os litigantes residem em Estados diferentes, e já resolvida pela affirmativa a questão quanto ao Districto Federal de que estão comprehendidas na clausula do art. 60 letra d da Constituição da Republica as questões entre habitantes de um Estado e do Districto Federal, julgo não provada e, assim, improcedente a excepção de fls. 13, condemnando o excipiente nas custas.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, a Companhia Fiat Lux, supplicada a União Federal. — O Dr. 1.º procurador. Sendo o pedido de fls. 2 em tudo identico a outros attendidos por este juizo, exopeça-se o mandado em seus termos.

Supplicants, a Anglo Mexican Petroleum Company Limited; supplicada, a União Federal. — D. Dr. 3.º procurador. Sendo o pedido de fls. 2 em tudo identico a outros já attendidos por este juizo, exopeça-se o mandado, nos termos requeridos.

Ação de despejo

Autor, o barão de Quartim; réos, o Dr. Pedro Ernesto Baptista e outros. — Regeito in limine a excepção de fls. 69 e 80.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. Huntress. — Conforme requer o Dr. procurador, archive-se o presente executivo.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Luiz Antonio de Oliveira. — Com vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Aprigio Bello de Paula Araujo. — Vistos estes autos e attendendo a que o executado nenhum embargo ou allegações apresentou, dentro do prazo legal que lhe foi assignado, julgo subsistente a penhora de fls. 10 para que se prosiga na execução em seus demais termos regulares, e o condemnno nas custas.

Execução de sentença

Exequentes, Seigneuret & Masset; executada, a União Federal. — Com vista ao Dr. procurador.

Ação ordinária

Autor, Francisco Cabral de Oliveira; ré, a União Federal. — Recebo as apellações tomadas por termo a fls. 89 e fls. 89 v. em seus efeitos regulares, subam os autos á Instancia Superior, no prazo legal.

Justificação

Justificantes, Augusta Ribeiro Sallaberry e Maria de Jesus. — Com vista ao Dr. procurador.

Ação ordinária

Autores, Francisco Sampaio Vieira & Irmão; ré, a União Federal. — Em prova.

Manutenção de posse

Supplicants, Villas Edeas & Comp.; supplicadas, a União Federal e a Companhia de Loterias Nacionais. — Deferido o pedido de fls. 71.

Ação summaria especial

Autor, Frederico Rodrigues de Carvalho; ré, a União Federal. — Prosiga-se, na forma da lei.

Ação summaria

Autora, Companhia Alliança da Bahia; ré, The Royal Mail Steam Packet Company. — Em prova.

Executivo hypothecario

Exequente, Manoel da Silva Dantas; executado, Salvador Pepe Alfonso. — Em prova.

Carta precatória

Deprecante, o Juizo Federal da Secção do Estado de Minas Geraes; deprecado, o Juizo Federal da 1.ª Vara do Districto Federal. — (José Caravelli). — Em cumprimento do despacho de fls. 34, cite-se a parte para dia e hora que o escrivão marcar.

Exibição de livros

Supplicants, V. Araujo; supplicados, P. Elefride & Comp. — Em prova, na dilação legal.

Justificações

Justificantes, Candida Silveira de Freitas e Augusta Ribeiro Sallaberry. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes efeitos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Companhia Cantareira Viçção Fluminense. — Concedo a prorrogação pedida no final dos embargos de fls. 21 a fls. 22.

Imissão de posse

Supplicants, a União Federal; supplicada, Maria Augusta Soares. — Recebo a apellação tomada por termo a fls. 94 somente no effeito devolutivo; subam os autos á instancia superior, no prazo legal.

Ação de despejo

Autores, João Cerqueira Filho e sua mulher; réos, M. Pires & Comp. — Cumpra-se o venerando accordão de fls. 43.

Justificação

Justificante, Maria de Jesus. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes efeitos, entregando-se os autos á justicante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Visitoria

Supplicants, Felice Mattaine; supplicados, o Mosteiro de S. Bento e a Empresa de Melhoramentos da Baía da Fluminense. — Nomeio peritos, á revelia da parte, o Dr. José Caetano da Costa e Silva, e terceiro o Dr. Vasco de Lacerda Garza.

Processos crimes

Autora, a Justiça Federal; accusado, Sancho da Silva Faro. — Confinno a decisão recorrida de fls. 47 por seus fundamentos.

Autora, a Justiça Federal; accusados, João Rodrigues Pinheiro e Carlos Euzebio de

Mezezes. — Designe o escrivão dia para o julgamento, praticadas as diligências legaes.

Interdicto prohibitorio

Supplicants, a Standard Oil Co. of Brazil; supplicada, a União Federal. — Em prova.

Ação de despejo

Autor, o coronel José Levy; ré, a União Federal. — Recebo os embargos a fls. 7 para dar a maior discussão.

Habeas-corpus

Impetrante, o advogado Agnôr Augusto da Silva Moreira; paciente, Alfredo Ramôes de Vasconcellos. — Julgo prejudicado o pedido pelo que informa o Sr. chefe de Policia, a fls. 4.

Desapropriação

Supplicants, a União Federal; supplicados, D. Maria Tojeiro de Mello e outros. — Deixo de receber a apellação tomada por termo a fls. 62, por isso que deve ser depositado o valor do imóvel expropriado antes de subirem os autos por apellação. (Acc. do Supremo Tribunal Federal, de 22 de junho de 1910; Rev. de J. XXI, 542). E' expresso no art. 15 do Decr. numero 4.955 de 9 de setembro de 1903: «A reforma judicial da desapropriação não tem outro fim senão regular o estatuir sobre as indemnizações e prévio pagamento ou depósito da quantia ou quantias fixadas para o effeito da imissão da posse em favor do desapropriante ou empuzario das obras». Do mesmo modo diz o art. 38: «Resolvida a indemnização da offerta, accordo ou sentença, e recebida pelo proprietario a sua importância ou depositada aos casos do art. 1.º, o juiz mandará passar mandado de imissão de posse, operando-se por elle a transferencia do dominio da propriedade».

Supplicants, a União Federal; supplicado, Francisco Casemiro Alberto da Costa. — Deixo de receber a apellação tomada por termo a fls. 54, por isso que deve ser depositado o valor do imóvel expropriado antes de subirem os autos por apellação. (Acc. do Supremo Tribunal Federal de 22 de junho de 1910; Rev. de Direito XXI, 542). E' expresso no art. 15 do decreto n. 4.955, de 9 de setembro de 1903: «A forma judicial da desapropriação não tem outro fim senão regular o estatuir sobre as indemnizações e prévio pagamento ou depósito da quantia ou quantias fixadas para o effeito da imissão de posse em favor do desapropriante ou empuzario das obras». Do mesmo modo diz o art. 38: «Resolvida a indemnização pela accoitação da offerta, accordo ou sentença e resolvida pelo proprietario a sua importância ou depositada nos casos do artigo o juiz mandará passar mandado de imissão de posse, operando-se por elle a transferencia do dominio da propriedade».

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, a Companhia Predial e Francisco Laurêncio Machado. — Não tendo o executado apresentado quaesquer embargos ou allegações, dentro do prazo legal que lhe foi assignado, julgo subsistente a penhora de fls. 11 para que se prosiga na execução em seus demais termos regulares, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, João Ligi e Rodrigo Ferreira da Silva. — Prosiga-se conforme requer o Dr. procurador a fls. 14.

Exequente, - Fazenda Nacional; executado, Fernando da Silveira Filho — Com vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional executado, Humberto Faborda — Prosiga-se, conforme requer o Dr. procurador a fls. 14.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Fonseca & Filho. — Dê-se vista dos autos ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Ignacio Miranda. — Não tendo o executado apresentado quaesquer embargos ou allegações no prazo legal que lhe foi assignado, julgo subsistente a penhora de fls. 1/ para que se prosiga na execução em seus de rris termos regulares, e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. Dias Trindade. — Declarando, como declaro, insubsistente a intimação de folhas 10 v., prosiga-se na execução contra o verdadeiro devedor A. Dias Trindade.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Clemente F. da Costa. — Julgo subsistente a penhora de fls. 11, para que se prosiga na execução em seus ultimos termos, visto não ter o executado apresentado quaesquer embargos ou allegações dentro do prazo legal que lhe foi assignado e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. Fonseca Carvalho. — Julgo subsistente a penhora a fls. 10, para que se prosiga na execução em seus demais termos regulares, visto não ter o executado apresentado quaesquer embargos ou allegações, dentro do prazo legal que lhe foi assignado, e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. Fonseca Carvalho. — Julgo subsistente a penhora a fls. 10, para que se prosiga na execução em seus demais termos regulares, de vez que o executado ou allegações apresentou, dentro do prazo legal que lhe foi assignado, e o condemno nas custas.

Justificação para separação de corpo

Justificante, Antonio de Souza e Silva. Justificada, Maria Pereira da Costa. — A vista da justificação dada, concedo a separação judicial pedida por Antonio de Souza e Silva, marido de Maria Pereira da Costa, como preparatoria de acção de divórcio e de conformidade com o art. 77 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890. Expeça-se o competente alvará pagas as custas, na forma da lei.

Justificações

Justificantes, Aida Soares de Oliveira e João Antonio de Menezes. — Com vista ao Dr. procurador.

Execução de sentença

Exequente, D. Sylvia Dias da Cruz; executado, Caetano Tito Negreiro Sayão Lobato. — Vista á embargante, para dizer sobre os documentos apresentados pela embargada.

Ação summaria especial

Autor, capitão de corveta Ricardo Dias Vieira; ré, a União Federal.

Pede o autor, capitão de corveta Ricardo Dias Vieira, pela presente acção summaria especial, que seja decretada a nullidade do decreto de 19 de maio de 1921 que o exonerou do cargo de instructor da Escola Naval, para o qual havia sido nomeado por decreto de 12 de abril de 1916 e que em consequencia seja a Ré condemnada a pagar-lhe os vencimentos que naquella qualidade deixou de perceber e devia ter percebido e os mais que se forem vencendo até a data em que

for reintegrado. á razão de oitocentos mil réis mensaes, sendo-lhe contado o tempo de serviço para todos os effeitos do magisterio. Fundamentado o pedido, allega: a) que daquelle cargo tomou posse e entrou em exercicio a 16 de maio do mesmo anno, e sem interrupção, regeu as respectivas aulas e desempenhou as funções inherentes a sua investidura; b) que as materias que ministrava de sua nomeação constavam o curso da Escola Naval eram distribuidas em cadeiras, ensino auxiliar, as mesmas cadeiras e aulas, sendo estas independentes daquellas, conforme o plano de ensino constante do art. 5 do regulamento anexo ao decreto n. 10.788 de 25 de fevereiro de 1914, cabendo a regencia das cadeiras a lente cathedratice e a dos ensinos auxiliares e aulas aos instructores; c) que lhe cabia unicamente e exclusivamente, como instructor da segunda aula do segundo anno, a organização dos respectivos programas de ensino e pontos para os exames da mesma aula, com a orientação do ensino, sob sua responsabilidade e sem nenhuma dependencia de qualquer lente cathedratice; d) que a regencia da aula exercida por elle competia a professor, sendo as funções de instructores perfeitamente identicas, e mais que os instructores são os docentes nomeados para os cargos que vagarem em virtude de jubilação, abandono, desistencia ou fallecimento dos então lentes substitutos professores e adjunctos; e) que, baseando-se o governo federal nos arts. 128 e 142 paragrapho unico do decreto 10.788 de 1914, aquelle estabelecendo a temporariedade nas funções dos instructores, este o incluindo da categoria de professores, e procurando desconhecer as garantias creadas pela lei 2.290 de 1910, demittiu o autor desse cargo; f) que o art. 142 § unico do citado decreto 10.788 de 25 de fevereiro de 1914 não revogou o artigo 11 da lei n. 2.290 de 1910, donde se conclue que os instructores nomeados depois da expedição do referido decreto de 1914, são vitalicios, pois, das funções são as mesmas dos instructores de 1907, e que, assim, não podia ser exonerado, por ser vitalicio; g) que elle autor também é vitalicio, ex vi do art. 42 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, que diz: «Os actuaes docentes militares a qualquer titulo dos institutos militares de ensino superior, são transferidos para o quadro Q, nas mesmas condições que os officiaes ao mesmo pertencentes». disposição que é imperativa e por consequencia independente de qualquer acto do Poder Executivo, de forma que todos os docentes pertencem ao quadro de docentes vitalicios; h) que, assim sendo, é evidente que os effeitos juridicos da vontade do legislador e do Poder Executivo quando promulgou a citada lei n. 4.242, de 1921, foram os seguintes: 1º, transferir para os quadros especial do Exército e extraordinario da Armada, nas mesmas condições, que os officiaes a elles pertencentes, todos os docentes a qualquer titulo; 2º transferir os instructores (docentes do ensino superior) para aquelle quadro com os mesmos direitos dos officiaes a elle pertencentes; 3º que, assim, e também por este outro fundamento não podia ser demittido, pois estava no pleno exercicio de suas funções a 5 de janeiro de 1921. O Dr. procurador da República contestou a acção por negação. No decorrer da acção pediram para ser admittidos como assistentes, na forma do artigo 162 do decreto n. 848, de 1890, os capitães Coriolano Martins, Alvaro Alberto de Motta e Silva, Luiz Claudio de Castilhos, José Trazão Milanez, Henrique de Barros Alves Branco, 1 tenente maquinista Roberto Barreto Bruce, Helio Sayão de Bustamante e Heitor Plazanet Arrazouando atinal o autor e

os assistentes desenvolveram os motivos expostos na inicial, e a fls. 99 veem-se as razões da ré, nas quaes articula a) que não procede o pedido do autor, que foi nomeado instructor da segunda aula do segundo anno da Escola Naval por decreto de 12 de abril de 1916, na vigencia do regulamento expedido com o decreto n. 10.788, de 25 de fevereiro de 1914, e na certeza de que suas funções eram temporarias e não de caracter vitalicio; que aquelle regulamento era positivo a respeito de temporariedade da instructoria em seu art. 128: «Os instructores e preparadores servirão durante cinco annos, podendo ser uma vez reconduzidos aquelles que, a juizo do Ministro da Marinha, procedida informação do director, se distinguirem no exercicio de seus cargos». dispondo ainda em seu art. 142, paragrapho unico: «Aos instructores não cabe absolutamente a função de professor a que se refere o art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. Desempenham funções especiaes que são taxativamente determinadas pelo presente regulamento». b) que collidindo esse dispositivo regulamentar com o art. 11 da lei citada, ficou revelada a intenção derogatoria deste por aquelle, e assim sendo, não poderia caber ao autor a predicamento da vitaliciedade, so proprio dos cathedratice e seus substitutos; c) que não sendo o instructor um cargo de feição vitalicia, não pôde aproveitar ao autor a disposição do art. 42 da lei n. 4.242, deste anno; d) que os assistentes de fls. 50 a 83 não podem ser admittidos nesta acção por allegarem direito completamente differente do autor. O que tudo visto e devidamente examinado Considerando que o autor não seguiu provar sua intenção com as razões que dá, todas calcadas em e com os documentos que apresenta; Assim que: Considerando que o autor foi nomeado por decreto n. 1.445, de 12 de abril de 1916, instructor da segunda aula do segundo anno da Escola Naval; tomou posse e entrou em exercicio a 16 de maio do mesmo anno, e sem interrupção regeu as respectivas aulas e desempenhou as funções inherentes a sua investidura. Considerando que o art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de novembro de 1910, amplamente, protege o garante o direito dos instructores nomeados sob a vigencia do regulamento n. 10.788, de 25 de fevereiro de 1914: «Os lentes ou professores e os substitutos, adjunctos ou instructores com função de professor ou de substituto dos institutos de ensino do Exército e da Armada terão os mesmos direitos, garantias e vantagens que sem o vierem a ter, respectivamente, os lentes e substitutos dos institutos civis de ensino superior, percebendo os que foram militares, além dos vencimentos que lhes competirem como docentes, apenas o soldo de suas patentes: Considerando que as funções dos instructores de 1914 são as mesmas que as dos de 1907, não tendo sido accrescidas outras especiaes ou especialmente determinadas; considerando que, assim sendo, não prevalece o disposto nos arts. 126 e 127 do citado regulamento tornando temporario e sujeito a demissão os logares de instructores, porque meros regulamentos do Poder Executivo não podem revogar determinação expressa da lei e archi também não prevalecer o que se lê no art. 42, paragrapho unico, do mesmo regulamento porque formalmente contrario a prescrição da lei; considerando que sentenças outras deste juizo, como também do integro juiz federal da 2ª Vara, já reconheceram que o art. 142, paragrapho unico, do regulamento que baixou com o decreto n. 10.788, de 25 de fevereiro de 1914 não revogou o art. 11, da lei n. 2.290, de 1910, do onde se conclue; e que os instructores nomeados de-

pois da expedição do citado decreto de 1914, são vitalícios, pois, suas funções são as mesmas dos instructores de 1907, transcriptas e transportadas do regulamento de 1907 para o de 1914, conforme se verifica da comparação dos arts. 142 e 147 e seus parágrafos; (sentenças dadas, entre outras, em autos em que são autores: o capitão-tenente Ignacio Manoel Azevedo do Amaral; capitão-tenente Frederico Monteiro de Barros; capitão de corveta Mario da Gama e Silva e diversos assistentes);

Considerando que o direito dos assistentes á vitaliciedade dos cargos que exercem de docentes militares é uma necessaria resultante do direito do autor;

Considerando, por todos estes motivos e o mais que dos autos consta, que foi illegal a demissão do autor e dos assistentes, pois, os seus cargos são vitalícios por determinação não revogada de lei que regula a especie, julgo procedente a acção proposta para condemnar a ré na forma do pedido. I. P. R. Districto Federal, 22 de dezembro de 1922. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Habeas-corpus

Impetrante, o advogado Maximo Ferreira de Albuquerque; paciente, Roberto Morana. — Vistos e examinados estes autos em que o advogado Maximo Ferreira de Albuquerque, pede a presente ordem do *habeas-corpus* em favor de Roberto Morana, para o fim de ser elle dispensado do serviço activo do Exército, em tempo de paz, allegando ser o mesmo arrimo de sua não pequena familia;

Considerando que se não bastassem os motivos dados e provados de que é effectivamente elle quem concorre com os meios de subsistencia de sua familia — paes invalidos e dous irmãos menores, o facto unico de ser elle tambem menor quando foi alistado e sorteado (cert. á fls. 14) é sufficiente para libertal-o da prestação desse serviço, na conformidade da jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal, decidindo ser illegal o alistamento e sorteio de quem ainda menor;

Concedo a impetrada ordem, remetendo-se cópia dessa decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido cumprimento, sciante o Dr. 2º procurador.

Districto Federal, 29 de dezembro de 1922. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Ação summaria especial

Autor, o bacharel Affonso Carvalho de Brito; ré, a União Federal. — Pede o autor, bacharel Carvalho de Brito, 2º escriptuario do Thesouro Nacional, pela presente acção summaria especial, que seja a ré, União Federal, condemnada a reintegrar-o, pagando-lhe as vantagens do cargo desde a suspensão illegal que soffreu, na importancia de dez contos e trezentos e sessenta e dous mil réis (10:362\$), e mais o que lhe foi devido até a sua effectiva reintegração e custas, allegando:

a) que foi nomeado funcionario da Fazenda por concurso de primeira instancia em 1882 e de segunda em 1883 o que tem trinta e dous annos de serviço effectivo no Ministerio da Fazenda;

b) que foi suspenso por tempo indeterminado em 28 de fevereiro de 1920, por ter deixado de comparecer á inspecção de saúde, e nessa situação não era obrigado a justificar o seu não comparecimento á repartição, apesar de que em 16 de fevereiro daquelle mesmo anno dirigira uma petição ao ministro, explicando por que deixara de comparecer á inspecção de saúde;

c) que no dia 1º de junho de 1920 publicou o *Diário Official* uma intimação ao supplicante afim de comparecer no dia seguinte, na Directoria Geral de Saude Publica, afim de de ser inspecionado, intimação essa que não podia substituir a intimação pessoal;

d) que os funcionarios publicos não podem ser suspensos por tempo indeterminado, e que para ser elle demittido por abandono de emprego era necessario que se levantasse a pena de suspensão por tempo indeterminado, fazendo-se-lhe a intimação pessoal e publicados editaes chamando-o ou intimando-o a comparecer á sua repartição, como determina o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909;

e) que sendo funcionario de concurso e contando mais de dez annos de serviço publico, não procedeu á sua demissão o competente processo administrativo;

f) finalmente, que não houve abandono de emprego e, assim, sem fundamento, a sua exoneração, que é nulla de pleno direito.

Contestando a acção allega a ré:

a) que nenhuma razão assiste ao autor, que foi suspenso e demittido por abandono de emprego, de accordo com dispositivos claros de lei;

b) que dos documentos por elle juntos se tem provado que o autor abandonou o emprego, tendo o Governo usado de todos os meios para que elle assumisse as suas funções, e que afinal nada tendo conseguido e em face de constantes allegações de enfermidade, ordenou se submettesse elle á inspecção do saude para a constatação dellas;

c) que nem á inspecção compareceu o autor, apesar de procurado pessoalmente e afinal intimado por editaes;

d) que, em face de tal procedimento do autor, e usando da faculdade conferida por lei, foi o Governo forçado a primeiro suspendel-o e depois a exonerar-o;

e) que essa situação já creara o autor de muito tempo, pois que em todas as acções por que passou sempre contra elle surgiram as queixas pela sua ausencia da repartição com grave prejuizo para o serviço publico.

O que tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que, quando foi o autor demittido do cargo de 2º escriptuario do Thesouro Nacional com a nota de abandono de emprego, o logar que elle occupava era perfeitamente vitalicio: «Os empregados de concurso não poderão ser removidos para cargos de categoria inferior aos que occuparem e só poderão ser demittidos em virtude de sentença» (lei n. 191, de 30 de setembro de 1893, art. 9º);

Considerando que o autor fez concurso em 1888, já tendo antes feito outro em 1882 (cert. á fls. 21), sendo, pois, um empregado da Fazenda perfeitamente vitalicio, sendo a vitaliciedade conferida pela citada lei de 1893, e por essa forma, só por sentença passada em julgado podia elle ser demittido em 1920, e essa sentença nunca foi proferida;

Considerando que esse mesmo meio assecutorio do direito dos funcionarios estabelecem as leis ns. 358, de 1893, art. 4º e seu parágrafo unico; 2.083, de 30 de julho de 1909, art. 24, e n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, artigo 125, assim tambem tendo sempre decidido o Egregio Supremo Tribunal, fazendo depender a demissão do funcionario com mais de dez annos de serviço do prévio processo administrativo

em que se apure a sua inaptidão, ou quando deixa de bem servir, faltando sem causa á repartição, ou descurando dos serviços de que forem incumbidos;

Considerando, ainda mais, que a sua demissão se operou quando elle suspenso por tempo indeterminado, anomalia que a lei não póde consagrar e que os tribunaes teem sempre repellido;

Considerando que si o autor era, como contra elle se articula, um funcionario falto e relapso no cumprimento dos deveres do cargo, mais facil e inappellavelmente seguro á administração publica teria sido arredal-o da função com a exacta applicação da lei, isto é, se lhe instaurando o competente processo administrativo;

Considerando que, assim sendo, a demissão do autor foi uma inquestionavel illegalidade, e é sabido que ninguém perde direito seu por acto illegal, por estes motivos e o mais dos autos, julgo procedente a acção e nullo o decreto de 19 de junho de 1920, não para ordenar a sua reintegração, o que excederia a competencia constitucional do Poder Judiciario, mas só para assegurar-lhe as vantagens do cargo de que foi illegalmente privado, até que seja reintegrado ou nomeado para cargo equivalente, e condemnar a ré nas custas.

I. R. P. Districto Federal, 27 de novembro de 1922. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Ação ordinaria

Autora, Santa Casa da Misericordia do Porto; réos, Domingos José Gonçalves Brandão e outros.

Vistos e examinados os autos: Considerando que, de accordo com a sentença de fls. 399 e seguintes, foi a quantia devida ao exequente fixada em trinta e seis contos, trezentos e um mil e quatrocentos e trinta réis (36:301\$430) — tocando á presente e unica executada 1/40 dessa divida, dada a sua quota parte na herança, sendo que sobre estes pontos não ha contestação por parte do Dr. Curador *ad-hoc* nomeado; considerando, pois, que a quantia devida o sobre a qual deverá correr a execução, na hypothese, é de novecentos e sete mil e quinhentos réis (907\$500 e mais os juros legais, que deverão ser contados, baixando os autos ao contador, desde a data da sentença acima alludida: Assim tenho por liquidada a referida somma de 907\$500 e mais os mencionados juros, proseguindo-se nos demais termos. Custas na forma da lei.

Districto Federal, 30 de dezembro de 1922. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Ação ordinaria

Autor, Dr. Silvino Martins; ré, a União Federal.

Allega o autor Dr. Silvino Martins, na presente acção ordinaria que propoz contra a ré, União Federal: a) que em 28 de dezembro de 1911 foi nomeado para o cargo de prepostos da Directoria do Serviço de Povoamento, junto á Hospedaria de Immigrantes no porto de Santos, Estado de S. Paulo, percebendo os vencimentos de quinhentos mil réis, por mez; b) que tomou posse e exerceu esse cargo até 7 de janeiro de 1915, quando por portaria dessa data e de accordo com o art. 91 da lei n. 2.924, de 5 do mesmo anno e mez, foi considerado addido; c) que, não obstante os termos claros dessa disposição legal, foi nomeado em 18 de março de 1916 para o cargo do preposto da Directoria do Serviço de Povoamento no Porto de Florianopolis, cujos vencimentos tre-

centos mil réis, por mez, cargo que deixou de aceitar por não ter os mesmos vencimentos e, portanto, não ser de idêntica categoria ao anterior, sendo, assim, ilegal o acto do Governo que violou direitos seus adquiridos; d) que desde janeiro de 1916 não lhe são pagos os vencimentos de quinhentos mil réis a que tem direito; e) que, nestes termos, deve ser julgada procedente a acção e assegurados a elle autor os direitos e vantagens decorrentes do artigo 94 da lei n. 2.924, de 1915 e condemnada a ré a pagar-lhe os vencimentos vencidos e por vencer, á razão de quinhentos mil réis por mez, desde janeiro de 1916, além das demais vantagens correlatas: juros da mora e custas. A ré contesta a acção, allegando: a) que o facto primordial neste feito constitue a demissão do autor por abandono de emprego, acto este perfeitamente legal desde que, conforme elle proprio declara, não assumiu dentro do prazo legal o cargo para que fora nomeado e procurando fazer justiça a si proprio insurgiu-se contra a lei abandonando as funções publicas que lhe haviam sido conferidas para, não obstante, reclamar pagamento de serviços que não quiz prestar; b) que o segundo aspecto da questão e que patenteia a improcedencia do feito está no direito da ré em aproveitar os funcionarios addidos, e como tal não podia elle recusar o aproveitamento ordenado como preposto da mesma directoria, e finalmente, que se eram inferiores os seus vencimentos no novo cargo, competia-lhe reclamar a respectiva differença administrativa-mente ou mesmo judicialmente, mas, nunca abandonar o emprego para que fora nomeado. O que tudo visto e devidamente examinado;

Considerando que a preliminar suscitada pela ré não sendo daquellas que affectam fundamentalmente a essencia da causa, não deve obstar a que o juiz entre desde logo em conhecer della de *meritis*, e assim;

Considerando que o autor tomou posse e exerceu o cargo de preposto da Directoria do Serviço de Povoamento; junto á Hospedaria de Immigrantes no porto de Santos, para o qual fora nomeado em 28 de dezembro de 1911, percebendo os vencimentos mensaes de quinhentos mil réis, até 7 de janeiro de 1915, quando por portaria dessa data e de accordo com o art. 94 da lei n. 2.924, de 5 do mesmo mez e anno, foi mandado ficar addido (certidão á fls. 5 e seguintes);

Considerando que o art. 94 da referida lei n. 2.924, prescrevendo que os funcionarios effectivos e interinos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, dispensados em virtude desta lei, continuaram addidos, com seus vencimentos, ás repartições de que fizessem parte, até que fossem aproveitados em cargos de idênticas categorias, abrindo o Governo para pagamento dos referidos vencimentos os necessarios creditos, é visto e incontestavel que ao autor não se pôde negar o direito que tem aquelles vencimentos de quinhentos mil réis até 15 de julho de 1916, quando foi exonerado (cit. cert. á fls. 5);

Considerando que a sua exoneração derivou, conforme elle proprio confessa, do facto de não ter accedido o cargo de preposto da Directoria do Serviço de Povoamento no posto de Florianopolis para o qual fora nomeado em 18 de março de 1916, sob o pretexto de não ser de idêntica categoria ao que ante-

riormente exercia e de vencimentos menores;

Considerando, porém, que não sendo o autor funcionario vitalicio e não tendo ainda dez annos de serviço effectivo era demissivel *ad nutum* e, assim, não se pôde reputar illegal o acto do Governo que o demittiu, e consequentemente menos pôde elle pretender quaesquer effectos do direito que não tinha ainda adquirido; por estes motivos e o mais dos autos, julgo a acção procedente em parte para assegurar ao autor o seu direito á percepção dos vencimentos mensaes de quinhentos mil réis, desde 18 de março de 1916 até 15 de julho do mesmo anno, quando foi exonerado, e improcedente quanto aos seus demais pontos.

Custas em proporção. I. P. R.
Districto Federal, 28 de dezembro de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Acção ordinaria

Autor, F. Nunes de Souza; réos, S. O. Stray Co. e Fredrik Engelhart.

Vistos e examinados estes autos, entre partes, como autor F. Nunes de Souza, e como réos, S. O. Stray Co. e Fredrik Engelhart.

Trata-se nestes autos de um contracto de fretamento, devendo dirimir-se a controversia pela verificação do momento da formação do contracto. Dispõe o Código Commercial no art. 126, que os contractos mercantis são obrigatorios, tanto que as partes acordam sobre o objecto da convenção, e os reduzem a scripto nos casos em que esta prova é necessaria. Como contracto de fretamento que é, está sujeito á prova literal (Código, art. 566) que se concretiza na carta partida de fls. 7 devidamente traduzida á fls. 5. Por esse instrumento, firmado a 1 de setembro de 1919, se vê que o autor effectivou com os réos um contracto de fretamento, nesta Capital, da barca norueguesa *Bris* sob o commando do capitão D. N. Danieisen, para uma viagem do Rio Grande do Sul á Runcorn, Morsey River, Inglaterra, afim de fazer um carregamento de cinza ou pó de osso, mediante o preço estipulado na clausula terceira do referido instrumento de contracto. Na clausula quarta avançou-se que da importancia do frete 20 % seriam pagos nesta Capital por occasião da assignatura da carta partida, e os restantes 80 % no Rio Grande, sob aviso telegraphico do capitão, de que o navio se achava carregado, feito o desconto do que o capitão ali recebesse. São aquelles 20 %, na importancia de 37.822\$000 (trinta e sete contos oitocentos e vinte e dous mil réis) pagos segundo o recibo de fls. 9, que o autor pretende lhes sejam restituídos pelos réos, visto haver naufragado a barca *Bris*, na viagem desta Capital para o sul, no dia 23 de setembro, em consequencia de abalroação do navio hespanhol *Durango*, segundo se vê do protesto e contra-protesto o contracto de fretamento. Mas, como se colhe da disposição citada do art. 126, do Código Commercial, semelhante contracto estava perfeito e acabado, obrigada cada uma das partes a exequir o compromisso assumido: o afretador — o de pagar o frete adeantadamente, sendo 20 % na assignatura do contracto e 80 % sobre o carregamento do navio — e o fretador — o de por o navio fretado á disposição daquelle. O autor mesmo reconhece a perfeição do contracto, quando a 11 de setembro, em resposta ao telegramma dos réos communicando a partida do navio a 10, lhes dirige a carta de fls. 46, *verbis*,

"communicando-me a sahida desse porto (Rio) da barca norueguesa *Bris* que acaba de fretar". Assim, é bem de ver que o navio partiu do porto desta Capital para o do Rio Grande do Sul, por sua conta e sob sua responsabilidade, concorrendo elle, aliás, para a armação do barco, conforme declara em seu depoimento á fls. 124 v., *in fine*. Em taes condições sujeitou-se o afretador á fortuna do mar, carregando-se os riscos da viagem da barca fretada. (Silva Costa — Dir. Comm. Marit. 1286. *apud* Bento de Faria — Cod. Comm., nota 535, ao art. 566.) Dessa situação jurídica estava o proprio autor convencido, tanto assim que seguiu a quota, parte do frete já entregue, como o permite o artigo 689, do Código Commercial. Para receber da companhia seguradora a importância do seguro, o autor, ainda, solicitou aos réos providencias (bens officios, como diz) junto da sua succursal em Buenos Aires, para que ali lhe fosse remetida cópia de protesto que deveria ter sido lavrado; taes providencias haviam sido pedidas pelo autor á Souza Filho & Companhia, nesta Capital, mas ao autor occorria que com mais facilidade a referida succursal poderia obter a cópia do protesto. (Carta de fls. 47; telegramma por cópia, em original, e traducção á fls. 39, 50 e 51.) Os réos foram prestos em attender ao pedido do autor, conforme se vê da carta por cópia á fls. 52. E o autor, naturalmente, de posse dos necessarios documentos, recebeu, reclamando da companhia seguradora cincoenta por cento do seguro, conforme confessa em seu depoimento á fls. 125 v. As disposições a que se ampara o autor, contidas nos artigos 622 e 625, do Código Commercial, além de não se ajustarem perfeitamente ao caso, em que, como se viu, ha um contracto perfeito e acabado, contrariariam ante os termos do referido contracto expressos na clausula quarta do instrumento. Nessa clausula se estipulou que o frete ajustado seria pago nesta Capital — 20 % no acto da assignatura do contracto e os restantes 80 % depois do navio carregado no Rio Grande do Sul, mediante aviso telegraphico do capitão sobre essa circumstancia, á vista, sem desconto, considerando-se o frete ganho guardado e irrevogavel, quer se perdesse ou não a carga, ou o navio *is educt, retained and irrevocable vessel or cargo lost or not lost*, fls. 5 e 7.) Esse accordo das partes, que entre ellas fez lei, por isso que não contraria disposição legal alguma, tornou o frete pago á vista insusceptivel de restituição, e uma tal intelligencia da clausula alludida se assenta bem no facto de haver o autor tomado a cautela de segurar o frete, desarrêgando na companhia seguradora os riscos do mar. Por estes fundamentos, e o mais que dos autos consta a disposição de direito com que me conformo, julgo o autor carecedor de acção e o condemnno nas custas. I. P. R.

Districto Federal, 23 de dezembro de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SA E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 2 a 6 de janeiro de 1923

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, coronel Vivaldi Leite Ribeiro e outros. — Baixem estes autos a cartório sem despacho, por ter reassumido o exercicio do seu cargo o Sr. Dr. juiz federal.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, The Texas Company (South America) Ltd.; supplicada, a União Federal. — Recebidos os embargos como contestação, prosiga na forma da lei.

Processos crimes

Autora, a Justiça Federal; accusados, Juvenino Godim e outros. — Archive-se como requerido o Dr. procurador a fls. 2.

Autora, a Justiça Federal; accusado, Alfredo Ramos de Vasconcellos. — Archive-se, conforme requereu o Dr. procurador a fls. 2.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Desiderio José Nunes Santos. — Archive-se, como requerido a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Rodrigues & Teixeira. — Prosiga-se, como requer o Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, Manoel José Fernandes de Oliveira; paciente, João Nescio. — Sejam presentes os autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Padino & Cequeira. — Vista ao Dr. procurador sobre o requerido a fls. 25.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Rosa Garcia Vianna. — Prosiga-se, como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Jorge Iriaão & Comp. — Vista ao Dr. procurador.

Ação ordinaria

Autores, Herm Stoltz & Comp.; réo, comendador Carlos Wlig. — Vista ao autor.

Autor, Lincoln Nodary; réos, Borel & Comp. — Defer o requerido a fls. 191.

Execução de sentença

Exequentes, D. Maria do Carmo do Valle e Accioli de Vasconcellos e seus filhos; executada, a União Federal. — Expeça-se a precatoria, sciante o Dr. procurador.

Notificação para despejo

Autora, a União Federal; réos, Antonio Maroun e outros. — Vistos, etc., e attendendo a que os réos nenhuma defesa apresentaram no prazo que lhes foi assignado, julgo procedente a notificação e expeça-se o mandado requerido.

Requerimento avulso

Supplicantes, Lucie Joseph Marguerite Marie de Chérade de Montbron, condessa Etienne de Montbron e seus filhos maiores. — Vista a parte.

Processos crimes

Autora, a Justiça Federal; accusados, coronel Vivaldi Leite Ribeiro, Dr. Sylvio Rangel e outros. — Vistos, etc. Confirmando o despacho de fls. 649 a 655 v. por seus fundamentos, que estão de accordo com o direito e a prova dos autos.

Autora, a Justiça Federal; accusado, Sanchão da Silva Faro. — Sejam os presentes autos presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Justificação

Justificante, Aida Soares de Oliveira. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legítimos effectos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

Ação de despejo

Autor, o barão de Quilombo; réos, Dr. Pedro Ernesto Baptista e outros. — O despacho de fls. rejeitando *in limine* a excepção de incompetência de juizo deve ser mantido. Residindo o autor, ora agravado, em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, como se verifica do documento n. 100r e todos os réos neste districto, que é equivocado para fins judiciais a qualquer dos Estados da União, conforme dispõe o art. 365 do decreto n. 818, de 1890, e tem sempre decidido o Venerando Tribunal, foi a presente causa aforada neste Juizo em virtude do disposto na letra d do art. 60 da nossa Constituição, que declara «competir á Justiça Federal os litigios entre um Estado e cidadãos de outro, ou entre cidadãos de Estados diversos, diversificando as leis destes».

Não se tendo verificado a condição da diversidade das leis, estabelecidas no artigo, porquanto o nosso direito substantivo continuou um, não sendo permittido aos Estados pela Constituição legislar sobre elle, não tendo sido admittida a opinião dos que afirmavam a diversidade das leis referencias á que regulam a forma processual, o Egrégio Tribunal interpretando a referida disposição, tem decretado que a cordão da diversidade das leis, pela impossibilidade da sua realização, devia ser considerada como se não tivesse sido escripta, decidindo que fossem aforadas na Justiça Federal as causas, desde que houvesse diversidade de residência das partes, pelo unico fundamento porque o haviam feito as Supremas Côrtes dos Estados Unidos da America do Norte e da Argentina, na qual como entre nós ficou mantida a unidade do direito substantivo, isto é, que «este preceito constitucional tem fundamento no receio de que sentimentos, preconceitos e interesses locais possam influir nas decisões dos juizes racionais» (Pedro Lessa—Foder Judiciari) pag. 177); que «confia-se a questão á Justiça Federal que não está sujeita a esta influencia, pois o Tribunal que julga em segunda instancia os feitos da competência federal, é desde as leis que o instituiram, e lhe regulam as funções, até a sua composição effectiva, como filhos de todos os Estados indistinctamente um Poder essencialmente nacional ou federal, sem nenhuma dependência dos elementos locais». (Acc. do Supremo Tribunal Federal n. 2.391, de 28 de abril de 1918). Em virtude do que fica exposto, o Venerando Tribunal ficou a competência da Justiça Federal para os casos como o de que se trata. Sejam, por isso, legítimos os autos presentes ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, José Candido de Almeida. — Defer o requerido a fls. 52.

Execução de sentença

Exequente, João Rodrigues do Lago; executada, União Federal. — De-se vista ao Dr. procurador sobre o requerido a fls.

Côrte de Apellação

Sessão da Terceira Camara, em 13 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA—SECRETARIO, SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.569 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Eugenio Ferreira Fontany em favor do paciente José Cerqueira, José Antonio de Lima e Manoel Mendes. — Julgo-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.570 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Anelia da Silva em favor do paciente João da Silva. — Não se conheceu o pedido pela incompetência da Camara, unanimemente.

N. 4.571 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Maria de Vasconcellos em favor dos pacientes Antonio de Vasconcellos, Julio Capianga e Pedro Lontrato. — Julgo-se prejudicado, quanto aos pacientes Antonio de Vasconcellos e Pedro Lontrato e não se conheceu do pedido pela incompetência da Camara quanto ao paciente Julio Capianga, unanimemente.

N. 4.572 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Adonna Sarmento em favor do paciente Apollinario Sarmento e Alcebades Guimarães. — Julgo-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.573 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Tiburcio dos Reis Carvalho em favor do paciente Juiz Pereira de Castro ou Juiz Pereira de Castro. — Julgo-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.574 — Relator Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Joaquim Pinto de Barros em favor dos pacientes Bento Martins de Siqueira, Manoel Ferreira da Silva e Carlos José Pinheiro. Julgo-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.575 — Relator, Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Alvaro Corrê de Sá em favor dos pacientes Waldemar Eudoxio da Silva, Antonio Joaquim da Castro e Frederico Pereira de Castro. — Julgo-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.576 — Relator Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Henrique Ferreira de Souza em favor dos pacientes Antonio Joaquim de Castro, Alexandre Faria e Carlos José Pinheiro. — Julgo-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.577 — Relator Sr. desembargador Machado Guimarães, impetrante, Henrique Ferreira de Souza em favor dos pacientes Aristoteles dos Santos Martins, Mario Candido da Silva e Eduardo Martins. — Julgo-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.578 — Relator, Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Henrique de Souza em favor dos pacientes Julio Tavares, Orosimbo Ildefonso de Carvalho e Armando dos Santos. — Julgo-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.579 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Eernardino Antonio de Mattos em favor do paciente Americo Antonio de Mattos. — Julgo-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.580 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Emilia Franca em favor dos pacientes Francisco Luiz de Franca, Alexandre de Souza e Eduardo Rodrigues. — Julgo-se prejudicado quanto ao paciente Alexandre de Souza e não se conheceu do pedido dos pacientes Francisco Luiz de Franca e Eduardo Rodrigues pela incompetência da Camara, unanimemente.

N. 4.581 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes João Gabriel de Lima, Agualdo Tinguá ou Antonio da Silva e Claudionor Martins. — Julgo-se prejudicado quanto ao paciente João Gabriel de Lima e não se conheceu do pedido dos

utros pacientes pela incompetência da Camara, unanimemente.

N. 4.582 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Severino Paulo da Silva, Alexandre Lercia e Francisco Silva. — Julgou-se prejudicado quanto aos dous primeiros pacientes e não se conheceu do pedido do paciente Francisco Silva pela incompetência da Camara, unanimemente.

N. 4.583 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Obed Cardoso em favor do paciente Manoel Fernandes de Almeida. — Não se conheceu do pedido pela incompetência da Camara, unanimemente.

N. 4.584 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Celeste Rodrigues, em favor dos pacientes Eduardo Rodrigues, Alfredo Rodrigues e Alexandre de Souza. — Julgou-se prejudicado, quanto ao paciente Alexandre de Souza e julgou-se prejudicado quanto aos demais pacientes pela incompetência da Camara, unanimemente.

N. 4.585 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Adalto José dos Reis em favor do paciente Jonas de Andrade e Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.586 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Edgard Leite Ferreira em favor dos pacientes Antonio Pereira de Almeida e Ignacio de Araujo Lima. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.587 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Manoel Pereira da Silva em favor dos pacientes Semeão Seabra de Souza, Eurico Maggi e Ignacio de Araujo Lima. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.588 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; pacientes, Esmeraldino Pereira de Oliveira, Joaquim Gomes da Cunha e Raul Barbosa. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.589 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, José Marques de Aquino e Silva. — Converteu-se o julgamento em diligência para novas informações do Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.590 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Alberto Pinto Fragoso em favor dos pacientes José Gomes, Manoel Fernandes de Almeida e Antonio Pereira de Almeida. — Julgou-se prejudicado, quanto aos pacientes José Gomes e Antonio Pereira de Almeida e não se conheceu do pedido de Manoel Fernandes de Almeida, pela incompetência da Camara, unanimemente.

N. 4.591 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Amelia Camara de Oliveira em favor dos pacientes Abilio de Oliveira e Felix João Mauricio. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.592 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dolores Garcia em favor do paciente José Soares Aguirre. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.593 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Antonio Angelo de Carvalho em favor dos pacientes Agostinho Lourival Pereira, Orlando Ribeiro Leite e Dulce Ferreira de Souza. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com a apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.594 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Nicolau Manoel e Annibal Manoel de Menezes. Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.595 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Oswaldo de Carvalho Nunes. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.596 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Joaquim Francisco de Moura. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 4.597 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, José Nogueira Filho. — Julgamento secreto.

Recurso criminal

N. 849 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; primeiro recorrente, Eva Teixeira; segundo recorrente, Luiz Antunes; terceiro recorrente, Felix Guimarães; recorridos, Eva Teixeira, Arthur da Silva Leitão, Fidelino da Silva Leitão e Manoel da Silva Leitão. — Julgamento secreto.

Appellações criminaes

N. 5.337 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, Canaline & Irmão; appellada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente. Funcionou o presidente na ausencia do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 6.000 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Paulo Borges; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. Funcionou o presidente na ausencia do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 6.103 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Theophilo Coelho Magalhães; appellada, a Justiça. — Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente. Funcionou o presidente na ausencia do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 6.053 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 5.849, 6.019, e 6.042 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 6.113 — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Recurso criminal

Ns. 5.948 e 6.076.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 6.034, 5.575, 5.925, 5.968 e 6.035.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. desembargador presidente da Córte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas, segunda-feira, 15 do corrente mez, em sessão extraordinaria, ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já annuciados e adiados na ultima ses-

são das mesmas camaras, realizada em 11 do referido mez e mais o seguinte embargo de nullidade: N. 4.621: embargante, Adelino Pacheco, liquidatario da fallencia de Gutmann & Comp.; embargada, a Banca Italiana de Sconto, Secretaria da Córte de Appellação, em 13 do janeiro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns.: 5.575, appellantes E. Legey & Comp., appellado Alfredo de Sá Corrêa de Araujo; 5.925, appellante Januario Angelo Flores; appellada a justiça; 5.968, appellante appellante Antonio Joaquim Dias, appellada a justiça; 5.034, appellantes Bráulio dos Santos e Leonor Francisca dos Santos, appellada a justiça; 6.035, Appellante Antonio Joaquim Dias, appellada a justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 17 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes. Secretaria da Córte de Appellação, 13 de janeiro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de Direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal;

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte da Companhia Melhoramentos de São Paulo, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 1ª Vara Civil. A Companhia Melhoramentos de São Paulo, quando tinha sede nesta Capital, aqui contrahir um emprestimo sob debentures, que aqui deviam ser pagos, bem como os respectivos juros (documentos juntos, ns. I e IV), conforme a inscrição de 6 de novembro de 1894. Transferida a sede para São Paulo, a supplicante emittiu novo emprestimo em substituição do primeiro, não conseguindo, porém, substituir 2.641 debentures, as quaes continuaram em circulação, conforme consta da acta da directoria, que em publica forma vae junta sob numero II. Dessas 2.641 debentures foram resgatadas os respectivos titulos incinerados perante o Conselho Fiscal e um correitor official, 2.639 (documento junto numero III) — Falta portanto, resgatar apenas duas debentures com os coupons respectivos, em numero de 15, a 7% cada uma. Este emprestimo tem o seu prazo vencido em primeiro de janeiro de 1921, conforme se vê na publica forma de uma das debentures, que se junta como documento n. IV. Como os portadores são desconhecidos, e não vieram nem mandaram receber o capital (400\$) nem os juros (405\$), a supplicante exhibe estas importancias para serem consignadas em pagamento das duas debentures e seus juros, citados os portadores por edital, com o prazo de 30 dias, para levantarem as quantias depositadas, mediante quitação, ou impugnarem o deposito, na forma da lei, sob pena de serem consideradas pagas as duas debentures e sua revella: si não comparecerem, ou sua impugnação fôr desprezada, requer a mesma supplicante que V. Ex. se digna de julgar remidas e desoneradas

as obrigações, que taes debentures representam. Ficando, desse modo, pago todo o empréstimo, requer mais a supplicante que V. Ex. mande citar, pelos mesmos editaes, todos os outros credores debenturistas desse empréstimo de 1894, a virem reclamar o que oem lhes pareça sobre o resgate de todo o empréstimo, e si não houver nenhuma reclamação, ou havendo-a fôr desprezada, V. Ex. se dignará de julgar por sentença pago e extinto o referido empréstimo, ordenando por fim official competente que faça o cancellamento da hypotheca e da inscripção especial. Para os efeitos da lei, dá-se á presente causa o valor de 10:000\$ — Nestes termos, D. e A. esta, espera a supplicante deferimento. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. P. p. João C. da Rocha Cabral — (Devidamente sellada) —

Despacho — D. A. Sejam expedidos os editaes. Rio, 16-11-1922. Fortes. Distribuída em 16 de novembro de 1922, ao Sr. escrivão da 1ª Vara Cível. No impedimento ocasional do distribuidor o escrevente juramentado. F. A. Martins. — Em virtude do que passou-se o presente edital com o prazo de 30 dias, com o teor do qual cito e hei por citados os portadores das duas debentures, para levantarem as quantias depositadas, mediante quitação ou impugnarem o depósito, na forma da lei, sob pena de serem consideradas pagas as duas debentures á sua revelia, si não comparecerem ou sua impugnação fôr desprezada, ficando desse modo, citados os outros credores debenturistas do referido empréstimo de 1894, a virem reclamar o que bem lhes pareça sobre o resgate de todo o empréstimo, tudo nos termos e de accordo com a petição supra transcripta e sob pena de, si não houver nenhuma reclamação ou havendo-a, fôr desprezada, ser julgado por sentença pago e extinto o referido empréstimo. E para constar passou-se o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino subscrevi. Auto Fortes. Rio, 12-12-1922. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellada). Está conforme. Rio, 12 de dezembro de 1922. O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (7.081).

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Acosta Carrapatozo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Acosta Carrapatozo & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 18 do corrente, ás 14 horas. Rio, 8 de janeiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (90)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de F. R. da Silva & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da concordata de F. R. da Silva & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente mez e anno, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (130).

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem ou delle tiverem noticias, que no dia 15 de janeiro de 1923, ás 13 1/2 horas, no saguão do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro deste Juizo Francisco de Almeida Cunha, trará á publico pregão de venda e arrematação em primeira praça, pelo maior preço acima da avaliação que é do teor seguinte: Laudo de avaliação dos bens penhorados por Pio Rocha Pombo a Jeronymo Alpoim da Silva de Menezes, na forma abaixo: Predio sito á rua Candido Benicio n. 196 (Jacarépagua), edificado em centro de terreno, este dividido da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada 4 pequenos mezzaninos, 4 janellas do peitoril, em forma de chales e coberto de telhas francezas. Entrada ao lado com varanda ladrilhada e coberta para onde dão duas portas e tres janellas. Construção muito antiga de vez e frontal de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em comodos para familia, forrados, assoalhados, e, na parte dos fundos, meia agua, abrigando tanque para lavagens e caixa d'agua. O predio mede de frente 8m.80c por 14m.50c. O terreno pertencente ao predio mede de frente, na linha de rua 44m.00 por 96m.00 de fundos, mais ou menos, achando-se fechado com arame á confrontar com quera de direito fôr. A este terreno o predio damos o valor de 32:000\$. Moveis que guarnecem o predio da rua Candido Benicio n. 196 (Jacarépagua), acima descrito: Uma mobilia para quarto de casal, composta de uma cama, um guarda-vestidos com espelho, um guarda-casacas com porta de espelho, duas mesas de cabeceira com marmore e espelho, uma penteadeira, com tampo de vidros e tres espelhos, uma mesinha de centro e duas cadeiras com assento de palhinha, tudo de páo setim, em bom estado, 850\$; sala de visitas: um grupo composto de uma columna de madeira, uma pequena mesa de centro, oval, duas poltronas com assento estufado, duas cadeiras simples, tambem com assento estufado, e um sofá igual, tudo laquado, 320\$000; sala de jantar: uma mobilia de páo Gonçalo Alves, com enrustações, composta de uma-crystaleira com prateleiras e portas de crystal e espelhos, dois étageres com marmore imitação, o espelhos de crystal, doze cadeiras com assento de palhinha e alto espaldar, uma mesa elastica com cinco taboas e uma cadeira de balanço com assento e encosto de palhinha (austriaca), 1:400\$. Somma, 2.270\$. Importa a presente avaliação no total de 34:270\$. Tito Dias de Moraes e Oscar Euzebio Rodrigues Roxo (estava sellado). E para que chegue ao conhecimento de todos, vae ser este publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal a 21 de dezembro de 1922. Eu José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros. (267)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Antonio Gomes & Comp., para eleição de liquidatario definitivo, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos da fallencia de Antonio Gomes & Comp., nos quaes foi proferido o despacho seguinte: «Na conformidade do art. 70 do decreto numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, destituo de liquidatario Basilio da Costa Corrêa, que ha mais de doze annos foi eleito liquidatario e até hoje não assignou o termo respectivo. Nomeio, em substituição, o Dr. Rodrigo Victor de Lamara S. Paulo e convoco a assembléa de credores para o dia 10 do corrente, ás quatorze horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Publiquem-se editaes. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — Francisco Cesario Alvim.» Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os credores da dita fallencia para sciencia do despacho supra e convocados para se reunirem na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, ás 14 horas, afim de elegarem o liquidatario definitivo, de conformidade com o art. 70 e seu paragrapho unico da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1923. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (138).

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de tres mezes ao detentor do cheque extraviado de n. 36.909, do valor de 5.500\$. emitido a favor e em nome de G. Brisgand pelo Sr. Marcel Bouiloux Lafont, contra o Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, para dentro daquelle prazo apresental-o neste juizo.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Gustavo Brisgand foi dirigida e a si distribuída a petição seguinte: Petição. Ilmo., Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível — Gustavo Brisgand sendo legitimo proprietario do cheque n. 36.909 do valor de 5.500\$, emitido á seu favor e em seu nome pelo Sr. Marcel Bouiloux Lafont, em 26 de outubro do corrente anno de 1922, sem ser, porém, riscada a expressão «ou ao portador» contra o Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, que o visou na mesma data, o qual se extraviou, conforme comunicação immediatamente feita a ambos, vem requerer a V. Ex. a intimação dos ditos sacador e sacado para o não pagarem e ao detentor, para que o apresente neste juizo, citado tambem

o sacador para que opponha a contação firmada em defeito de forma do título, ou na falta de requisito essencial ao exercício da acção cambial, dentro do prazo de tres mezes, intimações que além de affixadas na Bolsa e no *Forum*, devem ser feitas por publicações no *Diario Official* e nos outros jornaes designados por V. Ex., correndo o dito prazo da data da primeira publicação. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1922. — Gustavo Brisgand. (Estava sellada.) Despacho. — Como requer, fazendo-se as publicações no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio, 27 — 11 — 1922. — Cesarão Pereira. Certifico e dou fé que intimei o supplicado Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud na pessoa de seus representantes legaes Camille Vanillemaier e Dr. Francisco Manoel Chagas, Dorzi e Marcel Bonilloux Lafont, sacador e sacado, por todo conteúdo da petição e seu respectivel despacho retro, do qua ficaram scientes, receberam contra-fé, na qual mencionava que este juizo funcção a rua dos Invalidos n. 152. Rio, 27 de novembro de 1922. — O official do juizo, Pedro Vara da Costa Senra. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o detentor do cheque extraviado de n. 36.909 do valor de 5:500\$, emitido a favor e em nome de Gustavo Brisgand pelo Sr. Marcel Bonilloux Lafont, contra o Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, para dentro do prazo de tres mezes apresentá-lo neste juizo, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de novembro de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subcrevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio, 29 de novembro de 1922. 29 — 11 — 1922. — João de Souza Pinto Junior. (6.793).

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Antonio Pereira Filho, para sciencia de que as contas apresentadas pelos syndicos se acham em cartorio para serem examinadas e dentro daquelle prazo offerecerem qualquer reclamação que tiverem.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Manoel da Silva Ribeiro & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. — Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. Manoel da Silva Ribeiro & Comp., syndicos da fallencia de Antonio Pereira Filho, vêm respeitosamente, nos termos do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, apresentar as suas contas de conformidade com os documentos a esta inclusos. Nestes termos, digo, nestas condições requer a V. Ex. que autoada a presente com as contas e demais documentos qu a instruem, se dige mandar proceder na forma da lei. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 29 de dezembro de 1922. Manoel da Silva Ribeiro & Comp. (Estava sellada.) Despacho: A. Prossiga-se. Rio, 29 de dezembro de 1922. — Cesarão Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Antonio

Pereira Filho, para sciencia de que as contas apresentadas pelos ex-syndicos se acham em cartorio para serem examinadas e dentro daquelle prazo offerecerem qualquer reclamação que tiverem. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de janeiro de 1923. — Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subcrevi. — Cesarão da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Antonio Pereira Filho, para sciencia de que as contas apresentadas pelo liquidatario se acham em cartorio para serem examinadas e dentro daquelle prazo offerecerem qualquer reclamação que tiverem.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber em como por parte de Manoel da Silva Ribeiro, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. — Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. Manoel da Silva Ribeiro, liquidatario da massa fallida de Antonio Pereira Filho, havendo apurado os haveres da mesma massa, vem nos termos do estatuido no art. 71 da lei n. 2.024, apresentar as suas contas de accordo com os documentos que se acham juntos a esta. Assim requer a V. Ex. que, autoada a presente com os referidos documentos, se dige mandar proceder na forma da lei, reservando-se a quota necessaria para a prestação das contas. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 29 de dezembro de 1922. Manoel da Silva Ribeiro. — 29-12-1922. (Estava sellada.) Despacho. A. Prossiga-se. Rio, 29 de dezembro de 1922. Cesarão Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital de citação com o prazo de 10 dias aos interessados na fallencia de Antonio Pereira Filho, para sciencia de que as contas apresentadas pelo liquidatario, se acham em cartorio para serem examinadas e dentro daquelle prazo offerecerem qualquer reclamação que tiverem. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de janeiro de 1923. — E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subcrevi. — Cesarão da Silva Pereira. — Rio, 3 de janeiro de 1923. — 3-1-1923 — 3-1-1923. — João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de trinta dias ao ausente em lugar incerto e não sabido, Edgard Pereira da Silva, para, findo aquelle prazo, pagar incontinente á Companhia Fiat Lux, a quantia de 20:000\$, de duas notas promissórias de sua emissão, vencidas, protestadas e ajuizadas ou ver seguir a acção os seus termos até final.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte da Companhia Fiat Lux foi dirigida e a si distribuida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. A Companhia Fiat Lux, sociedade anônima com sede nesta cidade, portadora das duas inclusas notas promissórias de 10:000\$ cada uma, no valor total de 20:000\$, vencidas em 31 de dezembro de 1917 e 31 de março de 1918 e protec-

tadas por falta de pagamento, emitidas por Edgard Pereira da Silva, requer a V. Ex. que se expere contra o referido emittente devedor, o competente mandado executivo, para que pague incontinente a referida importância de vinte contos de réis, juros da mora e custas, sobre pena de não o fazendo, proceder-se a penhora em tantos de seus bens, quantos bastem para garantia integral do mesmo pagamento, intimando-se o supplicado da penhora e para vir á primeira audiencia deste juizo ver assignar-se-lhe o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, ficando citade para os demais termos da causa até final. P. deferimento. Rio, 26 de outubro de 1922. O advogado, Emilio M. Nina Ribeiro. (Estava sellada.) Despacho: Sim, juntando-se a procuração. Rio, 26-10-1922. Carlos Affonso. E, tendo sido expedido mandado executivo, foi nelle lavrada a certidão seguinte: Certidão: Certifico e dou fé que em cumprimento do mandado e respeitavel assignatura, deixei de intimar o supplicado Edgard Pereira da Silva, por este não ser encontrado nos lugares que me foram indicados, onde o supplicado podia ser encontrado, á rua do Ouvidor em frente á papelaria David, ali obtive informações que o mesmo se acha ausente desta capital, não sabendo o local, e me dirigi á rua São Pedro n. 88, sobrado, ali obtive as mesmas informações, e ainda mais que o mesmo foi dono do negocio e que ha mais de seis annos não sabe de seu paradeiro, e por mais esforço que fizemos para encontrá-lo não nos foi possível. Rio, 30 de outubro de 1922. O official do juizo, Alonzo Silva. (Estava sellada.) Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. A Companhia Fiat Lux na acção executiva que move a Edgard Pereira da Silva, requer a V. Ex. á vista da certidão passada no incluso mandado, que a admitta a justificar a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido, atim de ser elle citado por editaes com o prazo que V. Ex. assignar, para pagar a importancia pedida ou ver seguir a acção os seus termos até final. P. deferimento. Rio, 28 de dezembro de 1922. Fernando Nina Ribeiro. (Estava sellada.) Despacho: Como requer. Rio 28-12-1922. Cesarão Pereira. E, tendo a exequente justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido do executado ora citado, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença seguinte: Sentença: Vistos estes autos, etc. Julgo por sentença a justificação produzida e mando sejam expedidos, com o prazo de trinta dias, os editaes de citação requeridos. Custas como de direito. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1923. — Cesarão da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, Edgard Pereira da Silva para, findo aquelle prazo de 30 dias, pagar incontinente á Companhia Fiat Lux a quantia de 20:000\$, de duas notas promissórias de sua emissão, vencidas, protestadas e ajuizadas, juros da mora e custas, ou ver seguir a acção os seus termos até final; advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subcrevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio, 9 de janeiro de 1923. — João de Souza Pinto Junior. (1960)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Estão se habilitando no cartorio das freguezias de Lagôa e Gavca, as pessoas abaixo declaradas: Dr. Samuel Pertence e Lilliam Olga Rosa, Mario Ferreira Goulart e Zaira Souza Moss, Nicolino Crocomo e Elvira Miga, Waldemar Caldas Carneiro da Cunha e Marietta Paiva de Araujo, João Hugo de Oliveira e Olivia Maria da Conceição, Cidrak Nery e Etelvina Pereira da Rosa, José Mezotti e Etelvina Pereira da Rosa. Séde do Juizo da Quarta Pretoria Civil, Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923. — O official do Registro Civil, *Solfieri Albuquerque*.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Estão se habilitando no cartorio das freguezias de Lagôa e Gavca, as pessoas abaixo declaradas: Antonio Manoel Aranda e Anna dos Santos Braga, Alberto Perham e Mario Ludovic Bernin, Augusto Isidro da Silva e Maria Isidora do Nascimento, José da Rocha Gomes e Julieta Meneirell, José Francisco Jeoris e Isabel da Silva Loureiro, Dr. Heitor de Souza Pinheiro e Julieta do Espirito Santo, Heraldo Perdenzeiras e Lucilia Cavalcanti Pessoa. Séde do Juizo da Quarta Pretoria Civil, Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923. — O official do Registro Civil, *Solfieri Albuquerque*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De 1ª praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens penhorados por D. Rita Rosaud a Gabriel Sabarot na forma abaixo:

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercicio da Quinta Pretoria Civil, do Districto Federal, etc.:
Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle noticia tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia vinte e tres do corrente mez e anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima da avaliação de um conto setecentos e oitenta e tres mil réis em poder e cartorio do escrivão que este subscrive, os bens penhorados por Dona Rita Rosaud a Gabriel Sabarot e que são os seguintes: Um buffet coredances, de canella com pedra marmore e espelho, cento e cincoenta mil réis. Uma mesa elastica, de canella, com tres taboas, sessenta mil réis. Um guarda-comidas de pinho com tela de arame, vinte mil réis. Uma seladeira de canella trinta mil réis. Um armario de pinho com portas envidraçadas, trinta mil réis. Seis cadeiras austriacas com assento de palhinha, quarenta e oito mil réis. Um grupo de bambú, composto de um sofá, duas cadeiras, uma columna, uma mesa para centro e um porta-chapés, sessenta mil réis. Um grupo composto de um sofá e duas cadeiras de braços, quatrocentos mil réis. Um porta-bibelots de canella, com espelho biseauté, quarenta mil réis. Uma cama de canella para casal, oitenta mil réis. Um toilette de canella com pedra marmore e espelho biseauté, cento e cincoenta mil réis. Uma mesinha de canella para cabeceira, com pedra marmore, trinta mil réis. Um guarda-vestidos de canella, cento e vinte mil réis. Um guarda-casacas de canella com porta do espelho biseauté,

cento e cincoenta mil réis. Uma pendenteira de canella com tres espelhos biseautés, cento e cincoenta mil réis. Um porta-bibelots de canella com espelho biseauté, quarenta mil réis. Uma cama de ferro esmaltada para casal, oitenta mil réis. Uma mesa de canella feitto de escrivaninha, trinta mil réis. Uma cama de ferro esmaltada para solteiro, quarenta mil réis. Um guarda-casacas de pinho, sessenta mil réis. Uma mesinha de pinho, cinco mil réis. Uma mesinha com tampo, dez mil réis. Todos avaliados em um conto setecentos e oitenta e tres mil réis. Por quanto irão á primeira praça deste juizo a requisição de Rita Rosaud. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em onze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (261).

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 40 dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Alves do Nascimento como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 19 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos oito de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Theodor da Silva Balestro como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 16 do corrente ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar

á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o accusado Julio Gomes Marinho está sendo processado como incurso nas penas do artigo 399 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 16 do corrente ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o accusado José Siqueira está sendo processado como incurso nas penas do artigo 399 doCodigo Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 16 do corrente ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

ESTADO DE S. PAULO

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Washington Ozorio de Oliveira, juiz federal da secção do Estado do São Paulo:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que por parte da União Mutua, Companhia Constructora e de Credito Popular, com séde nesta capital, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz federal. Diz a Sociedade Anonyma a União Mutua,

Companhia Constructora e de Crédito Popular, com sede nesta capital, á rua 11 de agosto n. 7 A. sobrado, que estando a liquidar os seus clubs, em razão do diminuído movimento de prestamistas e completa paralisação de novas inscrições e não havendo sido exigidos pelos prestamistas cujas prestações já se acham integralmente pagas, em sua maioria desde ha alguns mezes, os imóveis a que tem direito, em virtude de suas inscrições, *ex-vi* dos artigos primeiro e segundo do regulamento numero 12.475, de 23 de maio de 1917 e n. 11.492, de 1.º de fevereiro de 1915, imóveis esses com a área de 500 metros quadrados, ou sejam 10 por 50 metros de frente aos fundos, a escolha, dentre os innumerados lotes de terrenos que a suplicante possui no bairro do Paraizópolis — Murumby, comarca desta capital e tendo de requerer em breve o cancelamento de sua carta patente para venda de imóveis, móveis ou mercadorias a prestações, por meio de sorteio, expedida pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional deste Estado; succede que aquelles prestamistas conforme a lista ora organizada, que são: João F. de Souza, Maria I. C. C. Fonseca, José Amaral Korts, Antonio Ferreira Valente Junior, Anna Lydia Amancio, Hermilio Lydio de Oliveira, Egecio Braga, Francisco Porto Siqueira, João M. Luiz Fialho, Eduardo Alves Moura, Francisco F. de Oliveira, Hermelino Teixeira Motta, Francisco B. Magalhães, Henrique B. Barbosa Vianna, Izabel P. Martins, Daysi Dias Neumann, José Maria Pereira da Cunha, Benedicto S. d'Estillac Leal, Antonio Lopes de Almeida Bicudo, Nancy Campos Sães, Paschoal Lio, Bratolina Ambrozina de Oliveira, José C. Lima, Andreolina S. Vianna, Joaquim T. Soares, Maria da C. Carvalho Góes, Luiz Antonio de Moraes Corrêa, Carlos Stibler Sobrinho, Eugenio da Silva Pires, Manoel Corrêa Gomes Girão, Antonio Clementino de Oliveira, Maria Christina Costa, Marianno Francolina M. Perrenoud, Margarida Maria Martins, José Rodrigues Alves, João da Silva Figueiredo, Rozendo Augusto de Siqueira, Olyntho José de Souza, Francisco de Souza Machado, Antonio Sertoro, Seraphim Bastos Netto, José Raul do Rego, Valença, Francisco Xavier de Souza, Izidro Tossetto, Izabel Pontes Martins, José dos Santos Moreira, José Eugenio de Oliveira, Rodolpho Toledo, Bento Godoy Moreira, Candido Espinheiro, Francisco José Pinto, Paulo Bernini, Laura Villaga Teixeira, Ivonne de Oliveira Lima, Luiz Paulino de Hollanda Valença, Manoel C. de Souza Coelho, Antonio Candido Rennó, Benedicta Augusta dos Santos, Maria Fernandes Soares, Luiz Guarany, Gertrudes Corrêa, Anna Dainito, Joaquim de Freitas Washington, Francisco de Paula Coutinho, Maria Melania dos Reis, Hermes de Oliveira, José Ignacio Alves, Emilia Leopoldina Geraque Collet, Joaquim Augusto Barbosa Mattos, Alfredo Pamoni, Benedicto Martins Brizola, João Paulo de Oliveira Corrêa, José Cataldi, João Baptista Leite, Luiza Mendes Baptista, Sebastião Silva Nogueira, Gentil Trindade, Albá de Souza e Silva, Raul de Castro e Silva, Newton de S. Castro e Silva, Maria Joanná Holzmann, Innocencio Franco Martins, Eduardo Moppei, Augusto Moraes Carvalho, Maria A. de Cavalcante, José G. Sá Leitão, Leonel Ferreira da Silva, Helio Martins da Silva, Custodio Martins da Silva, Maria de Lourdes M. da Silva, Marietta Soares Martins, Maria Toledo de Moraes, Decio Toledo de Moraes, Diogulna To-

ledo de Moraes, Francisco Dias de Araujo, Job Rodrigues, Heracio R. do S. Santos, Artaur Bohn, Vicente Pezola, João Durski Silva, Ivelte A. Rodrigues Costa, Ladislão Gomes Ribeiro, Euclydes Salomão, Francisca Macedo Cortes, Maria Stella Corrêa, Antonio de S. Nunes Filho, Emma Ottilia Franca, Emilia Franca, Maria E. Oliveira Cesar, Laurindo Martins, Paulo Prates da Fonseca, Alzira Guimarães da Fonseca, Ricardo Luiz de Sampaio, Serapião Thomaz Aquino, Carolina Pepe, Iris Judith Brambilla, Alipia de Paula Leite, Iracema Góes Freire, Eledina R. R. Barros, Octaviano R. de Macedo, Nicolão G. Netto, Paulo N. Griebeler, Idra Zecchi, Romilda Zecchi, Antonio Zecchi, Napoleone Zecchi, Agenor Franco de Carvalho, Maria de Jesus, Almerinda Aickmin Camara, Manoel Americo Pedrosa, Amalia Sinke Pernetta, Joaquim Nascimento Sinke, Maria Esther Cesar, Evarisio Candido, José N. Antunes, Osorio de Barros Camargo, Alvaro Andrade Camara, Jayme Peregrino de Noronha, Olga Willmersdorf, Alfredo P. Costa, Maria E. S. Mello, Gastão de Castro Leite, Antonio de Cillo, Manoel Pereira da Silva, Luiz Pellegrinette, Omar Grant O. Grady, Vicente André Gomes, Adão Augusto Ferreira Bueno, Luiz Marçal de Paiva, Feliciano André Gomes, Angelo Sperini, José I. P. Ignacio da Fonseca, Lourival C. Arruda, Nair Cruz, Hirão Aprigio Oliveira, Bruno Morandini, Jorge Adalberto Perrenoud, Antonio de Paula Rodrigues, Brazilio C. de Souza, Theodoro Sigwalt Junior, José Vaz da Fonseca, João Ferreira Vianna, Einar Svendsen, Zulmira Brambilla, Firmino Gabriel da Luz, João Paula Xavier Trade, José dos Santos Fernandes, Miguel Escudellario, João Calvozo La Faria, Rosalina M. C. de Faria, Francisco das Chagas Pereira, Tulio Bellinello, Alice dos Santos Jorge, Francisco Brenha Ribeiro, João Franco da Silveira Bueno, Eliza de Azevedo Macedo, Sebastiana Rodrigues do Prado, Maria A. do Rego Valença, Jorge A. do Rego Valença, Adelino Pinto de Carvalho, Maria Antonietta Bhering, Georgina Bhering, Alfredo Coutinho de Almeida, Olympio Godoy Romero, Frederico Carlos Simon, José de Souza Kopinques, Leodegario P. de Oliveira, Aprigio Duarte Filho, Theodoro Barbosa, Antonio Canedo, João de Almeida Passos, Alvaro Trevisoli, Aydanio Freire, Queirino Motta, Doclecano Ferreira Coelho, Paulo de Magalhães, Adolpho M. R. Coimbra, Estevão R. Assis Rezende, Severio Fagá, David Hemeterio do Nascimento, Antonio Alcebades E. Mendes, Francisco C. A. Costa, Aute de Mello Caia, João C. T. Brandão Filho, Luiz Manoel T. Brandão, José Bonifacio Wendling, Helena Soares Oliveiri, Henrique Devoto, Maria das Dóres Dorta, Mario Durski, José Brandão de Oliveira, Almerinda Cantinho Saraiva, Marcellino R. Nunes, Ismenia P. Avellar, João Moreira de Sampaio, Joaquim Simões Paiva, Giacomo Rota, Julio Durski, Adriano Rodrigues Gatto, e os herdeiros ou successores dos já fallecidos, os quaes são desconhecidos da suplicante, se acham uns e outros, em sua quasi totalidade em lugar incerto e não sabido, e como o alludido cancelamento dependa da liquidão das inscrições dos prestamistas cujos pagamentos já estão completos e os mesmos não hajam até esta data comparecido á sede da suplicante, para o recebimento dos imóveis que lhes tocam, apesar de decorrido o prazo, digo, decorrido quasi todo o lapso do tempo regulamentar, é a presente para requerer a V. Ex. se digno ordenar sejam expedidos os competentes editaes,

para serem affixados e publicados pela imprensa official e pelos jornaes de maior circunção, afim de que esses prestamistas venham, no prazo de noventa dias, a contar desta data receber os imóveis a que tem direito, na forma dos citados regulamentos, e dos clubs approvados pela repartição competente, protestando a suplicante desde já fazer valer os seus direitos contra os prestamistas que deixarem de liquidar suas inscrições dentro do alludido prazo de 90 dias: do deferimento. D. e A. E. R. M. S. Paulo, 25 de setembro de 1922. — Pela União Mutua, *Cesario Ramalho da Silva*, director thesoureiro. (Devidamente sellada.) Despacho: N. 11 D. ao 2º officio. A. Sim. S. Paulo, 2 de outubro de 1922. — W. de Oliveira. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei expedir o presente edital com o prazo de 90 dias que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado o passado nesta cidade de São Paulo, aos 4 de outubro de 1922. Eu, João de Camargo Rodrigues, escorevente juramentado, o escrevi. E eu, Marino Motta, segundo escrevão, o subscrevi. — *Washington Osorio de Oliveira*. (Devidamente sellado). Confero com o original e dou fé. O escrevão, *Marino Motta*. (259).

ESTADO DE S. PAULO

COMARCA DE BATATAES

Com o prazo de noventa dias, para citação dos condôminos ausentes e desconhecidos, da fazenda dos Pimentas.

O Dr. Basileu Soares Muniz, juiz do direito da comarca de Batataes, Estado de S. Paulo, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de noventa dias, virem, que, por este Juizo, foi requerida por Marciano Moreira da Silva e outros, a divisão judicial da fazenda dos Pimentas, situada neste municipio e comarca de Batataes, e como os promoveutes allegassem em sua petição e provassem em justificação promovida, a ausencia em logar incerto e não sabido dos successores de José Dutra de Oliveira e de Antonio Dutra de Oliveira e de outros condôminos desconhecidos, foi a dita justificação julgada pela sentença do teor seguinte: Hei por justificado a ausencia em logar incerto e não sabido dos condôminos successores de José Dutra de Oliveira e Antonio Dutra de Oliveira. Expeçam-se os editaes de citação requerida, com o prazo de noventa dias. Batataes, 11-9-922. — Basileu Soares Muniz. Em virtude do que se passou o presente, com o prazo acima referido, dentro do qual cito e chamo a este Juizo os referidos condôminos e demais interessados desconhecidos da referida fazenda, para assistirem na primeira audiencia deste Juizo, que se seguir á expiração do prazo acima, á proposição da acção e assignação da diligência para contestação, louvarem-se com os promoveutes em agrimensor, arbitros e suppletes que procedam á medição, avaliação e divisão do imóvel, abonarem-se com os mesmos as despesas, e ficarem citados para todos os demais termos e actos da acção até fim, sob as penas da lei, ficando sciencias de que as audiencias deste Juizo realizarem-se aos sabbados, ás dozo horas, ou no dia útil immediato, ás mesmas horas, quando impedido o dia designado, na sala das audiencias, no edificio da cadeia publica, á praça Barão do Rio

Branco, desta cidade. Para constar, será este affixado no lugar do costume publicado pela imprensa local, pelo *Diario Official da União*, e deste Estado e junta aos autos por cópia. Batataes, 26 de setembro de 1922. Eu, Alfredo de Camargo Teixeira, ajudante juramentado, o escrevi. Eu, Joaquim Victor de Oliveira, escrevão, subscrevi. — *Basileu Soares Muniz* Confere com o original. — O escrevão, *Joaquim Victor de Oliveira*. (6.209).

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 3ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 11 DE JANEIRO DE 1923

Presidência do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes do Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, João Pessoa e Bulcão Viana, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Capital Federal — Recurso criminal n. 58 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, o Conselho de Justiça perante o qual responde a processo Dionisio Escobar, aspeçada do 15º Regimento de Cavallaria Independente. Preliminarmente, o Tribunal annullou todo o processo, nos termos do parecer do Dr. procurador geral da Justiça Militar. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro João Pessoa.

Paraná — Appellação n. 206 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, João Nobre da Veiga, 2º tenente intendente, condemnado como incurso no grão maximo do art. 178, combinado com o art. 58 do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 9ª Circumscripção Judiciaria Militar — Exército. — O Tribunal deu provimento á appellação para condemnar o réo no grão minimo do referido artigo 178, contra os votos dos Srs. ministros João Pessoa, que confirmava a sentença appellada e Gomes Pereira, o qual condemnava no grão médio do já citado artigo.

Em seguida o Sr. ministro João Pessoa pediu a palavra e se declarou suspeito para funcionar no processo a que respondem os aviadores navaes, allegando que o então Presidente da Republica era a pessoa visada pelos conspiradores, sendo de notar que a este lhe prendem laços de solidariedade, amizade e parentesco proximo.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

Setima Circumscripção Judiciaria Militar

De citação aos réos José Corrêa de Oliveira e Luiz Guarabyra de Oliveira

O Dr. Pedro Rodolpho José Rodrigues, auditor de guerra da 7ª Circumscripção Judiciaria Militar, etc.:

Faz saber aos réos José Corrêa de Oliveira e Luiz Guarabyra de Oliveira, que, pelo presente, são intimados para comparecerem á sessão do conselho de justiça militar e reunir-se no quartel do

12º regimento de infantaria nesta cidade de Bello Horizonte, no dia 15 de janeiro de 1923, ás 12 horas, afin de responderem aos termos de um processo crime intentado pela justiça militar, e cella se defenderem, sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos, cu a quem interessar possa, mandou por deliberação do referido conselho passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume o publicado no *Diario Official*, para os fins de direito Bello Horizonte, 16 de dezembro de 1922. Eu, Benedicto Costa, escrevão, o subscrevi. — *Pedro R. José Rodrigues*, auditor de guerra.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, conferenciaram hontem com o Chefe do Estado, os Srs. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; Dr. Aurelino Leal, interventor federal no Estado do Rio de Janeiro; Dr. Alado Prata, prefeito do Distrito Federal; e marechal Carneiro da Fontoura, chefe do policia da Capital.

O Sr. Dr. Arnolfo de Azevedo, presidente da Camara dos Deputados que hontem seguiu para S. Paulo, onde vai passar as ferias parlamentares, esteve no Palacio do Cattete, onde apresentou despedidas ao Chefe da Nação.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, o Sr. general Gamelin, chefe da Missão Militar para o Exército, que apresentou despedidas a S. Ex. por ter de seguir para a Europa em gozo de licença.

Foi hontem recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. Deputado Carlos de Campos.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde foram cumprimentar o Sr. Presidente da Republica, sendo apresentados á S. Ex. pelo Sr. Dr. Medeiros e Albuquerque, os commissarios estrangeiros á Exposição Internacional de Centenario, Srs. Georges Bodin, da França; conde Adrien van der Burch, da Belgica; coronel David Collier, dos Estados Unidos da America com tres representantes dos Estados Americanos do Norte; Takao Noma, do Japão com o Sr. Macakazu Wada; C. F. Sandberg, da Noruega; Frederik Riise, da Dinamarca; capitão Erik Andreas Bernstrom, da Suecia; J. A. Stirling, da Inglaterra; Enrique M. Nelson, da Republica Argentina; Dr. Ladislav Turnovsky, da Tchecoslovaquia, J. Marie Gutiérrez, do Mexico e coronel Cav. Mario Boccacini, representando o da Italia.

Saudou o Sr. Presidente da Republica em termos expressivos o Sr. conde Adrien van der Burch, commissario geral da Belgica, respondendo o Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda felicitações de bons annos, dos Srs. Hyppolito de Souza e familia, Dr. Carlos Maçon de Araujo, Dr. Heitor E. Ribeiro, capitão Carmello José da Silva, Silviano de Souza Lima, Juvenal Augusto Viana Vanzeller, Dr. Vicente Bianco, de Bices; Rachid Chib Elias, de Ubá; Socrates R. de Faria Alvina, de Bello Horizonte; padre Socrates Collaso; Flavio Magalhães de Carvalho e familia, do Pará; Odon Silva, de Sergipe; Associação dos Guardas Aduaneiros do Pará; Associação dos Escoteiros de Alacena.

cição dos Guardas Aduaneiros do Pará; Associação dos Escoteiros de Alacena.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. Dr. Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados, que hontem partiu para S. Paulo, pelo Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, de seu Estado-Maior.

O Sr. Deputado Henrique Borges, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo do seu anniversario natalicio.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hoje o seguinte telegramma:

Rio — Como membro da corporação dos commissarios da Armada, com a devida venia apresento a Vossa Excellencia minhas homenagens e meus sinceros votos de agradecimento e gratidão pela assignatura do decreto de reforma do Corpo de Commissarios. — *Azevedo Maia*, capitão-tenente commissario.

O Sr. Presidente da Republica recebeu communicação de que as Camaras Municipaes do Palma e Santa Rita do Sapucahy, no Estado de Minas Geraes, volaram moções do inteiro apoio e de solidariedade com o Governo de S. Ex.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã as seguintes folhas:

Decimo terceiro dia util: Diversas pensões da Marinha. — Fiscoes de Consumo.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Na Caixa de Amortização pagam-se amanhã, 15, de 1/12 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1922, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Letra L.
Apolices ao portador:
Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 160.
Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 300.
A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização, foram trocadas hontem 9.935 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importancia de 10.575\$, tendo trocado tambem 5.000\$ em moedas de cobre e aluminium.

A Corretoria da Caixa de Amortização lavrou hontem quatro termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 12 transferidas por venda, 278 em levantamento de caução e uma por transmissão *causamortis*.

As do primeiro typo foram cotadas a 790\$ e as do segundo a 770\$000.

Pela thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização foram pagos hontem 723 cheques na importancia de 1.552.070\$, de juros de apolices vencidos no segundo semestre do anno findo.

A thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagará amanhã, segunda-feira, juros das apolices vencidos no segundo semestre do anno findo, aos possuidores da letra L, das apolices nominativas, e as relações de 1 a 300 das Diversas Emissões, e 1 a 160 das obras do Porto, ao portador.

Directorio Meteorologica - Instituto Central - Serviço de Previsão do Tempo - Boletim do Tempo - Synopse do tempo em todo Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de janeiro de 1923

Zona Norte - Por falta absoluta de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro - Tempo em geral ameaçador. Choveu esta manhã em grande parte desta zona, tendo trovejado em S. João d'El-Rey e Cuyabá. Chuvas geraes, hontem, sendo que em partes de Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro, acompanhadas de trovoadas. Temperatura em declínio.

Zona S. I - Tempo instavel em S. Paulo e Paraná e bom em partes do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, sendo que em Campinas e S. Paulo as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura manteve-se estavel em todos os Estados desta zona, salvo S. Paulo onde declinou ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de janeiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar (X)											
Aracajú (X)											
Bahia (X)											
Cactité (X)											
Januaria	59.0	26.0	—	SW	2	2	—	B.	32.0	18.0	
Bello Horizonte	60.9	23.0	2.0	NE	1	10	—	I. (c. manhã.)	27.2	18.2	5.8 C. pm.
Theophilo Ottoni	58.5	26.6	—	C	0	5	—	I.	—	22.0	24.4 C. t. v. pr.
Uberaba	58.0	24.0	—	NW	1	6	—	B. (o. b. ma.)	27.1	18.0	13.2 C. t. pm.
Caxambú	64.5	19.0	0.0	NE	3	10	—	B. (c. manhã.)	25.0	17.0	0.4
Poços de Caldas	63.7	17.8	—	W	1	10	—	I. (c. manhã.)	23.8	17.2	1.2 G. am. pr.
Goyaz	—	24.0	—	C	0	—	—	B.	30.0	17.0	5.4 C. pm.
Santa Luzia (X)											
Cuyabá	53.5	24.0	—	SW	3	10	—	B. (ch. pm.)	34.0	22.0	84.2 C. t. v. p. n.
Corumbá (X)											
Victoria	60.5	25.0	-2.0	C	0	10	Chão.	I.	30.5	24.0	32.5 C. t. v. j. m.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	59.0	24.6	4.8	C	0	10	—	I. (i. manhã.)	30.3	22.2	12.2 Chs. ch. pm.
Campos	60.1	24.0	-2.0	C	0	10	—	Ch.	31.0	22.0	1.2 C. pm.
Friburgo	59.1	22.0	-1.0	C	0	10	—	I.	27.0	19.0	7.6 C. pm.
Petropolis (X)											
Rezende	58.5	23.0	-2.0	C	0	10	—	Ch.	32.0	18.0	2.6 C. t. p. n.
Cabo Frio	53.6	25.0	-1.0	C	0	9	Tranquillo,	I. (o. manhã.)	26.0	23.0	— T. pm.
Therezopolis	53.0	21.0	-1.5	N	2	10	—	I.	24.5	18.0	9.2 C. r. pm.
S. Paulo	59.3	20.0	-2.0	E	3	10	—	I.	29.0	17.0	4.5 C. t. j. n.
Santos	53.0	26.0	0.0	S	1	7	Peqs. vagas.	I. (i. manhã.)	28.0	22.0	0.2 Ch. p. n.
Paranaguá	60.8	24.0	-1.0	C	0	8	Tranquillo.	I.	—	22.0	— C. an.
Guarapuava	—	21.0	0.0	E	3	1	—	B. (b. manhã.)	27.0	15.0	—
Curityba	59.2	21.0	1.0	N	2	7	—	B.	27.0	12.0	— R. p. i.
Florianopolis	58.4	21.0	—	S	1	0	Peqs. vagas.	B. (b. manhã.)	27.2	19.0	0.7 C. p. n.
Lages	—	16.4	2.7	N	3	10	—	B.	—	—	—
Porto Alegre	60.5	22.0	0.0	SSE	1	10	—	I. (i. manhã.)	30.0	19.0	1.7 C. j. pm.
Uruguayana (X)											
Montevideo	62.8	23.0	—	E	2	—	—				
Buenos Aires	62.1	21.0	—	NW	2	—	—				
Passa Quatro	60.9	20.0	—	NE	1	10	—	I.	25.0	17.0	1.8
Araxá (X)											

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: r, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 13 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido	—	31.5	20.6	Deodoro	18.2	26.4	20.4
Bangú	15.4	30.8	22.3	Encantado	17.4	29.2	20.2
Nitheroy	9.6	29.7	18.8	Engenho de Dentro	19.4	29.1	21.5
Gavea	23.8	29.4	23.5	Penha	16.4	30.0	22.1

Notas — (X) Não veio telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 13 até 18 horas do dia 14:

Distrito Federal e Nitheroy?

Tempo, entre instável e ameaçador com chuvas e trovoadas.

Temperatura: estável entre 26,0 e 28,0.

Ventos, predominarão os de sul e leste.

Estado do Rio?

Tempo, entre instável e ameaçador, com chuvas e trovoadas.

Temperatura: estável.

Tendência geral do tempo após 18 horas do dia 14: ainda chuvoso.

Estados do sul:

Tempo, bom e mais quente no Rio Grande do Sul, Santa Catharina e Paraná.

Tempo ainda instável em S. Paulo com temperatura estável.

Ventos, de sul e leste em toda a zona, rondando para norte no extremo sul do paiz.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 13).

O tempo foi em geral ameaçador com chuviscos à noite, chuvas regulares pela madrugada e chuviscos intermitentes após.

A temperatura foi estável à noite e em declínio de dia: a máxima verificou-se às 10 horas e 20 minutos com 27,0 e a mínima às 5 horas e 50 minutos, com 24,5.

Os ventos sopraram de SE e SW havendo também salmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 13):

Zona norte: Por falta absoluta de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro: Tempo em geral ameaçador. Chover esta manhã em grande parte desta zona, tendo trovejado em S. João d'El-Rey e Cuyabá. Chuvas geraes, hontem, sendo que em partes do Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro, acompanhadas de trovoadas.

A temperatura declinou.

Zona sul: Tempo instável em S. Paulo e Paraná e bom em Santa Catharina. Chover hontem em S. Paulo e em partes de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, sendo que em Campinas e São Paulo as precipitações foram acompanhadas de trovoadas.

A temperatura que declinou ligeiramente em S. Paulo manteve estável nos demais Estados.

Estações de aguas:

Tempo nuvooso em Coxambú e Poços de Caldas, e instável em Passa Quatro. Chover hontem nestas estações. Foram registradas as seguintes temperaturas extremas: maxima 25,0 e minima 17,0 em Coxambú e Passa Quatro e maxima 23,8 e minima 17,2 em Poços de Caldas. Não recebemos telegramma de Araxá.

Chuvas fortes:

Em Cuyabá, Victoria, Angra dos Reis e Camaquã, caíram hontem, pm., fortes aguaceiros acompanhados de trovoadas e ventos fortes.

Maiores temperaturas: 35,0 em Uruquayana, e 34,0 em Cuyabá.

Maiores chuvas recolhidas no dia 13: 81 m/m 2 em Cuyabá e 77 m/m 3 em Angra dos Reis.

Estado do mar na costa do paiz:

Espeelhado em Itabapoana: pequenas vagas em Santos e Florianopolis. Nos demais pontos da costa do paiz de Victoria para o sul, o mar está tranquillo e chão. Dados aerologicos no Distrito Federal.

Devido estar o céu encoberto por grande quantidade de nuvens baixas não foi feita a sondagem.

Em Mendes (E. do Rio?)

Devido ao mau tempo não foi feita a sondagem.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal — Boletim de Meteorologia Agrícola, relativo à primeira década de janeiro de 1923, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Algodão — Chuvas acima da normal em Sobral e abaixo da normal em Turyassú, Iguatú, Pão de Assucar e Pesqueira. Temperatura acima da normal em Pesqueira. Insolação abaixo da normal em Turyassú, Iguatú e Sobral e acima da normal em Pesqueira. E' bom em geral o estado das culturas, salvo as de Pão de Assucar. Colheitas em Porangaba, Quixeramobim, Limoeiro e Pesqueira. Preparo de terras em Piauí, Mondubim e Parahyba.

Arroz — Chuvas acima da normal em Imperatriz e abaixo da normal em Barra do Corda, Iguape e Porto Alegre. Temperatura normal em Barra do Corda e abaixo da normal em Imperatriz, Iguape e Porto Alegre. Insolação abaixo da normal em Barra do Corda, Iguape e Porto Alegre. E' bom em geral o estado das culturas, principalmente as de S. Paulo e Minas, sendo porém mau o estado das de Fortaleza (secca), Araxá e Magdalena (excesso de chuvas). Colheita em Macahé e Sorocaba.

Carão — Chuvas abaixo da normal em Ilhéus. Temperatura acima da normal em Ilhéus. E' bom o estado das culturas, principalmente o das de Ilhéus, onde se procede os trabalhos complementares de uma grande colheita.

Café — Chuvas acima da normal em S. João Evangelista e abaixo da normal em Leopoldina, Carmo, Ribeirão Preto e Campinas. Temperatura acima da normal em S. João Evangelista e Carmo e abaixo da normal em Leopoldina, Ribeirão Preto e Campinas. O estado desta cultura é excellente, principalmente em S. Paulo e Minas, sendo de receber porém, a continuação do tempo muito chuvoso o qual poderá produzir a queda prematura das bagas, conforme, em pequena escala, já se tem verificado em Jahu, Ribeirão Preto, Campinas e Avaré cujos cafezais estão abundantemente carregados.

Canna — Chuvas acima da normal em Ibura e Campos e abaixo da normal em Parahyba, Escada, Macahé e Piracicaba. Temperatura acima da normal em Parahyba, Escada, Ibura e Piracicaba e abaixo da normal em Campos e Macahé. Insolação acima da normal em Parahyba e abaixo da normal em Campos. E' bom em geral o estado das culturas, salvo as de Parahyba, Goyana, Barreiros, Escada, Olinda, Tapera, devido ao tempo. Colheitas nos centros acima. Nazareth, Alagóas, Atalaia, Muricy, Viçosa, Itajahy e Campos, onde as chuvas tem algo perturbado. Plantio em Paranaguá.

Feijão — Chuvas acima da normal em S. João Evangelista e abaixo da normal em Barbacena, Itajubá, Leopoldina, Iguape, Campinas, Ribeirão Preto, Pira-

cicaba, Porto Alegre e Bago. Temperatura acima da normal em Itajubá, Barbacena, S. João Evangelista, normal em S. Bento das Lages e abaixo da normal em Barbacena, Leopoldina, Ribeirão Preto, Campinas, Bago e Porto Alegre. Insolação abaixo da normal em Leopoldina, Campinas e Porto Alegre. E' bom em geral o estado das culturas, salvo as de Muzambinho, Hangreaves, Araxá, Magdalena, Barra do Itabapoana e Cacapava aqui prejudicada pela ferrugem, alli pelo excesso de chuvas. Colheitas em Grão Mogol, S. João Evangelista (prejudicadas pelas chuvas), Uberaba, Palmyra, Bella Vista, S. Carlos, S. José do Barreiro (prejudicadas pelas chuvas), Sorocaba, Faxina, Itajahy e Cacapava. Preparo de terras em Juiz de Fora, Muzambinho, Cuyabá, Porto Novo e São José do Barreiro. Plantio em Passa Quatro, S. Francisco, Itajubá, Catalão e Tubarão.

Futuro — Chuvas abaixo da normal em Garanhuns, S. Bento das Lages, Barbacena e Itajubá. Temperatura acima da normal em Garanhuns e Itajubá. E' bom, em geral, o estado das culturas, salvo as de Garanhuns. Colheitas em Passa Quatro e Goyaz.

Trigo — Chuvas abaixo da normal em Guarapuava, Passo Fundo e Bago. Temperatura acima da normal em Guarapuava e abaixo da normal em Passo Fundo e Bago. Insolação acima da normal em Bago e abaixo da normal em Passo Fundo. E' mau em geral o estado desta cultura: o tempo não tem sido favoravel. As colheitas de Itajahy, Itayopolis, S. Bento, Curytibanos, Palmas, Bento Gonçalves, Encruzilhada, Caxias e Palmeiras foram muito precarias.

Pastos — No norte e nordeste, é, em geral, mau o estado dos pastos, salvo principalmente os de S. Bento, Barra do Corda, Grajaú, Therezina, Iguatú, Mondubim, Sobral, Acarahú, os de alguns pontos do estado da Parahyba, em Pesqueira e Limoeiro. No sul, salvo os de Alegrete, S. Borja, Bago e Livramento, é em geral, bom o estado dos pastos.

Gado — Os gados do norte e nordeste, onde os pastos estão escassos, comecam a emmagrecer, sendo bom, porém, o seu estado geral. Os rebanhos no centro e sul, salvo em Bella Vista, Leopoldina (bom), Fortaleza, S. Martinho, Gravatá e Guarda devido á aptosa e em S. Borja, Alegrete e Livramento ao mau estado dos pastos, estão em geral, em bom estado.

Estradas de rodagem — E' bom o estado das estradas do norte e nordeste. No centro e sul acham-se em mau estado, as de Tres Corações, Leopoldina, Entre Rios, S. João Evangelista, Ouro Preto, Uberaba, S. João d'El-Rey, Barbacena, Oliveira, Juiz de Fora, Coxambú, Muzambinho, Pedro Leopoldo, Viçosa, Ubá, Bom Sucesso, Araxá, General Carneiro, Pyrenopolis, Magdalena, Queimadas, Mendes, Vassouras, Campos, Pinheiro e Florianopolis.

Rios — No norte e nordeste, acham-se em enchente e os de Barra do Corda, Turyassú, Grajaú, Parahyba, Poty e S. Francisco; no centro e sul os do General Carneiro, Cuyabá, Coxipó, Jaurá, Paraguay, Kagado, o de Entre Rios, Uberaba, o Sapucahy, o de Conceição do Serro, Pedro Leopoldo, Araxá, e Acarahy, Bengala, Parquerer, Barro, Vermelho, Parahyba, o Tietê, Bolém, Vahy, Tubarão, Capivary e o de Viamão.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, havia, na manhã de 13 do corrente, nos trapiches desta Capital, os seguintes stocks dos principaes generos:

Saccos	
Arroz.....	26.680
Feijão.....	22.266
Farinha de mandioca.....	38 139
Assucar.....	253.057
Milho.....	8.693

Banha..... 7.939

Fardos	
Xarque.....	10.000
Algodão.....	8.881

Dos 253.057 saccos de assucar, 233.545 eram de assucar branco, 9.104 ditos eram de assucar mascavinho, 8.463 ditos eram de mascavo e 1.955 ditos eram de assucar não especificado.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12ª loteria do plano 15, 11ª extracção do anno de 1923, realizada em 13 de janeiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

18.146.....	1:000\$000
28.740.....	1:000\$000
9.620.....	2 0\$000
9.539.....	500\$000
4.550.....	200\$000
3.254.....	2:000\$000
1.735.....	200\$000
19.951.....	200\$000
4.633.....	200\$000
7.932.....	100:000\$000
12.816.....	200\$000
21.451.....	200\$000
9.416.....	200\$000
26.274.....	200\$000
14.205.....	2:000\$000
27.731.....	200\$000
8.999.....	200\$000
5.648.....	200\$000
10.328.....	2:000\$000
29.012.....	200\$000
6.529.....	200\$000
13.613.....	500\$000
7.781.....	200\$000
21.276.....	500\$000
22.148.....	200\$000
12.700.....	500\$000
4.424.....	200\$000
1.537.....	200\$000
15.652.....	200\$000
20.755.....	200\$000
29.635.....	200\$000
11.777.....	200\$000
28.200.....	200\$000
12.132.....	500\$000
21.355.....	1:000\$000
13.931.....	500\$000
23.848.....	1:000\$000
24.752.....	200\$000
28.594.....	500\$000
18.151.....	1:000\$000
377.....	500\$000
16.165.....	200\$000
1.229.....	200\$000
10.276.....	200\$000
16.718.....	200\$000
27.467.....	200\$000
17.625.....	200\$000
9.110.....	500\$000
17.517.....	200\$000
28.362.....	200\$000
11.385.....	200\$000
23.303.....	200\$000

24.338.....	500\$000
25.450.....	200\$000
17.094.....	200\$000
19.535.....	500\$000
5.820.....	200\$000
27.292.....	200\$000
14.413.....	2:000\$000
9.433.....	200\$000
19.095.....	200\$000
10.229.....	20:000\$000
15.411.....	200\$000
10.019.....	1:000\$000
522.....	200\$000
6.423.....	200\$000
19.992.....	200\$000
7.820.....	200\$000
25.444.....	500\$000
18.454.....	200\$000
13.605.....	200\$000
3.020.....	200\$000
5.344.....	200\$000
18.515.....	200\$000
1.621.....	200\$000
10.057.....	200\$000
9.831.....	200\$000
25.008.....	500\$000
15.158.....	200\$000
11.210.....	200\$000
22.743.....	10:000\$000
18.624.....	200\$000
8.312.....	200\$000
25.500.....	200\$000
3.151.....	200\$000
26.703.....	200\$000
22.102.....	2:000\$000
15.200.....	200\$000
3.247.....	200\$000
13.809.....	500\$000
19.350.....	500\$000
18.201.....	1:000\$000
15.64.....	200\$000
21.055.....	500\$000
24.171.....	200\$000
26.640.....	1:000\$000
11.385.....	500\$000
25.604.....	200\$000
13.580.....	1:000\$000
16.124.....	1:000\$000
13.001.....	500\$000
27.441.....	200\$000
9.241.....	20 \$000
17.215.....	5:000\$000
433.....	200 \$000
12.382.....	200\$000

Approximações

7.931 e 7.933.....	1:000\$000
19.094 e 19.095.....	500\$000
22.742 e 22.744.....	400\$000
17.214 e 17.216.....	300\$000

Dozenas

7.931 a 7.940.....	200\$000
19.091 a 19.100.....	100\$000
22.741 a 22.750.....	60\$000
17.211 a 17.220.....	50\$000

Todos os numeros terminados em 32 teem 40\$, e os terminados em 2 teem 20\$, exceptuando-se os terminados em 32.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmiano de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Taf. Iga*, para Victoria é mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditos com porte duplo até ás 6.

Pelo *Sierra Nevada*, para Bahia, Vigo e Bremen, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Iris*, para Victoria, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo e Maceló, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Rio de Janeiro*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itouba*, para Santos, Paranaguá, Florianópolis e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2; ditos com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaquatiá*, para Victoria, Bahia, Maceló e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Formosa*, para Dakar, Leixões, Vigo, Havre e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção do trafevo, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 12 de janeiro de 1923.....	3.909:246'878
Renda arrecadada em 13 de janeiro de 1923.....	348:862'304
Em igual periodo de 1922..	4.258:109'182
Diferença para mais em 1923.....	3.131:092'305
	1.127:016'877

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 13:	
Em ouro.....	69:176'654
Em papel.....	95:982'531
Total.....	165:159'185
Renda arrecadada de 1 a 13	1.959:132'112
Em igual periodo de 1922..	1.498:849'030
Diferença a maior em 1923	460:283'582

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 1 A 6 DE JANEIRO DE 1923

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :							
Caxambu.....	35\$500	36\$500	Por caixa.	Batatas :			
Lanbary.....	32\$000	34\$000	Idem.	Nacional — Mineira e Pau-	\$260	\$460	Por kilo.
Salutaris.....	34\$000	36\$000	Idem.	lisa.....	\$300	\$400	Idem.
Carabuçara.....	33\$000	35\$000	Idem.	Rio-Grande.....			
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Estrangeira (Ing. Nova Ze-			Por 2 1/2 caixas,
Aguardente :							
De Faraty (sem sello)(*)....	120\$000	130\$000	Por pipa c/480 litros.	Bres :			
De Angia, idem(*).....	110\$000	120\$000	Idem.	Americano, claro.....	75\$000	80\$000	Por 260 libras,
De Campos, idem(*).....	100\$000	110\$000	Idem.	Americano, escuro.....			Idem.
De Pernambuco, idem(*)....			Idem.	Café :			
Alcool :							
De 40 grãos (sem sello)(*)..	190\$000	200\$000	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba,
De 38 grãos (sem sello)(*)..	160\$000	170\$000	Idem.	Moka.....			Idem.
De 36 grãos (sem sello)(*)..	140\$000	150\$000	Idem.	Maragogipe.....			Idem.
Anaia :							
Nacional.....			Por kilo.	Type 1.....			Idem.
Estrangeira.....			Idem.	Type 2.....			Idem.
Agodão em rama :							
Primeira do sertão.....	56\$000	57\$000	Por 10 kilos.	Type 3.....	29\$200	30\$500	Idem.
Primeira sorte.....	55\$000	56\$000	Idem.	Type 4.....	28\$500	29\$900	Idem.
Mediana.....	53\$000	54\$000	Idem.	Type 5.....	27\$800	28\$200	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Type 6.....	27\$100	28\$500	Idem.
Fachista.....			Idem.	Type 7.....	26\$400	27\$800	Idem.
Sergipe — Doreas.....			Idem.	Type 8.....	25\$700	27\$100	Idem.
Sergipe — Itabalana.....			Idem.	Type 9.....	25\$000	26\$400	Idem.
Arroz :							
Brilhado de 1ª.....	52\$000	54\$000	Por 60 kilos.	Type 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Brilhado de 2ª.....	44\$000	46\$000	Idem.	Escolha.....			Idem.
Especial.....	44\$000	46\$000	Idem.	Cimento :			
Superior.....	40\$000	41\$000	Idem.	Marca Dova.....	30\$000	32\$000	Por barrica
Bom.....	35\$000	38\$000	Idem.	Marca Thewico.....	28\$000	30\$000	Idem.
Regular.....	32\$000	33\$000	Idem.	Marca Atlas.....	30\$000	32\$000	Idem.
Brasão do Norte.....		34\$000	Idem.	Marca Excelsior.....	30\$000	32\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	27\$000	29\$000	Idem.	Outras marcas.....			Idem.
Meio arroz.....	24\$000	26\$000	Idem.	Farelo de trigo :			
Sarga.....	18\$000	20\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais...	5\$000	5\$500	Por 35 kilos
Assucar :							
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Farinha de mandioca de			
Branco cristal.....	\$760	\$860	Idem.	Porto Alegre :			
Segundo jacto.....	\$520	\$620	Idem.	Especial.....	18\$500	19\$000	Por 45 kilos
Terceira sorte.....	Não ha	Não ha	Idem.	Fina.....	17\$000	17\$500	Idem.
C. amarello.....			Idem.	Enteada.....	16\$000	16\$500	Idem.
Mascavinho.....	\$460	\$620	Idem.	Pencirada.....	15\$000	15\$500	Idem.
Mascavo.....	\$340	\$460	Idem.	Grossa.....	14\$000	14\$300	Idem.
Bacalhão :							
Diversas marcas, caixa....	130\$000	150\$000	Por caixa.	Dita de Laguna :			
Diversas marcas, meia caixa	65\$000	68\$000	Por 1/2 caixa.	Pencirada.....	15\$000	15\$500	Idem.
Em tina, Gaspe.....			Por tina.	Grossa.....	14\$000	14\$300	Idem.
Em tina Americano, Halifax			Idem.	Farinha de trigo do			
Em tina, Peixelim.....	128\$000	130\$000	Idem.	Moinho Fluminense:			
Banha :							
De Porto Alegre — Latas				De 1ª qualidade.....	35\$000	35\$200	Por sacco c/45 kilos
com 20 kilos.....	1\$850	1\$950	Por kilo.	De 2ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Idem.
De Porto Alegre — Latas				De 3ª qualidade.....			Idem.
com 2 kilos.....	1\$850	2\$000	Idem.	Dita do Moinho Inglez			
De Porto Alegre — Latas				(R. R. M.) :			
com 1 kilo.....	1\$950	2\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	35\$000	35\$200	Idem.
Da Laguna — Latas com				De 2ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Idem.
20 kilos.....	1\$800	1\$900	Idem.	De 3ª qualidade.....	32\$500	32\$700	Idem.
De Itajahy — Latas com				Dita do Rio da Prata:			
20 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....			Idem.
De Itajahy — Latas com				De 2ª qualidade.....			Idem.
10 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	De 3ª qualidade.....			Idem.
De Itajahy — Latas com				Dita Americana :			
2 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Barricas ou saccos.....			Idem.
Mineira e Paulista — Latas				Feijão :			
com 20 kilos.....	1\$700	1\$800	Idem.	Preto superior.....	34\$000	35\$000	Por 60 kilos
Mineira e Paulista — Latas				Preto regular.....	29\$000	27\$000	Idem.
com 2 kilos.....	1\$850	1\$880	Idem.	De cores — de Porto Alegre	42\$000	43\$000	Idem.
(*) Caldas. Extra sello,							
				Manteiga.....	66\$000	70\$000	Idem.
				Enxofre, 66 kilos.....	55\$000	58\$000	Idem.
				Branco.....	58\$000	62\$000	Idem.
				Estrangeiro.....			Idem.
				Amendoim.....	55\$000	58\$000	Idem.
				Fradinho.....	26\$000	30\$000	Idem.
				Mulatinho.....	14\$000	16\$000	Idem.
				De outras procedencias...	14\$000	18\$000	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em cordas:				Do Paraná:			
Especial de Minas.....	24\$00	34\$200	Por kilo.	1ª qualidade.....	—	—	Por duzia.
Bom.....	15\$00	18\$00	Idem.	2ª qualidade.....	—	—	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$800	Idem.	3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Dito do Rio Grande:				Arqueira de lei:			
Amarello de 1ª.....	34\$000	36\$000	Por 15 kilos.	Cedro.....	—	220\$000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	32\$000	34\$000	Idem.	Peroba branca.....	—	190\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	32\$000	34\$000	Idem.	Outras qualidades.....	—	110\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	30\$000	32\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito de Santa Catharina:				Marca Ypiranga, de ma-	70\$000	72\$000	Por lata.
Especial 1ª.....	32\$000	34\$000	Idem.	deira.....	88\$000	90\$000	Idem.
Superior 2ª.....	24\$000	26\$000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera...	7 \$000	72\$000	Idem.
Baixo de 3ª.....	16\$000	18\$000	Idem.	Ypiranga de luxo.....	67\$000	69\$000	Idem.
Bahia — Especial.....	40\$000	45\$000	Idem.	Marca Olho.....	67\$000	69\$000	Idem.
Bahia—Superior.....	36\$000	38\$000	Idem.	Marca Brilhante.....	67\$000	69\$000	Idem.
Bahia — Bom.....	24\$000	26\$000	Idem.	Outras marcas.....	65\$000	66\$000	Idem.
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	25\$000	Por caixa.	Do Norte—grosso.....	—	84\$300	Por sacco c/60 kilos.
Ladrilhos:				Do Norte—moldo.....	—	97\$200	Idem.
Nacionais.....	7\$000	15\$000	Por milheiro.	De Cabo Frio—gros-o.....	—	5\$000	Idem.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio—moldo.....	—	5\$600	Idem.
Estrangeiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do Rio.....	5\$800	6\$000	Por kilo.	Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos.....	4\$000	4\$300	Idem.	Do Mata-Jouro e Xarqueada	—	—	Idem.
Estrangeiras—diversas mar- cas.....	—	—	Por libra.	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Milho:				Tapioca, diversas proce- dencias.....			
Amarello.....	15\$200	15\$800	Por 62 kilos.		1\$600	1\$000	Idem.
Branco.....	13\$000	14\$000	Idem.	Telhas:			
M. selado.....	12\$000	12\$500	Idem.	Francezas.....	900\$000	920\$000	Por milheiro.
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Nacionais.....	380\$000	410\$000	Idem.
Óleo de linhaça:				Toucinho:			
Em barril.....	3\$000	3\$100	Por kilo bruto.	Commum.....	1\$230	1\$450	Por kilo.
Em lata.....	—	2\$600	Idem.	De funeiro.....	1\$900	2\$100	Idem.
Óleo de caroço de algo- dão:				Vinho:			
Nacional.....	1\$500	1\$650	Por litro.	Do Rio Grande.....	—	—	Por barril.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Estrangeiro:			
Polvilho:				Virgem.....	—	950\$	Por pipa.
De Minas, Rio e S. Paulo..	\$550	\$700	Por kilo.	Verde.....	—	950\$	Idem.
De Porto Alegre.....	\$460	\$500	Idem.	Collares.....	—	1.000\$	Idem.
De Santa Catharina.....	\$380	\$400	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Pinko:				Patos e mantas.....	1\$000	1\$300	Por kilo.
Americano.....	—	\$850	Por pé.	Mantas.....	1\$200	1\$700	Idem.
De rezina.....	—	290\$000	Por duzia de couço- eiras.	Do Rio Grande do Sul:			
Spruce.....	3\$000	3\$500	Por pé.	Patos e mantas.....	\$900	1\$300	Idem.
Sueco branco.....	—	—	Idem.	Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	De Matto Grosso:			
Manganez:				Patos e mantas.....	\$800	1\$200	Idem.
				Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	\$900	1\$350	Idem.
				Procedencia de Minas theor metallico, e, em além de 46 por cento nesta Capital			
				—	50\$000	Por 1.000 kilos.	

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 61/74	5 57/64
Sobre Paris.....	\$608	\$511
Sobre Hamburgo.....	—	\$001,06
Sobre Italia.....	—	\$436
Sobre Portugal.....	—	\$425
Sobre Nova York.....	—	\$8726
Libra esterlina — em moeda.....	—	44\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$346
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7\$750
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7\$680
Sobre Hespanha (pesetas)...	—	1\$384
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$661
Sobre Belgica (francos).....	—	\$570
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$465
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	000.15
Sobre Romania.....	—	\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$265

Moedas

Escudos (papel).....	\$500
Libras (papel).....	—
Dollars (papel).....	—
Francos (papel).....	—
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	790\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903 por.....	778\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	765\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 7 %, port. (1920)...	723\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 7 %, port. (1921)...	725\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	705\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	942\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914. por.....	176\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917. port.....	159\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 % port. (dec. 1 550)...	173\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	780\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	94\$500
Companhia E. de F. Minas de S. I.onymo.....	125\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	202\$000
Companhia Docas de Santos nom.....	426\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto de Bahia (2ª série).....	140\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1923. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE ASSUCAR
Dia 12 de Janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	3ª cotação vendedor	4ª cotação comprador	Total de vendas
Janerio.....	46\$400	45\$200	46\$500	45\$500	—
Fevereiro.....	46\$500	45\$500	46\$700	45\$500	2.000 saccas
Março.....	46\$400	45\$600	47\$000	46\$000	2.000 saccas
Abril.....	47\$000	46\$000	46\$800	46\$000	2.000 saccas
Maio.....	46\$800	46\$000	47\$000	46\$000	—
Junho.....	46\$300	45\$700	46\$000	45\$800	1.000 saccas
Vendas.....	saccas 2.000	—	saccas —	—	4.000 saccas
Mercado.....	—	—	—	—	—
Disponivel branco crystal, bom, kilo	\$780 a \$820				
Mercado firme.....	—				
Vendas de todas as qualidades, 3.037 saccas.	—				
O syndico, João Severino da Silva.	—				

MOVIMENTO DO DIA 12

Assucar		
Entradas de Campos.....	—	4.330 saccas
Sahidas.....	—	4.191 saccas
Existencia.....	—	259.158 saccas
Mercado — Calmo.	—	
Preço de branco crystal hoje, \$780 a \$820.	—	
Algodão		
Entradas não houve.	—	
Sahidas.....	—	245 fardos
Existencia.....	—	8.860 fardos
Mercado — Firme.	—	
Sertões.....	—	Por 10 kilos
Primeiras sortes.....	—	59\$000 a 61\$000
Medianos.....	—	58\$000 a 59\$000
Paulista.....	—	56\$000 a 57\$000
O syndico, João Severino da Silva.	—	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS
Dia 13 de Janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janerio.....	28\$550	1 28\$400	—	2.000 saccas
Fevereiro.....	28\$100	28\$100	—	4.000 saccas
Março.....	27\$400	2 27\$350	—	16.000 saccas
Abril.....	26\$600	2 26\$700	—	8.000 saccas
Maio.....	26\$250	26\$100	—	7.000 saccas
Junho.....	25\$400	25\$350	—	2.000 saccas
Julho.....	—	—	—	1.000 saccas
Vendas.....	saccas 35.000	saccas 5.000	—	saccas 40.000
Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.	—			
Disponivel base tipo 7, 29\$100.	—			
Mercado — firme.	—			
Vendas até ás 10 1/2 horas, 7.723 saccas.	—			
Vendas: total, 13.824 saccas.	—			
O syndico, João Severino da Silva.	—			

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS
Durante a semana de 8 a 13 de Janeiro de 1923

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janerio.....	27\$500 a 28\$650	27\$950 a 28\$400	—	56.000 saccas
Fevereiro.....	26\$900 a 28\$100	27\$500 a 28\$100	—	38.000 saccas
Março.....	26\$400 a 27\$900	26\$700 a 27\$500	—	58.000 saccas
Abril.....	26\$100 a 27\$300	26\$400 a 27\$000	—	52.000 saccas
Maio.....	25\$700 a 26\$950	25\$700 a 26\$550	—	39.000 saccas
Junho.....	24\$900 a 26\$110	25\$050 a 25\$700	—	50.000 saccas
Julho.....	—	—	—	4.000 saccas
Vendas.....	saccas 254.000	saccas 33.000	—	saccas 287.000
Mercado — 1ª cotação: abriu firme e fechou firme; 2ª cotação: abriu firme e fechou estavel.	—			
Disponivel base tipo 7, 28\$400 a 29\$100.	—			
Mercado: abriu e fechou firme.	—			
Vendas: 54.701 saccas.	—			
O syndico, João Severino da Silva.	—			

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 13 de janeiro de 1923

Mezes	Termo				Total de vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Janeiro.....	47.000	45.500	45.500	45.500	1.000 saccas
Fevereiro.....	47.000	45.000	47.000	45.700	
Março.....	47.000	45.100	45.800	45.400	
Abril.....	47.500	45.500	47.000	45.000	
Maió.....	47.500	46.500	47.000	46.000	
Junho.....	47.500	46.100	45.700	46.100	saccas 1.000
Vendas.....	1.000	—	—	—	

Mercado estavel; estavel;

Disponivel branco crystal bom, kilo \$780 a \$820.

Mercado, firme

Vendas de todas as qualidades 2.262 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 12

Assucar

Entradas de Campos.....	3.123 saccas
Entradas de Pernambuco.....	500 saccas
Total.....	3.623 saccas
Saídas.....	4.388 saccas
Existencia.....	255.393 saccas
Mercado — Firme.	
Preço do branco crystal hoje, \$781 a \$820.	

Algodão

Entradas não houve.	
Saídas.....	1.244 fardos
Existencia.....	7.616 fardos
Mercado — Firme.	
Preços por 10 kilos:	
Sertes.....	59.000 a 61.000
Primeiras sortes.....	53.500 a 54.000
Medianos.....	56.000 a 57.000
Paulista.....	Nominal
O syndico, João Severino da Silva.	

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Beneficente dos Empregados da Limpeza Publica e Particular

EXTRACTOS DOS ESTATUTOS

A Caixa Beneficente dos Empregados da Limpeza Publica e Particular, fundada nesta Capital, onde tem a sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios empregados da Limpeza Publica e Particular e tem por fim:

a) prestar aos socios auxilios pecuniarios em caso de enfermidade; b) fornecer-lhes empréstimos depois de dous annos; c) assegurar-lhes assistencia medica depois de um anno; d) facilitar-lhes a acquisição de medicamentos; e) auxiliar o funeral do socio que fallecer; f) garantir a familia do socio que fallecer, um peculio angariado entre os socios sobreviventes; g) manter uma secção mutua funeraria para os socios. A Caixa será administrada por dezenove membros, presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador e tres membros para cada uma das seguintes commissões: Finanças, Syndicancia, Beneficencia e Tomada de Contas. E' representada pelo presidente. Os socios não responderão pelas obrigações, que, por seus representantes legaes assumir a Caixa para com terceiros. No caso de se tornar impossivel a execução dos fins sociaes a Caixa poderá ser dissolvida mediante deliberação da Assembléa Geral, para esse fim convo-

cada; verificada a sua dissolução, os bens da Caixa serão rateados entre os socios remidos e contribuintes, em partes correspondentes as contribuições pagas. Os estatutos podem ser reformados em qualquer tempo pela Assembléa Geral para esse fim especialmente convocada. — A Directoria. (255)

CAIXA DE PENSÕES DOS OPERARIOS DA IMPRENSA NACIONAL E «DIARIO OFFICIAL».

Acta da assembléa geral da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e «Diario Official», realizada em treze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, para eleição dos cargos da directoria e conselho administrativo, durante o corrente anno.

A's dezenove horas do dia treze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, reunidos os abaixo assignados, como delegados das secções ou officinas desta repartição, na sala da revisão da Imprensa Nacional, foi aclamado presidente da mesa geral o Sr. Oscar Ribeiro do Valle Azevedo, que assumido a presidencia convidou os Srs. Luiz Gonzaga Curio e Miguel Seabra de Oliveira, para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, e pediu aos Srs. delegados que indicassem quatro escrutinadores para completar a mesa geral, sendo indicados por diversos senhores os nomes dos Srs. Theobaldo Horta de Souza, Francisco das Chagas Telles Araújo, José Garcia de Mello e Silvino Rios. Estando assim constituída a mesa, o Sr. se-

cretario fez a leitura das instrucções baixadas para a eleição e, de accordo com a disposição doze das mesmas, declarou que a fa e a chamada dos contribuintes que não haviam votado por não se terem constituído em mesas parciais: a Secretaria (escripturarios); a Secção de Artes, Reparos de Machinas (mecanica). Havendo alguns contribuintes da tabella A (Secretaria, escripturarios) outorgado procuração para votar ao Sr. Mario Adolpho dos Santos, que faz parte da Secção de Artes, a mesa resolveu não tomar em consideração os referidos votos, por constituir um precedente perigoso a outorga de procuração a contribuintes estranhos á secção a que pertence o outorgado. Em seguida foi feita a chamada da Secção de Artes, assignando o procurador a lista de presença, sendo recolhidos dezesseis votos. Feita a chamada da officina de Reparos de Machinas, votaram por procuração dezeseis votos. Feita a chamada da Secção de Serviço Interno, foram recolhidas trinta e quatro cedulas. Impressão do «Diario Official», deixaram de votar cinco empregados que não são contribuintes, sendo recolhidas nove cedulas. Passando-se á apuração, deu o seguinte resultado: Secção de Artes, 16 votos. Para presidente, Julio da Silveira Caldeira, 16 votos; para secretario, Rubem Florião, 16 votos; para thesoureiro, Americo Franca Xavier, 16 votos; para delegado, Alvaro Gutierrez, 16 votos. Para supplente, Arthur Cony, 16 votos. — Revisão: da Imprensa Nacional: para presidente, Julio da Silveira Caldeira, quinze votos; Braz Martins Vianna, dous votos. Para secretario: Rubem Florião, dezesseis votos; José Manhães de Andrade, um voto. Para thesoureiro: Agenor Luiz Barbosa, doze votos; Americo Ferreira Franca Xavier, cinco votos. Para delegado: Annibal Corrêa e Castro, dezesseis votos; Paulino Monteiro, um voto. Para supplente: João Guimarães Junior, doze votos; Antonio Coryntho Costra, tres votos; Manoel da Rocha Santos, dous votos. Officina de gravura: Para presidente: Braz Martins Vianna, nove votos; Para secretario: João Cardoso, sete votos; Alvaro da Rocha Vianna, um voto. Para thesoureiro: Americo Ferreira Franca Xavier, sete votos; Henrique Gonçalves Guimarães, um voto. Para delegado: Henrique Gonçalves Guimarães, seis votos; Raul Lindo Paula Bastos, dous votos; Mario Gonzaga Xavier, um voto. Para supplente: Raul Lindo Paula Bastos, quatro votos; Mario Gonzaga Xavier, Antonio Raposo dos Anjos, Waldemar Baptista da Rocha, Caetano Ramos de Souza e Henrique Gonçalves Guimarães, um voto cada um. Lithographia: Para presidente: Braz Martins Vianna, vinte e um votos; Julio da Silva Caldeira, um voto. Para secretario João Cardoso, vinte e um votos; Rubem Florião, um voto. Para thesoureiro: Americo Ferreira Franca Xavier, vinte e dous votos. Para delegado: Abelardo Silva, vinte e um votos; José da Costa Guimarães, um voto. Para supplente: Antonio Miranda Soares, vinte e um votos; José da Costa Guimarães, um voto. Composição da Imprensa: Para presidente: Julio da Silveira Caldeira, oitenta e dous votos; Braz Martins Vianna, nove votos. Para secretario: Rubem Florião, oitenta e seis votos; João Cardoso, tres. Para thesoureiro: Americo Ferreira Franca Xavier, noventa votos. Para delegado: Napoleão Duarte Nunes, setenta e seis votos; Oscar Ribeiro do Valle Azevedo, oito; Marcial Tavares do Canto, tres; Ricardo Benedicto dos Santos, Raul

Barbosa, Waldemar Eugenio de Menezes e Henrique Pereira Lucas, um voto cada um. Para supplente: João Thomaz Alves, oitenta e seis votos; João Jouver Goulart Fraga, Marcial Tavares do Couto, Mario Alberto Machado, Waldemar Eugenio de Menezes, Aristides Carlos da Costa e João Duarte Nunes, um voto cada um. Em branco, um voto. Imprensa typographica: Para presidente: Julio da Silveira Caldeira, cincoenta e novo votos; Braz Martins Vianna, trinta. Para secretario: Rubem Florião, oitenta e cinco votos; João Cardoso, um. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier, noventa votos. Para delegado: Ismael Alves de Moura, cincoenta e um votos; João de Maria, vinte tres votos; Joaquim de Abreu de Freitas, Alredo da Silva Guimarães, Olegario Loreto Bahia, Isaac Bernardes Camello, Antonio Olegario Lopes, Eurico Iaggari e Clodoaldo dos Santos, um voto cada um; Edmundo Luiz Barbosa, tres votos; Abilio Silveiro de Jesus, tres, e em branco, tres. Para supplente: Isaac Bernardes Camello, cincoenta e quatro votos; Frederico Carrão, vinte e quatro; Clodoaldo dos Santos, tres; Bernardino Mendes de Oliveira, Levy Jacobino, Ary Bartholomeu de Almeida, Octaviano de Araujo, Manoel Mesquita e Olegario Loreto Bahia, um voto cada, e em branco tres. Serviços accessorios: Para presidente: Julio da Silveira Caldeira, quarenta e quatro votos; Braz Martins Vianna, quarenta e tres. Para secretario: Rubem Florião, setenta votos; João Cardoso, dezoito. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier, oitenta e sete votos; Henrique Gonçalves Guimarães, dous. Para delegado: Luiz Alves Villela, cincoenta e tres votos; Emygdio Silva, trinta e seis. Para supplente: Emygdio Silva, quarenta e sete votos; Palmelino de Oliveira Guimarães, trinta e cinco; Luiz Alves Villela, tres votos; José Pereira Guimarães, dous; Renato Pinheiro e Romeu Guimarães um voto cada um. Pautação — Para presidente: Julio da Silveira Caldeira e Braz Martins Vianna oito votos cada um. Para secretarios: Rubem Florião, dez votos; João Cardoso seis. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier dezesseis votos. Para delegado: Alvaro Alvares de Almeida Neves, quatorze votos; Jeronymo Pimenta Sampaio, dous olos; Antonio Luiz de Mello, um; em branco, um. Para supplente: José Garcia do Melo, quatorze votos; Jeronymo Pimenta Sampaio, dous; Armando Simone, um; em branco, um. Expedição — Para presidente: Julio da Silveira Caldeira, oito votos; Braz Martins Vianna, um. Para secretario: Rubem Florião, nove votos. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier, nove votos. Para delegado: Antonio do Padua Pires, sete votos; Ismael Curvello Cavalcanti, dous. Para supplente: Ismael Curvello Cavalcanti, seis votos; João Augusto de Souza, dous votos; Antonio de Padua Pires, um. Fundição de tipos — Para presidente: Julio da Silveira Caldeira, dezesseis votos, Braz Martins Vianna, sto. Para secretario: Rubem Florião, vinte e tres votos. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier, vinte e tres. Para delegado: Diogo Alves da Costa, quatorze; Lazaro Vieira da Silva, quatro; Manoel Antonio de Lima e Sabino de Oliveira e Silva, dous votos cada um; e Luiz Dutra, um voto. Para supplente: Bernardino da Costa Lopes, treze votos; Diogo Alves da Costa, tres votos; Guilherme Henrique da Silva e Lazaro Vieira da Silva, dous votos cada um; João Vieira da Silva, Luiz Gonzaga do Nascimento e Antonio Lucas

dos Reis, um voto cada um. Stereotypia: Para presidente: Braz Martins Vianna, seis votos. Para secretario: João Cardoso, sete votos. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier, seis votos. Para delegado: Octavio Gonzaga Barifouse, seis votos; Francilio Xavier Pires, um. Para supplente: Braz Martins Vianna, seis votos; Reynaldo Theodoro Cabral, um. Reparos de machinas: Para presidente: Julio da Silveira Caldeira, dezeseite votos. Para secretario: Rubem Florião, dezeseite votos. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier, dezeseite votos. Para delegado: Ritiny Gomes Coelho, oito votos; José Martins de Souza, tres; Gregorio Chapas, Raul Prallon, Arbur Duarte, Ernesto Cardoso, Constantino Marinho e Abelardo Santos, um voto cada um. Para supplente: Henrique Dormea, sete votos; Raul Prallon, tres; Gregorio Chapas e Constantino Marinho, dous votos cada um; Ritiny Gomes Coelho e Juarez Conrado Silva, um voto cada um. Electricidade: Para presidente: Julio da Silveira Caldeira, sete votos; Braz Martins Vianna, um voto. Para secretario: Rubem Florião, sete votos; João Cardoso, um. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier, oito votos. Para delegado: Clodoaldo Peixoto, cinco votos; Fausto de Miranda, tres. Para supplente: Innocencio Antonio da Silva, sete votos; Pompeii, Cesar Ramo, um. Serviço interno e externo: Para presidente: Julio da Silveira Caldeira, vinte e um votos; Braz Martins Vianna, treze. Para secretario: Rubem Florião, trinta e quatro votos. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier, trinta e quatro votos. Para delegado: Alberto Fonseca de Mendonça, vinte e sete votos; Manoel Frontino de Costa cinco; Antonio Concicior e Clemente Silva, um voto cada um. Para supplente: Clemente José da Silva, vinte votos; Constantino Lopes, cinco; Manoel Frontino, tres votos; Manoel Cunha, quatro; Antonio Concicior e Alberto Mendonça, u voto cada um. *Diário Official* — Revisão: Para presidente: Braz Martins Vianna, dezesseis votos; Julio da Silveira Caldeira, quinze votos. Para secretario: Rubem Florião, vinte e nove votos; João Cardoso, um voto. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier, trinta votos. Para delegado: Agostinho Villela de Azevedo, dezesseis votos; Olegario Coelho, quinze. Para supplente: João Roberto da Silva Cabral, dezesseis votos; Edgard Schmidt, quinze. Composição: Para presidente: Braz Martins Vianna, sessenta e dous votos; Julio da Silveira Caldeira, quarenta e seis. Para secretario: Rubem Florião, noventa e oito; João Cardoso, nove votos. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier, cento e oito votos. Para delegado: José Placidino Nunes, noventa e oito votos; Miguel Senna de Oliveira, nove votos; Manoel Alfredo Pradel, dous; Roberto Torzillo, um. Para supplente: Franklin José da Silva, sessenta votos; Miguel Senna de Oliveira, quarenta; Manoel Alfredo Pradel, quatro; Hermano Cesar, dous; José Placidino Nunes, João José Pereira de Aquino, Sylvio dos Santos Cardoso e Antonio de Azevedo Gomes, um voto cada um. Imprensa: Para presidente: Julio da Silveira Caldeira, seis votos; Braz Martins Vianna, tres. Para secretario: Rubem Florião, nove votos. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier, nove votos. Para delegado: Ernani José Nunes, seis votos; Prisco de Oliveira, Rocha, dous; em branco, um. Para supplente: José Lazaro do Oliveira, oito; em branco, um. Stereotypia: Para presidente:

Braz Martins Vianna, quinze votos; Julio da Silveira Caldeira, um. Para secretario: Rubem Florião, quatorze votos; João Cardoso, dous. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier, dezeseis votos. Para delegado: Manoel José de Moura Junior, doze votos; Oscar Bastos, Manoel Barreira, Jahyr Machado, Manoel Costa um voto cada um. Para supplente: Oscar Augusto de Carvalho Bastos, nove votos; Manoel Barreira, u 3; Lucas Boileux, dous; Almeida Segundo e Antonio de Freitas, um voto cada um. Expedição — Para presidente: Julio da Silva Caldeira trinta votos; Braz Martins Vianna, um. Para secretario: Rubem Florião, trinta votos; João Cardoso, um. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier, trinta e um votos. Para delegado: Raymundo Rodrigues de Lencore Fraga, vinte e sete votos; Dionysio Peixoto, tres; Bernardino Cardoso um. Para supplente: Joaquim Alves Martins, vinte e seis; Waldemar Ribeiro, quatro, e Oldemar Lisboa, um. Pelos resultados parciais acima verifica-se o seguinte total para a directoria: Para presidente: Julio da Silveira Caldeira (eleito), tresentos e noventa e dous (392) votos; Braz Martins Vianna, duzentos e quarenta e oito (248); Annibal Corrêa e Castro, Henrique Loureiro, Francilio Xavier Pires e Agostinho da Silveira Mendonça, um (1) voto cada um. Em branco, tres votos. Para secretario: Rubem Florião (eleito), quinhentos e cincoenta e cinco (555) votos; João Cardoso, setenta e oito (78) votos; Alvaro da Rocha Vianna, José Manhães do Andrade, Americo Ferreira França Xavier, Oldemar Lisboa, João Jouver Goulart de Fraga, Antonio da Fonseca Monteiro, Alvaro Machado, Aphredo Rodrigues Pilla, Edgar Schmidt e Joaquim Antonio Martins Pereira, um (1) voto cada um; Salvador Parizzi, dous (2) votos. Em branco, quatro. Para thesoureiro: Americo Ferreira França Xavier (eleito), seiscentos e vinte e dous (622) votos; Agenor Luiz Barbosa, quatorze (14) votos; Henrique Gonçalves Guimarães, tres (3) votos; Antonio José de Meirelles, Amasilio Nascimento Barcellos, Antonio Pinto Leal, Augusto Feltrio de Oliveira, Edgar Schmidt e Luiz Cesar Sarrão, um (1) voto cada um. Em branco, dous (2). Não foi apurada uma cedula. Votaram seiscentos e quarenta e oito (648) contribuintes. O Sr. Octavio Gonzaga Barifouse protestou contra o facto de haver sido presidida por um contribuinte, que não o delegado da secção de expedição do *Diário Official*, ou pelo supplente da secção de expedição. A mesa, considerando que o Sr. Silvino Rios assumiu a presidencia e não podendo continuar na presidencia por motivos de ordem superior, resolveu, por votação nominal, apurar a referida secção, tendo votado contra a apuração o Sr. Octavio Gonzaga Barifouse. Em seguida, o Sr. presidente da mesa geral leu o resultado geral da votação, que é o acima annuciado, proclamando eleitos os mais votados, nos cargos da directoria e do conselho administrativo. O Sr. Luiz Gonzaga Curio, pedindo a palavra, propoz que fosse lançado na acta um voto de louvor á directoria, que ora finda o seu mandato, pela maneira brilhante por que desenvolveu a administração, e fosse enviado ao Dr. Eugenio Gracie Galla Preta, director da Imprensa Nacional, um officio, agradecendo a gentileza com que attendeu ás solicitações da directoria, cedendo o local para a eleição. O Sr. Julio da Silveira Caldeira, pedindo a palavra, agradeceu a escolha

do seu nome para presidente da Caixa. Tanto as suas palavras como as do presidente desta mesa, quando annunciou o resultado das votações, foram recebidas sob prolongadas salvações de palmas. Nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Gonzaga Curio, servindo como primeiro secretario, lavrei a presente acta, que, por ser a expressão da verdade, vai por mim assignada e pelos demais rubricada. Rio de Janeiro, treze de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. — *Oscar Ribeiro do Valle Azevedo*, presidente. — *Luiz Gonzaga Curio*, primeiro secretario. — *Miguel Senna de Oliveira*, segundo secretario. — *Alcebiades Horta de Souza*, escrutinador. — *José Garcia de Mello*, escrutinador. — *Francisco das Chagas Telles de Araujo*, escrutinador. — *Silvino Pires*, escrutinador. — *José Ma-*

nhães de Andrade, pela revisão da Imprensa. — *Mario Xavier*, pela gravura. — *Alcebiades Horta de Souza*, pela officina de impressão typographica da Imprensa Nacional. — *Francisco das Chagas Telles Araujo*, pela officina de lithographia. — *Xavier Affonso Parizzi*, pela officina de servigos accessorios. — *Guilherme Henrique da Silva*, pela officina de fundição. — *José Garcia de Mello*, pela officina de pautação. — *Fausto de Miranda*, pela officina de motores e electricidade. — *Miguel Senna de Oliveira*, pela officina de composição do *Diario Official*. — *Lucas Boiteux*, pela officina de stereotypia do *Diario Official*. — *Octavio Gonzaga Barifouse*, pela officina de stereotypia da Imprensa Nacional. — *Silvino Rios*, pela expedição do *Diario Of-*

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Inspectoria de Seguros

Tendo a Sociedade Anonyma de Seguros «La Rural», com séde em Buenos Aires, Republica Argentina, autorizada pelo decreto n. 13.679, de 9 de julho de 1919 a funcionar no Brasil, em seguros terrestres e maritimos, requerido o levantamento do depósito de 200:000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia ne suas operações, por ter sido cassado, pelo decreto n. 15.872, de 6 de dezembro de 1922, a autorização para funcionar na Republica, de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deveão ser apresentadas nesta Capital, á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. *Sergio Barretto*, secretario. (241)

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

Levo ao conhecimento dos Srs. proprietarios de jornaes, revistas e periodicos que despacharam papel com redução e isenção de direitos em 1921 que devem apresentar com urgencia as respectivas colleções e bem assim que, de accordo com a portaria n. 290, de outubro de 1922, todos os requerimentos de registro devem ser apresentados em janeiro, salvo para aquelles que iniciarem a publicação durante o anno.

Em 3 de janeiro de 1923. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Santa Fé*, atracado em 27 de dezembro de 1922:

Armazem n. 3—Bmc: 1 caixa n. 145, repregada.

CS&C: 1 dita n. 165, idem.

Cervejaria Polonia: 1 dita n. 6.066, idem.

F—Garcia: 1 dita n. 8.030, idem.

Jmc&C: 1 dita n. 48.993, idem.

—D: 1 dita n. 143, idem.

EM—1.627—B: 1 dita n. 13.205, idem.

684 1 dita n. 5.265, idem.

Vapor *Agire Mendí*, atracado em 28 de dezembro de 1922:

Armazem n. 4—AH: 2 caixas ns. 5.351 e 5.366, avariadas.

Vapor *Tacoama Marú*, atracado em 29 de dezembro de 1922:

Armazem n. 5—RFC: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.

(F): 1 dita n. 7.339, idem.

Vapor *Füst Billow*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 7 — ARPC: 1 fardo n. 5.466, roto.

ES: 1 caixa n. 6.933, repregada e avariada.

300: 6 ditas de diversos numeros, idem.

W—9.978/3—B—Cia: 1 dita sem numero, idem.

PH: 1 dita n. 4.614, idem.

FN: 1 dita n. 2.551, idem.

HC—B: 1 dita n. 601, idem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.688



Amorim & Garcia, estabelecidos á rua da Constituição n. 37, usam e continuarão a usar em artigos de seu commercio e industria a marca «Confiança Sacadura Gago», acima estampada. Consiste essa marca na forma de um escudo, dentro do qual, ao centro, uma cruz-mytho, formada de quatro ramos iguaes, alargados nos extremos, simulacro da cruz de Jerusalem: no ramo de cima a denominação «Confiança» de sua propriedade, registrada sob n. 15.140: nos ramos á direita e á esquerda Sacadura Gago, em typo forte, encimados repetidamente cerveja cerveja, em typo miudo: no ramo de baixo rua da Constituição n. 37. Teleph. Central 1.593: nos cantos das encruzilhadas dos ramos, quatro circulos, sendo que nos dous de cima estão gravados os retratos de Arthur de Sacadura Cabral e Gago Coutinho, e nos dous de baixo a Torre de Belem e o Pão Assucar: ao alto, á direita e á esquerda, entre o traçado do escudo e a cruz — Fabrica de Cerveja — Amorim & Garcia; ramos da oliveira envolvem os retratados: por baixo da cruz serpentam ramos de cevada. Traços e cores varias adornam o conjunto, que symboliza o passado e o presente de duas Patrias, sempre unidas e representadas com as entradas e seus principaes portos approximados pelos dous intrepidos photographados. Essa marca continuará a ser usada nos envoltorios contendo cerveja de seu fabrico e commercio, impressa e gravada a fogo, em tintas a cores e ta nanhos varios. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922. — *Amorim & Garcia* (estão colladas estampilhas no valor de seiscientos réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 2 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.688 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar vinte mil réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado, carimbo da Junta Commercial.)

(190)

Armazem n. 7—PH: 1 barrica n. 27.314, repregada e avariada.
 AEG: 1 caixa n. 9.834, idem.
 GC: 1 dita n. 1.921, idem.
 M. N.: 1 dita n. 354, idem.
 Vapor *Suzia*, atracado em 24 de dezembro de 1922:
 Armazem n. 8—AC: 7 caixas sem numeros, repregadas.
 Idem: 1 tambor idem, vasando.
 Idem: 7 saccos idem, rotos, com falhas e avariados.
 ETL: 7 caixas com diversos numeros, repregadas.
 LC: 6 saccos sem numeros, rotos e com falhas.
 Vapor *Panamá Maru*, atracado em 27 de dezembro de 1922:
 Armazem n. 15—EA: 2 caixas ns. 106 e 1.003, repregadas e avariadas.
 OF: 5 ditas com diversos numeros, idem idem.
 H—u: 1 dita n. 5.488, idem.
 Idem—V: 1 dita n. 1.948, idem.
 Idem—N: 1 dita n. 5.432, idem.
 JRC&C: 1 dita n. 1.943, idem.
 J: 25 farlos, avariados.
 R—W—B—T: 13 ditas, idem.
 &—P—n: 1 caixa n. 192, repregada e avariada.
 Vapor *Abadi Mendi*, atracado em 23 de dezembro de 1922:
 Armazem n. 16—CSBM: 5 caixas com diversos numeros, avariadas.
 M. Ribeiro de Souza: 3 ditas idem, avariadas.
 R—P—G—B: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 CSBM: 1 dita sem numero, avariada.
 Vapor *Salta*, atracado em dezembro de 1922:
 Externo A—FIC: 1 caixa, repregada e avariada.
 HCB: 2 ditas, idem.
 SBC: 1 dita, idem.
 Armazem externo A—Sem marca: 20 caixas, repregadas e avariadas.
 Sem marca: 64 ditas sem numeros, avariadas.
 Vapor italiano *Ansaldo VI*, atracado em dezembro de 1922:
 Armazem externo A—Anadia: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 LC: 1 dita, idem idem.
 PC: 10 ditas, idem idem.
 Vapor *Wienlen*, atracado em 23 de dezembro de 1922:
 Armazem n. 2—Camponeza: 1 caixa n. 2.031, repregada e avariada.
 Bonim: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.
 M—C—H: 1 dita n. 888, repregada e avariada.
 CG—S—RCC: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
 EMF: 1 dita n. 4.019, idem idem.
 FG: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.
 FFJ: 1 barrica n. 2.743, avariada.
 HC—B: 1 caixa n. 4.291, repregada e avariada.
 HDD: 1 dita n. 6.783, avariada.
 JJC: 13 ditas com diversos numeros, idem.
 JFB: 2 ditas ns. 4.006/6-4.006/4, repregadas e avariadas.
 F—L—C—L: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.
 V—S—291—C: 1 dita n. 625, avariada.
 62: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Olite: 2 ditas ns. 861 e 859, idem.
 C—SC—C—C: 2 ditas ns. 16.835 e 16.877, idem idem.
 Alandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1923. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajuda etc do inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O ANNO DE 1923, DE "PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE.

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 29 do corrente, ás 13 horas, se receberão nesta directoria geral, propostas para o fornecimento de artigos de expediente a esta Secretaria de Estado e repartições e serviços deste ministerio que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo do negocio, acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director geral de Contabilidade; sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar a comissão da concorrência, no dia e hora designados, em invólucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via. Em outro invólucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimento que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem

assim, se houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado idoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um invólucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão apublicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceptos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital do chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que sera recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas do excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade. — O director geral interino, Mario Fonseca.

Grupo I — Papellaria e objectos de escriptorio — Preço da unidade

1. Alfinetes de latão nacional, pacote de 100 grammas, pacote.
2. Almofada para carimbo de 0,10 X 0,18, uma.
3. Barbante de algodão, branco ou de cor, em novello, kilo.
4. Barbante de algodão de cor, fino, novello.
5. Barbante de algodão pardo, de tres fios, novello.
6. Barbante de algodão nacional, em chicote, kilo.
7. Barbante grosso, de linho, novello.
8. Bloco de 100 folhas, papel de linho pautado, de 0,11 X 0,33, timbrado, bloco.
9. Bloco de 100 folhas, papel quadrado, de 0,11 X 0,33, bloco.
10. Bloco de 100 folhas, papel Fiume, sete kilos, timbrado, 0,114 X 0,33, bloco.
11. Bloco de madeira, com bobina de papel, para notas — Hansa de 0,09, bloco.
12. Bobina de papel para bloco Hansa, bobina.
13. Borracha americana Pensil C. n. 456, em tablette, duzia.
14. Borracha Appollon, 2.234 em tablettes, duzia.
15. Borracha Rubber n. 1.000, duzia.
16. Borracha n. 1.080, circular, duzia.
17. Borracha n. 1.087, circular com escora, duzia.
18. Ruby n. 212, duzia.
19. Ruby n. 224, duzia.
20. Cadarço de cor, até 0m,005, carretel.
21. Americanas, ns. 1.334 a 1.340, duzia.
22. Eagle Pensil C., ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
23. Faber, de borracha, duzia.
24. J. Faber, de madeira, duzia.
25. Cesta de vime, para papel, nacional, de 0,33 de diametro por 0,40 de altura, uma.
26. Colchetes, grampos e tranquetes:
 26. Gem, ns. 1, 2 e 3, em caixas de 100, caixa.
 27. O. K., ns. 1 e 2, em caixas de 100, caixa.
 28. Self, ns. 40 a 50, em caixas de 100, caixa.
 29. Copiador de officios, de 0,22 X 0,30, com 500 folhas, caixa.
 30. Deposito de vidro, para gomma arabica, com arame atravessado e tampo de vidro, um.
26. Livros adoptados nas repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo aviso n. 216, de 19 de novembro de 1913:
 31. Modelo I — Livro para escripturação dos creditos — distribuidos e dos pagamentos requisitados, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 32. Modelo II — Talão para quitação da arrecadação, com 100 folhas, talão.
 33. Modelo III — Livro de carga do material permanente, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 34. Modelo IV — Livro para registro do movimento do material permanente, idem, um.
 35. Modelo V — Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), idem, um.
 36. Modelo VI — Talão para guia de recolhimento de dinheiro, com 100 folhas, talão.
 37. Modelo VII — Talão para guia de requisição de material, com 100 folhas, talão.
 38. Modelo VIII — Livro geral de registro de material, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 39. Modelo IX — Livro de registro de animaes de raça ou reproductores, idem, um.
 40. Modelo X — Talão para pedidos a fornecedores, com 100 folhas, talão.
 41. Modelo XI — Livro de carga e descarga do material de consumo, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 42. Modelo XII — Livro de registro de obras impressas, idem, um.
 43. Modelo XIII — Livro para lançamento de empréstimos de obras impressas, idem, um.
 44. Modelo XIV — Talão para requisição de transporte, com 100 folhas, talão.
 45. Modelo XV — Talão para requisição de obras impressas, por empréstimos, com 100 folhas, talão.
 46. Modelo XVI — Livro para escripturação da renda, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 47. Modelo XVII — Impresso avulso para guia de entrega do producto da venda, cento.
 48. Modelo XVIII — Impresso avulso para boletim da produção mensal do estabelecimento, cento.
 49. Modelo XIX — Impresso avulso para boletim da renda mensal arrecadada, cento.
 50. Modelo XX — Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes no estabelecimento, cento.
 51. Modelo XXI — Talão para requisição de passagens, com 100 folhas, talão.
 52. Modelo XXII — Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
 53. Modelo XXIII — 2º modelo de talão para quitação da arrecadação, com 100 folhas, talão.
 54. Modelo XXIV — Livro para conta corrente dos generos alimenticios a cargo do economo, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 55. Modelo XXV — Livro para produção do estabelecimento, idem, um.
 56. Modelo XXVI — Livro de registro de inventario, idem, um.
 57. Modelo XXVII — Registro das amostras, idem, um.
 58. Modelo XXVIII — Livro de carga das amostras aos funcionarios technicos, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 59. Modelo XXIX — Livro de carga dos objectos, instrumentos eapparelhos entregues aos funcionarios, idem, um.
 60. Modelo XXX — Talão de guias para autorização de trabalhos a serem executados pelas officinas, com 100 folhas, talão.
 61. Modelo XXXI — Livro de produção das officinas, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 62. Modelo XXXII — Talão para entrega de artefactos a vender, concertar e obras executadas a cobrar, com 100 folhas, talão.
 63. Modelo XXXIII — Livro de escripturação dos trabalhos das officinas (artefactos, obras e concertos) já executados, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 64. Os modelos acima, em folha avulsa, cento.
 - Enveloppes:
 65. De papel de Hollanda, de 0m,09 X 0m,12, sacco, cento.
 66. De papel de Hollanda, de 0m,12 X 0m,17, sacco, cento.
 67. De papel de Hollanda, de 0m,12 X 0m,24, sacco, cento.
 68. De papel de Hollanda, de 0m,14 X 0m,28, sacco, cento.
 69. De papel de Hollanda, de 0m,20 X 0m,25, sacco, cento.
 70. De papel de Hollanda, de 0m,31 X 0m,48, sacco, cento.
 71. De papel manilha, para impressos, 0m,12 X 0m,19, sacco, cento.
 72. De papel manilha, encorpado, 0m,16 X 0m,11, sacco, cento.
 73. De papel manilha, encorpado, 0m,18 X 0m,13, sacco, cento.
 74. Fio bicolor de Coats, carretel.
 75. Fita bicolor, carretel.
 76. Fitas para qualquer machina de escrever, de qualquer cor ou de duas cores.
 77. Folhas impressas de accordo com os modelos, para pagamento do pessoal do quadro de 0m,33 X 0m,40, uma.
 78. Idem, idem, idem para pessoal extranumerario, de 0m,33 X 0m,40, uma.
 79. Idem, idem, idem, para diarias, de 0m,33 X 0m,22, cento.
 79. Furador de aço de 0m,17, com cabo de buxo.
 80. Furador de aço agulha, com cabo de buxo.
 81. Gomma arabica liquida, de A. Mourin, n. 420, vidro.
 82. Gomma arabica liquida, Sardinha, litro.
 83. Gomma arabica liquida, Stickphas, em vidros de 0k,250, vidro.
 84. Gomma arabica em grão, kilo.
 85. Grampeador Hotchkiss, ns. 1 e 3.
 86. Grampos Hotchkiss, ns. 1 e 3, caixa de 500, caixa.
 87. Grampos Binderella, duzia.
 88. Ilhoses diversos, cento.
 89. Indica de 100 folhas, papel Fiume, de 7 kilos, formato 0m,35 X 0m,28, capa de carneira.
 90. Indica formato 0m,22 X 0m,33, capa de papel couro.
 91. Lacre nacional, caixas de 12 paus, caixa.
 - Lapis:
 92. E. Faber, preto, qualquer numero, duzia.
 93. E. Faber Graphite n. 460, duzia.
 94. Faber Graphite, qualquer numero, duzia.
 95. A. W. Faber «Castell», F., duzia.
 96. Bicolor de Faber, duzia, de cor, qualquer cor, de Faber, duzia.
 97. Lapidador, qualquer cor, duzia.
 98. Livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 folhas.
 99. De 0m,22 X 0m,33, capa do papel de couro.
 100. De 0m,22 X 0m,33, capa do carneira.
 101. De 0m,25 X 0m,35, com carcellas duplas, capa de papel de couro.
 - Livros:
 102. De 0m,22 X 0m,28, com carcellas duplas, capa do papel de couro, um.
 103. Livro em branco de papel quadrado, 50 folhas, 0m,26 X 0m,26 X

- × 0m,39, capa de papel de couro, um.
- Livros paulados e riscados, com cabeçalhos de recôrdo com os modelos em papel da Hollanda superior e encapado com encadernação de couro.
104. De 0m,19 × 0m,25, com 200 folhas, um.
105. De 0m,22 × 0m,33, com 200 folhas, um.
106. De 0m,35 × 0m,36, com 350 folhas, um.
107. De 0m,35 × 0m,47, com 300 folhas, um.
108. De 0m,36 × 0m,27, com 300 folhas, um.
109. De 0m,40 × 0m,39, com 200 folhas, um.
110. De 0m,41 × 0m,27, com 200 folhas, um.
111. De 0m,45 × 0m,26, com 200 folhas, um.
112. De 0m,45 × 0m,63, com 200 folhas, um.
113. De 0m,46 × 0m,31, com 200 folhas, um.
114. De 0m,47 × 0m,35, com 500 folhas, um.
115. De 0m,47 × 0m,35, com 250 folhas, um.
116. De 0m,52 × 0m,36, com 400 folhas, um.
117. De 0m,52 × 0m,36, com 200 folhas, um.
118. De 0m,52 × 0m,36, com 300 folhas, um.
119. De 0m,52 × 0m,36, com 400 folhas, um.
120. De 0m,64 × 0m,42, com 200 folhas, um.
121. De 0m,66 × 0m,44, com 300 folhas, um.
122. De 0m,49 × 0m,27, com 150 folhas, intercalado de mata-borrão, para posto, um.
- Livros modelos a que se referem as instruções que baixaram com o decreto n. 12.746 de 3 de setembro de 1919, publicado no Diário Oficial, de 28 de novembro de 1919:
123. Modelo I (0m,51 × 0m,45), de 300 folhas, um.
124. Modelo I (0m,52 × 0m,45), em folhas avulsas, cento.
125. Modelo II (0m,51 × 0m,35), de 100 folhas, um.
126. Modelo II (0m,51 × 0m,35), em folhas avulsas, cento.
127. Modelo II (0m,51 × 0m,35), de 200 folhas, um.
128. Modelo II (0m,51 × 0m,35), de 300 folhas, um.
129. Modelo III (0m,51 × 0m,45), de 100 folhas, um.
130. Modelo III (0m,51 × 0m,45), de 200 folhas, um.
131. Modelo III (0m,51 × 0m,45), de 300 folhas, um.
132. Modelo III (0m,51 × 0m,45), de 400 folhas, um.
133. Modelo III (0m,51 × 0m,45), de 500 folhas, um.
134. Modelo IV (0m,52 × 0m,37), de 100 folhas, um.
135. Modelo IV (0m,52 × 0m,37), de 200 folhas, um.
136. Modelo IV (0m,52 × 0m,37), de 300 folhas, um.
137. Modelo V (0m,52 × 0m,37), de 100 folhas, um.
138. Modelo V (0m,52 × 0m,37), de 200 folhas, um.
139. Modelo V (0m,52 × 0m,37), de 300 folhas, um.
140. Modelo VI (0m,33 × 0m,22), de 100 folhas, um.
141. Modelo VI (0m,33 × 0m,22), de 200 folhas, um.
142. Modelo VI (0m,33 × 0m,22), de 300 folhas, um.
143. Modelo VII (0m,50 × 0m,50), de 100 folhas, um.
144. Modelo VII (0m,50 × 0m,50), de 30 folhas, um.
145. Modelo VII (0m,50 × 0m,50), de 200 folhas, um.
146. Modelo VII (0m,50 × 0m,50), de 300 folhas, um.
147. Modelo X (0m,52 × 0m,37), de 100 folhas, um.
148. Modelo X (0m,52 × 0m,37), de 200 folhas, um.
149. Modelo XI (0m,52 × 0m,37), de 100 folhas, um.
150. Modelo XI (0m,52 × 0m,37), de 200 folhas, um.
151. Modelo XI (0m,52 × 0m,37), de 300 folhas, um.
152. Modelo XIII (0m,52 × 0m,37), de 100 folhas, um.
153. Modelo XIII (0m,52 × 0m,37), de 200 folhas, um.
154. Modelo XIII (0m,52 × 0m,37), de 300 folhas, um.
155. Modelo XV (0m,52 × 0m,37), para dentado, de 100 folhas, um.
156. Modelo XV (0m,52 × 0m,37), para arredado, de 200 folhas, um.
157. Modelo XVI (0m,52 × 0m,37), de 400 folhas, um.
158. Modelo XVI, de 200 folhas, um.
159. Modelo XVI, de 300 folhas, um.
160. Modelo XVIII (...), de 100 folhas, um.
161. Modelo XVIII, de 200 folhas, um.
162. Modelo XVIII, de 300 folhas, um.
163. Modelo XIX (0m,33 × 0m,22), de 100 folhas, um.
164. Modelo XIX, de 200 folhas, um.
165. Modelo XIX, de 300 folhas, um.
166. Modelo XVI (0m,33 × 0m,22), de 100 folhas, um.
167. Modelo XX (0m,33 × 0m,22), de 200 folhas, um.
168. Modelo XX, de 100 folhas, um.
169. Modelo XXII (0m,33 × 0m,22), de 100 folhas, um.
170. Modelo XXIV, de 100 folhas, um.
171. Modelo XXII, de 100 folhas, um.
172. Modelo XXIII (0m,29 × 0m,24), de 100 folhas, um.
173. Modelo XXIII, de 200 folhas, um.
174. Modelo XXIII, de 300 folhas, um.
175. Modelo XXV (...), de 100 folhas, um.
176. Modelo XXV, de 200 folhas, um.
177. Modelo XXV, de 300 folhas, um.
178. Modelo XXVI (...), de 100 folhas, um.
179. Modelo XXVI, de 200 folhas, um.
180. Modelo XXVI, de 300 folhas, um.
181. Tábua de pedidos a que se refere a circular da Comandaria Central da República (0,31 × 0,41), publicado a página 1.427 do Diário Oficial de 10 de corrente, de 100 folhas, um.
182. Idem, idem, idem, de 200 folhas, um.
183. Idem, idem, idem, de 300 folhas, um.
184. Maccia de madeira, para mata-borrão A. W. Faber, de 0,60 × 0,15, um.
185. Moldura relativo do crystal, para estampilhas, de 0,115 × 0,635, um.
186. Nankin superior, de 0,31 × 0,022 × 0,10.
187. Nankin liquido, Americano India Ink, em vidros de 16 grammas, um.
188. Nankin liquido, Higgins, um.
189. Nankin liquido Lefranc, um.
- Papel:
190. Paulado, almasso, com 32 linhas de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
191. De 6 kilos com 400 folhas, resma.
192. De 5 kilos com 400 folhas, resma.
193. Paulado, almasso com 32 linhas de 7 kilos com 400 folhas (Royal Vellum), resma.
194. Paulado, almasso, com 32 linhas de 7 kilos com 400 folhas, resma.
195. Paulado de Holla com barrera e cabeçalho com 32 linhas de 0,21 × 0,33 resma de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
196. Paulado de Holla, n. 2, resma de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
197. Paulado de Holla, n. 4 resma de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
198. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
199. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 6 kilos, resma.
200. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 7 kilos, resma.
201. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 5 kilos, com 400 folhas, resma.
202. Liso almasso (Imperial Vellum), resma de 7 kilos, resma.
203. Liso almasso (Imperial Vellum), resma de 6 kilos, resma.
204. Liso almasso (E. L. Brown), de 0,42 × 0,21, resma de 13 kilos, resma.
205. Liso de Holla paulado com armas de agua timbrado, resma com 6 kilos, 400 folhas, resma.
206. Liso de Holla paulado com armas de agua timbrado, resma com 6 kilos, 400 folhas, resma.
207. Riscado e impresso, conforme modelo para cartas-correr de material, de 0,15 × 0,33, cento.
208. Assinado A com 22, 36 e 50 folhas, kilo.
209. Assinado B com 9, 12, 15, 48 e 50 folhas, kilo.
210. Assinado B com 18, 24, 36, 36 e 40 kilos, kilo.
211. Paulado E com 12, 15, 18 e 20 folhas, kilo.
212. Paulado BB com 24, 30, 36 e 40 kilos, kilo.
213. Paulado quadrado, de 0,31 × 0,38, resma de 8 kilos, kilo.
214. Paulado quadrado, de 0,45 × 0,49, resma de 12 kilos, kilo.
215. Paulado quadrado, de 0,68 × 0,98, resma de 18 kilos, kilo.
216. Para cartas, linho, timbrado em oitavo, em caixas de 50 folhas e 50 envelopes, caixa.
217. Para cartas, linho timbrado em quarto, em caixas de 50 folhas e 50 envelopes, caixa.
218. Papel Caallinhos, folhas.
219. Papel tela Imperial, de 1,35 × 20,00, peça.
220. Papel ferro prussiano, peça.
221. Papel ferro prussiano Labor Omnia, em cano de folha de 0,75 × 16,00, peça.
222. Papel prussiano Labor Omnia, em cano de folha, de 1,00 × 10,00, peça.
223. Idem, Saturno, em cano de folha, de 0,75 × 10,00, peça.
224. Idem idem, idem, 1,00 × 10,00, peça.
225. Carbono (carimbono), de 0,215 × 0,230 em caixas de 120 folhas, caixa.
226. Idem, idem, tamanho grande, caixa de 100 folhas, caixa.
227. Idem, Webster, de 0,83 × 0,21, caixa de 100 folhas, caixa.

228. Idem, idem, de 0,40 x 0,60 caixa de 100 folhas, caixa.
 229. Mata-borrão fino, folhas.
 230. Idem fino em tiras, de 0,08 x 0,28 cento.
 231. Idem grosso folhas.
 232. Idem grosso em tiras, 0,08 x 0,28 cento.
 233. Papel pardo para embrulho de 0,76 x 1,10, resma de 32 kilos, resma.
 234. Idem, idem, de 0,90 x 1,20 resma de 38 kilos, resma.
 235. Idem, idem, de 1,50 x 1,10, resma de 45 kilos, resma.
 236. Manilha para embrulho, azul, de 0,90 x 1,20, resma de 4 kilos, resma.
 237. Idem para embrulho, amarelo, de 0,90 x 1,20, resma de 60 kilos resma.
 238. Hyg. co (Aguia) pacote de 1000 folhas, pacote.
 239. Papel granito, folha.
 240. Papel verde chagrin, folha.
 241. Panno verde Victoria, metro.
 242. Papelão em folhas, qualquer numero, kilos.
 243. Pastas de dorso de aço de Perry & Comp. ns. 1, 2, 3 e 4 uma Pennas:
 244. De aluminium Brandauer n. 530 em caixas de 100, caixa.
 245. De Falcon. n. 48, caixas de 100, caixa.
 246. Gillot, n. 170, em caixa de 100, caixa.
 247. Gillot, n. 659, em caixas de 100, caixa.
 248. J. B. Mallat ns. 10, 12 e 16, em caixas de 100, caixa.
 249. Leonardi, ns. 404, 405, 50, 511 e 516, em caixas de 100, caixa.
 250. Perry, ns. 120, 150 e 420 em caixas de 100, caixa.
 251. Rond, de 2 e 6 em caixas de 2, caixa.
 252. Telephone, n. 278, em caixas de 100, caixa.
 253. W. Mitchell, letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, em caixas de 100, caixa.
 254. Percevejos de aço de qualquer tamanho, cento.
 255. Perfurador Soennecken n. 236 A, um.
 256. Pesos de vidro fantasir para pa peis, um.
 257. Raspadeira canivete «Rodgers» com cabo de osso, uma.
 258. Raspadeira canivete «Rodgers» com cabo de madeira, uma.
 Reguas:
 259. De borracha «E. Faber» de 0,20, 0,30, 0,50 e 1,00, uma.
 260. De celluloid, transparente «graduada», uma.
 261. De madeira «E. Faber» com escala de 0,001, de 0,50 uma.
 262. De madeira «E. Faber», com escala de 0,002, de 1,00, uma.
 263. Registrador Soennecken n. 414 H, um.
 264. Tesoure Vitry de 0m,203, e 0,250, uma.
 Tintas:
 265. Para aguarella, em tubos, qualquer cor, de Lefrone, tubo.
 266. Para carimbo de borracha, qualquer cor, de Maurin, vidro.
 267. Para carimbo de metal, qualquer cor, de Maurin, vidro.
 268. Para carimbo de borracha, qualquer cor, de Sardinha, vidro.
 269. Carmin Stephens litro.
 270. Carmin Sardinha, litro.
 271. De escrever Sardinha prota, litro.
 272. De escrever Stephen Blue Black, litro.

273. Em tubo para pintura a óleo, qualquer cor Lefrone, tubo.
 274. Em liquido a prova de agua. Higghins, tubo.
 275. Em liquido a prova de agua, Maurin, tubo.
 Finteiros:
 276. Duplo em escrivantina de ferro com porta caneta e tampa presa um.
 277. Idem em escrivantina de madeira F. Soennecken com dous descanços um.
 278. De crystal com tampa solta de metal, de 0,08 x 0,08 x 0,06, um.
 279. De crystal duplo com tampa solta de metal de 0,16 x 0,08 x 0,06, um.
 280. Transferidor de metal de Casella, um.

Directoria do Serviço de Povoamento

ação publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, industria e Commercio com tida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para a compra dos immoveis constantes da relação abaixo discriminada e existentes no nucleo colonial emancipado Affonso Penna, Estrado do Espirito Santo, Estação do Baixo-Guandú, Estrada de Ferro Victoria-Minas med ante as seguintes condições:

1. as propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente selada a primeira ambas datadas assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrosos ou entrelinhas.

2. nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta.

3. todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 15 de janeiro proximo futuro ás 3 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem com parecer ao acto, cada um delle rubricando as propostas dos demais.

4. as segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra antes de qualquer decisão.

5. a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

6. as ofertas deverão se feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos.

7. não serão levadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9. Os proponentes preferidos serão convidados, por edital a receberem nestes directoria ou na administração do referido nucleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento em Victoria Espirito Santo, conforme o logar onde residam, afim de recolher a respectiva importancia ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos immoveis

entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente recibo.

10. O proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito a preferença.

11. A directoria fica reservado o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 15 de dezembro de 1922. — *Dulphé Pinheiro Machado* director.

Relação dos Immoveis existentes no nucleo colonial emancipado «Affonso Penna», no Estrado do Espirito Santo

Uma casa em mau estado, de pão a pique, assoalhada e coberta de telhas, tendo quatro salas, quatro quartos, um corredor, um alpendre, uma cozinha e um commodo para dispensa, com a área total de 228,00^m2 e o lote n. 1 da praça Affonso Penna com a área de 1840^m2. 4:500\$000

Uma casa em mau estado, de pão a pique, assoalhada e coberta de telhas, tendo duas salas cinco quartos, um corredor e uma cozinha, com a área total de 134^m2 e o lote n. 6 da praça Affonso Penna, com a área de 1.000^m2. 3:500\$000

Uma casa, deposito ou armazem em mau estado, coberta de telhas, em parte de pão a pique, dividida em duas partes, sem comunicação entre ellas, tendo a primeira parte em um compartimento não assoalhado e a segunda tres quartos assoalhados, com divisões de tijolo, abrangendo a área total de 98 ms 2 e o lote n. 12 da praça Affonso Penna com a área de 1.000^m2. 1:200\$000

Uma casa em mau estado, de pão a pique, assoalhada e coberta de telhas, dividida em tres commodos iguaes com a área total de 60 ms 2 e o lote n. 15 da praça Affonso Penna, com a área 600^m2. 300\$000

Uma casa em mau estado, de pão a pique, assoalhada e coberta de taboinhas, tendo uma sala, tres quartos e uma cozinha com a área total de 39^m2 e o lote n. 1 á rua Engenheiro Silvino, com a área de 1.380,00^m2. 600\$000

Uma casa em mau estado, de pão a pique, assoalhada e coberta com telhas, dividida em duas de modos, com a área de 24^m2 e o lote n. 3 á rua Engenheiro Silvino, com a área de 1.380,00^m2. 250\$000

Uma casa em mau estado, proxima á estação do Baixo-Guandú da E. F. Victoria-Minas, de pão a pique, assoalhada e coberta de telhas, tendo tres salas e seis quartos com a área total de 65,71^m2. 4:000\$000

Contratada pela Directoria do Serviço de Povoamento, 15 de dezembro de 1922. Visto. — *Eduardo Limoeiro*, chefe da 3ª seção — *Paulo Netto dos Reis*, 2º official.

Directoria do Serviço do Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo que recebeu esta directoria propostas para a compra dos terrenos constantes das relações abaixo discriminadas e existentes nos núcleos colonias emancipados Ivaí e Vera-Guarany, no Estado do Paraná, mediante as seguintes condições:

1.ª, as propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente selada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas em cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

2.ª, nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objecto da proposta;

3.ª, todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 15 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

4.ª, as sequedades vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

5.ª, a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

6.ª, as offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as immoventes ser escriptas por extenso e em algarismos;

7.ª, não serão levadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

8.ª, no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offercer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. No caso do novo empate decidirá a sorte;

9.ª, os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração dos referidos nucleos ou, ainda, na delegacia regional do Serviço do Povoamento em Curitiba, Estado do Paraná, conforme o lugar onde residam, afim de recolher a respectiva importância ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos immoventes entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente recibo;

10, o proponente acceto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite, já mencionado, perderá o direito á preferencia;

11, á directoria fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço do Povoamento em 13 de dezembro de 1922. — Dulphe Pinheiro Machado, director.

Relação dos immoventes existentes no núcleo colonial emancipado Ivaí, no Estado do Paraná, Estação de Fernandes Pinheiro da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas e 2 quartos, com a área total de 11,50 metros quadrados e o lote n. 5, com a área de 1.689 metros quadrados, á rua Dr. Carvalho Chaves.

263\$780

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 sala, 2 quartos e 1 appendice para cozinha, com a área total de 64 metros quadrados e o lote urbano n. 7, com a área de 1.689 metros quadrados, á rua Dr. Carvalho Chaves.

263\$780

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 salão e 1 appendice para deposito, com a área total de 75 metros quadrados e o lote n. 27, urbano com a área de 3.120 metros quadrados, á rua Rio Branco.

262\$400

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, 13 de dezembro de 1922. — Paulo Mello dos Reis, 2.º official. Visto. — Sr. Moreira, chefe da 3.ª secção.

Relação dos immoventes existentes no núcleo colonial emancipado Vera-Guarany, no Estado do Paraná, Estação de Paul de Frontin, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas, 2 quartos, e cozinha, com a área total de 49,92 metros quadrados, 1 deposito para materiais com 40,75 metros quadrados, 1 deposito para cereaes com 54,60 metros quadrados e o lote n. 1, com a área de 146.300 metros quadrados, sito no caminho vicinal de Pecuários.

1:892\$600

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, com 1 salão, 2 quartos, 1 cozinha e 1 alpendre, com a área total de 85,92 metros quadrados e o lote n. 8, urbano, com a área de 3.150 metros quadrados á rua Barão do Serro Azul.

1:063\$000

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 2 salas, 3 quartos e 1 cozinha, com a área total de 108,50 metros quadrados, e o lote n. 12, urbano, com a área de 3.150 metros quadrados, á rua Barão do Serro Azul.

1:163\$000

Uma casa de madeira, coberta de taboinhas, tendo 1 sala, 3 quartos, 1 cozinha e 2 alpendres com a área total de 75,20 metros quadrados e o lote n. 10, urbano, com a área de

1150 metros quadrados, á rua Barão do Serro Azul.

1:063\$000

Contabilidade da Directoria do Serviço do Povoamento, em 13 de dezembro de 1922. — Paulo Mello dos Reis, 2.º official. Visto. — Eduardo Limoeiro, chefe da 3.ª secção.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EDITAL N.

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, faz publico, para conhecimento dos interessados, na forma das disposições em vigor, que serão recebidas propostas no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, nesta directoria, para o serviço de carretos do material recebido e expedido pelo serviço, compreendendo sementes, plantas, machinas agricolas adubos insecticidas, amostras de productos vegetaes, mineraes, moveis, publicações etc. mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas a machina em papel de 0.30x0.22 sendo a primeira selada, convenientemente datada e assignadas, sendo nella especificado: sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras, ou resalvas, em algarismo e por extenso, o preço do carreto;

2.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual só dará somente até ás 14 horas de dia 16 do corrente, a quantia de 500\$ em moeda corrente;

3.ª A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas;

4.ª As propostas dos que forem julgados idoneos pelo serviço serão abertas e lidas deante dos concorrentes no dia 16 do mesmo mez, ás 14 horas;

5.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra no *Diário Official*;

6.ª Em caso de absoluta igualdade, sera dada preferencia áquelle que, em cartas fechadas, offercer maior redução;

7.ª O preço versará sobre cada carreto a effectuar-se entre a Repartição, situada na Praia Vermelha e as estações de Central São Diogo e Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil; Praia Formosa, Caez Phareux da Estrada de Ferro Leopoldina e Caez do Porto (para as companhias maritimas);

8.ª O material será entregue ou recebido na Repartição somente nos dias uteis, durante as horas de expediente, isto é, das 11 ás 16 horas;

9. O contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo ministro da Agricultura,

10.ª O contracto vigorará até 31 de dezembro deste anno.

11.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado;

12. Sera accetida a proposta que offercer preço mais barato para cada carreto.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1922. — Arthur Torres Filho, director.

Ministerio da Guerra

Directoria Ceral de Intendencia
da GuerraESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO,
EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO
DO EXERCITO

(Officina de alfaiates)

Distribuição de peças de fardamento, a manufacturar as senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.001 a 1.500 nos dias 16, 18 e 20 do corrente das 11 às 14 horas.

De ordem do Sr. coronel chefe do E.C.F.E. previne-se as senhoras costureiras que, para facilidade do serviço de entrega das peças de fardamento que tem em seu poder, na segunda-feira, dia 15, o recebimento de peças manufacturadas terá início às 7,30 da manhã, sendo suspenso às 9,30 e começando às 10,45 para terminar improvavelmente às 14 horas, sem excepção.

Outrosim, previne-se que termina improvavelmente a 24 do corrente o prazo para reforço das cartas de fiança e recebimentos de requerimentos para matriculas no corrente anno.

Em tempo, pede-se ás senhoras costureiras, cujos prazos de entrega se acham esgotados, a fineza de entregal-as com a possível brevidade além de que não sejam intimados os respectivos fiadores.

Officina de alfaiates, em 13 de janeiro de 1923.— *Augusto Cardoso Rabelo*, capitão graduado, encarregado da officina de alfaiates.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
ENXOVAL E FARDAMENTO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

(Publicação das propostas)

Rectificação

Por estarem illegiveis alguns preços das propostas publicadas no *Diario Official* de 6 do corrente, fazem-se as seguintes rectificações:

Na proposta de Salgado Guimarães & Companhia: calção para banho, um, 4\$800; luvas brancas de algodão, par, 8\$; luvas marron, par, 9\$; pennacho de lã, um, 5\$; pente de alisar, um, 1\$500; punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de nove centímetros, com duas frentes, par, 1\$900; toalhas brancas adamasçadas e embainhadas para mesa tendo 2^m x 1,58, uma, 19\$; fardamento de panno, composto de tunica de flanelle azul turqueza, calça garance e bonet americano, com copa garance, um, 182\$00.

Na de Pimenta & Companhia: colchão de clina vegetal com capa pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo 1^m.75 x 0.67, um, 21\$500; cobertor de lã encarnado tendo 2^m x 1^m.40, um, 23\$800; colcha branca adamasçada e embainhada tendo 2^m x 1^m.50, uma, 19\$800; collarinho de algodão recto e fechado, sem traspasse, com as pontas redondas, um, 1\$200; escovas para dentes, uma, 2\$000; luvas brancas de algodão, par, 7\$000; luvas marron, par, 9\$000; lenço branco de algodão embainhado, tendo 0^m.40 x 0^m.40, um, 1\$610; pelerinne de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centímetros a extremidade do dedo medio, estando o braço pendente, gola virada sem pontelras com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma, 76\$400; pennacho de lã, um, 5\$000; pente de alisar, um, 1\$500; toalha brancas adamasçadas e embainhadas para mesa, tendo 2^m x 1^m.58, uma, 18\$000; charlateiras para

alunos, par, 7\$700; fadores dourados, um, 7\$500; fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um, 33\$500; culotte de brim branco, um, 18\$800; capa de brim branco, uma, 2\$100.

Na de Rios & Comp.: botinas de couro (côr natural), par, 18\$900; borzeguins de couro preto, par, 17\$940; chinellos de couro amarello, par, 5\$900.

Na de Ferreira Souto & Comp.: chinellos de couro amarello, par, tres mil e novecentos (3\$900).

Na de Leitão, Irmãos & Comp.: cobertor de lã encarnado, tendo 2^m x 1^m.40, um, 22\$; celchia branca adamasçada e embainhada tendo 2^m x 1^m.50, uma, 21\$; ceroula branca de cretone, uma, 7\$500; frocha lisa de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola com 0^m.56 x 0^m.41, uma, 1\$900; punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de nove centímetros com duas frentes, par, 1\$900; toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1^m.50 x 0^m.90, uma, 8\$; toalhas brancas adamasçadas e embainhadas para mesa, tendo 2^m x 1^m.58, uma, 21\$; fardamento de panno, composto de tunica de flanelle azul turqueza, calça garance e bonnet americano com copa garance, um, 190\$; fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um, 33\$900; culotte de brim branco, um, 18\$000.

Na de Luiz Mendonça & Comp.: almofada de panna de flexa pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0^m.57 x 0^m.35, uma, 5\$300; colchão de clina vegetal, pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo 1^m.75 x 0^m.67, um, 22\$; camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma, 8\$200; lençol de cretone embainhado tendo 2^m x 1^m.30, um, 12\$200; lenço branco de algodão embainhado tendo 0^m.40 x 0^m.40, um, 1\$250; pelerinne de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centímetros a extremidade do dedo medio, estando o braço pendente, gola virada sem pontelras com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma, 61\$500; pennacho de lã, um, 5\$; pennacho de penna, um, 10\$; punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de nove centímetros, com duas frentes, par, 2\$; pente de alisar, um, 1\$600; polainas de brim branco com cinco botões e fivella de metal branco nickelado, par, 9\$500; toalhas brancas, felpudas, para rosto, tendo 1^m.10 x 0^m.60, uma, 4\$200; toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1^m.50 x 0^m.90, uma, 8\$500; charlateiras para alunos, par, 8\$000; cinto para gymnastica, um, 11\$; fardamento de panno, composto de tunica de flanelle azul turqueza, calça garance e bonnet americano com copa garance, um, 190\$, e fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um, 32\$500.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923.— *Augusto José de Souza*, 1^o tenente contador-secretario.

Segundo Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar que no dia 1 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Assucar de 1^o, kilo..... 7\$50
Arroz nacional, kilo..... 8\$00
Azeite doce portuguez, litro..... 5\$000
Alhos, kilo..... 3\$500

Bacalhau, kilo..... 2\$400
Banha de porco, kilo..... 1\$950
Batatas nãozes, kilo..... 5\$20
Bananas ou laranjas, ração (duas).. 5\$00
Carne secca do Sul, kilo..... 1\$500
Farinha de Surubhy, kilo..... 3\$30
Feijão preto ou de côr, kilo..... 5\$40
Frangos, um..... 3\$000
Gallinha, uma..... 4\$200
Lombo de Minas, sem osso, kilo... 2\$500
Leão, kilo..... 5\$048
Manteiga nacional, kilo..... 6\$800
Massa para sopa, kilo..... 1\$100
Matte, kilo..... 5\$60
Ovos, dúzia..... 2\$200
Peixe fresco (limpo), kilo..... 2\$500
Pão fresco, kilo..... 3\$00
Sal commum, kilo..... 1\$100
Sabão especial, kilo..... 1\$180
Sabão sapolio, dúzia..... 3\$000
Cebolas, kilo..... 8\$00
Toucinho, kilo..... 1\$680
Verduras, kilo..... 5\$740
Vidre, litro..... 2\$280
Vinho virgem e Ferto, litro..... 2\$000

Extraordinarios

Goiabada, kilo..... 1\$900
Queijo de Minas, kilo..... 3\$200

Forragem

Alfafa, kilo..... 4\$50
Farelo, kilo..... 1\$40
Cavim, kilo..... 5\$50
Milho, kilo..... 3\$18

Artigos de expediente

Canivete de dras laminas, um..... 2\$500
Carimbo de borracha, um..... 3\$500
Cesta para papeis, uma..... 2\$400
Linha pennas, um..... 1\$000
Talões modelos, 20 a 26, mil..... 12\$500
Talões ns. 28 a 31, mil..... 18\$000
Talões ns. 30, 46, 47 e 58..... 22\$500
Colchetes para papel, caixa..... 5\$000
Canetas de madeira, dúzia..... 7\$000
Gomma arabica, vidro..... 1\$700
Tinta carmin, vidro..... 8\$000
Tinta para carimbo, vidro..... 7\$000
Vales diarios, modelo 71, mil..... 10\$000
Vales diarios, modelo 72, mil..... 10\$000
Pernoite, modelo 79, mil..... 16\$000
Barbante fino e grosso, rovello.... 7\$800
Tinta preta Sardinha, litro..... 3\$450
Lapis preto (Faber), dúzia..... 2\$000
Lapis bi-color (Faber), dúzia..... 6\$000
Lapis de borracha (Faber), dúzia... 9\$000
Pennas Mallat n. 12, caixa..... 4\$000
Papel alnasso, sete kilos, resma.. 15\$000
Papel Hollanda n. 3, caderno.... 2\$000
Papel alnasso, seis kilos, resma... 14\$000
Pape pardo grosso caderno..... 5\$000
Tinteiro de vidro, um..... 2\$000
Mata borrão, folha..... 4\$000
Raspadeiras (Rodger), uma..... 4\$000
Papel para officio imp., resma.... 30\$000
Papel para carta officio imp., caixa 6\$000
Papel para machina, caixa..... 8\$000
Fitas para machina, uma..... 4\$000
Enveloppes imp., 25 e 14, cento... 6\$000
Idem, 25 e 32 cento..... 12\$000
Livro em branco para partes, com 150 folhas, um..... 7\$000
Idem com 200 folhas, um..... 8\$000
Idem com 100 folhas, um..... 5\$000
Idem de alterações, imp., com 150 folhas, um..... 20\$000
Idem com 200 folhas, um..... 24\$000
Papel carbonado, caixa..... 8\$000

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será accetita. Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o anno.

A Inscrição para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notário publico e dirigida ao commandante do batalhão, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas. As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assinadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma regulamentar. Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cacionado na repartição competente a importância que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto;

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10% até o valor de 50:000:000 e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de trezentos mil réis, em moeda corrente; podendo directo ao mesmo, em favor do Conselho Administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pelo batalhão e minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal ou acampamento. No caso de egualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escrito e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer ofertas com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concorrência publica a que se submeterem.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na secretaria desta unidade serão prestadas informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quartel em Niteroy, 12 de janeiro de 1923. — *Carlos Avilla Pires*, 1 tenente ajudante.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO — TIJUCA

Socrates Zenobio Pinheiro, capitão, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de dezanove annos, feitos no anno anterior (e os maiores de dezeseite annos), e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo vinte annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

«Art. 45. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que complete vinte annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de dezeseite annos. Para se alistar, participa por escripto (vide letras a e b. do § 2º, do art. 50), ou verbalmente, á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á qualquer outro da circumscrição — seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo Correio, dentro de 10 dias a todo aquelle que assim proceder, um *certificado de alistamento* (ou a *caderneta militar*, quando houver).

§ 1.º O *certificado* (ou a declaração correspondente na *caderneta*) só será concedida aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, sabendo-lhes dentro de 10 dias apresentar as reclamações a que se julparem com direito; por sua vez as juntas exigirão, quando entenderem necessario a certidão de idade (de inteiro teor) dos alistados.

§ 3.º O mesmo *certificado de alistamento voluntario* sera concedido (ou a *caderneta militar* com a devida declaração), ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 20 annos.

§ 4.º Os alistandos de 30 annos de idade feitos no anno anterior, ou mais, dirigem-se para todos os effectos á secção da segunda linha do Departamento do Pessoal da Guerra.

Art. 50. § 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 49, ou ainda por meio de uma *communicação* escripta:

- a) do proprio alistando;
- b) a rogo deste com duas testemunhas;
- c) por tres cidadãos quaesquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão e a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos, as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabelião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrafo tem franquia postal; caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 60. Os cidadãos que, por qualquer motivo, deixarem de ser alistados dentro dos quatro primeiros mezes do anno em que completarem 20 annos de idade, serão incluídos no alistamento que se estiver exercitando, na devida classe desde que as omissões sejam conhecidas, concorrendo ao sorteio e á incorporação na forma deste regulamento.

Aos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agencia da Prefeitura, á rua Pereira de Siqueira n. 43, districto da Tijuca, das 11 ás 16 horas, encerrando-se os trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno. E para conhecimento de todos, ainda lavrar o presente edital, que será affixado na entrada principal do mesmo edificio onde funciona esta junta e publicado na imprensa, por mim feito e rubricado pelo presidente.

Agencia da Prefeitura do 16º districto da Tijuca, 2 de janeiro de 1923. — *Antonio Rodrigues de Almeida*, capitão, secretario. — *Socrates Zenobio Pinheiro*, capitão, presidente.

Alistamento Militar

21º DISTRICTO — JACARÉPAGUÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O 2º tenente Francisco Freire Barreto, presidente da junta de alistamento do 21º districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens de 17 a 20 annos e domiciliados neste districto a virem se alistar até 30 de abril do corrente anno, bem assim aquelles que, tendo 20 annos, não estejam inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que possa essa junta bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Capital Federal, sede da junta militar do 21º districto, á Estrada da Freguezia n. 20, Jacarépaguá. — Tenente *Francisco Freire Barreto*, presidente. — Tenente *Ernesto Cony Filho*, representante do Sr. Prefeito do Districto Federal. — *Francisco Freire Barreto*, 2º tenente, presidente.

Ministerio da Marinha

Reserva Naval

TIRO NAVAL

Communicação aos interessados que se acham abertas até o dia 20 do corrente as inscrições para os candidatos á Reservistas Navaes da 2ª Categoria (Tiro Naval).

Na sede da Reserva Naval (edificio da Inspectoria de Portos e Costas, á Praça Serpulo Dourado, serão prestadas aos interessados as informações necessarias.

Reserva Naval, Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.

Luiz A. de Magalhães Castro. — Capitão de corveta, encarregado interino.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vinhouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do Grupo 5 — Fazendas, Alfaiataria e Avia-mentos.

Numero de ordem	Nomenclatura dos artigos	Quantidades	Unidades	Preço da unidade — Base
	Algodão para lorro, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	25.060,00	Metro	1\$550
2	Algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	95.445,00	Metro	1\$900
3	Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra em peças não menores de 70 metros.....	231.560,00	Metro	3\$700
4	Brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros.....	251.715,26	Metro	3\$500
5	Botões brancos, de osso polido, com dous furos, n. 6, em caixas de uma grossa.....	1.134.460	Um	\$025
6	Botões pretos, de osso polido, n. 6, com dous furos, em caixas de uma grossa.....	85.090	Um	\$025
7	Botões de massa kaki, com quatro furos e 15 m/m de diametro.....	8.800	Um	\$100
8	Botões de metal amarello, de 22 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	22.400	Um	\$300
9	Botões de metal amarello, de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	14.000	Um	\$200
10	Casimira branca, largura 1,40, conforme amostra.....	765,00	Metro	65\$000
11	Casimira encarnada, largura 1,40, conforme amostra.....	126,00	Metro	66\$000
12	Cadarço de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros.....	385.200,00	Metro	\$180
13	Cadarço de algodão branco, largura 10 m/m, em peças de 100 metros.....	9.320,00	Metro	\$220
14	Cadarço de algodão branco de 15 m/m de largura, em peças de 100 metros.....	14.975,00	Metro	\$280
15	Cadarço de lã preto, largura de 7 m/m em peças de 10 metros.....	529,20	Metro	1\$200
16	Cadarço de lã preto, largura de 15 m/m, em peças de 100 metros.....	18.975,00	Metro	1\$800
17	Cadarço de lã preto, largura de 18 m/m, em peças de 100 metros.....	5.600,00	Metro	2\$000
18	Colchetes de metal branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	22.660	Par	\$040
19	Colchêres de metal preto, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	4.400	Par	\$040
20	Capacetes para o Batalhão Naval.....	600	Um	55\$000
21	Eutretella, largura 0,75 conforme amostra.....	830,00	Metro	3\$200
22	Fivellas de metal branco, comprimento 0,03.....	88.250	Um	\$120
23	Fivellas de metal preto, comprimento 0,03.....	14.850	Um	\$120
24	Flanella azul, largura 1,40, conforme amostra.....	35.530,00	Metro	17\$400
25	Galão dourado (ouro fino) largura 0,007, conforme amostra.....	785,20	Metro	5\$500
26	Ganga azul, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	31.175,00	Metro	2\$000
27	Ganga panamá, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	13.210,00	Metro	2\$000
28	Merino preto, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	4.522,50	Metro	9\$000
29	Panno garance, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	2.020,00	Metro	28\$000
30	Panno de azul ferrete, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	2.209,26	Metro	28\$000
31	Soutache de lã preto, largura 0,002, em peças de 100 metros.....	1.716,00	Metro	\$200
32	Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accôrdo com o modelo, em caixa de papelão com um bonet.....	102	Um	23\$000
33	Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com um bonet.....	800	Um	23\$000
34	Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com 12 bonets.....	12.750	Um	8\$500
35	Cobertores de lã cinzentos, de 1,45x2,10, iguaes á amostra, pesando no minimo 1.600 grammas.....	6.000	Um	25\$000
36	Chapéos de brim branco, conforme a amostra, ns. 53 a 60.....	12.650	Um	3\$600
37	Chapéos de brim mescla, conforme a amostra, ns. 53 a 60.....	22.700	Um	3\$600
38	Camisetas de algodão com gola azul, conforme amostra, para marinheiros e aprendizes.....	45.000	Uma	5\$500
39	Camisas de meia com mangas, para sargentos, conforme amostra.....	1.600	Uma	6\$000
40	Camisas de plastron, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme amostra.....	1.888	Uma	11\$500
41	Collarinhos de linho de quatro folhas altura 0,055, em caixas contendo uma ou duas duzias.....	9.000	Um	1\$600
42	Capotes de panno, conforme amostra e medidas.....	600	Um	130\$000
43	Colchas brancas de algodão franjadas de 1,40x1,90, pesando no minimo 800 grammas, conforme amostra.....	3.600	Uma	14\$000

Numero de ordem	Nomenclatura dos artigos	Quantidades	Unidades	Preço da unidade — Base
44	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Marinheiros Nacionais» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura	16.400	uma	3\$300
45	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Escola de Grumetes» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura	600	uma	3\$300
46	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Aprendizes Marinheiros» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura	3.300	uma	3\$300
—	Fios de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2,10 de comprimento e 0,005 de dia netto	25.300	um	\$700
48	Gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo	1.400	um	14\$000
49	Capas de panno, do forme amostra e medidas	4.200	uma	75\$000
50	Lenços de seda, triangulares, com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de alt. ra	20.300	um	5\$000
51	Meias de algodão conforme amostra	45.600	par	1\$200

a) as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

b) as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

c) não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

d) o concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

e) os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.635, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1907.

f) os concorrentes, uma vez firmados os respectivos contractos, obriga-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, a medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas pela autoridade militar a quem compete velar pela execução deste contracto.

g) a entrega das mercadorias será feita na seção do recebimento do Deposito Naval, onde ficarão sujeitas á verificação de quantidade e exame de qualidade.

h) todos os transportes até aquella seção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor.

i) o concorrente a quem couber o fornecimento de brim de algodão branco, brim de algodão mescla, flanela azul, panno garance, panno azul ferrete e fitas de seda para bonets, terá o prazo de 60 dias, contados da assignatura do contracto, para satisfazer o primeiro pedido do Deposito Naval, sendo os outros satisfeitos assim que forem apresentados.

j) o concorrente a quem couber o fornecimento dos outros artigos, não comprehendidos no topico anterior, terá o prazo de 30 dias em condições identicas aquelles.

k) o primeiro pedido não será inferior a 20 % do fornecimento total. A metade do total do fornecimento de cada artigo será entregue ao Deposito Naval dentro de quatro mezes, contados da data da assignatura do contracto, exceptuando-se o fornecimento de botões pretos de osso polido, botões de metal amarello com anilha, fivelas de metal preto, flanela azul, cadarço de lã preto de 18 #, guita de metal, panno garance, panno azul ferrete, bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, chapéus de brim branco e gorros de panno para praças do Batalhão Naval, estará completo dentro de quatro mezes, contados da assignatura do contracto.

l) nos bonets e gorros será empregado o mesmo panno azul ferrete da concorrência.

m) nos chapéus de brim branco e mescla será empregado o mesmo tecido da concorrência.

n) todos os artigos desta concorrência são, em absoluto, subordinados ás amostras existentes no mostruario do Deposito Naval, onde desde já se acham á disposição dos interessados, todos os dias uteis, de 13 ás 15 horas.

Secretaria do Conselho de Compras, do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1923. — O secretario, Adherba, de Oliveira Muciel, capitão de corvete graduado, commissario, reformado.

Deposito Naval

Previne-se ás Srs. costureiras matriculadas na 1ª categoria, que do dia 11 do corrente mez, em diante, recebe-se na seção competente, as cartas de fiança para a reforma das respectivas matriculas, no corrente exercicio.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1923. — *Nelson Peixoto Jurema*, capitão de corveta, sub-director.

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, está aberta na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 10 de fevereiro proximo futuro, a inscripção, a matricula nesta escola, para preenchimento de 15 vagas no curso de marinha e 37 vagas no curso de machinas, de accordo com a lei de fixação da força naval para o exercicio corrente.

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pai, mãe viuva, correspondente ou tutor do candidato com os documentos provando:

- 1º, que é brasileiro;
 - 2º, que foi vaccinado ou revaccinado;
 - 3º, que a sua idade está compreendida entre 16 e 18 annos para o curso de marinha e entre 16 e 20 annos para o curso de machinas;
 - 4º, que além de não ter defeitos phisicos dispõe de saúde e robustez necessários a vida do mar;
 - 5º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestada por autoridade competente;
 - 6º, que finalmente foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimento inspecionado pelo Conselho Superior de Ensino nas materias seguintes: Portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, physica e chimica e historia natural, ficando dispensado aos candidatos ao curso de machinas os exames de physica, chimica e historia natural.
- Os candidatos á matricula serão submettidos a exame vestibular que consistirá em provas escriptas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em prova oral e graphica de desenho geometrico.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que aceitam as responsabilidades e tatuidas pelo art. 16 do regulamento em vigor.

Escola Naval, ilha das Enxadas, 9 de janeiro de 1923. — *João Augusto Pereira de Amprim Junior*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Vice-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 7, caçado, para o corrente anno, todos de primeira qualidade.

Especificações dos artigos — Unidade — Quantidade — Preço maximo

Borçeguins de couro, para marinheiros e aprendizes, 51.500, par 13x500

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei, não podendo conter razuras, emendas ou cousa que cause duvida.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas pelo presidente e por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O concorrente preferido, fará cação de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto devendo completal-a quando desfalcada por multa.

As cações poderão serem moeda corrente ou em titulos publicos ao portador, de cotação na praça.

O deposito da cação na Pagadoria da Marinha, será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituções, pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

As propostas, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

O concorrente acceto, deverá dentro do prazo de 10 dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

Os concorrentes, sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, anexo ao decreto n. 6 665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 2.971, de 5 de agosto de 1922.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 10 de janeiro de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado commissario reformado. (

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1923, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraçao com architectos.

4º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um portaenior igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiçao do projecto e a declaração do custo total do monumento, concebido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5º O custo total do monumento collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000:000.

6º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo sera passado recibo ao concorrente. Os dados do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposiçao dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto o pseudonymo, será desclassificado.

11º Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão concedidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13º A exposiçao será feita logo após o julgamento.

14º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 26 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, de reparações dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

GRUPO 7 — GENEROS ALIMENTICIOS

Número de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade

41.	Assucar de 3 ^a , kilo.....	187.831	\$750
28.	Chá, preto, kilo.....	235	268.000
29.	Chá verde, kilo.....	3	268.000
37.	Ervilha, kilo.....	347	28.600
40.	Farinha de mandioca, kilo.....	263.358	\$440
42.	Farinha de milho, kilo.....	53	\$550
43.	Lente, kilo.....	42	\$5300
50.	Leite condensado, lata.....	1.912	25.600
52.	Manteiga nacional, kilo.....	11.416	78.000
53.	Massas brancas, kilo.....	13.599	18.500
57.	Massas amarellas, kilo.....	1.920	18.600
60.	Passas, tudo.....	50	68.530
72.	Rhum da Jamaica, garrafa.....	15	128.000
80.	Vinho do Porto, Macedo, garrafa.....	17	48.300
87.	Vinho virgem, litro.....	17	28.000

GRUPO 18 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

230.	Marroquim, cores diversas, polles de 10 pés quadrados.....	26	358.000
312.	Papelão em folha nacional, kilo.....	220	\$950
361.	Individuaes dactyloscópicas, uma.....	25.000	\$050
362.	Cartões de identidade, eleitoraes, uma.....	3.000	\$100
365.	Cartões de identidade, mod. francez, uma.....	300	38.500
375.	Cartões de identidade, mod. portuguez, uma.....	10.000	18.000
376.	Atalhes de folhas ebridas, uma.....	2.000	\$400
377.	Impressos para informações (A), um.....	2.000	\$190
378.	Impressos para informações (B), um.....	5.000	\$250
379.	Registos criminaes, um.....	1.000	\$450
380.	Registos civis, um.....	9.000	\$150
381.	Impressos para promptuario, uma.....	2.000	\$360
382.	Cartões alpheticos (A), um.....	9.000	\$620
383.	Cartões alpheticos (B), um.....	1.500	\$950
384.	Livro para registo de identificação, 100 fls., um.....	15	258.000

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 6,13 x 0,23, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nelhas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 25 de janeiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socros, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriciado na referida Junta Commercial, e, em anexo, o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 24 de janeiro, a quantia de 2.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originacs de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrenates, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria do Estado de Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 26 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 25 de janeiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si achou julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidade menor que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento as de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20. — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mcz, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de janeiro de 1923.
— Flores Junior, director geral interino.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Waldemar Vieira.....	116	Automovel	7	Janeiro	1923	Lanterna apagada.....	Motorista.
Djalma Andrade.....	139	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
João G. Guerra.....	568	"	"	"	"	Estacionar em cruzamento.....	Motorista.
Manoel G. Pereira.....	262	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Antonio de Araujo.....	291	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Angelo Quaresma.....	350	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Agostinho T. Pereira.....	363	"	"	"	"	Meio no e bond.....	Motorista.
Antonio S. Victorino.....	482	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
José A. Cabral.....	52	"	"	"	"	"	Motorista.
Alberto V. Ramos.....	507	"	"	"	"	"	"
Francisco S. Ameixa.....	626	"	"	"	"	Contra mão da direcção.	"
Annibal A. Pereira.....	636	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Francisco Grabonohy.....	664	"	"	"	"	"	"
Francisco B. de Paula Netto.....	685	"	"	"	"	"	"
Alberto Serra.....	762	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Til Pereira.....	924	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco B. de Mello.....	6.022	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Antonio S. Tavares.....	1.055	"	"	"	"	Conduzir bagagem.....	Proprietario.
Arnaldo F. da Rocha.....	1.155	"	"	"	"	Placa inutilizada.....	"
Manoel C. Oliveira.....	1.218	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Euzébio Tinoco.....	1.227	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Garage Reya. Ltd.....	1.275	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Francisco Loyes.....	1.413	"	"	"	"	"	Motorista.
Ernesto S. Carneiro.....	1.424	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José S. Rodrigues.....	1.439	"	"	"	"	Estacionar em cruzamento.....	"
Lauro M. Braga.....	1.659	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
João A. Gondim.....	1.743	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Miguel José.....	1.832	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio dos Santos.....	1.939	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio R. Vieira Junior.....	1.985	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Angelo Quaresma.....	2.071	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Dr. Amador Q. Nascimento.....	2.158	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Bernardino J. Fontes.....	2.183	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Caetano S. de Carvalho.....	2.233	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
José P. de Almeida.....	2.233	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Manoel C. Oliveira Filho.....	2.289	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Diamantino S. Valverde.....	2.387	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Dr. Annibal Vargas.....	2.394	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Abilio Amorim.....	2.429	"	"	"	"	"	Motorista.
João do E. Santos.....	2.504	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Luiz F. Gonçalves.....	2.566	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Companhia Transportes Carruagem.....	2.573	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Nestor P. Gomes.....	2.583	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Marcos Valock.....	2.735	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Manoel J. Mariano.....	2.822	"	"	"	"	"	Motorista.
Stemmerg Meyer & Comp.....	2.871	"	"	"	"	Conduzir passageiros.....	Proprietario.
João F. de Azevedo.....	3.038	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Maria da Soledade Salcedo.....	3.185	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Coe Ho Calforo.....	3.162	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Leon Sitnoski.....	3.172	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Braulio Paiva.....	3.349	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Mestre & Blatze.....	3.358	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Oscar M. de Souza.....	3.356	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Manoel F. Pinto.....	3.589	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Humberto Reis.....	3.422	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Antonio M. de Souza.....	3.440	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Sebastião P. Gomes.....	3.483	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Arthur Valentim.....	3.625	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. Elypio Dantas.....	3.725	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
João S. Abreu.....	3.751	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Motorista.
José R. Pacheco.....	3.933	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Martins Piaceres.....	3.975	"	"	"	"	"	"
Avelino Rodrigues.....	4.054	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Argemiro Jimenez.....	4.199	"	"	"	"	"	"
Renato Pereira M.....	4.221	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Honori D. Carvellohi	4.239	Automovel	7	Janeiro	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Wilson King Co. da Ltd.	4.255	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Joselya Wanders	4.345	"	"	"	"	Meio fic e bond	"
Dr. Elycio Cervatto	4.705	"	"	"	"	Avanço ao signal	"
Domingos N. Pinto	4.780	Caminhão	6	"	"	"	Motorista.
M. Alves & Comp.	4.971	Automovel	7	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento	Proprietario.
Antonio G. Poma	5.109	"	6	"	"	Avanço ao signal	Motorista.
Paulo dos S. Victorino	5.128	"	7	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Felix A. Perreito	5.177	"	"	"	"	Avanço ao signal	Motorista.
Emmanuel R. Siqueira	5.246	"	"	"	"	"	"
Antonio F. Cervatto Filho	5.314	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Marcelo Lino Pinto	5.635	"	"	"	"	Descarga livre	"
Antonio de Brito	5.693	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Heroldo Macario	5.735	"	"	"	"	Avanço ao signal	Motorista.
Francisco M. Ribeiro	5.838	"	"	"	"	"	"
Jayme M. Pereira	5.872	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Julio Aguiar	5.889	"	"	"	"	Lanterna apagada	Proprietario.
Giarre Royal Ltd.	5.917	"	"	"	"	Não moderar a marcha no no cruzamento	"

Inspectoria de Vehiculos, 12 janeiro de 1923.— O inspector, D. Bernardes.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Almoxtarifado geral)

EDITAL DE CONCURSO PARA A VENDA DO MATERIAL EM LÍQUIDO, PERTENCENTE À INSPECTORIA DE VEHICULOS DO TRAFEGANDO, JORNAL DO TRAFEGANDO PARA O SERVIÇO

De ordem do Sr. secretario geral, faço publico que no dia 15 de janeiro de 1923, ás 14 horas do dia 15 de janeiro de 1923, serão recebidas propostas e as propostas serão a serem a base proposta, para a venda do seguinte;

200 kilos de peças usadas kilo. \$380
25 kilos de peças de ar usadas, kilo. \$390

As propostas, devidamente seladas, datadas e assinadas, contendo a indicação da residência ou sede do estabelecimento commercial e os preços offerecidos serão abertas no local, dia e hora acima indicados, na presença dos interessados que comparecerem.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer relativamente a cada artigo, cobrindo os despezas de transporte por conta do comprador.

Os concorrentes, para garantia de sua proposta, depositarão até o dia 13 de janeiro do corrente anno a quantia de 50%

na Secção de Contabilidade, mediante guia expedida por este almoxtarifado geral.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annullar a presente concorrência.

O material acima poderá ser examinado desde 11, todos os dias uteis, das 12 as 13 horas, na Estação Central, 1ª e 2ª secções da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Almoxtarifado Geral, em 5 de janeiro de 1923.— Oriando Calaza, almoxtarifeiro geral.

Departamento Nacional de Saude Publica
DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 18 do corrente mez, ás 11 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 350 e 393 da rua Frei Caneca, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 12 de janeiro de 1923.— Joaquim Vidal, secretario.

Policia Militar do Districto Federal

REFORMA DE CARTAS DE FIANÇA

As costureiras que, no corrente anno, desejarem continuar a manufacturar peças de fardamento para a corporação, deverão reformar, na Intendencia Geral, as suas cartas de fiança, até o dia 27 deste mez.

Intendencia Geral 5 de janeiro de 1923 — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 15 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos nesta Inspectoria:

Oscar Franz Cecil Soklosse, Ranetti Giacomo, Joaquim Teixeira, José Pereira, Julio Firmiano dos Santos, Alvaro Pinheiro, Joaquim Rondon de Oliveira, Szigety Dezzi Jan Borovicka, Henrique Talvon de Moraes e João Pereira dos Santos.

Turma suplementar:

Domingos Pires, José Pereira Santos, Antonio Rodrigues, Joaquim Moreira da Silva, Manoel Antonio dos Santos, Alberto Pereira Teixeira e Henrique Torres de Faria.

Prova regulamentar:

Manoel Pires Teixeira e Augusto Carvalho.

Inspectoria de Vehiculos, 13 de janeiro de 1923.— D. Bernardes, inspector geral.

Inspeção de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Rio Improvements Company.....	22	Automovel	8	Janeiro	1923	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Dr. Amaro Teixeira.....	40	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil S. A.....	98	"	"	"	"	"	"
José Gomes da Silva.....	366	"	"	"	"	"	Motorista.
Osorio Neves Coutinho.....	445	"	"	"	"	"	"
Adhemar de Faria.....	5.6	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.	Proprietario.
Francisco V. Araujo.....	537	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Garage Baptista & Irmãos.....	748	"	"	"	"	"	Proprietario.
Garage Baptista & Irmãos.....	752	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
João de Oliveira.....	845	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Victor Tricuzzi.....	1.385	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio João de Mello.....	1.412	"	"	"	"	"	"
Maria da Conceição Silva.....	1.723	"	"	"	"	Por estar conduzindo passageiro de chapeo.	Proprietario.
Joaquim Pereira.....	1.766	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Marcel Antonio de Seixas.....	1.789	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Raymundo Danião.....	2.004	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Raymundo Danião.....	2.004	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Lahner & Comp.....	2.237	"	"	"	"	Por carregar bagagem.....	Proprietario.
Domingos Dias de Carvalho.....	2.505	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
José da Cunha Teixeira.....	2.715	"	"	"	"	"	"
Alberio Augusto.....	2.724	Auto transp.	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alvaro Chagas.....	2.745	Automovel	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Augusto Cesar de Araujo.....	2.803	"	"	"	"	"	"
Eugenio Chaves.....	2.835	"	"	"	"	"	"
Capitão-tenente João A. de Souza e Silva..	2.866	"	"	"	"	"	"
Oscar Ferreira Antunes.....	2.974	"	"	"	"	"	"
Oscar Moreno de Souza.....	3.356	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Francisco Domingos.....	3.59	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Armando Maria Soff.....	3.426	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Chrysostimo R. da Silva.....	3.429	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Mario de Souza.....	3.710	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Dr. Mario Newton de Figueiredo.....	3.941	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João Mathias do Nascimento.....	4.011	"	"	"	"	"	Motorista.
José Pinto da Silva.....	4.144	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Arthur Passos Salgado.....	4.539	"	"	"	"	"	"
José Manoel Fernandes.....	4.692	"	"	"	"	"	Proprietario.
Seraphim de Almeida.....	4.750	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Alves & Comp.....	4.900	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Alves & Comp.....	4.972	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Pereira Alves.....	5.032	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Dr. Ataliba Corrêa Dutra.....	5.203	"	"	"	"	Por fazer manobra em logar não permitido.	Proprietario.
Carage Royal Ltd.....	5.340	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel F. Pedro.....	5.252	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Joaquim Baptista Proença.....	5.442	"	"	"	"	Por não virar o vehiculo no logar indicado.	Motorista.
Studebaker do Brasil S. A.....	5.799	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Garage Royal Ltd.....	5.825	"	"	"	"	"	"
T. L. Wright & Comp., Ltd.....	5.923	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Orlando da Cunha.....	5.979	"	"	"	"	"	Motorista.
Waldemar de Lima Cordeiro.....	5.683	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspeção de Vehiculos, 13 de janeiro de 1922. — O inspector, D. Bermardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoriz, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descritos:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José M. Serra.....	12	Motocyclo	6	Janeiro	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Manoel R. Facho.....	73	Automovel	"	"	"	"	"
Garage Royal.....	181	"	"	"	"	"	"
Colombo Gamberino.....	310	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Particular.
Angelo Quaresma.....	350	"	"	"	"	"	"
Alexandre T. Rodrigues.....	401	"	"	"	"	Prolongar a viagem.....	Motorista.
Antonio F. Mendes.....	402	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José S. Filho.....	454	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio R. Carvalho.....	633	"	"	"	"	Argariar passageiros.....	"
Antonio Ramalho.....	831	"	7	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Luciano P. Cabo.....	882	"	6	"	"	"	"
Dr. Mario O. Roxo.....	918	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Dr. Leopoldo C. Filho.....	973	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Joaquim Alves.....	1.023	"	"	"	"	"	"
Domingos T. Rodrigues.....	1.125	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Pereira.....	1.281	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Elias Brid.....	1.304	"	"	"	"	Argariar passageiros.....	"
Braulio de Paiva.....	1.312	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Amadeu S. Loureiro.....	1.523	"	"	"	"	Argariar passageiros.....	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp.....	1.532	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Pythagoras & Ribeiro.....	1.592	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio dos Santos.....	1.637	"	"	"	"	Argariar passageiros.....	"
Oscar P. da Conceição.....	1.678	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel T. Rodrigues.....	1.724	"	"	"	"	Argariar passageiros.....	"
Studebaker do Brasil S. A.....	1.776	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Augusto.....	1.811	"	"	"	"	"	"
José Gomes.....	1.854	"	"	"	"	"	Motorista.
Isaac D. Paldomaro.....	1.951	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Alypio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	2.090	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel Costa O. Filho.....	2.249	"	7	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Isaac Marcovitz.....	2.373	"	0	"	"	Avanço de signal.....	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.381	Auto transp.	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim do Espírito Santo.....	2.504	Automovel	"	"	"	"	Motorista.
Mark Sulton.....	2.540	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.602	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Abilio Pereira.....	2.679	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Coelho & Dias.....	2.832	"	"	"	"	"	Proprietario.
Carlos F. Pereira.....	2.868	"	"	"	"	"	Motorista.
José Coelho.....	2.941	"	"	"	"	"	"
João P. Azevedo.....	3.078	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alfredo N. de Castro.....	3.503	"	"	"	"	"	"
Abilio Maulaz.....	3.508	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Antonio A. dos Santos.....	3.621	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Luiz Daniel.....	3.644	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
José F. dos Santos.....	3.722	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Julio Gomes Rosas.....	3.893	"	7	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Olympio A. de Moraes.....	3.898	"	6	"	"	Avanço de signal.....	"
Agenor Alvarenga Mafra.....	3.917	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Alvaro Peres.....	3.934	"	"	"	"	Argariar passageiros.....	"
Dr. Mario Newton.....	3.941	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
José Ferreira Pedra.....	4.009	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	Motorista.
Antonio R. Fernandes.....	4.028	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio F. dos Santos.....	4.218	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Francisco Berault.....	4.300	"	"	"	"	"	Motorista.
Tenente-coronel Alfredo J. Pereira Cunha.....	4.381	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel da Costa e Silva.....	4.483	"	"	"	"	"	Motorista.
Felix da Cunha.....	4.494	"	"	"	"	"	"

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Arthur Passos Salgado.....	4.509	Automovel	6	Janeiro	1923	Excesso de velocidade..	Motorista.
Antonio Raymundo.....	5.076	"	7	"	"	Lanternas apagadas.....	Proprietario.
Afonso Oliveira Dias.....	5.167	"	6	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Antonio Pereira Braga.....	5.233	"	"	"	"	"	Proprietario.
José O. Silva.....	5.293	"	"	"	"	"	Motorista.
João de Deus.....	5.307	"	7	"	"	Excesso de velocidade...	"
Garage Royal Ltd.....	5.340	"	6	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Mario Lopes.....	5.370	"	6	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Alexandre C. da Rocha.....	5.421	"	6	"	"	"	"
Companhia Fornecedora de Materiaes.....	5.480	Caminhão	6	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Renato Murce.....	5.576	Automovel	6	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
José F. dos Santos.....	5.595	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Amorim P. de Almeida.....	5.784	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
João P. Virgelino.....	5.816	Caminhão	"	"	"	Interromper o transitio...	"
Garage Royal Ltd.....	5.825	Automovel	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Antonio Teixeira Junior.....	5.843	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alfredo U. Silva Veiga.....	5.920	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Alphonso Elviro.....	9.998	"	"	"	"	Por entregar a direcção a uma senhora.....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	263	Bond	"	"	"	Interromper o transitio...	Proprietario.
Julião A. Santos.....	3.807	Automovel	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 11 de Janeiro de 1923.—O inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRAS DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Segunda correção do edital de 8 de novembro de 1912.

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do corrente na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas, propostas para o fornecimento de:

- 150.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 0m,20 X 0m,14, maximo de um 6\$000
200.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 X 0m,18 X 0m,13, maximo de um 4\$000

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz, Brasil ou pão Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba

rosa, arco de pipa, araca piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangerana, capobano, carucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapinha, grossahy, azeite, gongalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê uma magalo, marantiba, oity, pão d'arco, pequia amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'aruda ou pão rosa, tarumany tabujo ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinsa vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, com os topos cortados em esquadria.

As faser serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por

pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos-mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apre-sentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes exis-

lentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso para o dormente das bitolas marcadas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta, mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias em porções iguaes, logo que todo o fornecimento esteja terminado a 15 de dezembro de 1923, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor de caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusar as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas resuras e emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá pra os cofres da mesma estrada si o proponente preferido renunciar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desmpele.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Brasil, 13 de janeiro de 1923. — O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas EDITAL DE CONCORRENCIA N. 8

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 220.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia vinte e dois do mez de janeiro, de anno de mil novecentos e vinte e tres, ás tres horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, sob a presidencia do Sr. chefe de secção da 4.ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de doze mil e vinte mil dormentes de madeira de lei, de accordo com as condições abaixo.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata.

II

As propostas serão apresentadas em tres vias, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça, devendo a primeira via estar sellada convenientemente.

III

Os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, antes da apresentação das propostas, a quantia de dois contos de réis (2:000\$) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, a contar da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da Estrada.

IV

O proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea, antes da assignatura do contracto, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que

importar o fornecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, caução que garantirá a execução do contracto e, si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicados na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

Esse involucro deve ser acompanhado de outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos federaes, estaduais ou municipaes a que estiver sujeito.

IX

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XI

Estado, forma e dimensões dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos do cerne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós careados ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os dormentes da bitola de 1.00 terão 1,85 de comprimento, 0,20 de largura e 0,13 de espessura ou altura, e os de bitola de 0,76 terão 1,65 de comprimento, a mesma largura e a mesma espessura ou altura.

XII

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior, dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flecha no meio do dormente não exceda de 0,07;

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam designaes as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a maior dessas faces tenha a largura nunca inferior a 0,20;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores às exigidas pela cláusula XI.

d) que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de 0,50 das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontais mais de 0,03, nem mais de 0,06 nas faces laterais e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em corno a menor das faces horizontais não tenha largura inferior a 0,20.

XIII

Serão recebidos com o abatimento de vinte por cento (20%) do preço contratado os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de 30% do fornecimento total.

XIV

Madeiras e sua classificação:

Pertencem à primeira classe: jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá an, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, óleo vermelho, óleo pardo, aroeira do sertão, lapimhoan, suspiro amarelo, canella preta legítima, canella capitão, pão brasil, sobrasil, peroba rosa, pinna amarela, sapucaia vermelha, pão ferro, gongalo alves;

Pertencem à segunda classe: canella preta, canella sassafráz, peroba amarela, roseira, pão rosa, carvalho, amoreira, rucurana, lacuman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, guaratuna preta e pará, ubatán vermelho, angelim pedra, arapoca vermelha, araribá rosa, cabuhy vermelho ou pitanga, capebano, chibão, gongolupha ou garapa amarela, gossaty areite, guarabú roxo, matindiba, oiti, óleo de jatany, cabacinha, a tiribá, ipema, cangerana mangalé, apucahy vermelho, tambahú ou pequia, macrellinho do sertão.

XV

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também serão os que tenham sido extrahidos de troncos curtos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer à estrada.

XVI

Os dormentes serão depositados por classes e por bitola, à margem das linhas em tráfego, dentro das cercas da estrada, de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados serão arrumados, pelos fornecedores, em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha sinão dormentes de uma só classe e uma só bitola.

XVII

A entrega dos dormentes será feita por partes nunca inferiores à metade do fornecimento mensal a que for o contractante obrigado e mediante requisição por escrito ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento. As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto. Depois do dia 25 de cada mez, não serão attendidas as requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mesmo mez.

XVIII

A descarga dos dormentes e bem assim o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e à sua custa ou, quando o reclamar o fornecedor, por pessoal da Estrada, devendo a importância do salario desse pessoal ser pago pelo mesmo fornecedor, mediante nota remetida pelo escripturario da 4ª Divisão à Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregado da Estrada.

Se o fornecedor não comparecer à marcação ou não se fizer representar, cessará o serviço à sua revelia, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª Divisão.

XIX

As propostas deverão ser apresentadas parceladamente para cada grupo de 40.000 dormentes de bitola de 1m,100 e de 25.000 dormentes de bitola de 0,76.

XX

O prazo para o fornecimento será de um mez para ser iniciado, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo estar terminado em 31 de dezembro de 1923.

Dentro desses dois limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção

de modo a que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior à oitava parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento será rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si até 31 de dezembro de 1923 não estiver terminado o fornecimento a que se houver obrigado o contractante.

XXI

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, não sujeita a pena especial, serão impostas aos contractantes multas até 2:000\$ (dois contos de réis) e o dobro nas reincidências, ficando, na terceira multa, rescindido o contracto, nos termos da clausula XX.

XXII

No caso de multa fica o contractante obrigado a entrar para a Thesouraria da Estrada com a respectiva importância, no prazo de quarenta e oito horas a contar do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto nos termos da clausula XX.

XXIII

Em qualquer preço offerecido não será aceita fracção inferior a cinquenta réis (\$050).

XXIV

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução no preço proposto.

XXV

O fornecimento será de 120.000 dormentes para bitola de 1,00 e de 100.000 para a bitola de 0,76.

XXVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

XXVII

Não serão aceitas propostas que excedam aos preços seguintes:

Dormentes de bitola de 1,00:	
1ª classe	3\$100
2ª classe	2\$600
Dormentes de bitola de 0,76:	
1ª classe	2\$800
2ª classe	2\$300

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 5 de janeiro de 1923. — Mucio Vaz, secretario interno.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANHEIRAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 37

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 31 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 banheiras nacionais, do ferro fundido, esmaltadas a branco, serie A, de seis pés, com as respectivas torneiras nickeladas para agua fria e quente, uma	400\$000
20 caixas de ferro galvanizadas para agua, capacidade de 500 litros, chapas n. 16, com as respectivas tampas, uma	100\$000

20 caixas de ferro galvanizadas, para agua, capacidade de 1.000 litros, chapa n. 14, com as respectivas tampas, uma	200\$000
50 caixas automaticas do ferro fundido, completas, uma	30\$000
20 fogões do ferro, de 1m,00x0m,70, com serpentina e chaleira, chapa n. 14, com cachimbo do ferro fundido e chaminés do ferro galvanizado, um	340\$000
15 fogões de ferro de 1m,00x0m,70, sem serpentina e com chaleira, chapas n. 14, com cachimbo do ferro fundido e chaminés do ferro galvanizado, um	310\$000
2.000.000 de litros de cal de pedra, em pó, em saccos de 75 litros, litro	\$027
100 latrinas de louça, branca, com syphão hygienico, uma	50\$000

100 lampas duplos de madeira onvernizada, com os respectivos botões de borraça, para as 100 latrinas, um...	12\$000
30 lavatorios nacionais de louça branca, de 22" x 16" n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e válvula nickeladas, um	138\$000
30 lavatorios nacionais de louça branca, de 25" x 18" n. 504, com suporte de ferro fundido com torneira e válvula nickeladas, um	148\$000
40 lavatorios nacionais de ferro fundido, esmaltado em branco, de 20" x 17", com suporte de ferro fundido com torneira e válvula nickeladas, um	110\$000
200 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, quadrados, lisos, brancos para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015 da Companhia Cerâmica Brasileira, ou equivalentes, m2	24\$500
400 metros quadrados de gregas de cor (frisos lisos), de 0m,15 x 0m,075 de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2	26\$000
800 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, octogonos, lisos, com taços de cor para piso de 0m,15 a 0m,16 de lado e espessura de 0m,015, m2	27\$000
250 metros quadrados de gregas de desenho, de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015, para os ladrilhos acima, m2	30\$000
800 metros quadrados de ladrilhos cerâmicos, octogonos, em relevo, com taços de cor para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015, m2	27\$500
400 metros quadrados de gregas de cor (frisos em relevo), de 0m,15 x 0m,075, de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2	27\$500
500 metros quadrados de ladrilhos brancos, cerâmicos para rodapés, com moldura de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015 para todos os ladrilhos acima pedidos, m2	26\$000
20 miclorios de louça branca, com os respectivos registros de metal nickelados, sem bico (dimensão média), um	65\$000
Manilhas de barro vidrado, rectas:	
1.500 de 0m,10 uma	13\$00
1.500 de 0m,20 uma	48\$00
4.000 de 0m,30, uma	6\$000
Manilhas de barro vidrado, curvas:	
30 de 0m,10 uma	23\$00
30 de 0m,20 uma	6\$000
30 de 0m,30 uma	3\$000
Pias de ferro esmaltado, em branco com as respectivas válvulas de metal:	
20 n. 2 uma	35\$000
12 n. 3 uma	45\$000
200 milheiros de telhas de barro, planas, nacionais, tipo Marselha, milheiro	290\$000
5 milheiros de telhas de barro, nacionais, para cumieira, milheiro	390\$000
1000.000 de tijolos de alvenaria, milheiro	37\$000

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

Os ladrilhos e as manilhas serão entregues dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A cal de pedra, as telhas e os tijolos também serão entregues dentro dos vagões da estrada e em qualquer estação, que tenha desvio mas em espaços de tempo successivos de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes, caso venha ao fornecedor a entrega de maiores quantidades.

Os restantes artigos serão todos entregues na intenção, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A contagem dos espaços de tempo será a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os fornecedores deverão substituir todos os artigos que não chegarem ao destino em perfeito estado.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser ate o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferiu a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripta, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devam estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em invólucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000% em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do comite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Primeira correção do edital de 26 de dezembro de 1922

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão:

41.000 kilos de óleo de linhaça, cru, kilo.....	£	0-1-2
64.000 kilos de óleo de linhaça, fervido, kilo.....	£	0-1-3

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 1 m/m		
500 kilos de 2 m/m		
250 kilos de 3 m/m		
7.000 kilos de 4 m/m		
Preço médio, kilo.....	\$	0.10

6.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16"		
de sete fios para signaes Saxby, conforme amostra que se encontra no Depo-		
sito Geral da 5ª Divisão, kilo.....	\$	0.17

3.000 rolos de arame farpado para cercas com o		
peso liquido de 36 kilos em cada rolo,		
com dois fios de 0",0028 de diametro		
cada fio e quatro farpas, sendo a dis-		
tancia entre as farpas de 0",08 a 0",10,		
rolo.....	3.00	

9.000 kilos de alvaide de zinco em barricas de		
100 kilos, kilo.....	F. f.	2,50

250 kilos de amarello chromo, francez, de pri-		
meira qualidade (jaune chrome), kilo...	F. f.	3,00

1.500 kilos de arsenico branco inglez, kilo.....	£	0-1-4
--	---	-------

25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura x		
10" a 18" de extensão, um.....	\$	1.80

75 kilos de azul ultramar R. U., legitimo,		
kilo.....	F. f.	6,00

Aço muito doce e soldavel (não recebe tempera) em vergalhões redondos, para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1/2"		
60.000 kilos de 5/8"		
80.000 kilos de 3/4"		
40.000 kilos de 7/8"		
150.000 kilos de 7/8" (para confecção de parafusos de linha)		
60.000 kilos de 1"		
Preço médio, kilo.....	\$	0.05

5.000 kilos de aço doce, em chapa (pouca tem-		
pera) de 8" x 4" x 5/64", kilo.....	\$	0.03

Aço redondo, em vergalhões para brocas, extra-duro (Martin acido) recebe muita tempera:

130 kilos de 3/8"		
290 kilos de 1/2"		
3.500 kilos de 5/8"		
5.080 kilos de 3/4"		
5.000 kilos de 7/8"		
7.000 kilos de 1"		
3.500 kilos de 1 1/8"		
5.300 kilos de 1 1/4"		
5.900 kilos de 1 1/2"		

Aço oitavado, em vergalhões para brocas, extra-duro (Martin acido) recebe muita tempera:

1.000 kilos de 5/8"		
1.500 kilos de 3/4"		
2.000 kilos de 7/8"		
4.000 kilos de 1"		
2.000 kilos de 1 1/4"		
3.500 kilos de 1 1/2"		

Aço quadrado, duro para corta-frio, recebe tempera:

2.800 kilos de 1 1/2"		
2.000 kilos de 2", para marretas		
2.600 kilos de 2 1/2", para marretas		

2.800 kilos de 3", para marhões		
3.000 kilos de 3 1/2"		
2.000 kilos de 4"		

Preço médio, kilo.....	\$	0.11
------------------------	----	------

Aço quadrado de alta velocidade, «Böcher», «Novo», «Danemora»:

22 kilos de 1/4"		
230 kilos de 1/2"		
100 kilos de 5/8"		
200 kilos de 3/4"		
230 kilos de 7/8"		
240 kilos de 1"		
220 kilos de 1 1/4"		
Preço médio, kilo.....	\$	1.70

Preço médio, kilo.....	\$	1.70
------------------------	----	------

Aço em barra, duro, recebe tempera:

300 kilos de 1/2" x 1/4"		
340 kilos de 1/2" x 3/8"		
380 kilos de 1" x 1/4"		
570 kilos de 1" x 3/8"		
1.100 kilos de 1" x 5/8"		
1.400 kilos de 1" x 3/4"		
2.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"		
1.600 kilos de 1" 1/2 x 7/8"		
1.800 kilos de 1 1/2" x 1"		
2.100 kilos de 2" x 7/8"		
2.000 kilos de 2" x 1"		
Preço médio, kilo.....	\$	0.11

Preço médio, kilo.....	\$	0.11
------------------------	----	------

20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma.....	F. f.	100,00
--	-------	--------

20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma.....	F. f.	120,00
--	-------	--------

10 bombas de ar, proprias para desentupir		
ralos e encanamentos, uma.....	F. f.	250,00

Brochas de cabelo, A. P., encastoadas em anel de cobre, francezas:

60 n. 4, uma.....	F. f.	3,00
150 n. 6, uma.....	F. f.	3,90
300 n. 8, uma.....	F. f.	5,70
500 n. 10, uma.....	F. f.	8,00
350 n. 12, uma.....	F. f.	11,60
500 n. 14, uma.....	F. f.	15,00
150 n. 16, uma.....	F. f.	20,00

Canos de ferro galvanizado com as respectivas luvas, diametro interno:

2.925 kilos de 1/2"		
5.100 kilos de 3/4"		
9.750 kilos de 1"		
15.750 kilos de 1 1/2"		
20.625 kilos de 2"		
29.250 kilos de 2 1/2"		
34.875 kilos de 3"		
45.500 kilos de 4"		
Preço médio, kilo.....	\$	0.12

Preço médio, kilo.....	\$	0.12
------------------------	----	------

Cuívas de ferro galvanizado com as respectivas luvas:

100 para cano que tem 1/2" de diametro interno,		
uma.....	\$	0.08
150 para cano que tem 3/4" de diametro interno,		
uma.....	\$	0.16
150 para cano que tem 1" de diametro interno,		
uma.....	\$	0.20
40 para cano que tem 3" de diametro interno,		
uma.....	\$	2.50
20 para cano que tem 4" de diametro interno,		
uma.....	\$	4.00

Correia balata:

Tres dobras:

20 metros de 1", metro.....	£	0-1-0
150 metros de 1 1/2", metro.....	£	0-1-6
200 metros de 2", metro.....	£	0-2-0
150 metros de 2 1/2", metro.....	£	0-2-6
200 metros de 3", metro.....	£	0-3-0
150 metros de 3 1/2", metro.....	£	0-3-6
150 metros de 4", metro.....	£	0-4-0

Cinco dobras:

150 metros de 5", metro.....	£	0-8-7
150 metros de 6", metro.....	£	0-10-6

Seis dobras :

150 metros de 7", metro.....	£ 0-15-6
100 metros de 8", metro.....	£ 0-18-6

Cobre em chapa :

2.880 kilos de 1 ^m , 37x1 ^m , 7x ^m	
225 kilos para calhas e conductores, de 14".....	
225 kilos para calhas e conductores, de 16".....	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.60
5.000 encardas de 4 libras, calçadas de aço, pontadas, uma.....	\$ 0.65

Espoletas para dynamite :

15.000 n. 5, milheiro.....	£ 2-12-0
35.000 n. 6, milheiro.....	£ 3-3-0
7.000 n. 8, milheiro.....	£ 4-6-0
500 kilos de estanho em vergalhões, kilo.....	£ 0-4-2
100 enxós da Ribeira, sem cabo, n. 2, uma.....	£ 0-6-0
300 enxós da Ribeira, sem cabo n. 3, uma.....	£ 0-6-5
1.000 kilos de escarulas de ferro em U, galvanizadas, para meirões de ferro, kilo.....	\$ 0.16
25.000 metros de estopim branco, em fita, metro.....	\$ 0.03
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca ++, em caixa de 56 folhas, caixa.....	£ 1-15-0
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + + +, em caixa de 56 folhas, caixa.....	£ 2-0-0

Fio de qualidade superior :

1.000 metros encarnado.....	
1.000 metros branco.....	
500 metros verde.....	
Preço médio, metro.....	£ 0-1-2

Ferro redondo em vergalhões :

60 kilos de 1/8".....	
430 kilos de 1/4".....	
1.200 kilos de 5/16".....	
3.930 kilos de 3/8".....	
10.150 kilos de 1/2".....	
12.250 kilos de 5/8".....	
14.490 kilos de 3/4".....	
20.720 kilos de 7/8".....	
24.010 kilos de 1".....	
9.800 kilos de 1 1/8".....	
11.340 kilos de 1 1/4".....	
22.490 kilos de 1 1/2".....	
4.060 kilos de 1 3/4".....	
4.690 kilos de 1 7/8".....	
3.990 kilos de 2".....	
1.350 kilos de 2 1/8".....	
2.250 kilos de 2 1/4".....	
4.500 kilos de 2 1/2".....	
4.300 kilos de 3".....	

Ferro em barras :

280 kilos de 1/2" x 3/16".....	
1.275 kilos de 5/8" x 1/4".....	
2.250 kilos de 5/8" x 1/2".....	
500 kilos de 1" x 1/8".....	
1.050 kilos de 1" x 1/4".....	
1.050 kilos de 1" x 5/16".....	
3.430 kilos de 1" x 3/8".....	
6.370 kilos de 1" x 1/2".....	
3.710 kilos de 1" x 5/8".....	
1.550 kilos de 1" x 3/4".....	
1.500 kilos de 1 1/4" x 1/4".....	
2.580 kilos de 1 1/4" x 3/8".....	
2.100 kilos de 1 1/4" x 1/2".....	
2.025 kilos de 1 1/2" x 1/4".....	
5.850 kilos de 1 1/2" x 3/8".....	
7.725 kilos de 1 1/2" x 1/2".....	
5.220 kilos de 1 1/2" x 5/8".....	
3.060 kilos de 1 1/2" x 3/4".....	
2.890 kilos de 1 3/4" x 3/8".....	
4.060 kilos de 1 3/4" x 1/2".....	
3.920 kilos de 2" x 1/4".....	
1.820 kilos de 2" x 3/8".....	
4.130 kilos de 2" x 1/2".....	
2.100 kilos de 2" x 5/8".....	
3.710 kilos de 2" x 3/4".....	
1.890 kilos de 2" x 7/8".....	
4.750 kilos de 2" x 1".....	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/4".....	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/2".....	

1.000 kilos de 2 1/4" x 3/4".....	
2.150 kilos de 2 1/4" x 1 1/4".....	
4.800 kilos de 2 1/2" x 1/2".....	
2.880 kilos de 2 1/2" x 5/8".....	
6.700 kilos de 2 1/2" x 3/4".....	
7.420 kilos de 2 1/2" x 1".....	
1.680 kilos de 2 3/4" x 1/2".....	
1.900 kilos de 2 3/4" x 5/8".....	
4.920 kilos de 2 3/4" x 3/4".....	
1.500 kilos de 3" x 3/8".....	
3.500 kilos de 3" x 1/2".....	
3.500 kilos de 3" x 3/4".....	
5.000 kilos de 3" x 1".....	
4.320 kilos de 4" x 1/2".....	
1.930 kilos de 4" x 3/4".....	
2.850 kilos de 4" x 7/8".....	
2.750 kilos de 4" x 1 1/2".....	
750 kilos de 5" x 1".....	
1.380 kilos de 6" x 3/4".....	
1.300 kilos de 7" x 3/8".....	
1.600 kilos de 7" x 3/4".....	
6.400 kilos de 7" x 1".....	
6.400 kilos de 8" x 3/4".....	
7.250 kilos de 8" x 1".....	
1.700 kilos de 10" x 3/8".....	
1.800 kilos de 10" x 1/2".....	
3.414 kilos de 10" x 3/4".....	

Ferro quadrado em barra :

4.050 kilos de 1/2".....	
1.200 kilos de 5/8".....	
2.000 kilos de 3/4".....	
1.330 kilos de 7/8".....	
2.170 kilos de 1".....	
2.580 kilos de 1 1/4".....	
2.940 kilos de 1 1/2".....	
1.680 kilos de 1 3/4".....	
1.680 kilos de 2".....	
1.610 kilos de 2 1/2".....	
1.320 kilos de 3".....	
1.320 kilos de 3 1/2".....	
5.230 kilos de 4".....	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.05

Ferro em chapa, galvanizado :

480 kilos de 8" x 4" x 1/32".....	
9.800 kilos de 8" x 4" x 1/16".....	
2.850 kilos de 8" x 4" x 1/8".....	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.11

Ferro em chapa preta :

4.950 kilos de 8" x 4" x 1/16".....	
2.530 kilos de 8" x 4" x 3/32".....	
5.550 kilos de 8" x 4" x 1/8".....	
3.600 kilos de 8" x 4" x 3/16".....	
2.700 kilos de 8" x 4" x 1/4".....	
2.550 kilos de 8" x 4" x 5/16".....	
2.025 kilos de 8" x 4" x 3/8".....	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.09

Ferro em cantoneiras, em L (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.520 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 4".....	
3.375 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".....	
6.840 kilos de 2" x 2" x 1/4".....	
7.000 kilos de 2" x 2" x 5/16".....	
3.500 kilos de 2" x 2" x 3/8".....	
4.690 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16".....	
4.240 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".....	
2.080 kilos de 3" x 3" x 1/4".....	
4.360 kilos de 3" x 3" x 3/8".....	
3.600 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8".....	
6.160 kilos de 4" x 4" x 1/2".....	
1.500 kilos de 5" x 5" x 1/2".....	

Ferro em cantoneiras, em T (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.300 kilos de 1" x 1" x 1/4".....	
3.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8".....	
3.200 kilos de 2" x 2" x 7/16".....	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.08
3.000 kilos de gesso (cré) inglês, kilo.....	£ 0-0-3
16.000 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.....	£ 0-1-2
1.500 picaretas de cavar, superiores, uma.....	£ 0-3-2
1.000 kilos de pó de sapato, inglês, e cartuchos, kilo.....	£ 0-0-6

2.500 picaretas de bico socca de 3" X 1", peso de 6 1/2 libras. Septimus, Collins, Boehler, ou semelhantes, uma	£ 0-3-2
3.500 kilos de pregos de ferro zincado, para marcar dormentes, para 1924, iguaes á amostra, com a data 1924 em baixo relevo, kilo.	\$0.60
Rebolos de esmeril, bastardos, Carborundum, Norton ou semelhantes :	
8 de 8" X 1 1/2", um.	\$2.00
8 de 8" X 5/8", um.	\$2.50
8 de 8" X 3/4", um.	\$2.80
6 de 8" X 7/8", um.	\$3.00
12 de 9" X 3/4", um.	\$3.70
12 de 12" X 3/8", um.	\$2.00
3 de 12" X 1", um.	\$3.00
20 de 12" X 1 1/2", um.	\$2.00
10 de 18" X 2 1/2", um.	\$2.00
6 de 18" X 3", um.	\$3.00
4 de 25" X 4", um.	\$45.00
4 de 40" X 5", um.	\$1.0.00
6 serras braças, de 2 ^a CO, «Greaves», uma.	£ 2-0-0
Serras circulares, francezas, «Balança» :	
10 de 0 ^a .40, uma.	£ 1-5-0
10 de 0 ^a .50, uma.	£ 2-3-0
12 grossas de serras de 14", Victor ou Griffins, para cortar ferro, grossa.	7.00
12 serras Simonds, de 2 ^a .00 X 0 ^a .20 X 0 ^a .003, para engenho grande, uma.	\$ 12.00
18 serras Simonds, de 1 ^a .00 X 0 ^a .10 X 0 ^a .003, uma.	\$ 4.00
20 serras portateis Utilitas, francezas, uma.	\$ 180.00
40 discos circulares de 0.11, dentados, de aço fundido, um.	F. f. 25.00
40 discos circulares de 0.11, dentados, de aço rapido, um.	F. f. 50.00
(Esses discos são accessorios das serras acima).	
150 serrotes de mão, de 0 ^a .65 Greaves, um.	£ 0-10-0
4.500 kilos de seccante branco, francez, Castello, em pacotes, kilo.	F. f. 1.80
100 kilos de terra de sienre, crua, franceza, kilo.	F. f. 2.00
50 kilos de terra de sienre, queimada, franceza, kilo.	F. f. 2.00
Traços A. Ealfour, Colver ou semelhantes:	
100 de 3/8", um.	£ 0-2-0
5.000 de 5/8", um.	£ 0-2-6
erniz dos fabricantes Nobles & Hoare, Standard e Blundell Spencer:	
10 galões crystal, galão.	£ 0-10-0
10 galões copal, galão.	£ 0-10-0
10 galões knotting, galão.	£ 0-15-0
10 galões Flatting, galão.	£ 0-12-0
3.000 kilos de zinco liso de 2 ^a .00 X 1 ^a .00 X 1/2m/m, kilo.	F. f. 4.00

Folhas de ferro zincado, corrugadas, de 8 gomos, n. 18 ou 1 m/m 270 de espessura, de 0^a.66 de largura:

1.500 folhas de 6 pés	
1.500 folhas de 7 pés	
2.800 folhas de 8 pés	
Preço medio, kilo.	£ 0-0-5

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

As amostras se encontram no Deposito Geral da 5^a Divisão.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme enendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a

rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação do especie alguma

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras v.as datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um culro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para rios nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de janeiro de 1923. — O secretario, Deodéciano Candido de Sconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Primeira correção do edital de 28 de Dezembro de 1922.

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 de janeiro de 1923 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Materia: para carros, bitola de 1,660: 50 eixos montados com rodas de aço, para carros de luxo, com mangas de 230 x 130, conforme desenho n. 41, maximo de um, £ 35-0-0.

100 eixos montados com rodas e aros para carros, com mangas de 170x95, maximo de um, £ 92-0-0.

Esses eixos montados deverão ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

O desenho citado encontra-se na Locomoção.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda indicadno em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despesas, por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio; á vista, que vigorar na vespada do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto, e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data de entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCORIAS DA USINA DE GAZ, EM SABARÁ, EM 1923

(Primeira correção do edital de 26 de dezembro de 1922)

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 16 horas do dia 11 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra da escolha das escorias de carvão da Usina de Gaz, em Sabará.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre

o preço em reis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada metrica de escolha de escorias, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada não aceitará para a tonelada metrica de escolha de escorias, preço inferior a 6\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres dias, em involucros fechados com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O Contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concurrencia caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração. As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a só apanhar as escolhas das escorias, em horas que não perturbem o serviço da Usina.

II — As notas dos pesos das escolhas de escorias serão tomadas por encargo do usinista, quer compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remetidas diariamente ao sub-director da 2ª divisão, que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e respo-

etiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 desse mez.

III — O peso medio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas.

IV — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de 200\$, que será revertida em favor dos cofres da estrada no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto.

V — É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto si julgar que a retirada das escolhas não esteja sendo feita de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de réis 100\$, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 36

(Primeira correção do edital de 29 de dezembro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1m,00 de comprimento:

- 3.000 metros cubicos para Belém.
- 10.000 metros cubicos para Barra.
- 3.000 metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

- 4.000 metros cubicos para o Ramal de Bananal.
- 10.000 metros cubicos para o Ramal de Piranga.
- 30.000 metros cubicos para Lafayette.
- 4.000 metros cubicos para Burnier.
- 4.000 metros cubicos para Marianna.
- 1.000 metros cubicos para Itabira.
- 15.000 metros cubicos para Sabará.
- 3.000 metros cubicos para Santa Barbara.
- 15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.
- 4.000 metros cubicos para Nova Granja.
- 34.000 metros cubicos para Sete Lagoas.
- 3.000 metros cubicos para Codisburgo.
- 15.000 metros cubicos para Curvello.
- 10.000 metros cubicos para Coryntho.
- 6.000 metros cubicos para Lassance.

2.000 metros cubicos para Bucaopólis.

7.000 metros cubicos para Cattoni.

12.000 metros cubicos para Pirapóla.

2.000 metros cubicos para Cachoeira.

7.000 metros cubicos para o Ramal do Piquete.

3.000 metros cubicos para Norte.

1.200 metros cubicos para Portella.

1.200 metros cubicos para Valença.

1.600 metros cubicos para Alfredo Maia.

Para os pontos Belém, Barra, Entre Rios, Ramal de Bananal, Santa Barbara, Coryntho, Portella, Valença e Alfredo Maia, o preço maximo do metro cubico será 53; para os pontos restantes será o maximo 58500.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, factos que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar á bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50, e 2m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de dous metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se accepta a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidasmente imprestaveis como combustivel;

Araticum, artigum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarela, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperia, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaíba, itabibúba, imbirabefe, imbio branco, imbiramba branco, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, painoiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, mananáu ou salvajão, asicanindú, sangue de drago, tatibúba, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsavel igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interposição judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;
b) as que estipulem preços, para o metro cubico de lenha, superiores ao maximo estabelecido.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

d) não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que confiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concurrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro. No caso, porém de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVICO DE CARRETOES DA INTENDENCIA, EM 1923

Concurrença n. 29

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 29 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o servico de carretos da Intendencia por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a hora do carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a \$8000 para a hora de carreto.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os coires da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

O contractante, para garantia da execução do servico, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto:

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas, aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues.

III. A cessão deste contracto não po-

dá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de Janeiro de 1923. — Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos Srs. José Joaquim Baptista Leite, proprietario dos predios ns. 17 e 19 da rua do Proposito; Domingos Rodrigues Pacheco, proprietario do predio n. 33 da rua do Proposito; José Bruno d'Avila, proprietario do predio n. 41 da rua Luiz Augusto Pinto; Laurindo Azevedo Marques, proprietario do predio n. 305 da rua Bella de S. João e D. Maria das Dores C. Moreira, proprietaria dos predios ns. 43 e 45 da rua Itapirú, as intimações que esta repartição lhes expediu para concertos nas caualisações internas daquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as intimações referidas, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios ns. 216 da avenida Mem de Sá, 350 da avenida Isabel, 684 da rua Clarimundo de Mello, 328 da rua Bella de S. João, 490 da rua de S. Christovão, 27 da rua Gonçalves Crespo e 22 da rua Emancipação, as intimações que esta repartição lhes expediu para installações de hydrometros naquelles immoveis, — renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas, pelos proprietarios dos predios n. 275 da rua General Caldwell e 82, casa 1 da ladeira do Faria, as intimações que esta repartição lhes expediu, para concertos na torneira do tanque daquelle immoveil, e substituição da caixa de agua deste ultimo, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios ns. 19 da Estrada da Pavuna, 2 e 4 da rua da Matriz, 10 da avenida Aneia Branca e 30 da rua dos Arcos as intimações que esta repartição lhes expediu para installação de hydrometros naquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Não tendo sido cumprida pelo proprietário do prédio n. 157 da rua General Pedra, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar a torneira de boia do depósito de água daquele imóvel, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de aplicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Não tendo sido cumprida pela proprietaria do prédio 23 da rua Monseñor Amorim, D. Rita de Barros Terra, a intimação que lhe expediu esta repartição para concertar a torneira do tanque daquele imóvel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de aplicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos prédios ns. 157 e 159, da rua Minas, as intimações que lhes expediu esta repartição, para concertarem as torneiras de boia dos depósitos de água daquelles imóveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de aplicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Não tendo sido cumprida pelo proprietário do prédio n. 234 da rua Lino Teixeira, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar o chuveiro daquele imóvel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de aplicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Não tendo sido pelos proprietários dos prédios ns. 466 e 553 da rua Miguel Angelo, e 7 da rua Oito de Setembro,

as intimações que lhes expediu esta repartição, para collocarem depósitos de água de 1.200 litros, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de aplicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de aplicação de multas regulamentares:

D. Maria Amelia Jubim, concertar a bica da cozinha do prédio n. 41 da rua Barão do Bom Retiro;

Sr. Heitor Bahia de Abreu Santiago Rodrigues, substituir o depósito de água do prédio n. 97-A da rua Barão do Bom Retiro;

D. Marietta Maia, concertar as torneiras de boia e do tanque do prédio n. 149 da rua Barão do Bom Retiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE****CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO**

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 27 de janeiro de 1923 para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millímetros e espessura normal de 9 a 10,7 millímetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millímetros e espessura normal de 10 a 11,9 millímetros, com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 millímetros e espessura normal de 11 a 12,7 millímetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 300 a 305 millímetros e espessura normal de 13 a 15 millímetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, 800 millímetros de diametro interno, 3m,50 de comprimento e 30 millímetros de espessura, com o peso

maximo de 300 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro, fundido, de 800 millímetros de diametro interno, 3m,85 de comprimento e 24 millímetros de espessura, com o peso maximo de 250 kilogrammas por metro corrente.

Para toda esse material será adoptado para limite maximo o preço de 600 francos a tonelada.

Peças especiaes:**I. Registros de parada, flanges cegos:**

200 para tubos de 0,10;
30 para tubos de 0,15;
30 para tubos de 0,20;
5 para tubos de 0,30.

II. Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0,10;
200 de bolsa e flange para registros de 0,10;
15 de ponta e flange para registros de 0,15;
5 de bolsa e flange para registros de 0,20;
5 de ponta e flange para registros de 0,30;
5 de bolsa e flange para registros de 0,30.

III. Derivantes de ponta e bolsa, com a derivação em flange cego:

200 de 0,10×0,10;
100 de 0,15×0,10;
100 de 0,20×0,10;
50 de 0,30×0,10;
50 de 0,40×0,10;
25 de 0,50×0,10;
5 de 0,60×0,10;
5 de 0,80×0,10;
5 de 0,90×0,10;
30 de 0,15×0,15;
30 de 0,20×0,15;
10 de 0,30×0,15;
5 de 0,40×0,15;
5 de 0,50×0,15;
5 de 0,60×0,15;
5 de 0,80×0,15;
5 de 0,90×0,15;
10 de 0,20×0,20;
5 de 0,30×0,20;
5 de 0,40×0,20;
5 de 0,50×0,20;
5 de 0,60×0,20;
5 de 0,80×0,20;
5 de 0,90×0,20;
5 de 0,30×0,30;
5 de 0,40×0,30;
5 de 0,50×0,30;
5 de 0,60×0,30;
3 de 0,80×0,30;
3 de 0,90×0,30.

IV) Curvas em ponta e bolsa:**a) de 45°:**

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
20 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro;

b) de 90°:

50 de 0,10 de diametro;
20 de 0,15 de diametro;
25 de 0,20 de diametro;
25 de 0,30 de diametro.

Para todas essas peças especiaes será adoptado para limite maximo o preço de 1.000 francos a tonelada.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e consequente fornecimento são:

Primeira — A Secção de Expediente desta repartição, entregarão os concor-

entes, dentro de envolveros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras; nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000\$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou letras emitidas, nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito pelo concorrente respectivo, entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrossim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6:000\$ (seis contos de réis), em moeda corrente ou em letras emitidas, nos termos da lei já citada.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquello contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda -- No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:000\$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

Terceira -- Os envolveros que contiverem os documentos comprobatórios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes os prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência, neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remittidas ao *Diario Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cujo idoneidade for negada.

Quarta -- A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exaotas, os preços e característicos de cada peça especial tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão acceptas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem do abatimento sobre o preço mais barato

exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

Quinta -- O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

Sexta -- Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos de ponta e boisa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a boisa para baixo. O material deverá ser homogeneo, apresentando na fractura cor acinzentada, característica o corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas que possa facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á catraca e á badame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões, nos termos da technica corrente, deverá ser coalterizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

Setima -- Só será accepto o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, Homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmosferas, effectuada nas pressões da repartição. O material, que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na pressão será admittido o coefficiente de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

Oitava -- A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido por minima que seja a differença entre esse preço e o da preposta immediata na ordem crescente.

Nona -- No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abastecimento.

Decima -- O prazo para entrega integral do fornecimento será até de

de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:000\$, a que se refere a clausula primeira.

Decima primeira -- Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo accepto, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois da devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

Decima segunda -- As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaisquer offertas ou vantagens nelle não previstas.

Decima terceira -- A repartição se reservam as prerogativas de acceptar somente partes de propostas, de não acceptar nenhuma delleas ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

Decima quarta -- Fica subentendido que o contracto a ser lavrado, em virtude de presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de Janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE CORDOVID

No secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 1/2 horas do dia 27 de Janeiro de 1923 para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

A secção de expediente desta repartição entregarão os concorrentes, dentro de envolveros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem ainda outro qualquer defeito ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente, o deposito de 2:000\$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á secção de expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrossim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a um por cento (1%) em moeda corrente ou em letras emitidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquello contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

CONDICÕES II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2:000\$ (dous contos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

II

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatórios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, às 13 1/2 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquela idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolveros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, abricando cada um dos concorrentes ou prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência, neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade for negada.

IV

A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismo, o preço da tonelada e o preço total, para especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e característicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital e do modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão aceitas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo de ferro fundido e de ponta e descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogêneo, apresentando na fractura cor acinzentada, característica e corpo de grão fino, sem falhas nem impurezas, que possam facilmente ser trabalhado á lima, á serra, á cetraca e á badame. Todo material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da technica corrente, deverá ser coaltizado, interna e externamente, com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII

Só será aceito o material depois de examinado em tudo quanto se referir ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois de submettido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal, bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosferas diferentes mas pren-

das da repartição. O material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será rejeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para a quebra na prensa será admittida a tolerancia de 2 % sobre o numero total dos tubos considerados perfeitos nas vistorias.

VIII

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

IX

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X

O prazo para a entrega do fornecimento será até o dia ... de ... de 1923, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução a que se refere a clausula 1ª.

XI

Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo aceito, mediante contas, em tres vias, das quaes a primeira será devidamente selada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens nellas não previstas.

XIII

A repartição se reservam as prerogativas de aceitar somente parte de propostas, de não aceitar nenhuma ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

XIV

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

XV

O material a ser fornecido é o seguinte:

tubos communs, limitado o preço maximo em 600 francos o tonelada:

270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 millimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;

308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 millimetros, com o peso maximo de 109 kilogrammas, por metro corrente;

472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;

111 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,2 kilogrammas, por metro corrente;

260 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0m,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,3 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiais limitado o preço maximo em 1.000 francos a tonelada:

I) — Derivantes de ponta e bolsa, com derivação em flange cego:

Um em T de 0m,40 X 0m,30;
Um em T de 0m,30 X 0m,20;
Um em T de 0m,20 X 0m,15;
Um em T de 0m,20 X 0m,08;
Um em T de 0m,10 X 0m,08;
Um em T de 0m,08 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,30 X 0m,08;
Um duplo T de 0m,20 X 0m,10;
Um duplo T de 0m,08 X 0m,08;

II) Reducções, com flanges cegos nas extremidades:

Um de 0m,10 X 0m,30;
Um de 0m,40 X 0m,20;
Um de 0m,30 X 0m,20;
Um de 0m,10 X 0m,08;

III) — Valvulas de parada completas, com flanges cegos:

Um para tubos de 0m,40 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,20 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,15 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,10 de diametro interno;
Um para tubos de 0m,08 de diametro interno;

IV) — Tampões de ferro fundido apresentando bolsa, flange e placa:

Um para o diametro de 0m,20;
Um para o diametro de 0m,10;
Um para o diametro de 0m,08.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas em 12 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. Dr. inspector e na forma das disposições em vigor, terno publico que ás 14 horas de 30. de janeiro corrente, sob a presidencia do chefe da 1.ª divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno corrente de 1923, dos materiaes constantes da relação abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e como as de réis, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escritas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em envoltorios fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500.000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contrato, caução que revertêrã para os cofres do mesmo Thesouro, se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contrato dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data do convite que lhe for feito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Inspectoria o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos no desempate.

A Inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo o qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da Inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concorrência é o seguinte:

Concurrença publica para fornecimento de diversos materiaes á Inspectoria Federal das Estradas durante o anno de 1923

Numero de ordem — Modelo Quantidade — Designação — Unidade — Preço maximo

1.	228	6	Almotolias para machinas de escrever, uma.....	1\$100
2.	407	24	Alfinetes em caixas de 100 granimas, caixa.....	1\$800
3.	145	24	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16x0,09, uma.....	1\$700
4.	77	6	Apparelhao para sabão liquido, um.....	22.000
5.	—	12	Benzina, litro.....	7\$000
6.	1	12	Blocos para empenho de despesa (material) conforme modelo, um.....	20\$000
7.	1-A	6	Blocos para empenho de despesa (pessoal) conforme modelo, um.....	20\$000
8.	250	6	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel Hollandez, 33 linhas, 0,33x0,22, uma.....	4\$000
9.	141	50	Borracha «Ruby», n. 112, caixa.....	6\$000
10.	—	10	Borrachas «Ruby», n. 333, caixa.....	6\$000
11.	—	10	Borrachas «Venus», caixa.....	24\$000
12.	142	24	Borrachas «Faber», n. 1.080, para machina de escrever, caixa.....	6\$000
13.	—	10	Borrachas «Faber», n. 225, caixa.....	18\$000
14.	120	2	Borrachas «Mongol», n. 20, duzia.....	24\$000
15.	121	2	Borrachas «Mongol», n. 12, duzia.....	24\$000
16.	3	10	Blocos de 100 folhas, modelo «Reporter», papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento.....	100\$000
17.	231	24	Blocos de papel millimetrado, 0,22x0,28.5, um.....	9\$000
18.	4	2	Blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel Hollanda, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.....	160\$000
19.	270	8	Banheiras para pannos de copiador, grandes, Eureka, uma.....	90\$000
20.	75	150	Barbante fino de 1.ª qualidade, rolo.....	\$900
21.	74	150	Barbante grosso de 1.ª qualidade, rolo.....	1\$100
22.	214	30	Berços de madeira para mata-borrão, A. W. Faber, 0,17x0,09, um.....	2\$300
23.	215	12	Berços de metal para mata-borrão, um.....	9\$000
24.	133	8	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia.....	36\$000
25.	100	12	Camufças, uma.....	4\$000
26.	52	12	Costanciras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.....	3\$500
27.	90	24	Cestas de vime para papeis de expediente, uma.....	8\$000
28.	200	24	Cestas grandes de vime para papeis servidos, uma.....	7\$000
29.	119	12	Canetas diversas de J. Faber, duzia.....	6\$000
30.	144	12	Canetas «Eagle Pencil», duzia.....	7\$000
31.	152	24	Creolina, lata.....	3\$000
32.	222	6	Copiadores com 500 folhas, papel japonês, 0,45x0,37 (medições provisórias), um.....	50\$000
33.	219	50	Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonês, com rotulo diversos modelos, um.....	30\$000
34.	46	24	Copiadores com 200 folhas, papel japonês, conforme modelo, um.....	20\$000
35.	260	24	Carimbos de borracha, até 100 lettras, um.....	3\$000
36.	229	12	Canivetes de quatro laminas, um.....	8\$000
37.	151	6	Copos de vidro para agua (1/2 crystal), duzia.....	24\$000
38.	133	5	Capas de cartolina, timbradas, 0,40x0,30, conforme modelo, cento.....	45\$000
39.	216	15	Capas de cartolina, timbradas, 0,34x0,24, conforme modelo, cento.....	38\$000
40.	212	5	Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.....	23\$000

41.	211	20	Capas de resumos de medições provisórias, timbradas, conforme modelo, cento.	23\$000	90.	261	2	Impressos em tinta de copiar, milheiro.	45\$000
42.	248	10	Capas para processo, formato comum, milheiro.	130\$000	91.	392	2	Impressos em tinta de copiar, milheiro.	45\$000
43.	210	2	Capas para processo, formato harmonium, milheiro.	340\$000	92.	39	1	Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.	200\$000
44.	275	6	Cabides para chapéus, um.	100\$000	93.	70	12	Índices, 0,10 x 0,33, um.	1\$000
45.	—	2	Cintel para desenho, um.	300\$000	94.	86	48	Índices, 0,22 x 0,33, um.	3\$000
46.	96	6	Duplos decímetros de marfim, um.	45\$000	95.	257	50	Lacre em barra, uma.	1\$000
47.	—	4	Encadernação de relatorio, uma.	5\$800	96.	265	1	Lapis preto Johann Faber, n. 1, grossa.	38\$000
48.	229	24	Encadernação do <i>Diario Official</i> , uma.	10\$000	97.	175	1	Lapis preto Johann Faber, n. 2, grossa.	38\$000
49.	236	5	Envelopes de papelão para plantas, cento.	8\$000	98.	266	1	Lapis preto Johann Faber, n. 3, grossa.	38\$000
50.	246	10	Enveloppes forrados de panno, de 0,20 x 0,28, timbrados, cento.	68\$000	99.	—	6	Lapis KOH-I-NOOR-B, duzia.	10\$000
51.	247	10	Enveloppes forrados de panno, de 0,28 x 0,38, timbrados, cento.	75\$000	100.	—	2	Lapis graphite B., duzia.	12\$000
52.	—	10	Enveloppes, modelo commercial, papel de linho não transparente, de 0,15 x 0,12, timbrados, quaesquer typos e dizeres, cento.	5\$200	101.	165	3	Lapis graphite H. B, duzia.	12\$000
53.	201	5	Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro.	70\$000	102.	—	2	Lapis graphite F., duzia.	12\$000
54.	9	10	Enveloppes para officios, papel grosso não transparente, Royal Bucks Vellum, de 0,14 x 0,28, timbrados, quaesquer typos e dizeres, milheiro.	70\$000	103.	170	12	Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.	15\$000
55.	11	10	Idem, idem, idem, de 0,26 x 0,43, cento.	17\$000	104.	—	6	Lapis de cores para perfil (collecção), caixa.	15\$000
56.	126	12	Elastico para prender papeis, caixa.	3\$500	105.	65	36	Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capas de couro, 0,43 x 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.	95\$000
57.	139	2	Espheras de vidro para tinteiros, kgs.	8\$000	106.	53	6	Livros protocollo para telegrammas, 10 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,28 x 0,24, com rotulo, de accordo com o modelo, um.	18\$000
58.	286	6	Escarradeiras hygienicas, com pé de 0,45 de altura, uma.	28\$000	107.	54	24	Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel Hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.	16\$000
59.	—	2	Estoijos para desenho, um.	25\$000	108.	51	6	Livros protocolos para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 x 0,20, com rotulo de accordo com o modelo, um.	18\$000
60.	146	12	Esquadros de celluloides, de 45°, um.	12\$000	109.	50	4	Livros registro de folhas de medições, um.	80\$000
61.	—	24	Esquadros de celluloides, de diversos angulos, um.	12\$000	110.	44	50	Livros carcella de 200 folhas, um.	25\$000
62.	224	48	Espanadores de pennas, de 0,60, um.	6\$000	111.	45	50	Livros carcella de 100 folhas, um.	20\$000
63.	150	48	Espanadores de palha, de 0,60, um.	3\$000	112.	58	6	Livros carcella de menos de 100 folhas, um.	15\$000
64.	149	12	Escovas para unhas, uma.	\$600	113.	289	4	Livros de escripturação, com 200 folhas, papel Hollanda, 0,33 x 0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, leitreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.	40\$000
65.	284	12	Escovas para roupa, uma.	5\$000	114.	51	10	Livros em branco para actas, 100 folhas, um.	35\$000
66.	213	5	Folhas timbradas «Inspectoria Federal das Estradas», de 0,22 x 0,33, milheiro.	35\$000	115.	290	4	Livros de empenho de despesas, um.	45\$000
67.	221	10	Folhas para ponto do pessoal, cento.	14\$000	116.	291	2	Livros de responsaveis, com 100 folhas, papel Hollanda, 0,31 x 0,34, capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.	35\$000
68.	234	2	Folhas de frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.	20\$000	117.	203	10	Livros para registro de certidões, um.	35\$000
69.	235	2	Folhas de frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.	20\$000	118.	250	6	Livros costancieiras, 100 folhas, 0,33 x 0,34, um.	16\$000
70.	130	40	Folhas de medições provisórias accumuladas, 0,33 x 0,42, cento.	20\$000	119.	271	12	Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25 x 0,35, um.	11\$000
71.	249	8	Folhas de medições provisórias, intercaladas, milheiro.	150\$000	120.	270	6	Livros registros de Fés de Officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.	80\$000
72.	36	10	Folhas timbradas para medições provisórias, 0,22 x 0,33, cento.	40\$000	121.	47	6	Livros ponto, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo.	60\$000
73.	212	10	Folhas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.	23\$000	122.	209	3	Livros de registro geral de sahida de materizes, um.	50\$000
74.	278	10	Folhas para medições provisórias, de 0,45 x 0,35, cento.	65\$000	123.	79	100	Lampadas electricas de 1/2 watt, 50 velas, uma.	3\$500
75.	129	5	Folhas de pagamento, de 0,38 x 0,48, cento.	9\$000	124.	—	50	Lampadas electricas de 1/2 watt, de 100 velas, uma.	4\$500
76.	143	12	Fitas para machinas de escrever, Remtico Paragon, qualquer cor e para qualquer typo de machina, duzia.	70\$000	125.	87	25	Lampadas electricas de 1/2 watt, 200 velas, uma.	7\$000
77.	270	4	Filtros para agua, um.	100\$000	126.	281	12	Molhadores de louca branca, com esponja, um.	8\$000
78.	91	12	Furador commum para papeis, um.	2\$000	127.	259	2	Molhadores de porcellana, para copiadador, com supporte e pincel, um.	12\$000
79.	148	12	Furador Soennecken para dous furos, um.	8\$000	128.	13	4	Mata-borrão em folhas de 0,62 x 0,50, para cima de mesa, cento.	60\$000
80.	105	12	Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.	5\$500				Mata-borrão em tiras de 0,33 x 0,10, milheiro.	60\$000
81.	106	15	Grampos Hot-Kiss, n. 1, caixa.	4\$500					
82.	101	12	Grampos Piersing, caixa.	1\$800					
83.	102	12	Grampos amarelllos, caixa.	1\$800					
84.	104	100	Grampos Gem, caixa.	1\$400					
85.	127	24	Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.	6\$000					
86.	252	6	Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.	18\$000					
87.	116	100	Gomma arabica liquida, vidro.	3\$000					
88.	195	4	Godets, jogo.	10\$000					
89.	223	5	Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.	25\$000					

129.	14	2	Mata-borrão em tiras de 0,25x0,08, milheiro.....	60\$000	168.	41	1	Papel almasso quadrado, 0,77x0,35, milheiro.....	180\$000
130.	33	4	Mata-borrão em folhas de 0,45x0,36, cento.....	12\$000	169.	157	50	Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.....	10\$000
131.	15	3	Mata-borrão em folhas de 0,38x0,26, cento.....	12\$000	170.	201	20	Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.....	6\$000
132.	243	6	Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.....	4\$000	171.	159	20	Pennas Brandaner, n. 183, douradas, caixa.....	7\$000
133.	178	10	Naphalina em bolas, kilo.....	7\$000	172.	155	50	Pennas Mallat n. 12, caixa.....	8\$000
134.	118	6	Nankin em pão para desenho, um.....	8\$000	173.	282	15	Pennas Mallat n. 10, caixa.....	8\$000
135.	112	12	Nankin liquido, para desenho, vidro.....	9\$000	174.	160	4	Pennas Steelpens, n. 808, caixa.....	9\$000
136.	137	24	Óleo «3 em 1», para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.....	1\$500	175.	—	2	Pennas Soe mecken 3 1/2, caixa.....	4\$000
				12\$000	176.	162	2	Pennas rond, sortidas, caixa.....	4\$000
137.	230	36	Pastas Soennecken n. 114 P, uma.....	5\$000	177.	233	1	Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.....	6\$000
138.	135	10	Pastas de cartolina de 0,40x0,30, duzia.....	5\$000	178.	158	6	Pennas Perry 420, caixa.....	8\$000
139.	216	10	Pastas de cartolina de 0,30x0,24, duzia.....	5\$000	179.	161	6	Pennas Gillot's n. 291, duzia.....	4\$000
140.	42	20	Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.....	12\$000	180.	—	6	Pedras Pommes de 1 qualidade, uma.....	1\$000
141.	237	20	Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.....	18\$000	181.	122	6	Pegadores O. K. n. O B, caixa.....	2\$500
142.	7	24	Papel e envelopes timbrados, em caixas, 0,50x0,50, caixa.....	9\$000	182.	123	6	Pegadores O. K. n. 1 B, caixa.....	3\$000
143.	31	30	Papel almasso pautado «Royal Bucks Vellum», em 1/2 resmas, resma.....	45\$000	183.	124	6	Pegadores O. K. n. 2 B, caixa.....	5\$000
144.	19	10	Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.....	150\$000	184.	241	24	Percevejos de metal, caixa.....	2\$500
					185.	98	24	Pannos para copiadore.s, um.....	3\$000
145.	218	60	Papel fino liso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33x0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.....	45\$000	186.	233	48	Pinceis para desenho, sortidos, um.....	2\$000
146.	18	20	Papel grosso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33x0,22, conforme amostra, milheiro.....	76\$000	187.	230	12	Pinceis para copiadore.s, um.....	4\$500
147.	28	1	Papel em folhas inteiras para certidões, de accordo com o modelo, milheiro.....	80\$000	188.	—	12	Pinceis para limpeza de machinas de escrever, conforme modelo, um.....	2\$000
148.	26	3	Papel liso Super Royal Vellum, em meias folhas de 0,33x0,22, timbrado, para expediente interno, guias de recolhimento, medições provisórias, qualquer typo e dizeres, conforme amostra, milheiro.....	80\$000	189.	238	24	Peso. de vidro para prender papeis, um.....	8\$000
149.	35	3	Papel sem pauta para cartas, timbrado 0,27x0,21, milheiro.....	45\$000	190.	—	31	Quadros estatísticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da Segunda Secção (modelos 1 a 23), cento.....	60\$000
150.	55	2	Papel liso fino em folhas de 0,35x0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.....	65\$000	191.	143	12	Reguas diversas de madeira, uma.....	4\$000
151.	27	2	Papel timbrado para medições provisórias, 0,33x0,22, milheiro.....	40\$000	192.	205	24	Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.....	6\$000
152.	57	1	Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33x0,22, milheiro.....	40\$000	193.	—	2	Reguas padrão milimetrado de aço, uma.....	30\$000
153.	230	6	Papel Cancon para desenho, rolo.....	70\$000	194.	287	4	Relogios americanos para parede, um.....	130\$000
154.	253	10	Papel quadrado para perfil (peça de 10 metros), peça.....	35\$000	195.	205	36	Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.....	15\$000
155.	254	12	Papel tela para desenho, rolo.....	250\$000	196.	138	36	Sapólio Echi Morgan, um.....	5\$000
156.	267	6	Papel vegetal para desenho, rolo.....	40\$000	197.	78	8	Sabonete de alfaca, duzia.....	24\$000
157.	194	100	Papel ferro-prateado Norton Gregory, peça.....	45\$000	198.	230	50	Sabão liquido Aiglan (lata de kilo), lata ou litro.....	3\$500
158.	61	1	Papel «natureza da despesa», conforme amostra, milheiro.....	150\$000	199.	60	4	talões para requisições de passagens, um.....	10\$000
159.	62	200	Papel impermeavel 0,35x0,45, conforme amostra, folha.....	5\$000	200.	207	6	talões circulares para a intendencia, um.....	7\$000
160.	63	100	Papel impermeavel, 0,61x0,49, conforme amostra, folha.....	8\$000	201.	72	10	talões de 100 folhas para pedidos de materiais, conforme modelo, um.....	10\$000
161.	73	2	Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.....	230\$000	202.	214	24	tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.....	18\$000
162.	33	100	Papel carbono Globe Brand, preto 0,33x0,22, caixa.....	22\$000	203.	197	21	tinteiros com caixa de madeira para duas tintas, um.....	16\$000
163.	66	500	Papel carbono Globe Brand, preto, em folhas de 0,50x0,49, folha.....	8\$000	204.	140	12	tesoiras grandes, uma.....	12\$000
164.	180	17	Papel hygienico marca Aguiar, em pacotes, duzia.....	24\$000	205.	—	8	tira-linhas Kiffel, typo grande, um.....	45\$000
165.	30	1	Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro.....	150\$000	206.	—	2	tira-linhas para curvas, um.....	45\$000
166.	27	20	Papel para processos, timbrado, 0,33x0,22, conforme amostra, milheiro.....	90\$000	207.	115	72	tinta azul-preta Stephens, litro.....	10\$000
167.	301	2	Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.....	55\$000	208.	113	36	tinta carmin Stephens, litro.....	12\$000
					209.	111	12	tinta especial para canetas tinteiro, vidro.....	6\$000
					210.	114	12	tinta copia, Stephens, litro.....	15\$000
					211.	110	100	tinta de qualquer cor para carimbos de boarcha, vidros de 50 grammas, vidro.....	1\$500
					212.	—	200	tinta em bisnaga para desenho, diversas cores, tubo.....	2\$500
					213.	305	8	transfereidores de diversos tamanhos, um.....	12\$000
					214.	—	4	triplo-decmetro de marfim, um.....	75\$000
					215.	245	35	toalhas felpudas para mãos, 1ª qualidade, uma.....	5\$000
					216.	240	10	tripanos para cima de mesa, com corda, um.....	20\$000
					217.	217	6	vassouras de palha, cinco fios azues, duzia.....	24\$000
					218.	182	1	vassouras de cabelo, com cabeça, duzia.....	30\$000
					219.	—	1	vassouras para lavar casa, duzia.....	24\$000

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo

De conformidade com a letra A do artigo 157 do regulamento que baixou com o decreto n. 1.422, de 16 de março de 1921, faço saber que, na correspondência abaixo mencionada, foram encontrados pela comissão encarregada de processar os objectos cabidos em refugo definitivo nesta administração, valores em moeda do paiz e documentos.

Aos interessados fica marcado o prazo de um anno, a contar da presente data, para regularizar na terceira secção, nos dias uteis, das 11 às 17 horas, a retirada das alludidas correspondencias, uma vez orçada a qualidade de seus remetentes ou destinatarios pelos meios regulamentares.

Administração dos Correios de S. Paulo, de dezembro de 1922. — O administrador, *Leonício Curvello de Mendonça*.

Numero — Procedencia — Remettente —
Destino — Destinatarios

15.084, Braz, Luiz Capelletti, Campinas.
3.139, Jahú, Alvaro T. Barros, Alb-Lins.
3.577, Bebedouro, Rosa Selatina, Ibirá.
452.318, S. Paulo, E. Del Canto, França.
482.097, S. Paulo, Antonio Forlani, Italia.
17.527, S. Paulo, A. Delanonica, Italia.
7.674, S. Paulo, José Amaro, Rio.

Correspondencia ordinaria

Cartas:

S. Paulo, Simon Cosmos, Sorocaba.
S. Paulo, J. Leonardo, S. Paulo.
Braz, Maria F. da Silva, Rio.
Tayuva, Moysés M. Haddad, S. Paulo.
Gavião Peixoto, A. Teixeira, S. Paulo.
Jardinopolis, B. A. Oliveira, S. Paulo.
Sorocaba, João Martin, S. Paulo.
Ignorada, Rudolph Carl, S. Paulo.
Ignorada, ignorado, G. Borkhaudt.
Ignorada, Z. M. Ribeiro, S. Paulo.
Ignorada, Maria Vicente, S. Paulo.
Ignorada, ignorado S. Paulo, G. Paes Lemos.
Ignorada, Maria J. Jesus, S. Paulo.
Ignorada, Manoel Gonçalves, S. Paulo.
Ignorada, ignorado, Maria R. Pimentel.

Administração dos Correios do Estado de São Paulo

Pelo presente fica intimado o auxiliar Francisco Freire Coelho a justificar a sua ausencia, dentro do prazo de dez dias, a contar da data da publicação deste, visto estar incurso em pena de demissão, nos termos do art. 505, caso 8º do regulamento postal em vigor.

Administração dos Correios de S. Paulo, em 12 de janeiro de 1923. — O administrador *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo

Pelo presente, dá ordem da Directoria Geral dos Correios, fica intimado o auxiliar Pagé Theophilo de Souza Carvalho a justificar a sua ausencia, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, visto estar incurso em pena de demissão, nos termos do art. 505, caso 8º do regulamento postal em vigor.

Administração dos Correios de S. Paulo, em 12 de janeiro de 1923. — O administrador, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commer- ciaes e Consulares

Por esta Directoria Geral se faz publico que fica reconhecido como Encarregado do Consulado Geral da Republica de Costa Rica no Rio de Janeiro o Sr. Luciano de Oliveira.

Directoria Geral dos Negocios Commer-
ciaes e Consulares, 13 de janeiro de 1923. —
O Director-geral, *Raul A. de Campos*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Centros Pastorais do Brasil

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Fazenda de Ubá.....	600:000\$000
Fazenda de Itatiaya.....	450:000\$000
Fazenda da Saudade.....	330:000\$000
Fazenda da Graça.....	50:000\$000
Fazenda de José.....	50:000\$000
Fazenda da Cachoeira e Olaria.....	31:993\$000
Fazenda de Coqueiros.....	14:000\$000
Fazenda de Santa Rita.....	3:841\$100
Sítio das Oliveiras e Pullen.....	19:966\$800
Entrepasto.....	351:077\$260
Armazem de Ubá.....	168:454\$540
Banco Nacional Brasileiro.....	179:882\$300
Machinismos em Ubá.....	25:786\$340
Machinismos em Itatiaya.....	101:770\$810
Ações caucionadas.....	9:000\$000
Mobilia.....	2:000\$000
Instalação dos depositos de leite.....	6:000\$000
Diversas contas.....	5:233\$010
Stock nas fazendas.....	23:821\$382
Stock no deposito de leite.....	111:190\$100
Caixa.....	10:679\$439
	2.545:696\$081

Passivo

Capital.....	1.721:370\$000
Fundo de reserva.....	200:344\$175
Lucros suspensos.....	403:049\$019
Debentures.....	37:800\$000
Dividendos de 1922.....	137:709\$600
Dividendos atrasados.....	12:656\$000
Diversas contas.....	15:504\$707
Impostos a pagar.....	8:262\$580
Caução da directoria.....	9:000\$000
	2.545:696\$081

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Joaquim Carrão*. —
Oswaldo Rocha Miranda. — *Armenio Rocha Miranda*, directores.
José Gonçalves de Souza Rabello, guarda-livros.

Demonstração da Conta Lucros e Perdas:

Dispêndios durante o anno:

Em juros de debentures.....	4:380\$000
Em commissões.....	236\$900
Em gratificações.....	1:650\$000
Em impostos sobre dividendos...	110\$400
Em despesas geraes.....	10:766\$150
Em ordenados	12:720\$000
Em honorarios da directoria.....	27:600\$000

Lucros obtidos:

Em café existente em 31 de de- zembro de 1921.....	4:121\$585
Em diferenças de cambio.....	3:167\$522
Em alugueis do entreposto.....	24:000\$000
Em juros e descontos.....	2:383\$822
Em armazem de Ubá.....	28:988\$483
Em fazenda de Itatiaya c/c.....	56:212\$592
Em fazenda de Ubá c/c.....	110:680\$422
Em fazenda de Saudade c/c.....	28:601\$563
Em deposito de leite.....	104:675\$162

Creditado a:

Fundo de reserva.....	30:536\$780
Dividendo de 1922.....	137:709\$600
Imposto a pagar sobre o dividen- do.....	8:262\$580
Lucros suspensos.....	128:853\$841
	362:831\$251
	362:831\$251

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Os directores, *Joa-
quim Carrão*, *Oswaldo Rocha Miranda*, *Armenio Rocha Miranda*.
O guarda livros, *José Gonçalves de Souza Rabello*.

COMPANHIA INDUSTRIAL MATTO-GROSSENSE

Srs. accionistas — Subsiste, ainda mais agravada, a situação que vos foi exposta em nossa última reunião anual; a maior parte das terras vertidas para formar o capital social não se acha ainda legalizada, nem foi effectivamente entregue á companhia e transcripta em nome desta no Registo de Immoveis.

Ocorre, porém, nova circunstancia, de effectos consideraveis, por haver expirado aos dois de outubro ultimo, o prazo estipulado em escriptura de dois de outubro de 1919, para vencimento da divida, proveniente de supprimentos feitos por Magalhães & Comp., sem que se pudesse realizar o planejado augmento do capital social, dependente da liquidação e legalização de todas as terras vertidas para a formação do capital primitivo.

Vencida, assim, a divida de Magalhães & Comp. e já interpellada judicialmente a companhia a requerimento destes, não poude, entretanto, a directoria solver esse debito, que como sabeis, excede de muito os recursos ordinarios da companhia.

Por outro lado, como, de tal sorte, se estanca a unica fonte de que provinham os recursos necessários para manter e desenvolver as installações da companhia, e não produzindo, esta, renda que baste, sequer para custear-a, a situação se torna verdadeiramente insustentável, e se faz preciso que determinéis providencias immediatas, capazes de resolverem as difficuldades que se apresentam, autorizando a directoria a agir no sentido que determinardes.

Os saldos das contas, que podemos cõlligir e que vos apresentamos com este como o balanço, unico que podemos organizar, revelam numericamente a situação em que se encontra a companhia. A directoria se promptifica a prestar-vos quaesquer outros esclarecimentos, de que possa dispor, e vos sejam uteis.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.
— Pela directoria, *José Francisco Corrêa*, Conde do Agrolongo, presidente.

DEMONSTRAÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922**Activo**

Fazendas, terras e bemfeitorias:	
Valor das terras, fazendas e bemfeitorias, vertidas para a companhia pelo senador Dr. Victorino R. C. Monteiro	2.750:000\$000
Accionistas:	
Valor do capital a ser integralizado conforme o contracto com Magalhães & Comp.	2.450:000\$000
Despezas de installação:	
Despezas com a installação do escriptorio central, impostos, etc., pagas por Magalhães & Comp.	3:7983700
Juros:	
Saldo dos juros a 9 % ao anno creditados a Magalhães & Comp., Fazenda Serrinha —	207:821\$540

c) de gados:

Valor dos gados comprados e pagos por Magalhães & Comp. 347:897\$000
Fazenda Serrinha —

c) de machinas:

Valor dos machinismos comprados e pagos por Magalhães & Comp. 36:150\$400
Fazenda Serrinha —

c) da administração:

Valor dos supprimentos feitos por Magalhães & Comp. até hoje.... 375:994\$570

Despezas geraes:

Despezas feitas pelo escriptorio central, até hoje, e pagas por Magalhães & Comp. 31:045\$930

Magalhães & Comp., c)

do contracto para augmento de capital: 1.550:000\$000
Valor do contracto.....

Caixa:

Saldo em dinheiro.... 6\$820
7.757:714\$960

Passivo**Accionistas:**

Valor das acções a serem emitidas, salvo clausulas especciaes do contracto com Magalhães & Comp. 2.450:000\$000

Capital:

Valor do capital em fazendas, terras e bemfeitorias, nesta data 2.420:000\$
Em dinheiro 30:000\$ 2.450:000\$000

Differenças e rectificações de terras:

Differença entre o valor arbitrado para as fazendas, terras e bemfeitorias e o dado para a formação do capital, a qual servirá para os acertos de medições e justificações futuras. Magalhães & Comp. 330:000\$000

c) das acções a emitir:

Valor das acções a emitir, conforme a escripturação do contracto para augmento do capital 1.550:000\$000

Magalhães & Comp.:

Valor dos supprimentos que fizeram até esta data 977:714\$960
7.757:714\$960

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.

— *José Francisco Corrêa*, conde de Agrolongo, presidente. — *Raymundo Pereira de Magalhães*, thesourciere. — *Jorge de Macedo*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Industrial Mattogrossense, tendo acompanhado os actos da directoria da mesma companhia, e examinado os documentos, balanços e contas respectivas, é de parecer que sejam elles approvados. A fase em que se encontra a companhia não permite, entretanto, a distribuição de

dividendos, não havendo ainda lucros realizados.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.
— *José Pereira Soares*. — *Carlos Pereira de Sá Fortes*. — *Helcodoro de Nova Monteiro*. (191)

Companhia Joalheria S. A.**ACTA DA 2ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Aos dez dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, reunidos os Accionistas abaixo assignados em virtude da convocação feita no Jornal do Commercio com datás dos seis, oito e dez do corrente, para deliberar sobre a alteração dos artigos vinte e tres e addendos aos artigos quatro, dezoito, vinte e cinco e appendice aos artigos trinta e tres e trinta e seis dos estatutos da Companhia foi aclamado Presidente o Sr. Acylinio da Rocha Fragozo, que me convidou a mim Antonio Ferreira e a Augusto de Araujo Vasconcellos, para servirmos de primeiro e segundo secretarios. Por ordem do Sr. Presidente procedi á leitura das convocações feitas: Companhia Joalheria S. A.. São convidados os Srs. Accionistas a se reunirem quarta feira 10 do corrente, ás cinco horas da tarde, na rua da Assembléa n. 73, loja, em assembléa geral extraordinaria para resolverem sobre alteração do artigo 23 e outros dos estatutos. Procedi á leitura do artigo vinte e tres: A directoria tem os poderes mais amplos, sem limites e sem reservas para gerir e administrar todos os negocios da sociedade, dividindo entre si as attribuições da administração que por proposta deverá ser substituído pelo que vae transcripto: A directoria tem os poderes necessários por cada um de seus directores para: primeiro: representar a Sociedade em juizo ou fóra d'elle por si ou por mandatarios que constituir; segundo, decidir todos os negocios e questões sociaes que não forem da competencia privativa da Assembléa Geral; terceiro, convocar o Conselho Fiscal e Assembléas Geraes, ordinarias e extraordinarias; quarta, fazer a distribuição dos lucros, e dividendos de accordo com os estatutos; quinto, fazer executar as resoluções das assembléas geraes; sexto, rubricar os livros da Sociedade; setimo, gerir a parte commercial e technica da Sociedade; oitavo, nomear, admitir e demittir empregados, marcando-lhes attribuições e vencimentos; nono, celebrar contractos, e assumir encargos e obrigações pela sociedade, assignar cheques, correspondencias, saques, aceites, endossos de letras, proceder a descontos de titulos, letras e finalmente todos os documentos concernentes aos negocios da sociedade; decimo: organizar anualmente o relatório, balanço e mais documentos das operações da sociedade para serem apresentados á assembléa geral de accionistas, precedidos do parecer do conselho fiscal e ter sob sua direcção immediata a escripturação mercantil da sociedade. Artigo vinte e tres A. Ficam validos todos os actos praticados pela directoria desde o inicio de sua constituição definitiva até a presente data que fizerem parte do artigo vinte e tres e seus paragraphos. Posta a votos esta proposta foi approvada unanimemente. Em seguida procedi á leitura do artigo quatro: a sede da sociedade será á Avenida Rio Branco ns. 151 e 153, Rio de Janeiro, Capital do Brasil e poderá ser transferida para outro predio, que adquirirá por compra ou contracto na mesma cidade por simples decisão da directoria. Poderão ser

criadas succursaes ou agencias no Brasil ou no estrangeiro por deliberação da assembléa geral dos accionistas, ao qual por proposta apresentada á esta assembléa deverá ser incorporado o addendo que se segue: artigo quarto A. Fica a directoria autorizada a crear succursaes ou agencias no Brasil ou no estrangeiro quando entender fazel-o e a seu critério. Posta a votos, esta proposta foi approvada por unanimidade. Foi igualmente proposto a inclusão do seguinte, em additamento ao artigo dezoito sob numero dezoito A: as partes de fundador são exclusivamente ao portador e as quotas que lhes pertencerem serão pagas aos seus respectivos portadores de titulos ou cauteias correspondentes ás ditas partes. Após ser posta a votos, esta proposta foi approvada unanimemente. Foi igualmente feita esta proposta para ser incluída ao artigo vinte e cinco sob numero vinte e cinco A. Como vencimentos aos membros do conselho fiscal ficam fixadas as importancias de cinquenta mil réis para cada membro por cada reunião, sendo o conselho fiscal composto sómente de dous membros. Posta a votos, esta proposta foi approvada unanimemente. Foi suggerida a seguinte proposta para servir de appendice ao artigo trinta e tres: o primeiro anno commercial da sociedade começa no dia da constituição definitiva da sociedade abrangendo o tempo decorrido de quinze de maio de mil novecentos e vinte e dous a trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres. Os annos seguintes começarão a primeiro de julho do anno corrente finalizando a trinta de junho de mil novecentos e vinte e quatro e assim successivamente. Posta a votos esta proposta, foi approvada por unanimidade. Foi apresentada tambem a seguinte proposta que se segue, para fazer parte integrante do artigo numero trinta e seis: Fica a directoria autorizada a elevar a quota destinada ao fundo de reserva de cinco a dez, a quinze e mesmo a vinte por cento quando e como bem entender, e si os lucros o permittirem, comtanto que os dividendos a serem distribuidos não sejam nunca inferiores a dez por cento. Este fundo de reserva é destinado exclusivamente a amortizar as seguintes contas: a) amortização da conta instalação até que ella tenha o valor de um mil réis; b) amortização dos debentures quando os houver, cuja amortização deverá ser feita por sorteio; c) amortização das acções quando seja decidido pela assembléa devidamente convocada para este fim. Posta a votos esta ultima proposta, foi approvada unanimemente. O Sr. presidente declarou optão que estas propostas approvadas unanimemente pela assembléa devidamente constituída faziam parte integrante dos estatutos da Companhia Joalheria S. A., sob os seguintes numeros: "vinte e tres, quatro A, dezoito A, vinte e cinco A; appendice aos artigos trinta e tres e trinta e seis". E nada mais havendo a tratar-se na presente assembléa, o Sr. presidente declarou-a encerrada, e eu, 1º secretario lavrei a presente acta, que, lida aos presentes accionistas, foi achado conforme, e por todos approvada e assignada.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921.
— *Agilino de Rocha*, presidente, 60 acções.
— *Antônio Pereira*, 1º secretario, 100 ditas.
— *Augusto de Araujo Vasconcellos*, 2º secretario, 10 ditas.
— *Victor Parant*, 23 ditas.
— *Albertina de Castro*, 1.000 ditas.
— *H. Castro Araujo*, 250 ditas.
— *J. P. Castro Araujo*, 7.070 ditas.
— *E. Ribeiro*, 10 ditas.
(262)

London & Brazilian Bank Limited

Capital.....	£	3.000.000
Capital pago.....	£	1.500.000
Fundo de reserva.....	£	1.500.000

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922 DA CAIXA FILIAL NO RIO DE JANEIRO

(Decreto n. 14.723, de 16 de março de 1921)

Activo	
Capital a realizar.....	13.333:333\$330
Letras descontadas.....	5.302:287\$950
Letras e effeitos a receber.....	5
Letras do Exterior.....	7.371:305\$370
Letras do Interior.....	18.600:023\$320
Valores em liquidação.....	437:503\$909
Empréstimos em conta corrente.....	17.481:733\$00
Valores caucionados.....	25.959:933\$350
Valores depositados.....	182.241:771\$000
Caixa matriz.....	5
Agencias e filiaes.....	22.578:424\$310
Correspondentes no estrangeiro.....	323:553\$500
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.843:520\$780

Caixa:	
Em moeda corrente.....	24.277:921\$310
Depositado no Banco do Brasil e outros.....	2.900:00\$000
Em outras especies.....	85:353\$900
Diversas contas.....	1.685:620\$190
	323.423:308\$050

Passivo	
Capital.....	25.656:665\$530
Fundos de provisões contra valores em liquidação.....	293:542\$570
Depósitos:	
Em conta corrente com juros.....	22.157:595\$310
Em conta corrente c/juros e c/aviso prévio.....	5.811:950\$230
Deposito em conta corrente sem juros.....	14.875:174\$510
Depositos a prazo fixo.....	3.092:827\$140
Titulos em caução e em deposito.....	201.201:709\$350
Caixa matriz.....	1.058:642\$360
Agencias e filiaes.....	14.045:924\$740
Letras a pagar.....	449:721\$380
Diversos.....	27.758:537\$330
	323.423:308\$050

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923. — Pelo London & Brazilian Bank Limited, F. S. Pryor, gerente. — A. M. Hadcker, contador. (264)

Companhia Tijuca

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA TIJUCA, PRO-CEDIDO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Fabrica Tijuca.....	423:238\$320
Machinismos.....	299:554\$330
Agua e terrenos.....	113:782\$800
Caução da directoria.....	20:000\$000
Predio.....	40:000\$000
Casas para operarios.....	216:000\$000
Moveis e utensilios.....	3:910\$500
Almoxarifado.....	521:313\$750
Caixa.....	16:524\$513
Caixa da Fabrica.....	2:415\$570
Sellos de consumo.....	1:209\$190
Contas-correntes, saldos.....	767:840\$770
Auto e semovente.....	5:500\$000
Alugueis a receber.....	1:924\$500
Linha ferro carril.....	13:970\$000
Produção, stock.....	235:610\$800
	2.683:905\$453
Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Accções caucionadas.....	20:000\$000
Fundo de reserva.....	400:000\$000
Fundo de reparações e augmentos.....	100:695\$587
Empréstimo por debentures.....	350:000\$000
Debentures resgatadas.....	200:000\$000
	150:000\$000
Folha a pagar.....	20:088\$500
Assistencia operaria.....	11:571\$940
Juros de debentures.....	3.789\$000
Obrigações a pagar.....	800:055\$900
Debentures resgatadas, não reclamadas.....	1:800\$000
Ferrecedores.....	13:346\$780
Dividendo 25%, não reclamado.....	930\$000
Dividendo 25%, a distribuir.....	60:000\$000
Directoria.....	6:000\$000
Imposto sobre dividendo.....	3:550\$000
Lucros e perdas.....	92:069\$545
	2.683:905\$453

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *Benjamin Torres de Carvalho*, director-thesoureiro. — *Tobias Fluzira de Azeite*, guarda-livros. (198)

Companhia Manufactora Fluminense

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Fabricas, terrenos e dependencias.....	450.451\$922	Capital.....	4.500.000\$000
Móveis e semoventes.....	30.165\$674	Fundo de reserva.....	650.000\$000
Almoxarifado.....	159.045\$991	Fundo de depreciação machinis- mos.....	1.000.000\$000
Manufatura.....	591.388\$800	Amortização de debentures.....	555.000\$000
Algodão.....	318.806\$000	Seguro em conta propria.....	349.019\$150
Combustivel.....	8.105\$880	Reserva especial.....	3.194\$683
Sellos do imposto de consumo.....	4.302\$150	Lucros e perdas.....	509.013\$784
Caução da directoria.....	80.000\$000		3.086.827\$617
Debentures amortizados.....	530.000\$000		
Titulos em carteira.....	159.848\$000	Obrigações de preferencia:	
Devedores diversos.....	1.624.662\$050	Resgatados.....	530.000\$000
Obrigações a receber.....	2.250.000	Em circulação.....	3.700.000\$000
Deposito judicial.....	4.593\$350		4.000.000\$000
Caixa da fabrica.....	10.101\$170	Acções em caução.....	80.000\$000
Caixa.....	3.388\$980	Obrigações a pagar.....	1.596.033\$440
		Ferías a pagar.....	188.429\$000
		Diversos credores.....	188.087\$150
		Juros de debentures n/reclamados.....	1.945\$000
		Coupon n. 22 (a vencer).....	20.241\$660
			22.187\$660
		Dividendos n/reclamados.....	10.951\$000
		Dividendo 45°.....	270.000\$000
			280.951\$000
		Imposto de dividendo.....	14.625\$000
	13.571:110\$867		13.571:110\$867

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.— Carlos Julio Galliez, presidente.— Luiz G. de Freitas, guarda-livros,

(192)

Sociedade Anonyma Martinelli

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Deposito no Thesouro:		Capital:	
Importancia desta conta.....	100.000\$000	Importancia desta conta.....	400.0000\$000
Correspondentes no estrangeiro:		Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a debito de diversos.....	127.952\$330	Saldo a credito de diversos.....	53.842\$750
Juros e descontos:		Depositantes em c/ correntes:	
Saldo desta conta.....	28.805\$370	Idem idem.....	1.943.829\$140
Estampilhas:		Depositantes em moeda estrangeira:	
Valor das existentes.....	253\$400	Idem idem.....	157.200\$040
Despezas geraes:		Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	105.241\$440	Saldo desta conta.....	197.448\$220
Imposto e licenças:			2.752.320\$150
Importancia desta conta.....	14.904\$000		
Caixa:			
Saldo em moedas estrangeiras.....	205.984\$200		
Idem á na disposição com a Sociedade Anonyma Martinelli.....	2.163.179\$410		
	2.752.320\$150		

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923.— G. Martinelli, presidente.— J. Amaral Siqueira, contador.

(194)

S. A. Cottonificio Gavena

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Propriedades.....	1.803.805\$102	Capital.....	1.500.000\$000
Manufatura.....	241.852\$650	Emissão de debentures.....	800.000\$000
Almoxarifado.....	174.626\$830	Fundo de reserva.....	43.100\$000
Sello de consumo.....	1.257\$010	Fundo de deterioração.....	43.100\$000
	417.746\$550	Lucros e perdas.....	25.429\$373
Diversas contas.....	355.702\$705	Juros de debentures.....	16.000\$000
Acções caucionadas.....	80.000\$000	Imposto sobre juros de debentures.....	820\$000
	2.667.254\$358	Dividendo 3°.....	45.000\$000
		Imposto do dividendo.....	2.200\$009
		Diversas contas.....	111.554\$985
			175.624\$985
		Caução da directoria.....	80.000\$000
			80.000\$000
			2.667.254\$358

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.— Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente.— Antonio Lopes Franco, guarda-livros.

(195)

Banco do Brasil
CARTEIRA DE REDESCONTO
BALANCETE EM 13 DE JANEIRO DE 1923

Activo

Thesouro Nacional — emissão.....	88.636:637\$000
Notas em circulação.....	
Emissão requisitada.....	1.271.000:000\$000
Notas recolhidas à Caixa de Amortização.....	959.636:637\$000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	334:457\$82
Notas a entrega à Caixa de Amortização.....	6.855:931\$447
Titulos redescontados.....	316.091:587\$535
Despesas de instalação.....	
Despesas gerais.....	3:091\$316
Honorarios.....	35:045\$230
Valores caucionados.....	20:000\$000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização.....	
Móveis e utensilios.....	16:214\$900
	723.330:343\$740

Passivo

Emissão autorizada.....	400.000:000\$000
Fundo de reserva.....	3.612:448\$530
Thesouro Nacional.....	311.353:333\$000
Descontos.....	8.334:532\$090
Comissão.....	
Fianças.....	20:000\$000
	723.330:343\$740

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923. — Oliveira Castro, director. — Frederico Rego Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

The London & River Plate Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital autorizado.....	£ 1.000.000
Capital subscrito.....	3.000.000
Capital realizado.....	2.040.000
Fundo de reserva.....	2.100.000
Capital declarado para o Brasil.....	7.250:000\$000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Letras descontadas.....	5.083:298\$200
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	21.899:169\$980
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	11.652:429\$140
Empréstimos em conta corrente.....	24.581:251\$540
Valores caucionados.....	39.659:322\$060
Valores depositados.....	43.888:852\$500
Caixa matriz.....	7.808:424\$80
Filiaes e agências no paiz.....	13.204:160\$540
Filiaes e agências no estrangeiro.....	2.711:540\$540
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.978:623\$400
Caixa:	
Em moeda corrente.....	17.771:274\$870
Em outros bancos.....	7.030:187\$270
Em moedas de ouro.....	3:958\$760
Em outras especies.....	24:544\$30

Diversas contas.....

24.850:965\$200

Passivo

Capital.....	1.500:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.....	13.098:385\$780
Depósitos em conta corrente sem juros.....	20.648:014\$380
Depósitos a prazo fixo.....	12.424:285\$260
Depósitos em conta de cobrança do interior.....	21.899:169\$980
Depósitos em conta de cobrança do exterior.....	11.052:429\$140
Titulos em caução e em deposito.....	171.518:145\$190
Caixa matriz.....	23.412:793\$390
Filiaes e agências no paiz.....	2.476:080\$740
Filiaes e agências no estrangeiro.....	4.104:705\$810
Letras a pagar.....	248:920\$820
Diversas contas.....	3.581:009\$050

290.703:947\$340

Companhia Fiação e Tecidos
Santa Rosa

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Fabrica Santa Rosa-Edificio	87:890\$160
Fabrica Santa Rosa-Machinismos.....	200:795\$190
Uzina Vito Pentagna-Obras hydraulicas.....	86:589\$630
Uzina Vito Pentagna-Machinismos.....	196:573\$330
Material para linha de bondes.....	14:344\$100
Construções—Oficinas.....	11:161\$200
Imoveis e agraas.....	23:420\$230
Móveis e utensilios.....	5:687\$700
Materia prima.....	192:731\$330
Productos manufacturados.....	67:170\$000
Almoxarifado.....	55:106\$560
Instalações electricas.....	17:118\$000
Titulos caucionados.....	60:000\$000
Titulos em custodia.....	519:491\$000
Letras a receber.....	70:512\$500
Seguros.....	4:107\$800
Contas correntes-Devedores	1.071:012\$445
Caixa.....	21:074\$200

2.704:793\$985

Passivo

Capital.....	500:000\$000
Fundo de reserva.....	604:528\$170
Fundo de reserva especial.....	826:132\$270
Fundo de deterioração.....	212:186\$020
Fundo de previdencia e accidentes.....	60:101\$600
Lucros suspensos.....	247:307\$805
Caução da directoria.....	60:000\$000
Folha a pagar.....	13:400\$200
Imposto de dividendo.....	1:250\$000
Dividendo.....	25:000\$000
Dividendos não reclamados.....	750\$000
Porcentagens a pagar.....	13:692\$420
Contas correntes-Credores.....	140:435\$140

2.704:793\$985

alença, 31 de dezembro de 1922. — Os directores: Nicolao Pentagna. — Ruggero Pentagna. — Saverio Pentagna.

Sociedade Anonyma Mine-
ração do Itajuru A

BALANÇO GERAL EM 3 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Productos de mineração.....	11:800\$000
Contractos de arrendamentos	19:500\$000
Ações de contractos de locação.....	3:944\$000
Bens de raiz.....	872\$000
Bemfeitorias.....	1:105\$600
Material.....	2:560\$200
Material do deposito.....	307\$300
Móveis e utensilios.....	342\$300
Semoventes.....	640\$000
Bemfeitorias no deposito.....	8:685\$870
Ações caucionadas.....	16:000\$000
Obrigações a receber.....	25:000\$000
Diversas contas.....	530:275\$148
Caixa.....	1:560\$682

622:603\$700

Passivo

Capital.....	60.000\$000
Caução da directoria.....	16:000\$000
Diversas contas.....	546:603\$700

622:603\$700

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923. — Pelo London & River-Plate Bank, Limited, Harry Weigall, gerente. — A. Lind Gillan, contador.

Albino Pereira Leite, director-presidente.

COMPANHIA MARITIMA BRASILEIRA

Srs. accionistas. Em cumprimento das disposições do art. 5º dos nossos estatutos, veni a directoria apresentar-vos as contas relativas á sua gestão durante o anno que se expirou em 30 de novembro de 1922.

A vida da companhia correu normalmente, podendo-se considerar um anno prospero, tendo, entre outros, sido firmado contracto com a Companhia Standard para a totalidade de seus transportes maritimos. Esse contracto, que se acha em nossos archivos ao inteiro dispor de qualquer accionista que o queira examinar, além de trazer as nossas embarcações em constante movimento, assegura á companhia uma fonte de renda mensal e que formou uma das grandes parcelas da receita do anno de 1922.

E' com prazer que chamamos a attenção dos nossos accionistas para o balanço de 30 de novembro de 1922, pelo qual se verifica que, apesar de não serem distribuidos dividendos (trata-se do primeiro anno de existencia da companhia) aos Srs. accionistas, conseguimos, entretanto, a formação de um fundo de reserva que se elevou a mais de 50:000\$000

Pelo resultado acima exposto é facil aos Srs. accionistas verificarem que a gestão da companhia durante o anno de 1922 foi feita com acerto e sob os melhores esforços da directoria.

Entretanto, si algum dos Srs. accionistas julgar de conveniencia para si maiores particularidades sobre o que foi a gestão de 1922, deverá se entender com o Sr. secretario-theoureiro, na sede da companhia, que facilitará o exame dos seus respectivos livros.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1922. — *Eduardo William Shalders* director-presidente. — *Celso de Camargo Corrêa Ferraz*, director-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

	Debito	Credito
A despesas geraes.	63.957\$890	
A reserva de conta de depreciação.	53:244\$400	
Do occupação da embarcação.		143:000\$000
A saldo.	25:797\$710	
	143:000\$000	143:000\$000

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo	
National City Bank of New York:	
Saldo em deposito.	88:635\$810
Material fluctuante:	
Saldo desta conta.	887:406\$300
	976:042\$110
Passivo	
Conta de capital:	
5.000 ações do valor nominal de 100\$ cada uma.	500:000\$000
Contas a pagar:	
Standard Oil Company of Brazil — Saldo desta conta.	397:000\$000

Reserva contra depreciação:

Saldo desta conta.	53:244\$400
Lucros e Perdas	
Saldo desta conta.	25:797\$710
	976:042\$110

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. — *Eduardo William Shalders*, director-presidente. — *Celso de Camargo Corrêa Ferraz*, director-gerente. — *Geo. H. McCredy*, chefe da contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Maritima Brasileira, tendo pleno conhecimento dos negocios da Companhia, examinando os livros e balanço, e encontrando a escripturação em perfeita ordem, são de parecer que sejam approvados os actos e contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1923. — *Alberto Calisto Meza*. — *Atilano Guatemosi*. — *Ruy Pinheiro*. (253)

Banco Português do Brasil

SÉDE: RIO DE JANEIRO — FILIAES: EM S. PAULO E SANTOS

Capital..... 50.000:000\$000

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Capital a realizar.....	19.261:020\$000
Letras descontadas.....	20.620:801\$510
Letras e efeitos a receber:	
Letras do interior.....	35.252:805\$929
Letras do exterior.....	5.130:099\$000
Emprestimos em conta corrente.....	49.961:897\$711
Hypothecas.....	1.600:650\$890
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	53.090:674\$730
Valores caucionados.....	51.303:557\$009
Valores depositados.....	109.563:994\$902
Acções em caução.....	80:000\$000
Agencias e filiaes.....	14.342:430\$068
Correspondentes no paiz e estrangeiro.....	25.853:417\$138
Valores em liquidação.....	489:086\$780
Contas diversas.....	59.517:295\$220
Caixa:	
Em moeda corrente.....	15.680:599\$208
Em our.....	1:400\$000
Em outras especies.....	19:008\$210
Depositado em outros bancos.....	11.911:822\$002
	473.080:606\$302

Passivo	
Capital.....	50.000:000\$000
Fundo de reserva.....	4.616:887\$492
Fundo de previdencia.....	80:000\$000
Governo Federal c/melhoramentos da Baixada Fluminense.....	35.579:204\$545
Depositos em c/correntes com juros:	
Contas correntes de movimento.....	44.105:943\$189
Contas correntes em moeda estrangeira.....	8.779:910\$14
Contas correntes limitadas.....	13.760:546\$406
Contas correntes garantidas — saldos credores	5.152:371\$336
	71.798:788\$945
Depositos em c/correntes sem juros.....	13.498:958\$236
Depositos a prazo fixo.....	16.487:417\$989
Titulos em caução e em deposito.....	156.768:551\$911
Valores hypothecarios.....	4.099:000\$000
	160.867:551\$911
Agencias e filiaes.....	14.656:271\$203
Caução da directoria.....	80:000\$000
Credores por letras e efeitos a receber.....	40.382:904\$929
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	20.343:709\$706
Dividendos a pagar:	
Anteriores.....	223:448\$500
9º dividendo a distribuir, á razão de 10% ao anno....	1.536:949\$00
	1.760:397\$500
Contas diversas.....	42.928:513\$846
	473.080:606\$302

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923. — O presidente, *Visconde de Moraes*. — Pelo chefe da contabilidade, *A. Corrêa Pinto*. (200)

Companhia de Fiação e Tecidos «Confiança Industrial»

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo			Passivo		
Fabricas		11.872:281\$720	Capital.....		9.000:000\$000
Casas e terrenos.....	1.071:859\$420		Fundo de reserva.....	2.250:000\$000	
Escritorio.....	16:050\$00	1.087:909\$420	Fundo de deterioração.....	1.808:787\$410	
			Fundo beneficente.....	90:000\$000	4.148:787\$410
Manufaturas.....	1.288:589\$380		Debentures.....		1.490:000\$000
Materia prima.....	1.024:963\$270		Obrigações a pagar.....	1.301:154\$080	
Almoxarifado.....	756:010\$040		Contas correntes — saldos cre-		
Combustiveis.....	5:879\$700		dores.....	177:482\$330	
Imposto de consumo — Estampilhas			Contas de dezembro de 1922.....	142:140\$270	
em ser.....	3:195\$550		Dividendos:		
Contas correntes — saldos deve-			Atrazados.....	44:336\$000	
dores.....	1.081:059\$830		64º dividendo.....	675:000\$000	719:335\$000
Caixa — Em moeda corrente.....	1:827\$800	4.162:125\$370			
Diversas contas.....		24:951\$580	Imposto de dividendo.....	38:700\$000	
Ações caucionadas.....		60:000\$000	Percentagem da directoria.....	67:500\$000	
			Juros de debentures:		
			Atrazados.....	1:893\$000	
			Relativos ao 4º tri-		
			mestre.....	26:075\$000	27:968\$000
			Debentures sorteados.....	4:200\$000	
			Amortização de debentures.....	30:000\$000	2.508:450\$680
			Caução da directoria.....		60:000\$000
					17.207:268\$290
		17.207:268\$290			

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — A. J. Pinto Osorio, presidente. — Orestes d'Almeida, guarda-livros.

(189)

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos «Santo Aleixo»

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo			Passivo		
Edifício e dependencias da fabrica	587:957\$540		Capital.....	1.600:000\$000	
Casas para operarios e residencia			Obrigações de preferencia (de-		
do gerente.....	215:000\$000		debentures):		
Terras.....	70:000\$000		1.150 debentures res-		
Obras hydraulicas.....	200:000\$000		gatados.....	230:000\$000	
Instalação electrica.....	125:540\$650		2.850 debentures em		
Machinismos.....	3.145:587\$360		circulação.....	570:000\$000	870:000\$000
Semoventes.....	7:534\$760		4.000		2.400:000\$000
Movéis e utensilios.....	6:726\$000		Fundo de reserva.....	109:885\$790	
Cooperativa de Seguros (ações).	1:250\$000		Fundo de deterioração.....	236:975\$140	
Debentures resgatados (1.150).....	230:000\$000	2.589:596\$410	Fundo de complemento da Fa-		
			brica.....	300:000\$000	
Almoxarifado.....	159:676\$850		Lucros suspensos.....	395:574\$830	1.043:434\$760
Materia prima.....	55:210\$200		Companhia Brasileira de E. Ele-		
Manufatura.....	470:156\$570		ctrica, c/material.....	15:000\$000	
Sellos do consumo.....	1:730\$030	686:773\$650	Impostos.....	5:855\$580	
			Féria de operarios: 2º quinzena		
Depositos.....	15\$000		de dezembro.....	27:042\$000	
Contas correntes: devedores e			Juros de debentures:		
bancos.....	319:307\$020		Não reclamados.....	670\$000	
Caixa.....	841\$820		4º trimestre de 1922		
Caixa da fabrica.....	3:604\$880		(2.850 coupon).....	9:975\$000	10:654\$000
Obrigações a receber.....	2:800\$000	326:568\$720	Dividendos:		
			Não reclamados.....	3:652\$000	
Seguros.....	11:559\$850		15º dividendo a dis-		
Serviço de empréstimo.....	41\$320	11:601\$170	tribuir.....	96:000\$000	99:652\$000
			Porcentagem da Directoria.....	12:911\$610	171:105\$190
Títulos de valor (c/seguros) em			Fundo de seguros.....	62:593\$000	
carteira.....	62:593\$000		Caução da Directoria.....	30:000\$000	
Títulos caucionados.....	30:600\$000		Hypotheças.....	800:000\$000	892:593\$000
Valores hypothecados.....	800:000\$000	892:593\$000			4.507:132\$950
		4.507:132\$950			

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — José Coelho Gomes, director-presidente. — Carlos da Fonseca Pimenta, guarda-livros.

(187)

Castro Guidaão & Comp.

BALANÇETE DO ACTIVO E PASSIVO DA FIRMA
CASTRO GUIDAÃO & COMP. EM 30 DE DEZEMBRO DA 1922

Activo

Imoveis diversos.....	230:371\$220
Titulos em caixeira.....	36:25:00
Deontures e accões.....	50 000\$00
Titulos em liquidacão.....	63:819\$140
Utensilios e posse da casa.....	17:756\$560
Fazendas geraes.....	203:425\$490
Caixa.....	61:972\$250
Diversas contas.....	721:632\$400

1.388:544\$860

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Contas correntes.....	586:971\$260
Diversas contas.....	201:533\$300

1.388:544\$860

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.
—Castro Guidaão & Comp.. (254).

Companhia Brasileira de Imoveis e Construções

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Cargas

Juros de empréstimos.....	224:782\$383
Despesas geraes.....	193:267\$137
Juros líquidos — Exercício de 1921.....	86:850\$235
	504:899\$775

Productos

Lucros S/ venda de terrenos.....	131:025\$130
Lucros S/ construções.....	32:734\$547
Renda de predios.....	22:426\$588
Renda de armazem Cães do Porto.....	8:920\$876
Commissões e rendas diversas.....	693\$303
Juros de móra e indemnizações.....	9:920\$862
Juros de hypothecas.....	299:178\$469
	504:899\$775

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1922.—
Gabriel Marmorat, director.— Antonio Eugenio Richard Junior, director gerente.— Leandro Lopes, chefe da contabilidade. (266)

ANNUNCIOS**Aos credores de Ernesto Holck & Cia.**

Rodrigues, Ferreira & Cia., F. Jorge d'Oliveira & Cia. e Roberto Gonçalves & Cia., comunicam que, pelo mm. juiz da 2ª vara civil, foram nomeados conjuntamente syndicos da fallencia da firma supra, pelo que todas as declarações de credito deverão ser enviadas para o escriptorio de Rodrigues, Ferreira & Cia., rua da Alfandega 144, para os necessarios effeitos.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923. (252)

Companhia de Fiação e Tecidos**CONFIANÇA INDUSTRIAL**

Rua de S. Pedro n. 48

De 5 a 12 de fevereiro proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e da ultima data em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha neste escriptorio o 64º dividendo de 15\$000 por accção, relativo ao 2º semestre do anno findo.

Ficam suspensas as transferencias de accções desde o dia 22 do corrente até o pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923.—
A. J. Pinto Osorio, presidente.

Aviso ao commercio

Communico e previno a quem possa interessar, que, nos termos da dissolução da firma José Salgueiro & Cia., estabelecida em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goyaz, o passivo, que ficou a cargo do socio José Salgueiro, é exclusivamente o que consta dos livros da extincta firma. Todo e qualquer outro credito ou obrigação não escripturados e não contratados pelo abaixo assignados não é legitimo e por isso não será reconhecido.

Santa Rita do Araguaia, 18 de dezembro de 1922.—(a) José Manoel Fernandes Salgueiro. (255)

Companhia Tijuca

Do dia 22 a 26 do corrente, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives numero 55, 1º andar, o 26º relativo ao 2º semestre de 1922 á razão de réis 12\$000 por accção.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1923.—
A directoria. (198)

Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara.

Rua Candelaria n. 81 (1º andar)

Do dia 23 do corrente em diante será pago no escriptorio desta Companhia das 12 ás 14 horas, o 61º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1922, á razão de 20\$000 por accção, equivalentes a 20% ao anno, e mais o bonus de 50\$000 por accção, ficando suspensas até aquella data as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.—
Edgard Roguigues Peixoto, presidente. (256)

Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta Companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 424 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.—
Edgard Rodrigues Peixoto, presidente. (256)

Companhia Hanseatica**DIVIDENDO**

No escriptorio da Companhia, á rua Dr. José Hygino, n. 115, do dia 20 do corrente mez em diante, das 13 ás 15 horas, paga-se o 12º dividendo relativo ao anno de 1922, á razão de 12 %.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923.—
A directoria. (193)

Manufatura Nacional de Porcelanas**ASSEMBLEA DE SUBSCRIPTORES**

Ficam convidados os Srs. subscriptores de accções desta sociedade anonyma para a assemblea que se realizará em 19 do corrente, ás 15 horas, no edificio do Banco Portuguez do Brasil, á rua da Candelaria, 24, a fim de tomarem conhecimento do laudo dos avaliadores nomeados na ultima assemblea e deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.—
Pelos fundadores, Visconde de Moraes. (251).

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro**ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, ás 14 horas do dia 1 de fevereiro proximo futuro, no escriptorio da Companhia, á rua da Quitanda n. 202, a fim de se pronunciarem sobre o parecer fiscal, relatório e contas da administração, referentes ao exercicio de 1922, e bem assim para procederem á eleição da Directoria e do Conselho Fiscal.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Acham-se suspensas as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923.—
A. G. Monteiro de Castro, director-secretario. (197.)

O Credito Popular

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada.
12º DIVIDENDO

Communico aos Srs. associados que, a partir do dia 18 do corrente mez, esta sociedade pagará em sua sede, á rua Sachet n. 25, das 11 ás 13 horas, o 12º dividendo, relativo ao segundo semestre de 1922, á razão de 12 % ao anno, calculado de accordo com as datas das entradas realizadas, descontado o imposto da lei.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.—
V. de Paula Ramos, presidente. (260.)

Sociedade Anonyma Cotonificio Gavea

Rua Conselheiro Saraiva n. 10

Paga-se nos dias 17 e 18 do corrente, das 13 ás 15 horas, o dividendo terceiro, relativo ao 2º semestre de 1922, á razão de 3 % sobre o capital ou 6\$ por accção. É indispensavel a apresentação da cautela de accções.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.—
Alfredo L. Ferreira Chaves, director presidente. (195)

Sociedade Anonyma Mineração Itajuru

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede social, á rua 1ª de Março numero 105 (sobrado) os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923.—
Albino Pereira Leite, director presidente. (258)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível - União Beneficente dos Militares

Fallencia de Ernesto Hölck & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Rodrigues, Ferreira & Comp., syndicos da massa fallida de Ernesto Hölck & Comp., comunicam aos credores e demais interessados, que acham-se á disposição dos mesmos em seu estabelecimento commercial da rua da Alfandega n. 144.

As declarações de credito serão recebidas até o dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1923. — Rodrigues, Ferreira & Comp. (104)

Fallencia da S. A. Estamparia Leão

O syndico dessa fallencia avisa os interessados que se acham á sua disposição, para qualquer informação que queiram, das 15 ás 16 horas, no escriptorio da fallida, á rua Marachal Floriano n. 114, 1º andar. — João José Baptista. (118)

Companhia Aurea Brasileira

SÉDE: AVENIDA PASSOS N. 11

A partir de 15 do corrente, será pago na séde desta companhia o 7º dividendo, relativo ao 2º semestre do anno de 1922, á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1923. — O presidente, A. C. de Oliveira Roxo Filho.

Banco do Commercio

95º DIVIDENDO

Do dia 15 em diante, pagar-se-ha, das 11 ás 14 horas, o 95º dividendo das acções deste banco, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1922, á razão de 8% por acção integralizada.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — Conde de Avellar, presidente. (81)

Banco Hypothecario do Brasil

CHAMADA DE CAPITAL

Em virtude da autorização que lhe é concedida pelos estatutos, capital I do art. 6º, a directoria convida os Srs. accionistas a realizar dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste aviso, na séde do banco, á Avenida Rio Branco n. 50, a entrada de 10 % (dez por cento) para cada acção, ultima entrada para integralização do capital.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922. — A directoria. (125)

Companhia Industrial Matto Grossoense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accordo com os Estatutos são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na séde da companhia á rua 1º de Março n. 51, sobrado, ás horas da tarde do dia 15 de janeiro de 1923.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1922. — A directoria. (135)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA (2ª convocação)

Não se tendo reunido em 1ª convocação numero legal de socios para se constituir a assembleia geral extraordinaria marcada para 26 do corrente, novamente convido todos os socios desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, segunda-feira, 15 de janeiro de 1923, ás 16 h 2 horas, na séde social, á rua Buenos Aires n. 58 a fim de se tratar da reforma dos estatutos e de outros assumptos de interesse social.

Desta data em diante, nas horas de expediente (11 ás 16 horas), a secretaria desta sociedade receberá dos socios, de qualquer categoria, sugestões sobre qualquer medida a ser introduzida nos novos estatutos, a fim de serem as mesmas estudadas e submettidas á apreciação da supra-mencionada assembleia geral.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Dr. Mario de Albuquerque Lima, presidente (5)

Fallencia de Francisco Paulo Taranto & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O abaixo assignado, syndico desta fallencia, avisa aos credores que, diariamente, de 11 ás 12 horas, é encontrado no escriptorio de seu advogado Dr. Gualter José Ferreira, á rua da Assembléa n. 10, a fim de prestar qualquer informe e bem assim receber as de finações de credito, cujo prazo finda em 15 de janeiro de 1923.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922. — Francisco de Almeida Santos Filho. (201)

«Brasil»

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

Do dia 15 do corrente em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua São Pedro n. 33, 1º andar, pagar-se-ha aos Srs. accionistas o 15º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1922, á razão de 3% por acção (10 % ao anno).

Ficam suspensas as transferencias de acção até aquella data.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. — Os directores Ricardo M. da Costa Ramos. — Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho. — Gustavo Marques da Silva. (204)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de E. Barros & Comp.

O liquidatario da fallencia de E. Barros & Comp. comunica a todos os interessados que se acham á disposição dos mesmos para quaesquer esclarecimentos ou informações, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas, em seu escriptorio á rua da Quitanda n. 198. — Joaquim Nunes Tassara, liquidatario. (139)

Declaração

O abaixo assignado, tutor do menor Jose Pereira da Silva, filho legitimo de Iracema Guimarães Pereira da Silva e de Thiers Adolpho da Silva, fallecido, declara, para os devidos e legais effeitos, que o referido menor Jose Pereira da Silva ou Jose Thiers Silva é a mesma pessoa e que actualmente assim se assigna por ter adoptado tal nome.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923. — Marilto Thiers Silva. (175)

Clubs Patek-Philippe



CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 378, pelo premio maior 5.378 da loteria de segunda-feira, 8 de janeiro de 1923.

Inscrição 188, pelo premio maior 65.188 da loteria de terça-feira, 9 de janeiro de 1923.

Inscrição 496, pelo premio maior 4.496 da loteria de quarta-feira, 10 de janeiro de 1923.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

PONTO TERMINAL DA LINHA DOS AUTOBUS DA EXPOSIÇÃO

CONVITE

Temos a honra de convidar nossa distincta freguezia, assim como a todos os apreciadores de relojoaria de precisão, a visitar o nosso salão Patek-Philippe, no Pavilhão das Industrias Particulares, (Ala do Mercado).

Exponemos nelle um valiosissimo e variado sortimento de relógios de alta precisão e apurado gosto artistico.

Um grande relógio electrico, indicando a HORA CERTA, está collocado na porta do Salão Patek-Philippe.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

51, Rua da Quitanda, 51 (263)